

DIARIO



OFICIAL

Industrial de Melhoramentos
asil:
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 43ª DA REPUBLICA — N. 282

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 1931

AVISOS

Por conveniencia imprescindivel á boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos officiais, o Sr. diretor geral só atenderá ás pessoas extranhas á repartição, diariamente, das 16 ás 17 horas.

O "Diario Oficial" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 19.796, de 26 de março de 1931.
Decreto n. 20.556, de 22 de outubro de 1931.
Decreto n. 20.649, de 11 de novembro de 1931.
Decreto n. 20.670, de 17 de novembro de 1931.
Decreto n. 20.691, de 19 de novembro de 1931.
Decreto n. 20.706, de 24 de novembro de 1931.
Decreto n. 20.718, de 25 de novembro de 1931 (reprodução).
Decreto n. 20.720, de 26 de novembro de 1931.
Decreto n. 20.722, de 26 de novembro de 1931.
Decreto n. 20.730, de 28 de novembro de 1931.
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 25 de novembro passado.
Ministerio da Guerra — Decretos de 18 e 30 de novembro último.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Policia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública, da Inspectoria de Aguas e Esgotos e da Universidade do Rio de Janeiro.
Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho dos Contribuintes.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministerio da Guerra — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departamento do Pessoal da Guerra e da Comissão Central de Requisições.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria, do Comércio e do Povoamento, do Conselho Nacional do Trabalho, da Diretoria do Patrimonio Nacional e da Junta Commercial do Distrito Federal.

Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 20.556 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1931 (*).

(Publicado na edição do *Diario Oficial* de 9 de novembro último).

Art. 23 — Onde se lê: "chefes de secções mais antigos", leia-se: "chefe de secção mais antigo".

Art. 25 — Alinea a, onde se lê: "orientar", leia-se: "auxiliar".

Art. 31 — Depois das palavras: "por ordem do Ministro da Marinha", acrescente-se o seguinte: "a quem o diretor, quando houver discordancia de sua proposta, sujeitará o caso, si o assunto, por sua importancia, reclamar essa providencia".

Art. 33 — Depois das palavras: "Diretoria de Navegação", leia-se ao envés do que está escrito, o seguinte: "que será encaminhada ao Ministro pelo D. G. N. com as sugestões que julgar necessarias".

DECRETO N. 20.649 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1931

Preenche logares de escripturarios do Departamento Nacional de Saude Pública por funcionarios que não exerçam logares de auxiliares de escripta

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que existem no Departamento Nacional de Saude Pública funcionarios de categoria subalterna que ha longos anos desempenham importantes serviços de escripta nos quais se especializaram, embora outras sejam as funções que lhes competem pelos respectivos titulos de nomeação;

Considerando que a retirada desses funcionarios de tais serviços iria trazer obviamente dificuldades á sua execução;
Considerando por outro lado, que não é equitativo deixar fóra das possibilidades de acesso, os melhores elementos nas condições acima;

Considerando ainda que essas possibilidades lhes podem ser abertas com economia para os cofres públicos, desde que sejam extintos os cargos donde se originarem as promoções;

Decreta:

Art. 1.º Para efeito sómente de promoção ao cargo de escriptuario ficarão equiparados aos auxiliares de escripta os

*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

funcionários do Departamento Nacional de Saúde Pública que, sem pertencerem ao quadro técnico ou ao dos funcionários de escrita de carreira, preencham as seguintes condições:

- a) estejam incluídos nas respectivas tabelas orçamentárias;
- b) durante três anos ou mais tenham desempenhado, com excepcional dedicação e capacidade, serviços de escrita no mesmo Departamento.

§ 1.º O número de funcionários que gozará da regalia da equiparação não excederá a quinze, e a sua escolha será feita pelo diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública após minuciosa investigação que mandará proceder nas respectivas dependências, à qual poderá acrescentar um concurso de provas, si assim julgar necessário.

§ 2.º O Departamento Nacional de Saúde Pública fará publicar no *Diário Oficial* a lista dos funcionários escolhidos pelo diretor geral para os efeitos da equiparação aludida, não se devendo preencher antes dessa publicação nenhuma vaga de escriptorio.

Art. 2.º Verificada a promoção referida no artigo anterior, ficará automaticamente extinto o cargo donde se efetuou a promoção.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1931, 110.º da Independência e 42.º da República.

GETULIO VARGAS.

Belisario Penna.

DECRETO N. 20.670 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1931

Subordina a novo preceito disposições do decreto n. 20.303, de 19 de agosto de 1931, e estende ao pessoal da marinha mercante disposições do Regulamento aprovado pelo de n. 20.291, de 12 do mesmo mês e ano

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Art. 1.º Para o cargo de comandante de navio mercante nacional só poderá ser nomeado ou designado brasileiro nato.

Paragrafo unico. Os brasileiros naturalizados que tiverem exercido comando em navio mercante nacional por mais de dez anos, poderão continuar a exercê-lo até o prazo de cinco anos, contados da data da publicação desta lei.

Art. 2.º Nos navios ou embarcações mercantes, respeitado o disposto no art. 1.º, será permitido, tanto na oficialidade como na guarnição, o aproveitamento de brasileiros naturalizados, em cada classe, categoria ou especialidade que for constituída por um ou dois embarcadouros.

Art. 3.º Só brasileiros natos serão, de ora avante, admitidos à matrícula nas Capitâneas dos Portos para empregarem sua atividade profissional nos navios ou embarcações mercantes.

§ 1.º As matrículas, para a atividade a que este artigo se refere, de estrangeiros já naturalizados na data da publicação desta lei, poderão ser renovadas por prazo não excedente de cinco anos, contados dessa mesma data.

§ 2.º A disposição deste artigo não compreende os serviços relativos à pesca.

Art. 4.º Os estrangeiros que estiverem, até a data da publicação da presente lei, prestando serviços à Marinha de Guerra, bem como os reservistas sem matrícula nas Capitâneas dos Portos, poderão matricular-se nessas Capitâneas e ter suas matrículas renovadas por prazo não excedente de cinco anos, contados da mesma data, ficando, porém, obrigados, após a matrícula, a requerer a expedição dos seus títulos de naturalização.

Art. 5.º É extensivo aos estrangeiros matriculados nas Capitâneas dos Portos até a data do decreto n. 20.303, de 19 de agosto de 1931, o direito assegurado pela parte final do artigo anterior, bem como a obrigação ali estabelecida, a qual deverá ser satisfeita após a renovação da matrícula.

Art. 6.º As disposições do decreto n. 20.303, de 19 de agosto de 1931, que afetem o embarque ou desembarque do pessoal da marinha mercante só produzirão efeito depois que os indivíduos, empresas, associações, sindicatos, companhias e firmas que explorem a indústria da navegação tiverem apro-

sentado às respectivas Capitâneas de Portos relações iguais às de que trata o art. 32 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

Paragrafo unico. As relações exigidas por este artigo serão apresentadas às Capitâneas de Portos no prazo de noventa dias, contados da data da publicação desta lei, e submetidas à aprovação do Ministério da Marinha.

Art. 7.º São extensivas ao pessoal da marinha mercante as disposições do art. 2.º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, e outras do mesmo Regulamento, que lhe forem applicaveis e não colidirem com as do decreto n. 20.303, de 19 de agosto de 1931.

Art. 8.º As disposições do art. 5.º do decreto n. 20.303, de 19 de agosto de 1931, não se aplicam aos casos regulados por tratados, convenções e acordos internacionais.

Art. 9.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1931, 110.º da Independência e 43.º da República.

GETULIO VARGAS.

Afonso Costa.

Encarregado do expediente na ausencia do Ministro.

Prologenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 20.691 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1931

Dispõe sobre o registro de dados e características referentes a animais, arreiações, viaturas de tração animal e automóvel, embarcações e aviões existentes em cada município e dá outras providências

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, considerando:

Que o problema da defesa nacional não pôde ser convenientemente atendido em seus múltiplos aspectos senão pela estreita cooperação de todos os órgãos da administração pública e colaboração esclarecida de todos os cidadãos;

Que é indispensável a preparação da defesa nacional e conhecimento dos recursos existentes no país, suscetíveis de utilização militar em caso de guerra;

Que a lei para as requisições militares (decreto número 4.263 de 14 de janeiro de 1921) prescreve que, em cada região ou circunscrição militar, será preparado o serviço de requisição de modo que, em sendo ordenado, se faça com a máxima perfeição e rapidez e que, como medida preparatória para a requisição de animais de sela, tiro e carga, assim como dos veículos, hipomoveis e automóveis necessários aos transportes militares, far-se-á nos municípios indicados pelo governo o recenseamento e classificação dos animais e veículos existentes, o qual será revisto pelo menos uma vez por ano;

Que as requisições militares, conforme prescreve a citada lei n. 4.263, serão normalmente efetuadas por intermédio do chefe do poder executivo local;

Considerando ainda as vantagens que, do ponto de vista dos interesses da defesa nacional, advirão com a uniformidade dos tipos de veículos suscetíveis de requisição militar, o que aliás não acarretará prejuizo algum para os respectivos proprietários,

Resolve:

Art. 1.º As prefeituras ou intendências municipais deverão registrar todos os dados e características referentes aos animais, arreiações e viaturas de tração animal e automóveis, embarcações e aviões existentes no município, consoante os formulários estabelecidos e comunicados pelo Ministério da Guerra, e fornecer, anualmente, até 1 de maio, a partir do ano seguinte ao recebimento da comunicação desse Ministério, aos comandantes de região militar do respectivo Estado, uma relação completa de tais elementos.

Art. 2.º O Ministério da Guerra fixará as características essenciais de cada tipo de viatura, embarcações e aviões, comunicando-as a todas as prefeituras ou intendências municipais, para que estas as divulguem, convenientemente, nos territórios respectivos.

Art. 3.º Todas as viaturas que, a partir de seis meses após a fixação, pelo Ministério da Guerra, das características essenciais de cada tipo, forem construídas no país, ou importadas, sem obedecer às referidas características, pagarão, por ocasião da primeira matrícula e da renovação da licença, an-

cada ano, uma sobretaxa federal de 20% sobre o custo dessa matricula ou licença.

Paragrafo unico. As sobretaxas arrecadadas em virtude do presente artigo serão recolhidas, dentro de 90 dias, á repartição fiscal federal da localidade, com a relação, em duplicada, dos respectivos contribuintes, suas residencias e veículos tributados. A repartição fiscal remeterá logo um dos exemplares dessa relação aos comandantes de região militar do mesmo Estado.

Art. 4.º Incorrerá na pena de perda do seu cargo, ou emprego, a autoridade, ou funcionario, que culposamente, transgredir, ou for responsável pela transgressão dos dispositivos do presente decreto.

Paragrafo unico. O Ministerio da Guerra representará á autoridade competente para a applicação da penalidade, quando a considerar cabivel.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1931, 110.º da Independencia e 43.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 20.701 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1931 (*)

Art. 16.º

§ 2.º Aos aspirantes que forem nomeados guardas-marinha ou promovidos diretamente a segundos tenentes e aos aspirantes á commissarios que forem nomeados segundos tenentes commissarios será feito áqueles o abono de uma ajuda de custo de um conto de réis (1:000\$000), de conformidade com o disposto no art. 14 e seu paragrafo unico da lei numero 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, e a estes ultimos o adiantamento da importância de seiscentos mil réis, sem direito á nenhuma outra vantagem para o mesmo fim.

DECRETO N. 20.705 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1931

Publica a adesão do Governo da Polonia á Convenção da União de Paris, de 20 de março de 1883, relativa á proteção da propriedade industrial, revista na Haya a 6 de novembro de 1925

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz público que, a 25 de setembro último, a Legação da Polonia em Berna notificou ao Conselho Federal Suíço a adesão do seu Governo ao texto revisto na Haya, a 6 de novembro de 1925, da Convenção da União, de 20 de março de 1883, para a proteção da propriedade industrial, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores Legação da Suíça nesta Capital, por nota n. VI.2-63/2 F., de 16 de corrente, cuja tradução official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1931, 110.º da Independencia e 43.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

Tradução official:

Legação da Suíça no Brasil — VI.2-63/2 F. — Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1931.

Senhor Ministro.

Por ordem de meu Governo, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelencia que, em nota de 25 de setembro último, a Legação da Polonia em Berna notificou ao Conselho Federal Suíço a adesão de seu Governo ao texto revisto na Haya, a 6 de novembro de 1925, da Convenção da União, de 20 de março de 1883, para a proteção da propriedade industrial.

De conformidade com o artigo 16 da dita Convenção, essa adesão produzirá efeito um mês após a remessa da presente notificação, ou seja a partir de 22 de novembro de 1931.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção.

Rogando a Vossa Excelencia se digne de tomar devida nota do que precede, aproveito o ensejo para apresentar-lhe, Senhor Ministro, os protestos da minha mais alta consideração.

Gertsch.

A Sua Excelencia o Senhor Doutor Afrânio de Mello Franco, ministro de Estado das Relações Exteriores.

(*) DECRETO N. 20.718 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1931

Suprime agencias postais no Distrito Federal e em Niterói e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; e

Considerando que é excessivo o número de agencias postais no Distrito Federal e na cidade de Niterói, para a criação das quais não se impuzeram razões de necessidades do serviço postal;

Considerando que esse excesso, sobre aumentar desproporcionadamente os encargos do Tesouro Nacional com os alugueis de predios e despesas de pessoal, não oferece vantagens para o publico, por se acharem algumas dessas agencias muito proximas entre si;

Decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidas, desde já, as seguintes agencias postais:

No Distrito Federal:

Avenida Rio Branco, de 1.ª classe.
Catete, de 1.ª classe.
Aldeia Campista, de 2.ª classe.
Encantado, de 2.ª classe.
Largo de Bemfica, de 2.ª classe.
Mangueira, de 2.ª classe.
Paula Mattos, de 1.ª classe.
Quintino Bocayuva, de 2.ª classe.
Rua Barão de Mesquita, de 2.ª classe.
Rua Figueira de Mello, de 2.ª classe.
Rua Humilá, de 2.ª classe.
Rua José Bonifácio, de 2.ª classe.
Sampaio, de 2.ª classe.
S. Cristovão (Estação), de 2.ª classe.
Na cidade de Niterói:
Fonseca, de 2.ª classe.
Rua Visconde de Uruguai, de 2.ª classe.
Cubango, de 3.ª classe.
Engenhoca, de 3.ª classe.
Ingá, de 3.ª classe.
Jurujuba, de 3.ª classe.
Largo do Rosario, de 3.ª classe.
Largo de S. João, de 3.ª classe.
Marechal Deodoro, de 3.ª classe.
Neves, de 3.ª classe.
Rua Visconde de Sepetiba, de 3.ª classe.
Sant'Anna de Marujá, de 3.ª classe.
S. Domingos, de 3.ª classe.

Paragrafo unico. As agencias de 2.ª classe de Jacaré-paguá e Tijuca, no Distrito Federal, e de Ponta d'Areia, em Niterói, ficam rebaixadas a agencias de 3.ª classe e a de 3.ª classe de Icarai fica elevada a 2.ª classe.

Art. 2.º Ficam dispensados, na conformidade do art. 1.º, § 1.º do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, combinado com o art. 1.º do decreto n. 19.878, de 17 de abril do corrente ano, os seguintes agentes e ajudantes de 3.ª classe e auxiliares de agencias:

Na Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Francisca Rodrigues Garcia, Guilhermina Eyer Martins, Armentia Spangenberg Sodré da Cama, Oliva de Araujo, Florinda Teixeira de Mattos, Candida Duarte Ribeiro, Marianna Goulart Pereira Coutinho, Maria Stella de Araujo, America Guanabario, Maria Guimarães Faria, Joaquina de Araujo Torrealba e Maria da Gloria Paiva, agentes de 3.ª classe; Firmina Maria da Paz, Mayna Villar, Laura Soares de Carvalho, Ondina Pereira Coutinho, Isabel Parada, Noemia Castro Souza, Lya Loureiro, Cornelia Lopes e Maria José Alvarenga, ajudantes de agencia de 3.ª classe.

Na Administração dos Correios do Distrito Federal: Araújo de Carvalho e Cavalcante, Arlinda Bittencourt, Maria Luiza Torres Kroff, Adelina Ferrari Maranhão, Dulce Mexias Sá Pinto, Maria Angela Alves da Silva, Ottilia Guimarães e Maria Herminia de Araújo, auxiliares de agencia de 2.ª classe.

(*) Reproduz se por ter sido publicado com incorreção.

Parágrafo único. O ministro da Viação e Obras Públicas providenciará para que sejam dispensados os oito diaristas mais modernos da Repartição Geral dos Telegrafos em serviço e taxação no Distrito Federal, observada a data de admissão e na conformidade dos citados decretos ns. 19.552 e 19.878.

Art. 3.º Ficam em disponibilidade, de acordo com o disposto no art. 1.º, letra b, do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, combinado com o art. 1.º do decreto n. 19.878, de 17 de abril do corrente ano, por estarem incapacitados para o exercício eficiente das funções do seu cargo os seguintes agentes de 2.º classe, da Administração dos Correios do Distrito Federal: Thereza Velloso Nascimento Silva, Adelaide Fragozo de Paiva, Josephina Ferreirinha, Affonsina Augusta de Lima Pinto, Adelaide Gentil de Moraes, Maria da Glória Costa Pereira, Leonidia Ferraz Teixeira e Artemisia Seje da Silva.

Art. 4.º O diretor geral dos Correios proporá imediatamente as remoções que se tornarem necessárias em virtude do que este decreto determina.

§ 1.º Os agentes e ajudantes de 1.ª classe das agências suprimidas passarão a servir nas agências distribuidoras de 1.ª classe.

§ 2.º Os agentes e ajudantes de agências de 2.ª classe no Distrito Federal e em Niterói que, em consequência das remoções autorizadas neste artigo, ficarem sem designação expressa correspondente à sua categoria, serão aproveitados da seguinte forma: os agentes, nos serviços das sucursais; e os ajudantes, oito passarão aos lugares dos auxiliares de agências dispensados e oito serão transferidos para o serviço de taxação de telegramas na Repartição Geral dos Telegrafos.

Art. 5.º Os agentes e ajudantes das agências a que se referem o parágrafo único do art. 1.º e o art. 4.º continuarão a perceber os vencimentos atuais.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1931, 110.ª da Independência e 43.ª da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

Sr. Chefe do Governo Provisorio — A criação de agências postais no Distrito Federal e em Niterói, não tem obedecido às disposições do regulamento postal em vigor, nem tem consultado os interesses dos serviços e do publico.

O excessivo numero de agências, aqui e ali, sem atender ao criterio de perfeita distribuição, evidencia a influencia politica, que sempre se fez sentir no caso, aumentando desproporcionadamente os encargos do Tesouro.

Não é de hoje que a administração postal tem mostrado os inconvenientes dessa injustificada distribuição de favores pessoais á custa do Tesouro e com prejuizo da eficiencia do serviço publico.

O provimento dos cargos assim creados jamais obedeceu ao criterio de seleção, nem tão pouco de limite de idade ou prova de capacidade dos beneficiados.

O simples exame da localização das agências postais no Distrito Federal e em Niterói torna patente a inutilidade de muitas delas. O mesmo ocorre nas outras cidades principais do paiz, embora em menor escala.

Não obstante, fez este ministerio proceder a rigoroso estudo e inspeção em cada uma das agências, tanto nesta Capital como na cidade de Niterói, para que possa ser reajustada conscienciosamente a situação que, nesse particular, se depa-rou ao Governo Provisorio.

No Distrito Federal existem atualmente, sete sucursais e 117 agências dos Correios. Dessas, 42 são agências de 3.ª e 4.ª classes, que atendem ao serviço da zona rural, sem qualquer despesa de locação de predio por conta do Estado; as demais, são agências de 1.ª e 2.ª classes, no total de 75, que, além da despesa com pessoal, muitas vezes excessivo, pesam no orçamento com o pagamento dos alugueis elevados dos predios em que são instaladas, tendo mais em vista a residencia em comum dos agentes.

Do exame feito *in loco* e do estudo sobre o movimento do serviço de cada uma, chegou-se á conclusão de que 15 dentre elas são positivamente desnecessarias, sendo que tres já estão fechadas em consequência de ato do Governo Provisorio.

Em Niterói existiam 21 agências postais, tendo sido fechadas oito no corrente ano.

É fóra de duvida que naquella capital não ha necessidade da manutenção de tantas agências, tão proximas umas das outras, que torna flagrante a facilidade com que eram distribuidos favores pessoais com a criação desses pequenos correios.

O exame e estudo ali procedidos demonstram que, com cinco agências de 2.ª classe e tres de 3.ª, ficará aquella Capital

perfeitamente servida nos seus bairros. A propria Diretoria Geral dos Correios chegara anteriormente á conclusão de que bastariam cinco agências para atender ao serviço postal em Niterói.

Da supressão de 15 agências no Distrito Federal e 13 em Niterói, resultará a economia immediata de 81:340\$, por ano, pela eliminação das despesas de aluguel de casas.

A economia nas despesas de pessoal será de 144:950\$, por ano, com a dispensa dos agentes e ajudantes de agências de 3.ª classe, suprimidas, e mais de auxiliares de agências e diaristas taxadoras da Repartição Geral dos Telegrafos. Estas serão dispensadas em numero igual ao de ajudantes de 2.ª classe que ficam disponiveis e que serão aproveitados nos respectivos logares e nos mesmos serviços.

Para essas dispensas será observado o criterio do menor tempo de exercício, assegurado o abono de dois meses de vencimentos.

Dentre as agentes postais da Administração dos Correios do Distrito Federal, algumas já não têm a capacidade para o exercício eficiente das funções do cargo, todas com mais de 10 anos de exercício, pelo que se impõe a disponibilidade dessas funcionarias como a melhor medida para a dispensa complementar do pessoal desnecessario em consequência da supressão das agências nesta Capital. Essas funcionarias são em numero de nove.

A situação assim esboçada, decorrente da influencia da politica na administração publica, impõe a contingencia de adoptar a solução contida no decreto que ora submeto á assinatura de V. Ex.

Nos outros Estados da União será feito estudo e exame para a mesma providencia, mas os dados até agora colhidos permitem-me adiantar a V. Ex. que a situação não se mostra de forma tão acentuada e desagradavel, o que tornará menos penosa a tarefa do Governo.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1931. — *José Americo de Almeida.*

DECRETO N. 20.720 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1931

Retifica o decreto n. 20.685, de 19 de novembro de 1931, que supprime logares no quadro civil da Diretoria de Navegação do Ministerio da Marinha

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve retificar o decreto n. 20.685, de 19 de novembro de 1931, para mandar suprimir, no quadro do pessoal civil da Diretoria de Navegação do Ministerio da Marinha, os logares, presentemente vagos, de um maquinista, um foguista, dois terceiros marinheiros, dois primeiros faroleiros, um segundo faroleiro e nove terceiros faroleiros.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1931, 110 da Independência e 43.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Protopengs Pereira Guimarães.

DECRETO N. 20.722 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1931

Altera dotações do atual orçamento do Ministerio da Guerra, na parte relativa á Fabrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra — Verba 5.ª

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que as sub-consignações 13, 14 e 19 da verba 5.ª do orçamento da despesa do Ministerio da Guerra relativamente ao pessoal da Fabrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra deixam saldo, ao passo que a sub-consignação n. 18 da mesma verba e orçamento, na parte referida da Fabrica, exige reforço para suportar as despesas indispensaveis que lhe são imputaveis, resolve:

Artigo unico. Na verba 5.ª — Material belico — Consignação Pessoal — fica a sub-consignação 18 — Para pagamento de diarias a operarios especialistas, etc., na parte que se relaciona com a Fabrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra aumentada de 40:000\$ (quarenta contos de réis), fazendo-se a redução de igual importancia, repartidamente, nas sub-consignações 13, 14 e 19 da mesma verba, segundo o balanço que farão as repartições competentes, de modo que o total da consignação — Pessoal da Fabrica — não sofra alteração; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1931, 110 da Independência e 43.ª da República.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

DECRETO N. 20.736 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1931

Abre crédito especial na importância de 40.341:931\$766 para ocorrer a despesas com as obras do Porto do Rio de Janeiro

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e considerando que, em virtude da cobrança que se efetua pelo Banco do Brasil, do depósito feito no "Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud", para as obras do porto do Rio de Janeiro, conforme o contrato de 25 de setembro de 1922, lavrado na Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional, o Tesouro Nacional dispunha dos recursos para atender ao pagamento das despesas feitas até 31 de agosto do corrente ano, e ainda não liquidadas, com as referidas obras, e também atender à realização dos serviços indispensáveis para o aproveitamento do novo cais, no limite das conveniências econômicas do porto, resolve abrir ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de 40.341:931\$766 (dez mil, trezentos e quarenta e um centos noventa e trinta e um mil setecentos e sessenta e seis réis), para ocorrer ao pagamento de despesas com as obras de prolongamento do porto do Rio de Janeiro, sendo 6.564:890\$666, para a liquidação da despesa feita até 31 de agosto do corrente ano, e 3.777:041\$100, para a execução dos serviços indicados como indispensáveis à utilização do novo cais em benefício de novas instalações de interesse econômico para o porto.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1931, 110º da Independência e 43º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 19.796 — DE 26 DE MARÇO DE 1931

Approva o Regulamento do Serviço Telegrafico do Exército

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve aprovar o Regulamento do Serviço Telegrafico do Exército, que com este baixa, assinado pelo general de divisão José Fernandes Leite de Castro, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1931, 110º da Independência e 43º da República.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 18 de novembro do corrente ano, foi dispensado, a pedido, do cargo de ajudante-de-ordens do Chefe do Governo Provisório o 1º tenente João de Deus Noronha Menna Barreto.

— Por outro de 30 de novembro do corrente ano, foi exonerado, a pedido, o general da brigada João Ferreira Johnson, do cargo de Chefe do Estado Maior do Chefe do Governo Provisório.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que dispõe o art. 1º, parágrafo unico, combinado com o art. 8º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve demitir Urbano Setembrino de Carvalho, do cargo de inspetor de Tráfego da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1931, 110º da Independência e 43º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decreto de 25 de novembro de 1931, foi, à vista do laudo da inspeção de saúde, a que se procedeu na conformidade do art. 1º do decreto n. 19.540, de 27 de dezembro de 1930, aposentado o segundo official do Departamento Nacional de Estatística, Augusto Pedro Vieira, com os vencimentos que lhe competirem pelo mesmo cargo, na forma dos arts. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e 141 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, por estar invalido e contar mais de dez anos de serviço público federal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

COMISSÃO LEGISLATIVA

Ante-projeto do regimento de custas da Justiça Local do Distrito Federal

Publicamos, a seguir, o ante-projeto do Regimento de Custas da Justiça Local do Distrito Federal, elaborado pela Sub-Comissão Legislativa de Organização Judiciária.

Durante 60 dias, na sede da Comissão Legislativa, no edificio da antiga Camara dos Deputados, serão recebidas sugestões, emendas e quaisquer observações sobre o mesmo ante-projeto.

RELATORIO

A 11ª Sub-Comissão da Comissão Legislativa, ao organizar o ante-projeto de Regimento de Custas da Justiça Local do Distrito Federal, tomou para base de seus trabalhos o decreto n. 18.393, de 17 de setembro de 1928, que, na estrutura geral, apresenta superioridade sobre o decreto n. 10.291, de 25 de junho de 1913, ora em vigor, ex-vi do decreto número 19.408, de 18 de novembro de 1930, art. 19.

O decreto de 1928 provocou sua justa revogação, pelas percentagens atribuídas a juizes, membros do Ministerio Público e serventuários de justiça, e, ainda a excessiva enumeração de atos retribuídos, indo até a rubrica das folhas dos escritos.

A característica essencial do ante-projeto é a supressão das custas pagas em selos. Assim, foram suprimidas as custas dos juizes e a parte das custas em selo do Ministerio Público. Os promotores públicos não percebem no regimem vigente custas em dinheiro (decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926, art. 29, parágrafo unico). Foi preciso, porém, conservar as tabelas dos promotores, visto também perceberem custas de promotor, os adjuntos, curadores de massas falidas e curador dos menores.

A parte geral foi revista cuidadosamente, sendo acrescentadas numerosas disposições visando a coibição do abuso de cobrança de custas excessivas. Assim, foi exigida a conta prévia das custas antes do preparo para o julgamento, sendo fixada uma taxa modica para esta conta; foi adotado o criterio de custas de acordo com o valor das causas no preparo dos agravos, apelações, impugnações, pedidos de falencia, o concordata, etc., inclusive na Secretaria da Corte. Sendo essas custas globais, qualquer pessoa poderá saber quanto tem a pagar sem necessidade das atuais contas de cartório. Com tais medidas, as taxas poderão permanecer aproximadamente as do Regimento de 1928. A carestia da justiça provem antes, do abuso da cobrança, do que, em regra, das próprias taxas.

A reforma do processo, suprimindo os numerosos atos inúteis, ainda hoje vigentes, completará a obra de barateamento da justiça.

O ante-projeto elevou os limites mínimos dos valores das taxas, de forma a reduzir as custas nas causas e nos atos extra-judiciais de pequeno valor; estabelecendo mesmo a isenção de custas do Ministerio Público nas causas de valor até 5:000\$, salvo as exceções que enumerou.

Regulou ainda, com equidade, os casos em que o Ministerio Público perceberá custas de advogado. Foram suprimidas todas as taxas incluídas no decreto n. 19.408, de 1928, remunerando atos dos officiais e serventuários de justiça, praticados no proprio interesse do officio, e não por provocação da parte.

Regimento de custas da Justiça Local do Distrito Federal

TITULO I

Parte Geral

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As custas pelos atos que praticarem os membros do Ministerio Público, advogados, solicitadores, officiais, serventuários e auxiliares da administração da Justiça Local do

Distrito Federal, serão contadas e cobradas de acôrdo com o presente regimento.

Art. 2.º As taxas constantes das tabelas do título II não poderão ser aplicadas por analogia ou paridade, ou por qualquer outro fundamento, a casos não compreendidos nas respectivas rubricas.

Art. 3.º Os atos judiciais previstos em lei ou decorrentes dos estilos de fóro ou praxe forense, praticados pelos juizes membros do Ministerio Público, oficiais, auxiliares e serventuários da justiça e não taxados nas tabelas deste regimento consideram-se gratuitos, ou remunerados pelos vencimentos pagos pelo Tesouro Nacional, ou, ainda, pelo conjunto das demais taxas.

CAPITULO II

DAS DESPESAS QUE SE CONTAM COMO CUSTAS

Art. 4.º Contar-se-ão como custas:

- a) as taxas constantes das tabelas do título II;
- b) as despesas com os serviços postal, telegrafico ou radio-telegrafico;
- c) os sêlos que se acharem devidamente utilizados nos autos;
- d) a taxa judiciaria;
- e) as despesas de publicação de anuncios, avisos e editais;
- f) as despesas de condução;
- g) as despesas de estadia dos juizes e demais funcionarios e auxiliares da Justiça nas diligencias judiciais;
- h) os salarios dos agrimensores, seus ajudantes e de quaisquer outros peritos;
- i) as despesas a bem da guarda e conservação dos bens depositados;
- j) as despesas de remoção nas ações de despejo e reintegração de posse;
- k) as despesas de demolição nas ações demolitorias;
- l) as despesas para continuação da obra embargada;
- m) as certidões sobre a existencia ou não, de onus de protestos de titulos, de ações ou de quaisquer atos judiciais;
- n) as percentagens, os honorarios e salarios, quando arbitrados pelo juiz, ou os estabelecidos em lei e taxados em regimento;
- o) os traslados, as certidões, as públicas-fôrmas, de quaisquer atos ou documentos provenientes das repartições ou dos officios públicos e as traduções;
- p) as multas, penas pecuniarias e custas em dobro ou tresdobro, impostas ao vencido na sentença ou acórdão.

Art. 5.º Não serão contadas como custas:

- a) as de documentos impertinente, ou de que já houver nos autos algum exemplar;
- b) a escrita superflua, *compreendida* a das peças insertas a requerimento da parte contraria e não exigidas por lei, e as certidões lavradas pelos escrivães sem que a lei o determine;
- c) as dos atos desnecessarios e superfluos ao andamento regular do processo, quando, com tais atos não haja concordado a parte (C. P. C., art. 285).

Art. 6.º O mandado de citação deverá conter:

- I, o nome e o prenome do autor e do citando;
- II, cópia da petição e do despacho;
- III, a cominação, si houver;
- IV, o dia, a hora e o lugar do comparecimento;
- V, a assinatura do escrivão e rubrica do juiz (C. P. C., art. 68).

Art. 7.º A precatoria deverá conter:

- I, o nome do juiz deprecado anteposto ao do deprecante;
- II, a designação do lugar para onde se expede e daquele para onde é expedida;
- III, a petição inicial, com o despacho e a indicação do lugar, dia, hora e lugar da audiencia, em que o citado houver de comparecer;
- IV, os termos rogatorios do estilo. (C. P. C., art. 71, paragrafo unico).

Art. 8.º O formal de partilha será constituído pelas seguintes peças:

- I, termo de compromisso do inventariante;
- II, termo de declaração de herdeiros;
- III, laudo de avaliação dos bens que, no todo, ou em parte, entrarem na constituição do quinhão do herdeiro;
- IV, pagamento ao herdeiro;
- V, certidão do pagamento dos impostos e da taxa;
- VI, sentença final. (C. P. C., art. 748).

Art. 9.º A carta de sentença deve conter:

- I, a autuação;
- II, a petição inicial e as procurações do autor e do réu;
- III, a contestação;
- IV, a sentença e as provas em que se fundar;
- V, o termo do recurso e o despacho do seu recebimento.

Si tiver havido habilitação, a carta deverá conter os respectivos artigos e a sentença. (C. P. C., art. 967).

Paragrafo unico. Quando, nos casos de recurso extraordinario, a carta de sentença for a requerimento do recorrido extraída na Corte de Apelação, ela será assinada pelo presidente do Tribunal e pelo relator do acórdão. (C. P. C., artigo 1.156.)

Art. 10. O auto de penhora deve conter:

- I, a indicação do dia, mês, ano e lugar em que é feita;
- II, os nomes do exequente e do executado;
- III, a descrição dos bens penhorados com os caracteristicos para a verificação de sua identidade;
- IV, a menção da sua entrega a depositario, que deverá assinar o auto com os officiais da diligencia (C. P. C., art. 1.016).

Art. 11. A carta de arrematação deve conter:

- I, a autuação;
- II, a sentença exequenda;
- III, a penhora;
- IV, a avaliação;
- V, o auto de arrematação ou leilão;
- VI, a quitação ou depósito do preço;
- VII, a quitação dos impostos;
- VIII, a conta do leiloeiro, quando houver (C. P. C., artigo 1.055).

Art. 12. As cartas de adjudicação de rendimentos devem conter, além das peças mencionadas nos ns. I e II do art. 11:

- I, o calculo dos rendimentos;
- II, a sentença de adjudicação (C. P. C., art. 1.056).

Art. 13. A carta de adjudicação, além das peças indicadas no artigo anterior, no que for applicavel, conterá:

- I, a certidão de não ter havido licitante ou de qual tenha sido o maior lango;
- II, o calculo;
- III, a sentença de adjudicação (C. P. C., art. 1.061).

Art. 14. O instrumento da especialização da hipoteca legal conterá a sentença que a julgou, com o valor da responsabilidade, o nome do responsável e a descrição dos moveis, com a menção do nome do proprietario, bem como a decisão do recurso, se houver.

Art. 15. Nas ações de divisão, a carta de sentença, além das peças a que se refere o art. 9.º, conterá a folha de pagamento referente ao quinhão do socio ou condômino em favor de quem for extraída.

Art. 16. Nas ações de demarcação, a carta de sentença, além das peças referidas no art. 9.º conterá o auto de demarcação ou adiventação de rumos.

Art. 17. O mandado para a transcrição do imovel adquirido por usucapião no Registro de Imoveis deverá conter, além da sentença que julgou procedente a ação, os demais requisitos exigidos pela lei para a transcrição no respectivo livro.

Art. 18. O alvará para suprimimento do consentimento conterá a sentença que o supriu, com a certidão de haver passado em julgado.

Art. 19. A provisão de emancipação deverá conter a sentença, com a certidão de haver passado em julgado.

Art. 20. Nos casos de interposição de recurso extraordinario, o traslado conterá todos os atos e articulados, os despachos e sentenças sobre a questão principal e incidentes, excluidos os termos concenentes ao andamento do processo (C. P. C., art. 1.155).

Art. 21. O agravo de instrumento deverá conter, além das peças do processo indicadas pelo agravante:

- a) a decisão recorrida;
- b) certidão da sua intimação, se houver;
- c) o termo da interposição do recurso e a petição do agravo se foi apresentada.

Paragrafo unico. O agravado, em sua contra-minuta, poderá pedir a extração de outras peças dos autos, cabendo-lhe adiantar as despesas respectivas.

Art. 22. Os mandados expedidos em virtude de sentença ou despacho, devem conter em seu inteiro teor a decisão que os concede.

Paragrafo unico. Os mandados expedidos *in limine litis* nas ações executivas, nas possessórias e de hunciação de obra nova, devem conter mais a petição inicial.

§ 1.º A percentagem do curador de ausentes (art. 45, § 1.º), será paga á vista do calculo de liquidação do acervo, ou feito para entrega dos bens aos seus donos ou aos seus sucessores.

§ 2.º Nos processos em que forem interessados orfãos, interditos ou ausentes, as custas do Ministerio Público poderão ser pagas afinal, se o juiz, tendo em vista as circunstancias, assim o ordenar, ouvido o Ministerio Público.

Art. 49. As percentagens dos porteiros dos auditorios nas arrematações (n. 154), e as demais custas do leilão ou da praça, serão pagas pelos compradores arrematantes, adjudicantes ou remittentes, depois de passada a sentença sobre a venda, arrematação, adjudicação ou remissão, mas antes de assinada a respectiva carta.

Art. 50. As custas serão sempre pagas pelos interessados, devendo nas diligencias e provas ser feito prévio depósito das mesmas em cartorio, para garantia dos que tiverem de funcionar nelas. Para esse depósito, o juiz arbitrará a importância quanto ás taxas moveis do regimento, sem prejuizo da que for arbitrada posterior e definitivamente.

§ 1.º Os funcionarios da Secretaria da Corte de Apelação, serventuários, tabeliães, oficiais e mais auxiliares da Justiça poderão exigir depósito prévio de metade dos emolumentos dos traslados, certidões, públicas-fórmulas e quaisquer outros documentos encomendados pelas partes.

§ 2.º Em qualquer caso, é obrigatorio dar recibo á parte do adiantamento que fizer.

Art. 51. Terão andamento independentemente de preparo os conflitos de jurisdição suscitados pelas autoridades judiarias ou administrativas, os processos criminaes em que haja a ação pública, ou o procedimento do Ministerio Público, e os processos de *habeas-corpus*.

§ 1.º Nos conflitos de jurisdição, suscitados pela parte, as custas serão pagas previamente.

§ 2.º As custas das reclamações, representações e correções parciais serão pagas previamente pelas partes que as requererem, salvo quando se tratar de interesse propriamente da justiça.

Art. 52. Para os atos que praticarem fóra do auditorio fornecerá condução aos juizes, membros do Ministerio Público, peritos, advogados e oficiais de justiça, a parte que tiver requerido a diligencia, ou que mais interesse tiver no andamento da causa.

§ 1.º O juiz exigirá que as contas de condução acompanhem os preços ordinarios, desatendendo-as, quando excessivas.

§ 2.º Juntar-se-á aos autos uma nota das despesas, para se contar afinal.

§ 3.º Quando tiver de efetuar-se, no mesmo lugar, mais de um ato ou diligencia, relativos a diversas causas, as custas da condução serão rateiadas entre os interessados, e na proporção do tempo despendido com o ato ou diligencia dos respectivos interessados.

Art. 53. Sempre que os membros do Ministerio Público, advogados e oficiais de justiça (menos os officiaes judiciais em relação aos atos de ns. 157 e 158) saírem para a diligencia e esta se não realizar, serão devidas as custas pelo minimo da tabela respectiva, observado o preceito dos arts. 42 e 43 para os casos neles previstos.

Art. 54. Quanto aos atos que o Ministerio Público praticar nos processos contenciosos, principais ou incidentes, em que intervier ou que propuzer em razão de seu officio, para sustentar direito de uma das partes, applicam-se as taxas da tabela dos advogados, pagas por ocasião de lhe serem entregues os autos com vista ou logo após a realização dos mesmos atos.

§ 1.º Aplica-se a mesma tabela nos recursos que o Ministerio Público interpuzer ou acompanhar em processos administrativos.

§ 2.º Nos casos acima, constituído advogado pela parte a quem a intervenção do Ministerio Público aproveitar, perceberá este em vez das taxas da referida tabela, as custas fixas de dez mil réis pelo ato que praticar.

§ 3.º Nos processos de valor até cinco contos de réis, não serão devidas custas ao Ministerio Público, salvo no Juizo de Acidentes no Trabalho quando devam ser pagos pelo patrão e nos officios civis (n. 34) dos promotores e adjuntos de promotores.

§ 4.º As custas de officio ou parecer serão novamente devidas si, depois do officio ou parecer definitivo e decisão do juiz, tornar a parte a requerer sobre o mesmo assunto.

§ 5.º Pelos officios, pareceres ou respostas em petições que tenham por fim fiscalizar o andamento do processo, ou a execução, pelos serventuários do juizo, de diligencias ordenadas a requerimento do Ministerio Público, a este não serão devidas custas.

Art. 55. Na Secretaria da Corte de Apelação, serão inutilizados nos autos com carimbo, os selos de folhas á proporção do andamento do feito.

Art. 56. Nos processos que correm independentemente do immediato pagamento das custas, o escrivão respectivo, como fiscal nesse caso, haverá da parte vencida, ou dos que entrarem em acordo, a importância do selo, das custas proprias, e das que competirem ao Ministerio Público, peritos e demais officiaes de justiça.

Os juizes, com os quaes servirem os escrivães, ficam encarregados de fiscalizar a maneira pela qual eles cumprem essa disposição.

Art. 57. A parte vencedora haverá as custas a que tiver direito, por meio de execução de sentença, nos termos da lei processual.

Art. 58. A cobrança das custas dos agravos, e, em geral, dos demais incidentes (art. 36), poderá ser processada em separado, autuado o respectivo mandado com a conta judicial respectiva, sem prejuizo do andamento regular do feito e da penalidade imposta á parte vencida, condenada nas custas do retardamento, quando for caso (art. 37, § 2.º).

Art. 59. Nos incidentes no curso do processo e nos recursos desses incidentes, não estando pago o preparo dos autos, inclusive o selo de folhas, do feito principal, para decisão do incidente, será pago apenas, o selo de folhas do incidente, do que lavrará o escrivão certidão nos autos.

CAPITULO V

DO PROCESSO PARA A COBRANÇA DAS CUSTAS

Art. 60. Os juizes, membros do Ministerio Público, officiaes, peritos, advogados, solicitadores, serventuários e mais funcionarios e auxiliares de justiça tem o direito de cobrar, mediante ação executiva (C. P. C. art. 337, n. II), a importância das custas judiciais que lhes forem devidas e contadas, quer das partes que tiverem requerido ou promovido os atos respectivos, antes da sentença, quer dos que forem condenados a pagá-las.

Paragrafo unico. Quanto aos advogados e solicitadores, a ação executiva tem cabimento, não sómente para a cobrança das custas taxadas neste Regimento, mas também para a importância, líquida e certa, dos honorários, contratados por escrito (C. P. C. art. 337, n. III).

Art. 61. Em falta de contrato escrito, e não se sujeitando o advogado ás taxas do Regimento, será competente a ação sumaria para a cobrança dos honorários a que se julgar com direito (C. P. C. art. 324, n. VIII).

CAPITULO VI

DA FISCALIZAÇÃO RELATIVA ÁS CUSTAS — DAS PENAS E RECURSOS

Art. 62. Os tabeliães, officiaes, tradutores, escrivães e mais serventuários e funcionarios da justiça cotarão á margem dos atos respectivos a importância das custas, fazendo precisa referencia ao numero, letras, tabelas e artigos deste regimento, que as autorizam, declarando se foram pagas, no caso afirmativo, de quem as houverem, e rubricando a cópia.

§ 1.º As custas, que se forem vencendo, serão nos autos obrigatoriamente cotadas, com indicação de quem as pagou, para serem a final debitadas ou creditadas a quem de direito, salvo, si não for conhecido o valor da causa, sendo, neste caso, pagas as custas variaveis segundo o valor da causa, depois de fixado este.

§ 2.º Esses serventuários, auxiliares, officiaes ou funcionarios de justiça, que não cotarem as custas pelo modo preciso e formal prescrito neste artigo, perderão as mesmas custas, as quaes não lhe serão contadas.

§ 3.º O serventuário ou funcionario judicial que receber custas, sem lançar nos autos, ou no papel respectivo, a nota do recebimento, será punido com a multa de 100\$ a 500\$, imposto *ex-officio*, ou a requerimento da parte, e será paga em estampilhas federais. O que receber custas indevidas ou excessivas, além da multa acima, será condenado a restituí-las em dobro.

§ 4.º Será suspenso por 15 dias a um mês, pelo respectivo juiz, o funcionario que, no prazo de 48 horas, que correrá em cartorio, não satisfizer a multa que lhe for imposta.

TITULO II

Parte especial

TABELA I

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

N. 1.	Acusação perante a Corte em processos de responsabilidade	20\$000
N. 2.	Adição á queixa.	9\$000
N. 3.	Alegações finais em processos criminaes.	20\$000
N. 4.	Assistencia:	
	I, a julgamento final em processo de qual- quer natureza, civil, crime ou admi- nistrativo, fazendo ou não uso da palavra	9\$000
	II, a inteira e completa formação da culpa	9\$000
N. 5.	Offícios, pareceres ou respostas, nos autos ou em petições da parte, sobre qual- quer materia, ato ou fato em proces- sos criminaes, civis ou administrativos, por uma só vez sobre o mesmo as- sumpto ou resultado de diligencias feitas	6\$000
N. 6.	Petição de denuncia ou inicial de qualquer processo	9\$000
N. 7.	Razões em quaisquer recursos que inter- puzer ou acompanhar, em processos de qualquer natureza	20\$000

SECÇÃO II

ATOS DOS CURADORES DE ORFÃOS

N. 8.	Assistencia:	
	I, a quaisquer atos judiciais não sendo de audiencia no auditorio costumado, nem derivado de qualquer exigencia que haja feito nem complemento de outro ato ou fato sobre que tenha ofi- ciado:	
	a) no auditorio costumado	6\$000
	b) fora do auditorio	12\$000
	Si a diligencia exceder de um dia, mais cincoenta por cento por dia de excess até o maximo de tres.	
	II, nos termos de entrega de bens a tuto- res e curadores e bem assim nos de acôrdo ou quitação, nas verificações de haveres, liquidações e dissoluções de sociedade até 100:000\$000	10\$000
	Sendo o valor de mais de 100:000\$000.	15\$000
	III, nas arrematações, adjudicações ou re- missões	10\$000
N. 9.	Officio, parecer ou resposta nos autos ou em petição de parte sobre qualquer materia, ato ou fato, não previstos adeante na letra b)	6\$000
	a) sobre louvação em peritos, salvo sendo privativos e sobre avaliação, vistoria, exame ou arbitramento.	6\$000
	b) sobre contas de tutores, curadores, in- ventariantes e liquidantes, sobre di- vidas reclamadas nos inventarios con- forme o valor da divida; sobre de- clarações para encerramento de in- ventarios, calculos e partilhas, con- forme o valor do monte-mór, \$500 por conto de réis ou fração de conto até o maximo de	25\$000
N. 10.	Petições:	
	a) para inicio de inventario, quando não o fizer a pessoa obrigada no prazo le- gal, ou de qualquer outro processo para iniciar prestação de contas de tutores, curadores, inventariantes, li- quidantes, depositarios ou quaisquer responsaveis por bens de orfãos, interditos ou menores em geral.	10\$000
	b) para nomeação ou remoção de tuto- res, curadores, inventariantes ou li- quidantes	7\$000
N. 11.	Questões em processo não contenciosos.	10\$000

OBSERVAÇÕES

1.ª As custas do número 9, letra b, pagar-se-ão de cada vez que se prestem contas, qualquer que seja o periodo que compreendam. Nos balanços anuais, as custas serão do n. 9 princ. (officio).

2.ª Quando os orfãos, interdito ou menores em geral forem autores em processos contenciosos, as custas poderão ser pagas afinal, si o requererem e o juiz ordenar, ouvido o Ministerio Público.

SECÇÃO III

ATOS DO CURADOR DE RESIDUOS

N. 12.	Assistencia:	
	I, a quaisquer atos judiciais não sendo de audiencia no auditorio costumado nem derivado de qualquer exigencia que haja feito, nem complemento de outro ato ou fato sobre que tenha oficiado:	
	a) no auditorio costumado	6\$000
	b) fóra do auditorio	12\$000
	Si a diligencia de um dia, mais cincoenta por cento por dia de excesso até o ma- ximo de tres.	
	II, nas arrematações, adjudicações ou re- missões, pela diligencia	10\$000
N. 13.	Officio, parecer ou resposta nos autos ou em petição de parte sobre qualquer mate- ria, ato ou fato não previstos na le- tra b)	6\$000
	a) sobre louvação em peritos, salvo em pe- ritos privativos e sobre avaliação, vis- toria, exame ou arbitramento	6\$000
	b) sobre custas de testamenteiros, inventa- riantes ou administradores, sobre di- vidas reclamadas no inventario, as mesmas custas, conforme o valor de di- vida; sobre declarações para encerra- mento do inventario, calculos e parti- llhas, conforme o valor do monte-mór, \$500 por conto de réis ou fração de conto até o maximo de	25\$000
N. 14.	Petições:	
	a) para inicio de inventario, quando não o fizer a pessoa obrigada no prazo legal, ou de qualquer outro processo não con- tencioso; para iniciar a prestação de contas de testamenteiros inventarian- tes ou administradores	10\$000
	b) para a remoção de inventariantes ou testamenteiros	7\$000

SECÇÃO IV

ATOS DO CURADOR DE AUSENTES

N. 15.	Assistencia: a quaisquer atos judiciais, não sendo de audiencia no auditorio costu- mado, nem complemento de qualquer exigencia que haja feito ou comple- mento de outro ato ou fato sobre que tenha oficiado:	
	a) no auditorio costumado	6\$000
	b) fóra do auditorio	12\$000
	Si a diligencia exceder de um dia, mais cincoenta por cento por dia de excesso até o maximo de tres.	
N. 16.	Officio, parecer ou resposta:	
	a) nos autos ou em petição de parte sobre qualquer materia, ato ou fato.	6\$000
	b) sobre louvação de peritos, salvo em pe- ritos privativos ou sobre avaliação, arbitramento, vistoria ou exame	6\$000
	c) sobre prestações de contas em processos não contenciosos; sobre dividas recla- madas nos inventarios ou nos proces- sos de arrecadação de bens de defunto ou ausente, conforme o valor da divida; sobre declarações para encerramento de inventario, calculos e partilhas, con- forme o valor do monte-mór, \$500 por conto de réis ou fração de conto até o maximo de	

forme o monte-mór: \$500 por conto de réis ou fração de conto até o maximo de 25\$000
 N. 17. *Petições*: iniciais para quaisquer processos... 10\$000

OBSERVAÇÃO UNICA

Além das custas perceberá o curador de ausentes a porcentagem de 1 ½ % sobre o valor dos bens arrecadados, si o acervo não exceder de cem contos de réis; daí para cima, 1%, até o maximo de 20.000\$000.

SECÇÃO V

ATOS DOS CURADORES DAS MASSAS FALIDAS

N. 18. *Assistencia*: a quaisquer atos judiciais, não sendo de audiência no auditorio costumeado, nem derivado de qualquer exigência que haja feito, nem complemento de outro ato ou fato sobre que tenha oficiado: 6\$000
 a) no auditorio costumeado 12\$000
 b) fóra do auditorio
 Si a diligencia exceder de um dia, mais cincoenta por cento por dia de excesso, até o maximo de tres.
 N. 19. *Officio*, parecer ou resposta nos autos ou em petição da parte sobre qualquer matéria, ato ou fato 6\$000
 sobre as prestações de contas de syndicos e liquidatarios, \$500 (quinhentos réis) por conto de réis ou fração de conto de réis até o maximo de 25\$000
 N. 20. *Petições*: iniciais para qualquer processo... 10\$000

OBSERVAÇÕES

1ª — Quando funcionarem em processo crime, perceberão as mesmas custas que cabem aos promotores públicos, em razão dos atos praticados.
 2ª — Nos processos contenciosos serão as custas pagas a final, quando autora a massa.

SECÇÃO VI

ATOS DO CURADOR DE ACIDENTES

N. 21. *Assistencia a quaisquer atos judiciais*: 6\$000
 a) no auditorio costumeado 12\$000
 b) fóra do auditorio
 Si a diligencia exceder de um dia mais, cincoenta por cento por dia de excesso até o maximo de tres.
 N. 22. *Officio*, parecer ou resposta: 6\$000
 Nos autos ou em petição da parte sobre qualquer matéria, ato ou fato.....

OBSERVAÇÕES

1ª — Nos processos a requerimento do patrão, serão as custas pagas, quando se realizarem os respectivos atos, e, nos casos de vista por ocasião da entrega dos autos.
 2ª — Sempre que o requerente ou autor for operario, serão as custas pagas a final.

SECÇÃO VII

ATOS DO CURADOR DE MENORES

N. 23. *Assistencia a quaisquer atos judiciais* não sendo de audiência no auditorio costumeado nem derivado de qualquer exigência que haja feito nem complemento de outro ato ou fato sobre que tenha oficiado: 6\$000
 a) no auditorio costumeado 12\$000
 b) fóra do auditorio
 Si a diligencia exceder de um dia, mais cincoenta por cento destas custas por dia de excesso até o maximo de tres.
 N. 24. *Officio*, parecer ou resposta nos autos ou em petição da parte sobre qualquer matéria, ato ou fato..... 6\$000

a) sobre louvação salvo em perito privativo ou sobre avaliação, não sendo em inventario, vistoria, exame ou arbitramento 6\$000

b) sobre contas de tutores ou quaisquer responsáveis por menores \$500 (quinhentos réis) por conto de réis ou fração de conto de réis até o maximo de 25\$000

Nos balanços anuais..... 9\$000

Aplica-se esta mesma taxa aos calculos levantados nos autos.

N. 25. *Petições*: 10\$000
 a) iniciais para qualquer processo
 b) para nomeação ou remoção de tutores ou responsáveis por menores.... 7\$000
 c) para a prestação de contas de tutores ou responsáveis por menores..... 7\$000

OBSERVAÇÕES

1ª — As custas do n. 24, letra b, pagar-se-ão de cada vez de que se prestem contas qualquer que seja o periodo que compreendam. Nos balanços anuais as custas serão as de u. 24 princ. (officio).

2ª — Quando funcionar como promotor público, perceberá o curador de menores as custas respectivas.

SECÇÃO VIII

ATOS DOS PROCURADORES E DOS ADJUNTOS DE PROMOTORES DOS FEITOS DA FAZENDA MUNICIPAL

N. 26. *Assistencia*.
 I, a julgamento dos processos de infrações de leis municipais, façam ou não uso da palavra 6\$000
 II as justificações para fins de defesa, nos mesmos processos, por depoimento de testemunha 6\$000
 N. 27. Conferencia e visto das guias extraídas dos processos executivos fiscaes e de multas por infrações de leis municipais para o pagamento de impostos, taxas e quaisquer contribuições devidos á Fazenda Municipal, qualquer que seja o valor 2\$000
 N. 28. *Officio*, parecer ou resposta em processos de infrações de leis 6\$000
 Em processos civis de qualquer natureza, incluídos os inventarios, arrecadações, contas de testamentaria, por uma só vez sobre o mesmo assunto incidente ou principal, ou resultado de diligencias feitas, inclusive em petições da parte 6\$000
 N. 29. *Petição* inicial de infração de lei municipal 6\$000

OBSERVAÇÕES

1ª — Nos processos contenciosos que propuzerem ou defenderem por parte da Fazenda Municipal ou da Municipalidade perceberão as custas marcadas para os advogados, de acôrdo com a respectiva tabela, e bem assim nos recursos que interpuzerem ou acompanharem em contravenções municipais. Estas custas, devidas só quando a Fazenda Municipal ou a Municipalidade for vencedora, serão pagas a final em cartorio.

2ª Nos executivos fiscaes serão reguladas pelo que está disposto na secção dos advogados com relação ás ações executivas.

3ª Nas causas de valor até cem mil réis, serão gratuitos os atos dos ns. 26, 28 e 29.

4ª As custas do n. 27 competem privativamente aos adjuntos dos procuradores municipais.

SECÇÃO IX

ATOS DOS PROMOTORES PÚBLICOS OU ADJUNTOS

N. 30 — *Acusação oral*: 25\$000
 a) perante o Jury 20\$000
 b) perante o juiz singular 6\$000
 N. 31 — *Adição á queixa ou libello* 18\$000
 N. 32 — *Atenções finais*.....

N. 33 — Assistência:

a)	a julgamento final de processo crime, fazendo ou não uso da palavra.....	6\$000
b)	á inteira e completa formação da culpa ás justificações, quer para fins de defesa em processo crime, quer para efeitos civeis, por depoimento de testemunhas.....	6\$000
d)	a qualquer ato judicial não especificado, não sendo de audiencia no auditorio costumado, nem derivado de exigencia que haja feito nem complemento de outro ato ou fato sobre que tenha oficiado:	6\$000
I,	no auditorio costumado.....	6\$000
II,	fôra do auditorio.....	12\$000
Si a diligencia exceder de um dia, mais cincoenta por cento destas custas, por dia que exceder até o maximo de tres.		
N. 34 —	Officio, parecer ou resposta nos autos ou em petição de parte sobre qualquer materia, ato ou fato:	
a)	em processos crimes ou justificações para defesa em processo crime.....	5\$000
b)	em processos civeis.....	6\$000
N. 35.	Petição inicial de denuncia.....	9\$000
N. 36.	Razões em recurso de apelação, no civil, crime ou administrativo.....	20\$000

OBSERVAÇÃO

Unica. Nas causas de valor até cem mil réis, serão gratuitos os atos ns. 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36.

SECÇÃO X

DOS CURADORES ESPECIAIS E Á LIDE

Os curadores á lide ou especiais perceberão as custas dos ns. 33 e 34, pagas por ocasião da realização dos respectivos atos ou quando lhes forem entregues os autos com vista. Si os seus curatelados forem vencedores, terão direito aos emolumentos marcados para os advogados, descontadas aquelas custas.

TABELA II

ATOS DOS ADVOGADOS E SOLICITADORES

SECÇÃO I

Atos dos advogados

N. 37 —	Acusação:	
a)	perante a Corte de Apelação, qualquer Camara, ou Tribunal do Juri.....	150\$000
b)	perante o juiz singular.....	75\$000
N. 38 —	Arbitramento do valor das causas de qualquer natureza.....	9\$000
N. 39 —	Artigos:	
a)	de reconvenção, opposição, assistência, preferencia ou rateio.....	30\$000
b)	de excepção, habilitação, atentado, liquidação de sentença, bem como quaisquer outros.....	20\$000
N. 40 —	Assistência a qualquer ato judicial, em cada dia de assistência:	
a)	no auditorio costumado.....	8\$000
b)	fôra do auditorio.....	30\$000
N. 41 —	Contestação (ou defesa):	
a)	em ação ordinaria.....	30\$000
b)	em ação sumaria e em qualquer outra.....	25\$000
c)	por negação.....	9\$000
N. 42 —	Contraminuta de agravo ou carta testemunhavel.....	30\$000
N. 43 —	Contrariedade á libelo criminal:	
a)	não sendo por negação.....	30\$000
b)	sendo por negação.....	9\$000
N. 44 —	Declarações finais em inventario.....	30\$000
N. 45 —	Defesa (ou sustentação):	
a)	oral, perante a Corte de Apelação, qualquer Camara, ou o Juri.....	100\$000
b)	oral, perante o juiz singular, não se tratando de infração municipal, nem de contravenção.....	50\$000

c)	oral, nas infrações municipais, e nas contravenções.....	9\$000
d)	escrita, perante qualquer juizo.....	35\$000

N. 46 — Embargos:

a)	de declaração.....	15\$000
b)	opostos a preceitos cominatorios ou a qualquer ação especial, executiva, ou a quaisquer outras.....	30\$000
c)	opostos á sentença ou acórdão, a execução e os de terceiros.....	30\$000

N. 47 — Impugnação de embargos, de excepção ou de qualquer incidente.....

25\$000

N. 48 — Inquirição ou reinquirição de cada testemunha:

a)	em processo civil administrativo, preparatorio ou especial, inclusive justificações.....	9\$000
b)	em processo crime, inclusive nas justificações criminaes.....	6\$000

N. 49 — Libelo em causa crime.....

30\$000

N. 50 — Minuta de agravo ou carta testemunhavel.....

30\$000

N. 51 — Petição:

a)	de queixa.....	30\$000
b)	inicial, de ação ordinaria, sumaria, especial ou executiva.....	30\$000
c)	inicial de processo preparatorio, preventivo, ou de qualquer outro incidente.....	25\$000
d)	não comprehendida nas especies mencionadas.....	9\$000

N. 52. Quesitos para qualquer exame, vistoria ou arbitramento.....

18\$000

a)	suplementares.....	9\$000
----	--------------------	--------

N. 53. Razões ou alegações:

a)	finais em causa ordinaria, sumaria, especial ou executiva, ou de apelação:	
I,	tendo havido contestação.....	100\$000
II,	tendo a causa corrido á revelia.....	50\$000
b)	finais em processo preparatorio, preventivo ou incidente ou em outro qualquer:	
I,	tendo havido discussão.....	50\$000
II,	tendo corrido á revelia.....	25\$000
c)	sobre documento oferecido pela parte contaria.....	10\$000
d)	de recursos ou apelação em processo criminal.....	60\$000

N. 54. Requerimento por cóta nos autos (exceto si for de prorrogação para dizer nos termos de vista) ou em audiencia, inclusive a acusação de citação.....

6\$000

N. 55. Resposta nos autos ou em petição sobre qualquer requerimento ou exigencia.....

12\$000

N. 56. Sustentação de embargos.....

20\$000

Observações:

1ª — As taxas desta secção, fixas quanto aos processos criminaes, são applicaveis ás causas civeis do valor de mais de 5:000\$, até 30:000\$000, ás inestimaveis, aos processos para documentos e aos protestos para resalva ou conservação de direitos.

Nas causas de valor até 2:000\$ pagar-se-á um terço da taxa; até 5:000\$, dois terços; até 30:000\$, a taxa; até réis 100:000\$ mais um terço; até 200:000\$, mais dois terços; até 500:000\$, o dobro da taxa; de mais de 500:000\$, o triplo.

2ª — Nos processos de inventario e partilha, divisões de terra ou de coisa comum, as custas dos advogados serão reguladas pelo valor do quinhão do respectivo constituinte, ou pelo do monte móv, si o constituinte for o inventariante.

Quando no inventario o passivo absorver o ativo, tais custas contar-se-ão como nas causas inestimaveis.

SECÇÃO II

ATOS DOS SOLICITADORES

N. 57. Os solicitadores pelos atos que praticarem, e comprehendidos em suas atribuições legais, perceberão as custas da secção anterior.

TABELA V

ÁTOS DOS OFICIAIS JUDICIAIS

SECÇÃO I

Atos dos tabeliães

N. 58. Buscas nos livros findos ou papéis arquivados no cartório:	
a) de mais de um ano até 5 anos.....	4\$000
b) de mais de 5 anos até 10 anos.....	6\$000
c) de mais de 10 anos até 20 anos.....	10\$000
d) de mais de 20 anos até 30 anos.....	15\$000
e) passados 30 anos:	
Si a parte indicar o ano:	
I, de mais de 30 anos até 50 anos.....	25\$000
II, de mais de 50 anos.....	40\$000
Si a parte não indicar o ano:	
III, de mais de 30 anos até 50 anos.....	50\$000
IV, de mais de 50 anos.....	100\$000
V, não sendo achado o documento em qualquer dos casos previstos, pagar-se-á 1/5 das custas taxadas.	
Si a parte indicar o dia, mês e ano, ou o livro e folha do ato que pedir, a busca será de um terço das taxas acima.	
N. 59. Cancelamento de procurações ou de quaisquer outros documentos arquivados	2\$000
N. 60. Certidão:	
a) narrativa ou em relatório de fato conhecido em razão do officio, ou constante dos livros ou dos papéis arquivados	3\$000
b) de teor, além da rás (n. 63).....	1\$500
c) de procuração impressa, manuscrita, dactilografada ou mimeiografada	6\$000
N. 61. Concerto e conferência de pública-fôrma de traslado — a 5ª parte da rás a que tiver direito o official que tiver escrito o documento.	
N. 62. Diligencia, quando saírem para atos de officio, além do que para os mesmas estiver taxado:	
a) dentro de seis quilômetros do cartório.	15\$000
b) fóra de seis quilômetros.....	30\$000
c) sendo de noite, para aprovar testamento:	
i, até 22 horas, mais.....	30\$000
II, depois das 22 horas, mais.....	60\$000
d) além das custas taxadas, a parte fornecerá a condução.	
N. 63. Escrita feita nos livros ou em avulso:	
a) para cada linha de 25 letras, pelo menos	\$070
b) para cada linha de 50 letras, pelo menos	\$140
c) si a escrita for dactilografada, mimeiografada ou impressa:	
I, para cada linha de 50 letras, pelo menos	\$130
II, para cada linha de 100 letras, pelo menos	\$260
Si a escrita for copiada de original dactilografado, a rás será calculada pelo original dactilografado.	
E direito da parte, se exhibir cópia dactilografada da escrita a mão, exigir que a rás seja calculada pela cópia dactilografada.	
N. 64. Escritura, incluindo o primeiro traslado, além da rás: 1\$000 por conto de réis, sendo o minimo 15\$000 e o maximo de	200\$000
a) si o valor da escritura exceder de 500 contos de réis, mais quinhentos réis por conto de réis ou fração de conto até o maximo (total) de.....	300\$000
b) de adoção, perfilhação, reconhecimento de filiação, autorização para mulher casada commerciar, ou outra qualquer que não tenha valor determinado	35\$000

c) si a escritura contiver várias estipulações independentes uma das outras, não sendo consequencia de ato ou contrato, de sorte que, por si sós, constituam convenções distintas, ainda que se refiram aos mesmos contratantes — além das custas daquela para a qual maiores estiverem taxadas, mais a metade das custas das outras.

N. 65. Procuração, incluindo o primeiro traslado, impresso, manuscrito, dactilografado ou mimeiografado. qualquer que seja o numero de outorgantes:	
a) em livro especial, com folhas impressas e os claros necesarios.....	6\$000
b) no livro de notas, em manuscrito.....	9\$000
N. 66. Procuração em causa propria 1\$000 por conto de réis com o minimo de 10\$000 e o maximo de.....	50\$000
N. 67. Reconhecimento de letra e firma, ou sómente de letra ou de firma.....	1\$000
sendo mais de um firma — as mesmas custas para cada uma.	
N. 68. Subtabelecimento de procuração, incluindo o primeiro traslado, as custas (6\$ a 9\$), do n. 65, letras a e b.	
N. 69. Testamento público no livro de notas, ou cerrado, escrito a rós do testador, inclusive a aprovação além da rás..	60\$000
sendo sómente a aprovação do testamento cerrado inclusive o registro..	50\$000

Observações

1ª — Os tabeliães consignarão no texto das escrituras, antes de seu encerramento, as custas devidas incluindo o traslado, o que será apurado nas correições.

2ª — Para a cobrança das custas referentes a — Averbação — Busca e Certidão — serão reputados uma só pessoa: os conjuges, os co-interessados no ato ou contrato, ativa ou passivamente, o representante e o representado, o mandante e o mandatario, e qualquer coletividade que constituir pessoa jurídica.

3ª — Não influe para a cobrança das buscas o fato de ser o ato requerido por mais de uma pessoa, nem o numero de volumes ou série de livros a consultar.

4ª — Não será devida busca para a inspeção de qualquer registro si a parte indicar o numero e a pagina do livro em que elle se achar ou a data necessaria, ou a numero de ordem do ato registrado.

SECÇÃO II

Atos dos officiais do Registro de Imoveis

N. 70. Arquivamento de jornais em que tiverem sido publicados os documentos referentes á constituição de sociedades anonimas, em comandita por ações e outras	20\$000
N. 71. Averbação	3\$000
N. 72. Busca nos livros findos ou papéis arquivados, qualquer que seja o numero de volumes nela compreendidos ou dos papéis arquivados relativos ao mesmo imovel ou ao mesmo assunto:	
a) de mais de 6 meses até um ano.....	5\$000
b) de mais de um ano até 5 anos.....	10\$000
c) de mais de cinco anos até 10 anos.....	15\$000
d) de mais de 10 anos até 20 anos.....	20\$000
e) de mais de 20 anos até 30 anos.....	25\$000
f) passados 30 anos:	
I, si a parte indicar o ano, até 50 anos.....	30\$000
II, de mais de 50 anos.....	40\$000
III, si a parte não indicar o ano até 50 anos	40\$000
IV, de mais de 50 anos.....	50\$000
Não sendo achado o papel ou documento em qualquer dos casos acima pagar-se-á 1/5 das custas taxadas.	

Si a parte indicar o numero exato do registro ou a data precisa, a busca será de um terço das taxas acima.

N. 73. Certidão:

- a) narrativa ou em relatorio..... 3\$000
 b) de teor, além da rasa..... 1\$500
 c) sobre qualquer imóvel, seja afirmativa ou negativa, e qualquer que seja o assunto de certidão, inclusive alienações, hipotecas e onus reais, além das custas do n. 72..... 1\$000

Quando a parte pedir mais de uma via da mesma certidão, pagará uma só busca.

N. 74. Inscrição ou transcrição:

- 300 (trezentos réis) por conto ou fração de conto de réis, até o maximo de 60\$, não se cobrando menos de 3\$000.
 Si o valor da escritura exceder de 500 contos de réis, mais cento e cinquenta réis por conto de réis excedente, até o maximo de trezentos mil réis..... 300\$000

Quando a parte, além do lançamento por extrato exigir a transcrição *verbo ad verbum*, será devida a taxa de escritura de n. 63 (sessenta e tres)

N. 75. Prenotação no protocolo no caso de duvida

- Sendo impropriedade a divida descontar-se-á na taxa da inscrição ou transcrição o valor da taxa acima. 6\$000

Observações

1ª — As custas desta secção serão reduzidas á metade nos atos ou contratos de valor inferior a 2:000\$000.

2ª — Para a cobrança das custas referentes a — Averbação — Busca — Certidão, inscrição e transcrição — serão reputados uma só pessoa: os conjuges, os co-interessados no ato ou contrato, ativa ou passivamente, o representante e o representado, o mandante e o mandatario, e qualquer coletividade que constituir pessoa juridica.

3ª — Não influe para a cobrança das buscas o fato de ser o ato requerido por mais de uma pessoa, nem o numero de volumes ou série de livros a consultar.

4ª — Não será devida busca para a inspeção de qualquer registro se a parte indicar o numero e a pagina do livro em que ele se achar ou a data precisa, ou o numero de ordem do ato registrado.

5ª — Para os registros (inscrição ou transcrição) e para as certidões gerais sobre a situação juridica de um imóvel se cobrarão apenas duas buscas, uma relativa á transmissão da propriedade e outra relativa ás hipotecas ou outros encargos que gravem o imóvel, qualquer que seja o numero de volumes ou série de livros a consultar.

6ª — Em se tratando de *avenidas* será cobrada apenas uma busca, qualquer que seja o numero de casas que a componham; salvo quando, já divididas, pertencerem as casas a diferentes proprietarios, ou já tenham sido fracionadas pelo proprietario unico para sujeita-las separadamente a direitos ou onus reais.

7ª — Si o apresentante do titulo oferecer certidão afirmativa ou negativa do mesmo officio de imóveis, será devida apenas nova busca pelo prazo compreendido entre a data de certidão e a da apresentação do titulo.

SECÇÃO III

Atos dos officiais do Registro de Titulos e Documentos

N. 76. Arquivamento do contrato de sociedades civis, compromisso ou estatutos de associações ou fundações..... 15\$000

N. 77. Averbação de titulo, documento ou papel, de cada uma das firmas reconhecidas, além da rasa (n. 63)..... 2\$000

N. 78. Busca nos livros findos ou papéis arquivados, qualquer que seja o numero dos livros ou série de livros, nela compreendidos, ou dos papéis arquivados relativos á mesma pessoa ou ao mesmo assunto;

- a) de mais de 6 mēses até um ano..... 5\$000
 b) de mais de um ano até cinco anos..... 10\$000
 c) de mais de cinco anos até 10 anos..... 15\$000
 d) de mais de 10 anos até 20 anos..... 20\$000
 e) de mais de 20 anos até 30 anos..... 25\$000

f) passados 30 anos:

- I, si a parte indicar o ano, até 50 anos 30\$000
 II, de mais de 50 anos..... 40\$000
 III, si a parte não indicar o ano até 50 anos..... 40\$000
 IV, de mais de 50 anos..... 50\$000

Não sendo achado o papel ou documento em qualquer dos casos acima, pagar-se-á 1/5 das custas taxadas.

Si a parte indicar o número exato do registro ou a data precisa, a busca será de um terço das taxas acima.

N. 79. Certidão:

- a) narrativa ou em relatorio..... 3\$000
 b) de teor, além da rasa..... 1\$500

Quando a parte pedir mais de uma via da mesma certidão pagará uma só busca.

N. 80. Diligência, quando sair o official ou o sub-official para os atos do officio, e incluídas quaisquer notificações — além do que para os mesmos atos estiver taxado:

- a) dentro de seis quilômetros do cartorio 15\$000
 b) fóra de seis quilômetros..... 30\$000

Além das custas taxadas, a parte fornecerá a condução.

N. 81. Registro:

- a) de titulos, instrumentos de contratos, estatutos, compromissos ou quaisquer documentos, além da rasa..... 5\$000
 b) das notificações e mais diligências solicitadas pelas partes..... 3\$000

Observações

Para a cobrança das custas referentes a — Averbação — Buscas e Certidão — serão reputadas uma só pessoa, os conjuges, os co-interessados no ato ou contrato, ativa ou passivamente, o representante e o representado, o mandante e o mandatario, e qualquer coletividade que constituir pessoa juridica.

SECÇÃO IV

Atos dos officiais do Protesto de Letras

N. 82. Anotação ou apontamento de letra de cambio, nota promissoria, duplicata de conta de venda mercantil ou qualquer outro titulo de divida:

5\$00 (quinhentos réis) por conto ou fração de conto de réis até o maximo de 60\$, não se cobrando menos de 5\$000.

N. 83. Busca nos livros findos ou papéis arquivados:

- a) de mais de um ano até cinco anos.... 4\$000
 b) de mais de cinco anos até 10 anos.... 6\$000
 c) de mais de 10 anos até 20 anos..... 10\$000
 d) de mais de 20 anos até 30 anos..... 15\$000
 e) passados 30 anos:

Si a parte indicar o ano:

- I, de mais de 30 anos até 50 anos..... 25\$000
 II, de mais de 50 anos..... 40\$000

Si a parte não indicar o ano:

- III, de mais de 30 anos até 50 anos..... 50\$000
 IV, de mais de 50 anos..... 80\$000

V, não sendo achado o documento em qualquer dos casos previstos, pagar-se-á 1/5 das custas taxadas.

Si a parte indicar o dia, mês e ano, ou o livro e folha do ato que pedir, a busca será de um terço das taxas acima.

N. 84. Cancelamento do protesto..... 2\$000

N. 85. *Certidão*, extraída dos livros ou papéis arquivados no cartório:

- a) narrativa ou relatório..... 3\$000
- b) de teor, além da rasa (63)..... 1\$500
- c) negativa por ser desconhecida a pessoa a quem se tem de intimar ou notificar..... 3\$000
- d) negativa, por não ter sido encontrada a pessoa..... 6\$000
- e) de títulos protestados, além da rasa (n. 63), e da busca (n. 83), para cada título..... \$600

N. 86. *Instrumento* do protesto..... 2\$000

N. 87. *Intimação* dentro ou fora de seis quilômetros do cartório, para cada obrigado ou co-obrigado, incluída a certidão positiva..... 6\$000

sendo feita pela imprensa: obrigatoriamente, no *Diário da Justiça*, em resumo, na forma de expediente, contendo os nomes dos credores e dos responsáveis, a natureza do título e as importâncias; e, facultativamente, em qualquer diário de grande circulação, — além das custas taxas, as despesas de impressão.

SECÇÃO V

Ato dos escrivães no civil e no crime

N. 88. *Ata*:

- I, de reunião de credores em falência ou concordata..... 12\$000
- II, de sessão do júri..... 12\$000
- III, de audiência de julgamento pelos juizes de direito das varas criminaes..... 10\$000
- IV, de audiência de julgamento pelo juiz dos Feitos da Fazenda Municipal nas infrações municipais..... 6\$000
- V, de audiência especial, no crime..... 6\$000
- VI, de audiência ordinaria ou especial no civil:
 - a) nas causas de valor até 500\$000..... \$500
 - b) nas de mais de 500\$ até 5:000\$000..... 1\$500
 - c) nas de mais de 5:000\$ até 50:000\$000..... 2\$000
 - d) nas de mais de 50:000\$ até 100:000\$000..... 2\$500
 - e) nas de mais de 100:000\$000..... 3\$000

N. 89. *Agravo de petição* compreendendo todos os atos de processo deste recurso até remessa ou recusa de seguimento pelo juiz a quo:

- I, nas causas de valor até 5:000\$000..... 10\$000
- II, nas causas de mais de 5:000\$, até 20:000\$, nas inestimáveis, e nas ainda não estimadas..... 20\$000
- III, nas demais..... 25\$000

N. 90. *Agravo de instrumento* e carta testemunhável, seja qual for o valor, além da rasa..... 10\$000

N. 91. *Apelação* incluídas todas as custas até a entrega à Secretaria da Corte de Apelação:

- I, nas causas até o valor de 5:000\$000..... 10\$000
- II, nas de mais de 5:000\$ até 20:000\$000..... 20\$000
- III, nas demais..... 25\$000

N. 92. *Alvará*:

- a) de soltura..... 3\$000
- b) de suprimimento do licença para casamento..... 10\$000
- c) para qualquer outro fim..... 6\$000

N. 93. *Auto*:

- a) de arrematação, adjudicação ou remissão de bens imoveis, moveis ou sementes, de cada auto ou termo: 1\$000 por conto de réis ou fração de conto de réis até o maximo de 150\$: não se cobrando menos de 5\$000.
- b) *Auto* de inventario, partilha, diligencia, avaliação, vistoria, arrolamento, arrecadação, compromisso, não sendo por mandado:
 - i. sendo o valor causa até 5:000\$000..... 3\$000
 - ii. de mais de 5:000\$ até 20:000\$000..... 6\$000

III, de mais de 20:000\$ até 50:000\$000..... 8\$000

IV, de mais de 50:000\$000..... 10\$000

c) *Auto* de qualificação, sanidade, declarações, corpo de delito ou qualquer outro não especificado..... 7\$000

N. 94. *Autuação*..... 3\$000

N. 95. *Busca*:

a) nos livros findos, autos ou papéis arquivados:

- a) de mais de um ano até cinco anos..... 1\$000
- b) de mais de cinco anos até 10 anos..... 6\$000
- c) de mais de 10 anos até 20 anos..... 10\$000
- d) de mais de 20 anos até 30 anos..... 15\$000
- e) passados 30 anos:

Si a parte indicar o ano:

- I, de mais de 30 anos até 50 anos..... 25\$000
- II, de mais de 50 anos..... 40\$000

Si a parte não indicar o ano:

- III, de mais de 30 anos até 50 anos..... 50\$000
- IV, de mais de 50 anos..... 100\$000

V, não sendo achado o documento em qualquer dos casos previstos, pagar-se-á 1/5 das custas taxadas.

Si a parte indicar o dia, mês e ano, ou o livro e folha do ato que pedir a busca será de um terço das taxas acima:

b) de livros findos do Registro Civil, de mais de seis meses, \$500 para cada ano, até o maximo de..... 10\$000

c) si a parte indicar a data precisa, a metade das custas da letra b..... 3\$000

N. 96. *Carta de citação*..... 3\$000

N. 97. *Certidão*:

a) de desentranhamento de papéis passada nos autos, compreendida a nota lançada nos mesmos papéis..... 2\$000

b) narrativa, a requerimentos da parte, de fato conhecido em razão do officio, si constante de livros, autos ou papéis existentes em cartorio, além da rasa..... 3\$000

c) de teor além da rasa..... 1\$500

d) de termo de nascimento, casamento ou obito, por extrato..... 3\$000

e) folha corrida, nada percebendo a titulo de busca..... 3\$000

f) nos autos, de estar findo qualquer prazo, ou outra qualquer, não expressamente mencionada, quando determinada em lei..... 1\$500

g) de prova de capacidade, extraída do livro de registro dos declarados incapazes, incluída a busca:

I, até seis meses..... 3\$000

II, de mais de seis meses..... 5\$000

h) de ciencia de sentença ou accordo..... 1\$000

N. 98. *Concerto* ou conferencia de traslado: a quinta parte da rasa a que tem direito o official que houver escrito o documento.

N. 99. *Decretação* (processo) de falencia ou concordata preventiva ou pedido de concordata preventiva, compreendidos todos os atos desde a entrada da petição em cartorio até a publicação da respectiva sentença em cartorio:

a) sendo o passivo até 100:000\$000..... 50\$000

b) de mais de 100:000\$000..... 100\$000

Si do processo não constar desde logo o passivo, cobrar-se-á a taxa minima e o resto quando devido, será pago logo que conste dos autos o valor.

Além das custas o escrivão cobrará a publicação do edital no *Diário da Justiça*.

N. 100. *Diligencia* para ato praticado fóra do cartorio, excetuados os de audiência, praça, á porta do auditorio, citação, intimação ou notificação e aqueles a que são obrigados *ex-officio*:

a) sendo dentro de seis quilômetros do auditorio:

I, nas causas de valor até 5:000\$000....	6\$000
II, de mais de 5:000\$ até 20:000\$000....	9\$000
III, de mais de 20:000\$ até 50:000\$000....	12\$000
IV, de mais de 50:000\$ até 100:000\$000....	15\$000
V, de mais de 100:000\$000.....	18\$000
b) sendo fóra de seis quilômetros ou no mar, contar-se-á mais metade das custas da letra a, ns. I a V.	
c) não sendo concluída a diligencia no mesmo dia, mais a metade das custas acima qualquer que seja o número de dias acrescidos uma só vez.	
N. 101. <i>Editaes</i> além da rasa, cobrada uma só vez qualquer que seja o numero de vias:	
I, nas causas até 5:000\$000.....	4\$000
II, de mais de 5:000\$ até 10:000\$000....	6\$000
III, de mais de 10:000\$ até 50:000\$000....	8\$000
IV, de mais de 50:000\$000.....	10\$000
N. 102. <i>Escrita</i> de certidões, traslados e quaisquer instrumentos ou atos lavrados em razão do officio, as custas do n. 63.	
N. 103. <i>Guia</i> :	
a) para pagamento de imposto, deposito ou fiança	1\$500
b) si contiver a transcrição do cálculo feito nos autos para pagamento do imposto sobre heranças e legados, e quaisquer outras declarações necessárias	3\$000
Nas custas mencionadas neste numero estão incluídas as duplicatas ou triplicatas.	
N. 104. <i>Impugnação</i> de créditos, incluídas todas as custas, salvo as de diligencia, quando houver, e até final julgamento:	
a) nos créditos até 20:000\$000.....	10\$000
b) de mais de 20:000\$ até 50:000\$000....	12\$000
c) de mais de 50:000\$ até 100:000\$000....	15\$000
d) de mais de 100:000\$ até 200:000\$000....	20\$000
e) de mais de 200:000\$ até 300:000\$000....	25\$000
f) de mais de 300:000\$ até 400:000\$000....	30\$000
g) de mais de 400:000\$000.....	35\$000
N. 105. <i>Informação</i> a requerimento das partes...	2\$000
Nada, porém, receberão das informações determinadas pelos juizes e das que deverem prestar em razão do officio, ou para evitar a responsabilidade.	
N. 106. <i>Inquirição</i> , de cada depoimento, de testemunha ou de parte, incluída a assentada, contradita, reinquirição e contestação além da rasa:	
a) nas causas de valor até 500\$000.....	3\$000
b) de mais de 500\$ até 5:000\$000.....	4\$000
c) de mais de 5:000\$ até 50:000\$000....	6\$000
d) de mais de 100:000\$000.....	8\$000
e) de mais de 100:000\$000.....	9\$000
N. 107. <i>Intimação</i> :	
a) em audiencia ou em cartorio.....	2\$000
b) sendo fóra do cartorio.....	4\$000
N. 108. <i>Leitura</i> de processo:	
a) no Juri	20\$000
b) na Corte de Apelação e nos juizes singulares, excluídos os processos de infrações municipais e de falencias ou concordatas	15\$000
N. 109. <i>Mandado</i> além da rasa:	
a) executivo ou expedido no inicio das ações possessórias:	
I, nas causas de valor até 500\$000.....	2\$000
II, de mais de 500\$ até 5:000\$000.....	4\$000
III, de mais de 5:000\$ até 50:000\$000....	6\$000
IV, de mais de 50:000\$ até 100:000\$000....	8\$000
V, de mais de 100:000\$000.....	10\$000
b) qualquer outro mandado.....	5\$000
N. 110. <i>Officio</i> em geral, inclusive o registro, excluídos os que forem ordenados pelo juiz para seu esclarecimento.....	5\$000
N. 111. <i>Precatoria</i> ou rogatoria, além da rasa (63):	
I, nas causas de valor até 500\$000.....	2\$000
II, de mais de 500\$ até 5:000\$000.....	4\$000
III, de mais de 5:000\$ até 50:000\$000....	6\$000
IV, de mais de 50:000\$ até 100:000\$000....	8\$000
V, de mais de 100:000\$000.....	10\$000

N. 112. *Procuração* ou substabelecimento *apud acta*: as custas do n. 65, no que for applicavel.

N. 113. *Quitação* ou remissão de dívida além da rasa:

a) nas causas de valor até 500\$000.....	1\$500
b) de mais de 500\$ até 5:000\$000.....	2\$000
c) de mais de 5:000\$ até 50:000\$000....	3\$000
d) de mais de 50:000\$ até 100:000\$000....	4\$500
e) de mais de 100:000\$000.....	6\$000
N. 114. <i>Provisão</i> em geral.....	6\$000

N. 115. *Reclamação* de dividas qualquer que seja a quantia, excluídas quaisquer outras custas, salvo as de diligencia quando houver

10\$000

N. 116. *Registro*:

a) de testamento	5\$000
b) de sentenças	3\$000

N. 117. *Termo*:

a) de afirmação ou compromisso.....	4\$500
b) de tutela ou curatela.....	6\$000
c) termo ou nota de dala, vista, juntada, conclusão, publicação, remessa, recebimento e apensação.....	\$500
d) de entrega de bens a tutores e curadores	10\$000
e) todos os demais que são assinados e não se achem especificados neste numero:	

I, nas causas de valor até 1:000\$000....	\$500
II, de mais de 1:000\$ até 5:000\$000....	1\$500
III, de mais de 5:000\$ até 50:000\$000....	2\$000
IV, de mais de 50:000\$ até 100:000\$000....	2\$500
V, de mais de 100:000\$000.....	3\$000

f) de transação, fiança, cessão ou subrogação:
\$500 (quinhentos réis) por conto de réis ou fração até o maximo de 50\$ sendo o minimo 5\$000.

OBSERVAÇÕES

1ª — Nos processos criminaes e em geral, sempre que não for conhecido o valor da causa, as custas proporcionais desta secção são fixadas como nas causas de valor de réis 20:000\$000.

2ª — Os assentos de nascimento, casamento e obito são gratuitos. Si, as partes obtiverem do juiz a celebração do casamento fóra do pretorio, o escrivão vencerá as custas fixas de 50\$, fornecendo a parte a condução. No caso de miseria-bidade de um dos contraentes não serão devidas quaisquer custas.

3ª — A escrita (raza) será devida, além das taxas, para todos os instrumentos extraídos em virtude de sentenças, despachos e pedidos das partes e nos atos lavrados e instrumentos expedidos, para os quais este regimento assim declarar expressamente.

SECÇÃO VI

Atos do escrivão privativo do alistamento eleitoral

N. 118 — <i>Alvara</i> de matricula ou para qualquer outro fim não especificado	10\$000
N. 119 — <i>Mandado</i> de cancelamento de procurações, de protesto de titulos e de transcrição ou inscrição no Registro de Imoveis	5\$000
N. 120 — <i>Registro</i> de assinatura e sinal publico dos serventuários de justiça.....	5\$000
De interrupção de exercicio dos serventuários	2\$000

Observações

Os atos não especificados serão contrados de acordo com a tabela dos escrivães no civil e no crime.

SECÇÃO VII

Secretaria da Corte de Apelação

N. 121 — <i>Agravo</i> de petição, de instrumento e cartas testemunhaveis.	
\$500 (quinhentos réis) por conto de réis ou fração de conto de réis, sendo o	

	minimo 10\$000 e o maximo 60\$000.	
N. 122	— <i>Agravo de despacho não admitindo embargos de nulidade; embargos de declaração e desistência em todos os processos cíveis.</i>	15\$000
	Nas causas de valor até 10:000\$000.....	10\$000
	De mais de 10:000\$ até 50:000\$.....	12\$000
	De mais de 50:000\$ até 100:000\$.....	15\$000
	De mais de 100:000\$000	18\$000
	Nos casos deste numero sendo o processo criminal:	
	De Juizo de Direito	12\$000
	De Pretoria Criminal	10\$000
N. 123	— <i>Apelações cíveis, ações rescisórias e embargos remetidos \$500 (quinhentos réis) por conto de réis ou fração, sendo o minimo 10\$000 e o maximo 75\$000.</i>	
	Não havendo valor declarado	20\$000
N. 124	— <i>Apelações criminaes:</i>	
	a) de Juizos de Direito Criminaes.....	25\$000
	b) Pretorias Criminaes	15\$000
N. 125	— <i>Baixa dos processos á primeira instancia</i>	6\$000
N. 126	— <i>Deserções dos recursos não preparados no prazo legal.</i>	
	A taxa minima do recurso interposto, e não havendo taxa minima, metade da taxa fixa.	
N. 127	— <i>Embargos de nulidade em todos os processos cíveis ou criminaes, recursos extraordinarios e cartas testemunha-veis.</i>	
	Metade das custas pagas no preparo da apelação ou agravo.	
N. 128	— <i>Precatória para deposito ou levantamento</i>	15\$000
N. 129	— <i>Processos originarios da Corte de Apelação:</i>	
	I — Processo de responsabilidade.....	30\$000
	II — Artigos de atentado de suspeição e de falsidade	30\$000
	III — Conflitos de jurisdição.....	20\$000
	IV — De habilitação de herdeiros.....	20\$000
	V — Reclamações	20\$000
	Recursos do competencia originaria da Corte plena, do Conselho de Justiça ou das Camaras	40\$000
	Havendo inquirição de testemunhas serão cobradas as custas deste ato.	
N. 130	— <i>Proposição de prorrogação de prazo para inventario</i>	10\$000
N. 131	— <i>Recursos criminaes e de pronuncia:</i>	
	a) de Varas de Direito Criminaes.....	25\$000
	b) de Pretorias Criminaes	20\$000
N. 132	— <i>Recursos de "habeas-corpus"</i>	12\$000
N. 133	— <i>Registro profissional para advogado ou solicitador nos auditorios do Distrito Federal</i>	15\$000

Observações

1.ª — Competem á Secretaria ao que forem applicaveis as custas da secção V, ns. 92, 93, letra b, 95, 96, 97, 100; 101, 102, 103, 105, 106, 108, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 118 e 177, alinea "a".

2.ª As custas que competem á secretaria serão divididas em quatro partes, cabendo um quarto ao secretário, dois quartos aos chefes de secção *pro-rata*, e um quarto do mesmo modo aos officiaes.

3.ª Competem ao secretário, no que forem applicaveis, as custas da Secção V, ns. 97, letras b) e c), 102 e 114, e desta secção ns. 130 e 133.

4.ª Competem aos chefes da secção a conferencia e concerto de traslado.

5.ª A secretaria da Corte e o secretário, além das taxas cobráras rás (escritas) apenas nos instrumentos extraídos em virtude de sentença, despachos e pedidos das partes, e nos atos lavrados e instrumentos expedidos em que for expressamente autorizada a cobrança neste Regimento.

6.ª O processo do requerimento de sursis é gratuito.

7.ª Além das custas, a parte que fizer o preparo pagará o selo de dez folhas

A diferença para maior ou menor número de folhas, será apurada ao ser feito o preparo para a baixo do processo, ou, no caso de embargos ao acórdão, no preparo respectivo.

SECÇÃO VIII

Atos dos avaliadores

N. 134 — Avaliação:

a)	de casa, compreendendo quintal, chácara, muros, cercas e todas as suas dependencias e bemfeitorias:	
I,	sendo terrea, com sótão ou sem sótão.....	30\$000
II,	sendo assobradada.....	40\$000
III,	sendo de sobrado.....	60\$000
IV,	sendo grupo de pequenas casas denominadas estalagens, 10\$ por cada casa até o maximo de.....	100\$000
V,	sendo grupo de casas conhecidas pela denominação de vilas ou avenidas, para cada casa que tenha frente para a via pública principal, as taxas dos ns. I a III desta letra, e para cada uma das demais, a metade das mesmas taxas.	
	Casas assobradadas são aquelas que tenham no minimo sessenta centímetros de porão.	
b)	de bemfeitorias e acessões, de 10\$ a.....	40\$000
c)	de embarcações — para cada uma:	
I,	sendo miúdas (canoas, botes, saveiros, pranchas, barcas, lanchas, falúas e outras) — de 10\$ a.....	40\$000
II,	sendo de alto bordo, de navegação barra fóra, com todos os seus pertences, como botes, ancoras, amarras, etc. — de 50\$ a.....	300\$000
d)	de estradas de ferro ou carris urbanos, compreendendo todo o material fixo e rodante, estações, armazens, officinas geradoras de força electrica ou outras quaisquer, telegrafo, combustivel, etc. — de 50\$ a.....	300\$000
e)	de fábrica ou officina com seus motores, maquinismos, transmissões, mancais, aparelhos, utensilios, pertences — de 50\$ a.....	300\$000
f)	de fazenda ou de sitio de cultura, compreendendo casas, terras, moveis, semoventes, plantações, maquinismos e outras bemfeitorias — de 30\$ a.....	300\$000
g)	de negócio de generos sendo a varejo ou por atacado — de 15\$ a.....	200\$000
h)	de moveis, fóra dos casos previstos acima, 5\$ por conto ou fração de conto de réis, sendo o minimo 5\$ e o maximo 60\$000.	
i)	de ouro, prata, joias, brilhantes e outras pedras preciosas ou objetos de arte, inclusive relógios e quadros, 5\$ por conto de réis ou fração de conto de réis, sendo o minimo 10\$ e o maximo de pedreiras, caieiras e outras minas já exploradas ou trabalhadas — de 15\$ a.....	300\$000
j)	de rendas ou de valor de contrato — de 10\$ a.....	30\$000
k)	de semoventes, fóra os casos previstos acima e abaixo, cada um, até o maximo de 25 — de 5\$ a.....	10\$000
I,	excedendo de 25, mais 2\$ para cada cabeça;	
II,	sendo aves, ovelhas, porcos, cabritos, qualquer que seja o número — as custas fixas de.....	5\$000
m)	de terreno urbano ou rural, fóra dos casos previstos acima — de 15\$ a.....	60\$000
n)	de carros, carroças, fóra dos casos previstos acima: cada um de 3\$ a.....	5\$000
o)	automoveis, cada um, de 20\$ a.....	50\$000
p)	aeroplanos, cada um, de 30\$ a.....	100\$000
q)	de biblioteca e museus inclusive estantes e mesas — de 30\$ a.....	300\$000
r)	de instalações de laboratorios, fisicos ou quimicos, gabinetes, cirurgicos,	

- dentarios, radiologicos, fotograficos e outros congeneres, em conjunto — de 30\$ a..... 200\$000
- N. 135 — *Condução*, a do costume, nos termos do n. 62, letra d.

Observações

- 1.ª Nos casos em que no n. 134 são estabelecidos o minimo e o maximo, as custas serão fixadas pelo juiz.
- 2.ª As custas desta secção competem a cada um dos avaliadores privativos. Excedendo de tres o número desses avaliadores, serão rateadas por todos.
- 3.ª Quando, por defeito da avaliação, se proceder á outra, desta nada perceberão os avaliadores, podendo ser compelidos a faze-la, sob pena de desobediencia, perda das custas da avaliação reformada e responsabilidade pelas despesas resultantes de nomeação de novos avaliadores.
- 4.ª — Os avaliadores privativos de massas falidas perceberão as custas estabelecidas no art. 4.º, § 4.º, do decreto numero 20.353, de 31 de agosto de 1931.

SECÇÃO IX**Ato dos arbitadores e peritos****N. 136. Arbitramento:**

- a) de fiança criminal, multa e da liquidação de objeto sobre o qual se tiver de determinar qualquer multa..... 10\$000
- b) do valor ás causas de qualquer natureza..... 5\$000
- c) de honorarios medicos, advogados e de outras profissões liberais, salarios por serviços de outra natureza, de 30\$ a..... 300\$000
- d) de frutos, interesses, perdas e danos, alimentos ou qualquer outro não especificado, de 30\$ a..... 200\$000

- N. 137. *Assistência* dos arbitadores, nas demarcações e divisões de terras, incluídas as informações que prestarem, de 30\$ a..... 300\$000

Nas divisões mais as custas do n. 149, letra a.

- N. 138. *Corpo* de delicto, quando não depender de exame medico..... 20\$000

- N. 139. *Exames* medicos compreendidos os corpos de delicto:

- a) no cadaver:
- I, inspeção externa, de 50\$ a..... 100\$000
- II, autopsia simples, de 100\$ a..... 300\$000
- III, autopsia precedida de exumação, de 200\$ a..... 500\$000
- b) no individuo vivo:
- I, de sanidade fisica, de 20\$ a..... 50\$000
- II, de lesões corporais, violencia carnal, parto, prenhez, aborto, idade de 30\$ a..... 100\$000
- III, sendo relativo a molestia mental ou toxico-mania, de 50\$ a..... 500\$000
- c) fisico, quimico ou em geral de laboratorio, compreendidos os bromatologicos, de 40\$ a..... 200\$000

f) toxicologico:

- I, para pesquisa de toxico determinado, de 30\$ a..... 100\$000
- Sendo em vicires, de 100\$ a..... 500\$000
- II, para pesquisa de toxico indeterminado, de 200\$ a..... 600\$000
- e) exame radioscopico, de 20\$ a..... 50\$000
- f) exame radiografico, de 30\$ a..... 100\$000

Nos processos de accidentes o minimo e o maximo deste numero, serão reduzidos á metade.

- N. 140. *Exames* em livros ou papeis comerciais:

- a) verificações de balanço, de 30\$ a..... 150\$000
- b) verificações de conta, de 15\$ a..... 50\$000
- c) escrituração mercantil para qualquer outro fim, de 30\$ a..... 300\$000

d) levantamentos:

- I, de balanço, de 50\$ a..... 200\$000
- II, de escrita, para cada mês da escrita, de 30\$ a..... 200\$000
- Até o maximo, para todo o trabalho, de..... 600\$000

- N. 141. *Exames* em documentos, livros ou firmas, para verificação de falsidade ou de qualquer outro fato, de 20\$ a..... 100\$000
- Qualquer outro não especificado nas tabelas acima, de 20\$ a..... 50\$000
- N. 142. *Vistoria* com ou sem arbitramento, de 20\$ a..... 200\$000

Observações

- 1.ª As custas variaveis desta secção serão fixadas pelo juiz, conforme o valor da causa, a importancia, dificuldade e objeto do trabalho, e a situação pecuniaria das partes.
- 2.ª As custas desta secção competem a cada um dos peritos até o maximo de tres.
- 3.ª Os trabalhos de exame de escritas, verificações de creditos e quaisquer outras pericias a requerimento do Ministerio Publico, serão pagas pela massa e nas impugnações de credito, em falencias, pelos impugnantes; nos demais casos, pelas partes interessadas nos respectivos atos.
- Nas falencias, o contrato deverá ser feito com o síndico ou liquidatario; ouvido o Ministerio Publico e sempre com aprovação do juiz.

4.ª Nos exames e vistorias (ns. 140 a 142) muito complicados será permitido aos peritos pedir arbitramento previo dentro das taxas, ou contratar os seus serviços fora delas, com aprovação do juiz, ouvidas as partes interessadas, inclusive o Ministerio Publico nas causas em que funcionar.

5.ª — Os peritos terão direito á condução na forma prescrita por este regimento n. 62, letra d.

SECÇÃO X**Ato dos depositarios particulares****N. 143. Premio de depósito:**

- a) do dinheiro — sobre a importancia ao tempo da entrada..... 2 %
- b) de moveis — do rendimento arrecadado pelo depositario..... 5 %
- c) de moveis, semoventes, artigos de commercio, e quaisquer objetos corruptiveis — do seu valor afinal apurado em arrematações, remissão, ou adjudicação, ou determinado, na falta de arrematação, remissão ou adjudicação, pela avaliação já feita nos autos, ou pelos avaliadores do juizo..... 1 %
- d) de papeis de crédito, como titulos de dívida pública, ações de companhias, letras hipotecarias, ou quaisquer escritos de obrigação por somas ou valores:
- I, do valor verificado por adjudicação, arrematação, remissão ou per transação que se tenha realizado entre as partes..... 1 %
- II, em falta dos meios indicados no n. 1, desta letra, do valor da cotação oficial do dia da entrada no deposito..... 1 %
- III, em falta de cotação — do valor real do titulo, conforme a estimação dos avaliadores do juizo..... 1 %
- IV, sendo os titulos ao portador..... 1 1/2 %
- e) peças de ouro, prata, joias e pedras preciosas — do seu valor a final apurado em arrematação, adjudicação ou remissão, e, na falta, pelos avaliadores do juizo..... 2 %

Observações

1.ª — As custas desta secção apenas competem aos depositarios particulares que os juizes, na causa, podem nomear, na conformidade das leis e regulamentos em vigor, ou aos que, na conformidade dessas mesmas leis e regulamentos, forem constituídos pelos officiais de justiça.

2.ª — Não terão direito ao premio os depositarios destituídos por culpa ou falta sua.

3.ª — Quando dois ou mais depositarios tiverem sido successivamente nomeados ou constituídos, o premio será entre elles igualmente dividido, salvo quanto ao de n. 143, letra b, que competirá a cada um na proporção correspondente á renda que tiver arrecadado.

4.ª — Além do premio, os depositarios terão direito ás despesas justificadas com a guarda, conservação e administração dos bens ou objetos depositados.

SECÇÃO XI

Ato dos interpretes e tradutores

- N. 144. Exame para verificação da exatidão de traduções 15\$000
- Se o exame durar mais de uma audiência o juiz, no fim do exame, marcará uma diária de 10\$, cujo total não poderá exceder de 50\$000
- N. 145. Intervenção em depoimento, interrogatório, ou qualquer outro ato judicial, de cada ato, além da condução nos termos do n. 62, letra d) 15\$000
- N. 146. Tradução de qualquer documento:
- a) cada linha de 50 letras pelo menos, datilografada \$400
 - b) cada linha de 25 letras, pelo menos, manuscrita \$200
 - c) tendo menor número de letras, por linha, metade das custas, respectivas.
- Pelas segundas ou mais vias das traduções encomendadas no ato ou já feitas e que serão devidamente autenticadas e assinadas, cobrar-se-á, para cada via, um quarto das taxas deste número.

SECÇÃO XII

Ato dos distribuidores

- N. 147. Distribuição, retificação ou baixa, incluída a verba no livro 3\$000
- Sendo de escrituras, ou de procurações em causa própria referentes à transmissão da propriedade 4\$000

Observações

1ª — As custas do n. 58 competem aos distribuidores pelas buscas que derem nos livros do seu arquivo e certidões que passarem, aplicando-se a esta secção as observações 2.ª, 3.ª e 4.ª da Secção I.

2ª — Aos distribuidores são applicaveis, no tocante às certidões, as regras do n. 73, parte final.

SECÇÃO XIII

Ato dos partidores

- N. 148. Partilha ou sobrepartilha de quaisquer bens:
- 2\$000 por conto de réis ou fração de conto de réis, sendo o minimo de 10\$000
 - e o maximo de 250\$000
- Quando o acervo exceder de quinhentos contos de réis, mais quinhentos réis (\$500) por conto ou fração de conto, até o maximo total de 350\$000

Observação

As taxas acima, devidas a cada um dos partidores, serão calculadas sobre o valor do acervo, ainda que neste se envolva successão dos dois conjugues, ou de herdeiros falecidos no curso de inventario.

SECÇÃO XIV

Ato dos contadores

- N. 149. Calculo:
- a) final em inventario;
 - I, de herança, para adjudicação, quando houver um só herdeiro;
 - II, para o pagamento de imposto de transmissão causa mortis;
- Nos casos acima, havendo instituição de usufruto ou fideicomisso não será devida taxa pelo calculo da instituição.
- b) para a verificação do excesso do passivo sobre o ativo, incluindo o rateio;
- As custas serão reguladas pelo valor do monte-mór dos bens do de cujos, qualquer que seja o numero do herdeiro.

deiros ou especie ou natureza dos bens transmitidos.

c) de instituição do usufruto ou fideicomisso, inter-vivos.

(d) da extinção de usufruto ou fideicomisso.

e) da cobrança dos impostos para a extinção de usufruto ou fideicomisso;

(f) de subrogação de bens inalienaveis;

(g) de imposto para subrogação;

(h) de liquidação de bens de defuntos ou ausentes ou do evento;

i) para verificar a responsabilidade de tutores, curadores e depositarios e cumprimento de concordatta;

1\$500 por conto de réis ou fração de conto de réis até o maximo de 150\$000 não se cobrando menos de 5\$000.

j) para verificar a vintena arbitrada 1\$500 por conto de réis ou fração de conto sendo o minimo 5\$ e o maximo 100\$000

k) de comissões de syndicos e liquidatarios em prestações de contas 10\$000

l) de honorarios, de comissões de inventariantes, de percentagens 20\$000

m) de verificação de saldos de arrematação a requerimento de interessados ou do Ministerio Público 10\$000

n) de fiança ás custas 15\$000

N. 150 — Conta:

- a) de capital liquido:
- I, até 5:000\$000 2\$000
- II, de mais de 5:000\$ até 50:000\$000 3\$000
- III, de mais de 50:000\$ até 100:000\$000 4\$000
- IV, de mais de 100:000\$000 6\$000
- b) não sendo liquido:

- I, até 5:000\$000 3\$000
- II, de mais de 5:000\$ até 50:000\$000 6\$000
- III, de mais de 50:000\$ até 100:000\$000 8\$000
- IV, de mais de 100:000\$000 10\$000

c) havendo rateio, nos casos das letras a e b, e excedendo de 50\$000 a importância a ratear para cada pessoa, de cada pessoa por quem tenha de ratear 1\$500

d) de juros, premios ou rendimentos, compreendido o rateio, si tiver lugar, de cada ano até o maximo de três ou fração de ano, as custas deste número, letra a;

e) de redução de papeis de crédito ou titulos da dívida pública a moeda corrente ou vice-versa:

- I, até 5:000\$000 3\$000
- II, de mais de 5:000\$ até 50:000\$000 4\$000
- III, de mais de 50:000\$ até 100:000\$000 6\$000
- IV, de mais de 100:000\$000 8\$000

Esta taxa não será cobrada nos calculos de n. 149, letras a a i.

f) si a conta envolver redução de moeda estrangeira a nacional, ou vice-versa nas causas de valor:

- I, até 5:000\$000 6\$000
- II, de mais de 5:000\$ até 50:000\$000 8\$000
- III, de mais de 50:000\$ até 100\$000 10\$000
- IV, de mais de 100:000\$000 15\$000

Esta taxa não será cobrada nos calculos do n. 149, letras a a i.

g) de custas, incluído o rateio em quaisquer ações haja ou não controversia;

- I, até 5:000\$000 8\$000
- II, de mais de 5:000\$ até 50:000\$000 12\$000
- III, de mais de 50:000\$ até 100:000\$000 15\$000
- IV, de mais de 100:000\$000 20\$000

h) de custas para o preparo para julgamento (art. 61, § 6º) e de custas de retardamento (art. 37) metade das taxas da letra g) acima.

151 — Glosas de parcelas, nas contas, qualquer que seja o respectivo número 3\$000

Observações

1ª — A glosa será paga por aquele que tiver recebido os salários indevidos ou pela parte ou funcionario que tiver dado causa ao erro.

2ª — Nos processos criminaes e em geral, sempre que não for conhecido o valor da causa, as custas proporcionais desta secção são fixadas como nas causas de valor de 20.000\$000.

SECÇÃO XV

Ato dos porteiros dos auditorios

N. 152 — *Certidões* dos editais que afixarem ou quaisquer outros que passarem em razão do seu officio. 3\$000

N. 153 — *Diligencia*, inclusive nas vistorias, com ou sem arbitramento:

a) dentro de seis quilometros do auditorio:

I, nas causas até o valor de 5:000\$000... 6\$000

II, de mais de 5:000\$ até 10:000\$000... 8\$000

III, de mais de 10:000\$000..... 10\$000

b), sendo fóra de seis quilometros ou no mar, contar-se-ão em dobro as custas na letra a).

N. 154 — *Percentagens*, nas arrematações, na praça ou leilão depois desta, realizados pelos porteiros, nos casos previstos em lei:

2% até o maximo da percentagem de 2:000\$000, contada sobre o produto do bem arrematado, e, nos arrendamentos de bens de menores sob tutela e de interditos sobre o produto da renda de um ano.

Essa percentagem será paga pela arrematante.....

N. 155 — *Pregões* nas audiencias, até o maximo de três, por nome que apregoar, reputados, porém, uma só pessoa o marido e a mulher, ou qualquer coletividade que constitua pessoa juridica..... 2\$000

Observação

Nos atos não especificados nesta secção, em que for necessaria a presença dos porteiros dos auditorios, terão estes os mesmos salários taxados para os officiais de justiça.

SECÇÃO XVI

Ato dos officiais de justiça

N. 156 — *Auto* de penhora, sequestro, arresto, embargo, despejo, deposito, fiança, arrolamento, levantamento, arrombamento, prisão, detenção pessoal e outros não especificados, além das intimações ou citações, que só serão pagas quando o auto for lavrado dentro de seis quilometros do auditorio, para cada official:

a) nas causas de valor até 2:000\$000... 5\$000

b) nas de mais de 2:000\$ até 10:000\$000... 10\$000

c) nas de mais de 10:000\$ até 30:000\$000... 12\$000

d) nas de mais de 30:000\$ até 50:000\$000... 18\$000

e) de mais de 50:000\$000..... 20\$000

Diretoria da Justiça

Por portaria de 30 de novembro findo, foram concedidos tres meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde ao soldado da Policia Militar do Distrito Federal Durval Vianna.

— Por portarias de 1 do corrente mês, declarou-se sem efeito a de nomeação de Reynaldo Boherer para o lugar de servente do Instituto Sete de Setembro, e foi nomeado para o mesmo lugar Laura de Souza Aranha.

Requerimentos despachados:

Theodomiro Bandeira, pedindo cancelamento de nota. — Deferido.

Luiz Gelin, pedindo cancelamento de notas. — Aguarde as informações pedidas ás autoridades de Buenos Aires.

Serafim Pereira Cardoso, pedindo reificação de assentamentos e entrega da carteira de identidade. — Deferido.

Candidiano Vargas, pedindo entrega de folha corrida. — Deferido.

Leonardo Augusto Colino, pedindo reificação de nome. — Aguarde o resultado do inquerito.

Diamantino Lourenço, ex-praça do Corpo de Bombeiros, pedindo reforma. — Indeferido.

Otilio Lopes da Silva, ex-praça do Corpo de Bombeiros, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

f) sendo fóra de seis quilometros ou no mar, o dobro das taxas acima, não sendo cobradas, em tais casos, as citações ou intimações que se tornarem necessarias.

pelos autos que forem necessarios e resultantes do primeiro, metade das custas acima não sendo cobradas, nas penhoras e despejos, o de depósito, entrega de chaves, colocação de fechaduras e intimação de depositario para não abrir mão do deposito.

157 — *Certidão* de não ter sido encontrada a pessoa que devia ser citada ou intimada, de ocultação proposital ou de outra diligencia efetuada:

a) nas causas de valor até 5:000\$000... 2\$000

b) nas de mais de 5:000\$ até 20:000\$000... 5\$000

c) nas de mais de 20:000\$000..... 8\$000

N. 158 — *Citação* ou intimação, inclusive a contra-fé, qualquer que seja o número de vezes que tenha sido procurada a pessoa a citar-se ou intimar-se:

a) nas causas de valor até 2:000\$000... 3\$000

b) nas de mais de 2:000\$ até 10:000\$000... 6\$000

c) nas de mais de 10:000\$ até 50:000\$000... 9\$000

d) nas de mais de 50:000\$000..... 12\$000

e) fóra de seis quilometros ou no mar, 50% sobre as taxas acima, até duas intimações ou citações.

Para o efeito das citações ou intimações, quando feitas no mesmo local e á mesma hora, reputar-se-ão uma só pessoa o marido e a mulher ou quaisquer pessoas juridicas e nos despejos de predios urbanos, todos os sub-locatarios.

Observações

1ª — Nos processos crime, e em geral, sempre que não for conhecido o valor da causa, as custas *ad valorem* desta secção serão fixadas como nas de valor de 20:000\$000.

2ª — Os officiais de justiça, quando servirem de porteiro dos auditorios, terão direito ás custas da secção respectiva.

3ª — Quando acompanharem o juiz, em diligencia, terão os officiais as custas do número 156, com o maximo, porém, de 30\$000.

4ª — As citações ou intimações, feitas no ato das audiencias, serão pagas de acôrdo com o n. 158, letras a) a d) embora a diligencia se realize fóra dos seis kilometros.

5ª — A condução será sempre devida, nos termos do n. 62, letra d).

6ª — Aos continuos da Corte de Apelação, quando exercerem as funções de officiais de justiça, caberão as custas desta secção, no que lhes fór applicavel.

7ª — Nos executivos fiscaes e nas infrações municipais, aos officiais de justiça dos Feitos da Fazenda Municipal, as custas serão pagas como nas causas de valor até 2:000\$, com o aumento de 50 % sobre as respectivas taxas da letra a) dos numeros 156, 157 e 158 si a causa exceder áquele valor.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1931. — José Saboia Viriato de Medeiros, presidente. — Armando Vidal. — Olympio Carvalho.

ração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Candido Feliciano da Costa, 2º tenente reformado do Corpo de Bombeiros, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido.

Antonio da Silva Loureiro, soldado da Policia Militar, pedindo alta de posto. — Indeferido, á vista do art. 208 do regulamento da corporação.

Reynaldo Marques, pedindo entrega da carteira de identidade. — Cumpra primeiramente o despacho de 24 da junho de corrente ano.

Antonio Pires Verissimo, pedindo reificação de assentamentos. — Sele os documentos.

Edilberto Gomes da Silva, guarda civil de 2ª classe, pedindo retificação de seu nome, à vista das provas que exhibe. — Deferido, fazendo-se apostila em seu título de nomeação.

Esther Eibelman, pedindo cancelamento de nota. — Completo o selo dos documentos.

Raffaele Caso. — Mantenho o despacho anterior.

Adjalma Ferreira. — Indeferido, à vista da informação do diretor da escola.

Diretoria do Interior

Por portarias de 1º de dezembro corrente, foram declarados cidadãos brasileiros:

David Kaufman, natural da Rumania, nascido a 25 de maio de 1895, filho de Elias Fruchter e de Niszel Kaufman, casado, residente nesta Capital.

David Proushan, natural da Rússia, nascido a 11 de novembro de 1890, filho de Salomão Proushan e de Fanny Proushan, casado, residente no Estado de São Paulo.

Remeteu-se ao governo do Estado de São Paulo a respectiva portaria.

Foram designados os Srs. Dr. Jayme Severiano Ribeiro, Americo Celestino Motta e Waldemar Vasconcellos, para auxiliarem, como peritos técnicos, os membros da Comissão de Sindicância, na Diretoria do Imposto sobre a Renda.

Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1931

Dr. Dirceu Cabral Henriques, recorrendo de ato do Interventor Federal no Estado do Espírito Santo. — Completo o selo dos documentos apresentados, e junto 2ª via, devidamente selada, do recurso.

Frederico Smolka, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte folha corrida, da Justiça Federal (sêdo da seção); faça traduzir, oficialmente, o documento apresentado e encaminhe o pedido por intermédio do governo do Estado onde reside.

Herberto Frederico Von Heckel, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Felippe Romero Marques, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da polícia e das justiças local e federal.

Alfredo Anthero Fonseca, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da polícia e das justiças local e federal.

Chucré Zaidan, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da polícia e das justiças local e federal.

Dia 1 de dezembro de 1931

Manoel de Assumpção Oliveira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte folhas corridas das justiças local e federal.

Béla Hadnagy, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da polícia e das justiças local e federal, e faça nova declaração de estado civil.

Francisco Antonio, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Declare em que data requereu naturalização.

Lourenço José, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Declare em que data requereu naturalização.

Diretoria da Contabilidade

Aditamento ao expediente de 30 de novembro de 1931

ATO DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao consultor geral da República:

N. 1.829 — Solicitou-se a remessa de uma cópia do ofício n. 475, de 23 de novembro deste ano, e da quarta via do pedido n. 15, relativo aos serviços de datilografia prestados por D. Maria Guimarães Bastos.

Ao comandante do Corpo de Bombeiros:

N. 1.830 — Solicitaram-se informações sobre o saldo da sub-consignação n. 18, da verba 20, do orçamento vigente.

Ao commandante da Polícia Militar:

N. 1.831 — Pediu-se orçamento para os concertos de que carece o automóvel n. 1.142, de propriedade de José Duarte de Oliveira, devendo aquela corporação entender-se com o Corpo de Bombeiros sobre o paradeiro do referido carro.

Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 1.832 — Transmitiu-se o requerimento em que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd., solicitando a remessa do empenho de reforço para pagamento do consumo de energia elétrica, no corrente ano, afim de ser informado.

Ao superintendente da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 1.833 — Restituíram-se as contas, em quartas vias, de serviços prestados a este ministério, no corrente ano, para serem desdobradas.

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Requerimento despachado

D. Augusta Villaboim de Leoni Ramos, viúva do ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Leoni Ramos, pedindo pagamento de montepio deixado pelo seu marido. — Prove que o de cujus estava quite com o montepio e que não deixou filhos naturais reconhecidos e que a habilitanda nada percebe dos cofres públicos.

Polícia do Distrito Federal

Por ato de 30 do corrente foi suspenso por 90 dias, com perda total dos vencimentos o fiscal de veículos de reserva 174, Manoel Franco, da Inspeção de Veículos, como incurso nos termos do art. 34 letras f e i do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, à vista da conclusão do inquerito administrativo instaurado na 1ª Delegacia Auxiliar para apurar o desacato e ofensa física ao fiscal geral Atacílio Azevedo Ortigão.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE POLÍCIA

Requerimentos despachados

Empresa Aeterna Lux Ltda. e Albino Carlos da Silva Gusmano — A 2ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

Emília Duarte — Seja o depósito posto à disposição do Dr. juiz de ausentes a quem se faça a devida comunicação.

José Augusto F. Almeida, Manoel Rodrigues Soares. — A 3ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

Pedro Cardoso Fontes — Deferido à vista da informação da 2ª Delegacia Auxiliar, fazendo-se a devida apostila na portaria da licença concedida.

Sidônia Camisão. — Certifique-se o que constar.

Sociedade Coqueiro Foot Ball Club. — Concedo a licença de acordo com o parecer do 2º delegado auxiliar.

Carlos Hygino Campelo — Seja cancelada a nota à vista da informação da Inspeção da Guarda Civil.

Victor de Souza Lobo. — A 4ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

José Castilho Brandão — Transmitta-se o requerimento devidamente informado ao Sr. ministro da Justiça.

Alcindo José de Sant'Anna. — Sejam justificadas as faltas.

Alberto Kogut — A 1ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

Manoel Antonio de Lima — Atenda-se.

Aristides Gallipoli. — Restituam-se em termos.

Pelo Sr. diretor da secretaria: Pierre Michailoroshy — A 2ª Delegacia Auxiliar.

Benjamin Dias Corrêa, Joaquim Luiz, Vicente Magnavita, Arthur Vaz, Manoel Joaquim Ribeiro Alves da Costa — A 3ª Delegacia Auxiliar.

Gomes Barbosa & Comp., Antonio Thomé, Manoel Francisco Pereira, Bernardino Antunes, Nair da Silva, Adeline Salgado. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Francisco Antonio Rodrigues — Completo o selo do documento de fls. 4.

Benjamin Albuquerque Mello — Ao diretor do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal para informar.

Eduardo Franca de Souza, Natalia Santiago — Certificuem-se.

Antonio Gomes, Nicolino Mazzotti, Odette Déon Costa, Arnaldo Pinheiro de Andrade, Jandira Fonseca. — Concedam-se os passaportes.

Euclydes Antunes Ferreira — Averbese em termos, observando-se o decreto n. 20.225, de 18 de junho de 1931.

Antonio Tavares Lomba. — Restituam-se e certifique-se em termos.

Joaquim Marques da Silva, Adelino Amara Verissimo, Antonio Joaquim Alves. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Em aditamento ao expediente do dia 30 de novembro de 1931

Offícios remetidos:

N. 2.728 — Sr. diretor geral da Diretoria do Interior da Secretaria da Justiça e Negócios Interiores, prestando uma informação em resposta no ofício n. 1.668, de 20 deste mês.

N. 2.729 — Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública, comunicando que a inspeção de saúde pedida para o Sr. Alberto Antonio de Azevedo, deverá ser realizada em sua residência.

N. 2.730 — Sr. ministro da Justiça, prestando uma informação, em resposta ao aviso n. 1.621, de 13 do corrente.

N. 2.731 — Sr. inspetor da Alfandega de Paranaguá, comunicando que não se encontram á venda nesta repartição as circulares do Ministerio da Fazenda.

N. 2.732 — Sr. inspetor da Alfandega de Manaus, comunicando que o expediente necessario a essa alfandega deve ser requisitado por officio, acompanhado dos respectivos modelos.

N. 2.733 — Companhia Dias Cardoso, comunicando que a obra constante da requisição n. 7.467, de 17 do corrente, não existe á venda nesta repartição.

N. 2.734 — Sr. diretor do Departamento Nacional de Saude Pública, solicitando inspeção de saude para Roberto Crivella.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a outubro de 1931	860:442\$173
De 3 a 30 de novembro de 1931	77:623\$645
Em igual periodo de 1930	764:776\$623
Diferença para mais em 1931	473:289\$195

Imprensa Nacional, 1 de dezembro de 1931 — O tesoureiro, G. Catramby. Confere. — O 2º escripturário, Honorio Leal. Visto. — Araripe Filho, chefe.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Diretoria Geral de Expediente

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portarias de 1 do corrente mês foram dispensados, a pedido, respectivamente, dos cargos de diretor do Gabinete e secretário particular, os doutores Phocion Serpa e Raul Bittencourt; do de oficial de gabinete, os Drs. Raphael Correia de Oliveira e Alberto Sattamini; do de auxiliar de gabinete os Drs. Americo Lourenço Jacobina Lacombe e Nelson Ferreira de Carvalho.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Manoel Murtinho Pinheiro e outros, alunos do Liceu de Humanidades de Campos, pedindo promoção, de acordo com o criterio das médias. — Indeferido.

Antonio Jucar Rego Lima, pedindo reconhecimento de 28 diplomas expedidos pela Escola Politécnica de Pernambuco. — Satisfaz as exigencias do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931.

Dr. Raul Briquet, diretor da Escola de Obstetricia e Enfermagem especializada de São Paulo, pedindo inspeção preliminar para o referido instituto, afim de serem reconhecidos os respectivos diplomas. — Deferido, nos termos do parecer do Conselho Nacional de Educação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dr. Joaquim Marianno Nogueira Coelho, pedindo permissão para que a menor Joantoalbi Aranha Nogueira Coelho faça na primeira época, após o exame de admissão, os exames da 1ª série do curso ginasial no Colegio da Companhia de Santa Thereza. — Não pôde ser atendido, á vista dos termos do paragrafo unico do art. 4º do decreto n. 20.630, de 9 do corrente, que declara só poderem fazer exame do 1º ano os candidatos que houverem cursado essa série durante todo o periodo letivo, "após a aprovação em exame de admissão".

Alunos do Ginasio Estadual do Rio Grande do Sul, pedindo promoção, de acordo com o criterio das médias. — Na conformidade dos despachos do Sr. ministro, que indeferiu pedido analogo dos alunos do Colegio Pedro II e do Ginasio Mineiro de Belo Horizonte, não podem ser atendidos.

Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro

Expediente de 18, 19, 20 e 21 de novembro de 1931

Comunicou-se:

Officios:

N. 1.748 — Ao diretor do Instituto Nacional de Música, a aposentação, por decreto de 5 do corrente mês, da inspetora de alunos do mesmo instituto, dona Augusta Corrêa da Silva Araujo.

N. 1.756 — Ao diretor do Instituto Nacional de Música, a resolução do senhor ministro da Educação e Saude Pública, autorizando a entrega, pelo instituto, de apolices municipais, correspondentes á quota com que deve o mesmo contribuir para as despesas da reitoria, no corrente ano.

N. 1.760 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, o registro do diploma de médico, conferido ao Sr. Alberto Bartholomeu de Souza e Silva.

N. 1.762 — Ao diretor do Departamento Nacional do Ensino, o registro dos diplomas conferidos aos Srs.: Leonidas Cardoso, Carlos Guimarães Bittencourt e Arlindo Gonçalves Vianna, bachareis em ciencias juridicas e sociais; Manoel Augusto Nogueira de Paula, engenheiro civil; Decleciano Pegado Junior, Benjamin Constant Marsiglio, Oscar de Oliveira Fernandes e Joaquim de Figueiredo Côrtes, medicos.

Remeteram-se:

N. 1.749 — Ao diretor da Faculdade de Medicina, solicitando seu parecer, um requerimento em que Maria do Carmo Corrêa Valim e outros, alunos do primeiro ano do curso farmaceutico, pedem seja incluída nas provas parciais de física e botânica a materia lecionada até 25 de outubro, apenas.

Ns. 1.750 e 1.751 — Ao diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Pública, as folhas de pagamento do pessoal docente e administrativo da Escola Politécnica e da Escola de Belas Artes, relativas ao mês de outubro findo.

N. 1.753 — Ao diretor de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Pública, o processo n. 8.064, em que Zaul Ferreira, oficial da Secretaria do Instituto Nacional de Música, solicita aumento de vencimentos.

N. 1.754 — Ao Sr. ministro da Educação e Saude Pública, um memorial dirigido ao Sr. Chefe do Governo Provisorio pelo Diretorio Academico da Escola de Belas Artes, sobre o qual a reitoria enviara já informações constantes do officio n. 1.692, de 10 do corrente mês.

N. 1.755 — Ao diretor geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Pública, informações rebatendo alegações contidas num memorial do Diretorio Academico da Escola de Belas Artes.

N. 1.757 — Ao diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Pública, o balancete da receita e despesa da Tesouraria da Escola Nacional de Belas Artes, relativo ao mês de outubro último.

N. 1.765 — Ao diretor de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Pública, em aditamento ao officio número 1.761, a fatura-circular n. 4.135.

N. 1.766 — Ao diretor da Faculdade de Medicina, cópia do officio da Diretoria do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Pública, relativo ao processo que se refere ao inquerito administrativo procedido a proposito da expedição de um diploma de médico a Fernando de Moura Vianna.

N. 1.767 — Ao diretor do Instituto Nacional de Música, o decreto de nomeação de D. Maria Bandeira, auxiliar de meteorologia de 2ª classe, em disponibilidade, da Diretoria de Meteorologia, para exercer o cargo de inspetora de alunos do referido instituto.

Solicitaram-se:

N. 1.752 — Do diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Pública, providencias junto ao senhor inspetor da Alfandega desta Capital, no sentido de serem desembarcados, livres de pagamento de direitos e de quaisquer taxas, 4 volumes consignados á Faculdade de Medicina, vindos pelo "Southern Cross".

N. 1.759 — Do Sr. ministro da Educação e Saude Pública, providencias no sentido de ser, com urgencia, adjudicado á verba "Iluminação e força", da Faculdade de Medicina, o saldo de 11:000\$000, resultante de modificações introduzidas no orçamento interno desse instituto, por isso que o saldo atual da referida verba é de 749\$598, para uma despesa aproximada de 12:000\$000.

N. 1.761 — Do diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Pública, providencias no sentido de ser desembarcada na Alfandega desta Capital, livre do pagamento de direitos e de quaisquer taxas, uma caixa consignada á Faculdade de Medicina e trazida pelo "Almanzora".

N. 1.763 — Ao diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Pública, providencias para a retirada, com isenção de direitos, do "Collis" n. 5.740, que se acha recolhido ao Armazem de Encomendas Internacionais.

N. 1.764 — Do diretor da Escola Politécnica, a remessa do historico de vida escolar do Sr. Augusto Guigon.

N. 1.769 — Do diretor da Faculdade de Medicina, informações sobre um memorial referente ao Dr. José Maria da Cruz Campista.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Por portaria de 11 de novembro corrente, foram concedidos dois meses de licença, nos termos do art. 21 do decreto n. 14.063, a partir de vinte um de setembro do corrente ano, a Warda Nascimento Souza, servente de 2ª classe da Inspetoria de Higiene Infantil.

— Por outra de 24 de novembro corrente, foram concedidos três meses de licença, nos termos do art. 8º, n. I, a partir de treze de julho do corrente ano, a João Telles, trabalhador do Serviço de Saneamento Rural.

— Por outra de 28 de novembro corrente, foram concedidos três meses de licença, nos termos do art. 8º, n. I, a José Reiser, mestre da lancha da Inspetoria de Saúde do Porto do Ceará, devendo entrar no gozo dessa licença dentro do prazo de quinze dias.

— Por outra de igual data foram concedidos dois meses de licença nos termos do art. 21, a partir de dezesseis de novembro corrente, a Thereza de Souza Rocha, copeira do Hospital D. Pedro II.

Expediente de 30 de novembro de 1931

Ofícios:

Remeteram-se:

E. 2.834 — Ao diretor do Departamento Nacional de Indústria, a cópia do parecer emitido pelo Laboratório Bromatológico sobre a invenção de "um sistema de preparo da erva mate denominado 'Chá Brasil', para que pede privilégio Pedro B. Harmata.

E. 2.833 — Ao mesmo, a cópia do parecer emitido pela Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, sobre a invenção de "Caixa desinfetadora", para que pede privilégio Amadeu Alves.

E. 2.832 — Ao mesmo, a cópia do parecer emitido pelo Laboratório Bromatológico sobre a invenção de "uma fórmula de massa alimentícia denominada 'Massa Ovo-Lactea', para que pede privilégio Francisco Antonio Tricarico.

E. 2.831 — Ao mesmo, a cópia do parecer emitido pelo Laboratório Bromatológico sobre a invenção de "um novo produto nutritivo elaborado a base de erva mate".

Solicitaram-se providências:

E. 2.830 — Ao diretor da Assistência Hospitalar, no sentido de informar a data exata da terminação da última licença concedida a copeira do Hospital Nacional Vicência Rodrigues Gil.

E. 2.845 — Ao diretor dos Serviços Sanitários do Distrito Federal, no sentido de emitir parecer sobre o requerimento do escrivão Dr. Arthur Costa Oliveira em que pede o cancelamento da penalidade de 30 dias de suspensão das funções do seu cargo que lhe foi imposta por ato do Sr. diretor geral de 8 de abril de 1926.

Diretoria da Contabilidade

Expediente de 30 de novembro de 1931

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 442\$661, E Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, relativo a fornecimento feito à Colonia de Psicopatas (homens), em setembro do corrente ano. (Ofício n. 9.400.)

De 1:600\$, ao Dr. Adriano Quartim, relativo ao aluguel do prédio ocupado por um posto do serviço de profilaxia da febre amarela, da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, durante os meses de julho, agosto, setembro e outubro do corrente ano. (Ofício n. 9.401.)

DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados pelos chefes de postos e centros de saúde.

Em 16 de novembro de 1931

Posto de Anquieta:

542. Joaquim Alves Teixeira. — Habite-se.

Dia 17

551. Guilherme José Pereira. — Habite-se.

552. Francisco Rodrigues. — Habite-se.

555. Eduardo Teixeira. — Habite-se.

Dia 18

556. Guilherme José Pereira. — Póde funcionar; registre-se.

557. Guilherme José Pereira. — Certifique-se.

Dia 19

553. Francisco Rodrigues. — Póde funcionar; registre-se.

55. Francisco Rodrigues. — Certifique-se.

Centro de Saúde de Bangú:

Dia 16 de novembro de 1931

1.170. Alfredo H. Guadde de Maria. — Habite-se.

1.175. Romeu Rodrigues Gomes. — Habite-se.

1.177. Zelinda Kelly de Alencar. — Habite-se; póde ser utilizado por negócio.

1.003. C. B. de Imóveis e Construções. — Habite-se.

1.176. Francisco Barreto Corrêa. — Habite-se.

1.178. Isidoro Soares da Silva. — Habite-se.

1.179. Viriato Fernandes Pereira. — Habite-se.

1.180. João Henrique Trizi. — Habite-se.

Dia 17

1.173. Alvaro da Silveira Braga. — Póde funcionar com negócio de barbeiro.

1.174. Alvaro da Silveira Braga. — Certifique-se.

1.181. Vicente Scarp. — Certifique-se.

Dia 19

519. Epiphanyo Vasco de Araújo. — Habite-se.

1.183. Luciano Gomes de Oliveira. — Póde funcionar; registre-se.

1.184. Luciano Gomes de Oliveira. — Certifique-se.

1.186. Amélia Machado da Silva. — Concedo prazo até 29 de dezembro de 1931.

1.188. Alvaro Garcia Vilella. — Concedo 40 dias.

1.185. Galdino Tiburcio de Oliveira. — Certifique-se.

505. Epiphanyo Vasco de Araújo. — Habite-se.

Dia 21

180. João Baptista de Moraes. — Habite-se.

1.115. Raul Augusto Carlos. — Habite-se.

1.189. João de Moraes Macedo. — Póde ser utilizado por negócio.

Posto de Campo Grande:

Dia 16 de novembro de 1931

1.673. Antonio Joaquim da Costa. — Habite-se.

Dia 17

1.674. Justiniano Botelho da Silva. — Concedo 60 dias.

1.678. Maria da Conceição. — Concedo 60 dias.

Dia 18

1.675. Carlos Vieira de Souza Braga. — Habite-se.

1.676. J. Cavalcante. — Habite-se.

1.681. José Miguel. — Habite-se.

1.683. Alvaro Massa. — Habite-se.

1.684. Alexandre A. Velloso de Castro. — Habite-se.

Dia 19

70. J. Cavalcante. — Indeferido.

1.686. Maria Luiza da Conceição. — Concedo 60 dias.

1.693. — Erculano Pereira. — Concedo 60 dias.

Dia 20

1.687. Antonio Joaquim Fernandes. — Habite-se.

Dia 21

1.691. Mario Mendes. — Habite-se.

1.698. Carlos de Carvalho. — Habite-se.

79. João Marques Pereira. — Habite-se.

Centro de Saúde de Jacarépaguá:

Dia 13 de novembro de 1931

942. Adolpho José da Silva. — Cancele-se o auto e intime-se a construir a fossa de acordo com o regulamento.

953. Amélia Barros do Nascimento. — Deferido.

957. João Vieira da Rosa. — Deferido.

965. Domingos Paulini. — Concedo prazo até 14 de dezembro de 1931.

966. Arnaldo Augusto Pinto. — Certifique-se.

Dia 14

958. Dr. Ferreira Barros. — Deferido.

941. Ulicia Menezes. — Cancele-se o auto e intime-se a completar as instalações sanitárias.

Dia 17

974. Pires & Garrido. — Póde funcionar.

975. Pires & Garrido. — Certifique-se.

Dia 18

964. A. L. de Moraes Rego. — Cancele-se as intimações e autos constantes da informação.

976. Francisco Moreira de Oliveira. — Deferido.

967. Porcina Maria da Conceição. — Concedo prazo até 10 de janeiro de 1932.

Posto de Madureira.

Dia 14 de novembro de 1931

785. José Ferreira Fraguito. — Nada ha que deferir.

862. José Ferreira. — Concedo mais 40 dias.

910. Castorina Luiza da Conceição. — Concedo mais 40 dias.

930. Luiz Galvão de França. — Concedo mais 40 dias.

939. Laura Baptista. — Concedo mais 40 dias.

839. Acacio Corrêa. — Póde funcionar; registre-se.

926. Acacio Corrêa. — Certifique-se.

936. — Joaquim Mendes da Costa. — Transfira-se o registro do negócio.

937. Joaquim Mendes da Costa. — Certifique-se.

940. Adolpho Paladino. — Certifique-se.

Dia 16

887. Francisca Pereira. — Cancele-se os autos de infração.

915. Moysés Luiz. — Póde ser utilizado para negócio.

920. Carmino Buono. — Podem ser namitados.

932. F. P. da Silva. — Póde funcionar; registre-se.

947. Antonio Gonçalves Pereira. — Certifique-se.

931. Moysés Luiz. — Póde funcionar; registre-se.

942. Joaquim José Martins. — Póde funcionar; registre-se.

Dia 17

782. Gabriel Castanhini de Angelo. — Póde ser ocupado.

928. Joaquim José Rodrigues. — Concedo 20 dias.

938. Napoleão Ramos de Mirandá. — Póde ser ocupado.

941. Moysés Luiz. — Certifique-se.

949. Joaquim José Martins. — Certifique-se.

Dia 18

951. Miguel Chedrens. — Certifique-se.

906. Pedro Cleto Marcellino. — Aguarde a volta do interessado.

925. Maria Vieira da Rocha. — Comunique-se ao interessado.

933. Antonio Motta. — Póde ser habitado.

954. F. P. da Silva. — Certifique-se.

957. Joaquim Luiz Teixeira. — Póde ser habitado; archive-se o auto de infração.

Dia 19

955. Antonio Gonçalves Pereira. — Certifique-se.

Dia 20

944. Avelino José Grillo. — Certifique-se.

952. Saturnino José Ribeiro. — Concedo mais 40 dias.

956. Ricardino Rezende da Silva. — Concedo mais 40 dias.

959. Maria Christina da Silva. — Concedo mais 40 dias.

960. Honório Adelino de Figueiredo. — Póde ser habitado.

Posto da Penha;

Dia 16 de novembro de 1931

3.854. José Rdrigues de Oliveira. — Deferido.

3.852. Arthur Abreu. — Deferido.

3.851. Waldemiro Silva. — Concedo 20 dias de prazo em prorrogação.

3.853. João Dias. — Deferido.

3.811. Albino Baptista. — Certifique-se.

3.860. Huberto Chrockatt de Sá. — Nada tenho a opôr.

Dia 17

3.806. Manoel Antonio Ferreira. — Habite-se.

3.808. Silvio Alves Baptista. — Habite-se.

3.607. Madalegna Grijó. — Habite-se.

Posto da Penha:

Dia 17

3.847. Francisco Antonio Corrêa. — Habite-se.

3.601. Manoel Ventura. — Habite-se.

3.819. Pedro Alves. — Habite-se.

Dia 18

3.770. M. Assumpção. — Habite-se.

3.787. M. Assumpção. — Póde funcionar a título precario com pequena fábrica de doces.

3.788. M. Assumpção. — Registre-se.

3.864. M. Assumpção. — Certifique-se.

3.602. Manoel Ventura. — Habite-se.

3.240. Pinario Ferreira. — Habite-se casa VI.

3.369. Antonio José Vieira Junior. — Habite-se.

3.689. Aurelio Alves de Azevedo. — Habite-se.

3.791. Eduardo Nascimento Seixas. — Habite-se.

3.755. Carlos Leal. — Habite-se.

3.753. Manoel José da Silva. — Habite-se.

Dia 19

3.709. Antonio Lazaro. — A loja póde ser utilizada por negocio de alfaiataria.

3.768. Manoel Gomes Ribeiro. — Concedo prazo até 8 de dezembro de 1931.

3.363. Manoel Assumpção. — Habite-se.

3.725. João José Miranda. — Habite-se.

3.833. Justo Mendes. — Habite-se.

3.768. Manoel Gomes Ribeiro. — Concedo prazo até 8-12-931.

3.878. Manoel Martins Ribeiro. — Concedo 20 dias de prazo em prorrogação.

3.881. Henrique Souza Neves. — Deferido.

Dia 20

3.889. Adolinda Ferreira Lopes. — Concedo 20 dias.

3.845. Serafim Ferreira Barbosa. — Habite-se.

3.846. Serafim Ferreira Barbosa. — Habite-se.

3.746. Felix Rodrigues Barrigueira. — Habite-se.

3.696. Alexandrina Mendes Soares. — Habite-se.

3.764. Almiro Macedo Alves. — Habite-se.

3.877. Manoel Gomes Cunha. — Certifique-se.

3.872. Maria Luiza Gonçalves. — Concedo prazo até 16-1-32.

3.841. Antonio de Lemos. — Deferido.

3.868. E. Camerou. — Habite-se.

3.831. Virgilio B. Coelho. — Deferido.

3.867. E. Camerou. — Habite-se.

3.818. Maria Senhora de Souza. — Concedo 60 dias.

3.859. José Oliveira Souza Alves. — Concedo 60 dias.

3.869. José Lopes. — Concedo prazo até 5-12-931.

3.769. Manoel José Madureira. — Concedo prazo até 8-12-931.

3.539. José Graber. — Póde habitar. Posto de Santa Cruz:

Dia 17

321. Ursulino Cancio Brasil. — Habite-se.

322. Dulce de Souza Nogueira. — Habite-se.

323. Luiz Kaiser Herrera. — Habite-se.

Dia 18

324. Joaquim de Almeida Pinto. — Habite-se.

325. Salvador Dias Cardoso. — Habite-se.

326. Martiniano Soler. — Habite-se.

327. Sylvio Duarte de Moraes. — Negó o habite-se.

Dia 20

415. Jorge Gomes da Costa Filho. — Certifique-se.

328. Sylvio Duarte de Moraes. — Habite-se.

331. Jorge Gomes da Costa Filho. — Habite-se.

Dia 21

329. Jacob Elian. — Habite-se.

330. Dr. Antonio Santos Malheiro. — Habite-se.

332. Manoel Gomes Ferreira. — Habite-se.

Requerimentos despachados pelo senhor director:

Penha:

Dia 27 de novembro de 1931

1.797. João Antonio de Oliveira & Irmão. — Indeferido, visto já ter decorrido o prazo solicitado.

1.798. J. Barros. — Concedo mais 30 dias de prazo, para cumprimento das exigencias.

1.802. Flavio Meira Penna. — Concedo o prazo solicitado para cumprimento das exigencias.

1.808. Manoel Gregorio. — Concedo mais 60 dias, para cumprimento das exigencias.

1.805. Eufrasini Bianchini. — Concedo o prazo solicitado, á vista da informação.

1.810. Antonio Martins da Costa. — Concedo mais 20 dias, para cumprimento dos melhoramentos exigidos.

N. 1.811. Cosme Dario das Virgens. — Deferido.

1.812. Hugo Orustein. — Concedo mais 60 dias, para cumprimento integral das exigencias.

1.813. Floriano de Souza Britto. — Concedo prazo até o dia 5 de dezembro proximo vindouro, á vista da informação.

Jacarépaguá:

1.795. Alberto Bergier da Motta. — Deferido.

Anchieta:

1.817. Nicolau Tolentino Caldas. — Deferido.

Santa Cruz:

1.780. Benedicto Corrêa de Oliveira. — Deferido, à vista da informação da Seção de Contabilidade.

Bangu:

1.793. José Guadalupe Sanches. — Deferido.

1.794. Abílio Augusto. — Deferido.

1.818. Antonio de Oliveira. — Deferido.

Sede:

N. 1.792 — Antonio Gabriel Longo. — Deferido.

N. 1.814 — Ernesto Horacio Fortino. — Deferido.

N. 1.815 — Amaro Joaquim Alves. — Deferido.

N. 1.816 — Ernesto Joaquim da Fonseca. — Deferido.

N. 1.821 — Manoel José de Oliveira Junior. — Abonem-se de acordo com a lei.

DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 25 a 27 de novembro de 1931

Offícios:

Ao diretor da Contabilidade deste departamento:

N. 2.252 — Remetendo a 3ª via da conta de desinfecção no vapor "Fluminense", a 20 do corrente mês, a cujo responsável foi dado o prazo de dez dias para efetuar o pagamento, mediante guia solicitada nessa contabilidade.

N. 2.253 — Idem, idem, idem, no vapor "Salacia", a 18 do corrente.

— Ao diretor do Instituto de Previdência dos Funcionários P. da União:

N. 2.254 — Declarando que esta diretoria tomou as providências necessárias sobre o ofício n. 5/1.069, dessa repartição.

— Aos Srs. A. L. Machado & Comp.:

N. 2.255 — Remetendo uma conta de desinfecção no vapor "Salacia", a 18 do mês corrente.

— Ao diretor da Companhia Moimho Fluminense:

N. 2.256 — Idem, idem, idem, do vapor "Fluminense", a 20 do corrente mês.

Dia 26

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.259 — Comunicando que, tendo sido promovido a foguista o marinheiro Benjamin Amoz de Brito, passará a descontar a favor do Instituto de Previdência, a importância total de 129\$600, sendo 26\$600 de prêmio relativo ao pecúlio e 103\$ de consignação de emprestimo.

— Ao diretor do Instituto de Previdência:

N. 2.260 — Idem, idem, idem.

— Ao diretor da Contabilidade deste departamento:

N. 2.261 — Remetendo o ponto do inspetor sanitario da Marinha Mercante.

N. 2.262 — Idem, a relação das contas de hospitalização de tripulantes internados no Hospital Paula Candido, durante o mês de outubro findo (1).

N. 2.263 — Idem, a folha de pagamento do servente da inspetoria acima referida.

N. 2.264 — Idem, o resumo do ponto para confecção da folha de pagamento do pessoal superior da Inspeção de Saúde do Porto do Rio de Janeiro, relativo ao mês andante.

(1) Relativa a este mês.

N. 2.265 — Idem, idem, desta diretoria.

N. 2.266 — Idem, idem, idem, dos serventes.

N. 2.267 — Idem, a 3ª via da conta de desinfecção nos vapores "Caxambu" e "Rodrigues Alves", a 22 do corrente mês.

— Ao diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.268 — Idem, idem, idem, sendo-lhe marcado o prazo de 10 dias para o pagamento no Tesouro Nacional.

— Ao diretor da Contabilidade deste departamento:

N. 2.270 — Remetendo relações de renda eventual e de fundo especial da União, verificada nas inspetorias de saúde dos portos de Manaus e Rio Grande, durante o mês de setembro ultimo.

N. 2.271 — Remetendo folhas de pagamento do pessoal superior e subalterno da Sub-inspetoria de Saúde do Porto de Maceió, relativas a outubro ultimo, bem como o quadro demonstrativo de adiantamento feito ao guarda sanitario da referida repartição, Joaquim Sabino de Mello, na importância de 100\$, referente ao 3º trimestre do corrente exercício.

N. 2.272 — Idem, idem, da Inspeção de Saúde do Porto do Recife, relativas a outubro ultimo.

N. 2.274 — Idem, do pessoal superior do Hospital Paula Candido, referente a este mês.

N. 2.273 — Idem, idem, do pessoal subalterno.

N. 2.275 — Idem, idem, dos serventes desta diretoria, de acordo com a sub-consignação 29-A, relativa ao mês corrente.

N. 2.276 — Idem, o quadro demonstrativo de renda eventual e de fundo especial, verificada nesta diretoria durante o mês de outubro ultimo, no importe total de 3:559\$820.

N. 2.277 — Idem, o resumo do ponto do pessoal titulado do Lazareto da Ilha Grande, relativo ao mês corrente.

Dia 27

Ao diretor do Lazareto da Ilha Grande:

N. 2.278 — Transmitindo por cópia, o ofício n. 9.036, da Diretoria de Contabilidade deste departamento e solicitando providências para a confecção das folhas de pagamento do enfermeiro Manoel Alves Teixeira Junior, de acordo com o citado ofício.

— Ao diretor da Contabilidade deste departamento:

N. 2.279 — Idem, os quadros demonstrativos da renda eventual e de fundo especial da União, verificada durante o mês de outubro findo, nas inspetorias e sub-inspetorias de saúde dos portos de Belém, Recife, São Salvador, São Luiz, Natal, Cabedello, Maceió, Vitória, Paranaguá, Florianópolis e São Francisco do Sul.

N. 2.280 — Remetendo a folha de pagamento dos serventes da Inspeção de Saúde do Porto do Rio de Janeiro, relativa a este mês.

N. 2.281 — Idem, as cópias dos documentos com que o Dr. Alfredo de Mello Alvim, diretor do Lazareto da Ilha Grande prova haver recolhido a Tesouraria Geral as quantias provenientes da venda, de medicamentos e fornecimento de energia elétrica e do imposto correspondente a energia fornecida aos moradores do povoado "Abraão", durante o mês de setembro ultimo.

N. 2.282 — Idem, a relação dos medicamentos vendidos aos moradores do povoado do Abraão, pela farmácia do

Lazareto, com os preços de aquisição e de venda, durante o mês de outubro findo.

N. 2.283 — Idem, a relação dos consumidores de energia elétrica para iluminação das casas particulares no povoado Abraão, referente ao mês de outubro proximo findo.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 25 de novembro de 1931

N. 3.731 — Rodolfo Hess. — Certifique-se.

Dia 27

N. 3.278 — José Alves Coutinho. — Deferido.

N. 1.902 — Raul Martins Ribeiro. — Deferido.

Dia 26

N. 3.514 — Luiz Augusto Albernaz. — Deferido.

N. 3.668 — Companhia Abbade Moss Limitada. — Compareça nesta inspetoria.

N. 2.065 — Tarcilo Almeida de Toledo. — Compareça nesta inspetoria.

N. 3.566 — Orminda Vieira Fabiano Alves. — Deferido.

N. 3.324 — Nelson Ribeiro. — Deferido.

N. 3.596 — Leocadia de Brito. — Deferido.

N. 3.147 — Luiz de Mello Verçoza. — Compareça nesta inspetoria.

N. 3.675 — José Estacio de Faria. — Deferido.

N. 954 — Bifano & Comp. — Deferido.

N. 2.867 — Lourenço Leone. — Deferido.

Dia 30

N. 2.360 — Hirsch & Kaden. — Compareça nesta inspetoria.

N. 3.559 — Antonio C. da Motta Pacheco. — Deferido.

N. 1.596 — Pacifico Alves de Amorim Junior. — Compareça nesta inspetoria.

N. 3.703 — Annibal Leite de Castro. — Deferido.

N. 3.692 — Drs. João da Veiga Soares e Nicanor Botafogo Gonçalves da Silva. — Certifique-se.

N. 2.060 — João Martins Penna. — Compareça nesta inspetoria.

N. 2.059 — João Martins Penna. — Compareça nesta inspetoria.

INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 28 de novembro de 1931

Requerimentos despachados:

N. 1.145 — Villani & Barbero. — Deferido, até ulterior deliberação.

N. 1.146 — David Rodrigues d'Almeida. — Concedo 60 dias improrrogáveis.

N. 1.154 — M. J. Ferreira. — Indeferido, à vista da informação.

N. 1.156 — A. Pinto Vaz & Comp. — Deferido.

N. 1.160 — J. Vicente da Costa. — Prove o que alega.

Dia 30

N. 1.164 — Felício Sposito. — Concedo 90 dias, improrrogáveis.

N. 1.167 — Viuva Antonio Jorge Abi-Saber. — Concedo 60 dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

Requerimentos despachados em 30/11/1931

Irmandade Santa Cruz dos Militares, Thomaz C. Blanco, Seraphim M. Munhoz, Jacintho Pinheiro, José Luiz Ramos, João Onida, João B. Souza Barros, Leonel V. Pinto, Maria A. dos Reis, Mathilde Meimann, Miguel Faur & Irmão, Manoel Sabino J. da Costa, Manoel dos Santos, Rufino F. da Costa, Salvador Nunes, Severino F. da Silva, Gerancio Gomes Carneiro, Ayres Gouvêa, Alvaro Muller Campos, Adriano R. Pinheiro, Augusto Sansoni, Antonio Pinto Sá Gomes, Francisco J. da Silva, Francisco R. Marques, Manoel Pimentel, José Antonio Teixeira e outro. — Deferido.

Arminda S. Meira, Maria Pinhel Nova e José Joaquim Pereira. — Compareça à Secção de Expediente.

Manoel Bessa. — Compareça no 3º Distrito.

João dos Santos. — Prepare a instalação interna.

Elizabeth T. Cavalcanti, Cecília S. Vedey e Manoel Santos. — Aguarde oportunidade.

Daniel de Oliveira. — Junte certidão de numeração.

Manoel Domingos Silva. — Transfira-se.

Maria C. F. M. Carvalho, José C. Rodrigues, Nagib & Rachid Gani. — Indeferido.

Ministerio da Fazenda

(*) Por portaria de 31 de outubro ultimo, foi concedida a licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao primeiro escriptorario da Alfandega do Rio de Janeiro, Luiz Segundo Bezerra da Trindade, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por portarias de 28, 30 de novembro e 1º de dezembro, foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De sessenta dias, com os vencimentos a que tiver direito, ao motorista da Alfandega do Rio de Janeiro, Floriano Magalhães, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

De noventa dias, com os vencimentos a que tiver direito, ao aprendiz de 1ª classe da Oficina de Eletricidade da Casa da Moeda, Themistocles Brandão, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De três meses, com os vencimentos a que tiver direito, ao segundo escriptorario da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas, bacharel Hugo Silva, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias, para entrar no gozo da mesma licença;

De seis meses, com os vencimentos a que tiver direito, ao terceiro escriptorario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Maranhão, João Pedro Guimarães Palacio, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De sessenta dias, com os vencimentos a que tiver direito, ao administrador da

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Mesa de Rendas Federais em Jaguarão no Estado do Rio Grande do Sul, João Mancio Ribeiro, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

Nos termos do art. 36 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao trabalhador das Capatazias da Alfandega de Vitoria, no Estado do Espirito Santo, Miguel Pinheiro Dantas;

— Por portaria de 30 de novembro findo, foi concedida permissão para continuar afastado de seu cargo, por mais seis meses, ao escriptorio da Coletoria das Rendas Federais em Macaiba, no Estado do Rio Grande do Norte, Theodorico Julio Freire.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimento despachado

pelo Sr. ministro:

N. 63.904, de 1931 — Aristides Duarte Bastos, ex-empregado do Lloyd Brasileiro, pedindo um atestado de tempo de serviço. — Não ha o que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de novembro de 1931

Offícios:

Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Publica:

N. 69 — Comunicando que pôde ser feito em uma unica folha o pagamento dos dois meses de vencimentos mandados abonar aos trabalhadores extranumerarios do serviço da febre amarela, dispensados por medida de economia, uma vez, que sejam discriminadas as importancias de cada mês e os respectivos descontos.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 191 — Comunicando que os recursos do Tesouro Nacional permitem a abertura do crédito especial de réis 3:600\$000, para pagamento da pensão a que tem direito D. Julia Iglesias de Figueiredo, viuva da guarda civil de 3ª classe, Floriano Peixoto de Figueiredo, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1930.

N. 192 — Comunicando que os recursos do Tesouro Nacional permitem a abertura do crédito especial de réis 1:567\$741, para pagamento da pensão que compete ao 1º fiscal da Guarda Civil da Policia do Distrito Federal, Manoel Antonio de Almeida, nos termos do decreto de 13 de outubro findo.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 159 — Remetendo novamente o processo relativo ao pagamento das importancias de 4:128\$312, por exercicios findos, e 1:333\$332, correspondente a pensão deste ano, devidas a D. Maria da Gloria Amorim Santos, filha de D. Joaquina da Costa Amorim, telegrafista de 4ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegrafos, e solicitando reconsideração do ato pelo qual foi recusado registro a despesa, visto haver sido retificado o calculo da importancia a pagar a referida pensionista.

N. 160 — Solicitando providenciar no sentido de ser distribuido ao Tesouro Nacional o crédito especial de réis 136.909:474\$336, para a classificação da despesa decorrente de adiantamentos feitos a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em exercicios anteriores a 1931, afim de ser regularizada a escrita da Contadoria Central da Republica, na

parte referente á conta de subvenções pagas ao citado Lloyd.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 212 — Comunicando que a receita de 2 %, ouro, arrecadada no porto da Baía, durante o 1º semestre do corrente ano, elevou-se a 148:238\$610, segundo informação prestada pela Contadoria Central da Republica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de novembro de 1931

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 507 — Comunicando que a Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina solicitou o comparecimento do 4º escriptorario da Alfandega do Rio de Janeiro, Agenor Rodopiano Gonçalves dos Santos, ás 2 horas do dia 2 de dezembro, afim de ser submetido a inspeção de saúde para aposentadoria.

N. 509 — Comunicando que resolveu deferir o requerimento em que o 2º escriptorario da Alfandega do Rio de Janeiro, Antonio Forjaz de Araujo Coutinho, pediu fosse a sua antiguidade de classe contada a partir de 16 de julho de 1923.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 497 — Tendo o Sr. ministro, por despacho de 24 do corrente, exarado no processo n. 63.141, deste ano, autorizado a volta do 3º escriptorario do Tesouro Nacional, Demosthenes Oliveira da Veiga, ao exercicio do seu cargo no mesmo Tesouro, comunico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que esse funcionario passe a servir nessa diretoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 180 — Declarando que resolveu mandar anotar nos assentamentos do agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Pará, Raymundo Machado Guimarães, o tempo de serviço por ele prestado como agente fiscal, interino, do mesmo imposto no Estado do Maranhão e como funcionario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 54 — Declarando que resolveu mandar averbar, nos assentamentos do agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Norte, Dorival Hypolitto Ferreira Penna, o tempo de serviço que ele prestou como agente fiscal, interino, do mesmo imposto, no interior do Estado da Baía, no periodo de 22 de dezembro de 1920 a 25 de dezembro de 1922.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 30 de novembro de 1931

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Offícios:

N. 3.771 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Sobre data de exercicio de funcionario.

N. 3.772 — Distrito Telegrafico na Baía — Respondendo o officio n. 94, sobre preenchimento de vagas.

N. 3.773 — Delegacia Fiscal em Alagoas — Respondendo o officio n. 204, sobre impressos de relações de consignações.

N. 3.774 — Administração dos Correios da Baía — Respondendo o officio n. 157, sobre preenchimento de vaga.

Diretoria da Receita Pública**Requerimentos despachados****Pelo Sr. ministro:**

N. 22.723, de 1931 — Senra Manhães Campos, Estado do Rio, acerca de multa que lhe foi imposta. — Diante do que consta do incluso processo, não ha que deferir.

Pelo Sr. diretor:

N. 60.825, de 1931 — Compagnie Générale Aeropostale, solicitando reconsideração de despacho. — Enuncie precisamente o numero do processo onde se acha exarado o despacho de que pede reconsideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de novembro de 1931

Offícios expedidos:

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.477 — Comunicando que o Sr. ministro a Caloric Company concedeu o desembaraço de (500) quinhentas caixas de gasolina, vindas pelo vapor "West Imboden", e outras tantas vindas pelo vapor "Algic", mediante termo de responsabilidade, que deve dar conhecimento a esta diretoria, logo após ao despacho da quantidade realmente desembarcada, afim de ser calculada a importância do depósito a ser feito pela referida companhia. (Processo n. 64.844, de 1931.)

N. 1.477 A — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o processo, fichado sob n. 35.437, deste ano, relativo ao requerimento em que a Procuradoria do Estado de Minas Gerais pede a restituição da quantia de réis 545:887\$150, proveniente de direitos de importação e taxa de expediente, pagos nessa alfandega pelo desembaraço de materiais destinados à Rede de Viação Sul Mineira, nos anos de 1927, 1928 e 1929, exarou o seguinte despacho:

"Na fôrma dos pareceres, indeferido."

O parecer emitido pelo Dr. consultor, interino, da Fazenda, foi acôrde com o do auxiliar Dr. Sá Filho, concebido nos seguintes termos:

"Pela clausula XI do decreto numero 15.406, de 22 de março de 1922, formulada de acôrdo com o art. 44 da lei numero 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a Rede Sul Mineira, arrendada ao Estado de Minas Gerais, gozava de "isenção de direitos aduaneiros" para o material destinado aos seus serviços.

Ora, na conformidade das leis, da doutrina e da jurisprudencia pacifica, desde o art. 2º, n. VII, da lei n. 2.524, de 1911, reproduzido no art. 10 da lei n. 2.841, de 1913, e art. 9º do decreto n. 4.910, de 1925, a "isenção de direitos aduaneiros" só se refere aos impostos de importação para consumo, com exclusão de quaisquer outras taxas.

Posteriormente, o decreto n. 18.699, de 12 de abril de 1929, que "modifica" o contrato do arrendamento da Rede Sul Mineira, estabelece na clausula XI que na isenção de direitos aduaneiros constantes do contrato primitivo está compreendida a isenção da taxa de expediente.

Esse novo dispositivo não é, não pôde ser considerado interpretativo, e, por consequente, só tem applicação dos fatos posteriores a sua data.

E não é interpretativa por varias razões jurídicas. 1º, o contrato de 1922,

na parte referida, é insuscetivel de interpretação ou de duvida, diante de sua clareza meridiana. *In claris cessat interpretatio*; 2º, os dispositivos de que se trata constituem materia fiscal e de exceção, e, como se sabe, as leis fiscaes, como as leis de exceção, *sunt strictissimi juris*; 3º, o contrato de 1929 não veiu interpretar o de 1922, e sim modificá-lo, conforme sua propria expressão.

Isto posto, não merece provimento o recurso da Rede Sul Mineira, insistindo pela restituição de 545:887\$150, pagos a título de taxa de expediente, em periodo anterior ao contrato. (Processo n. 35.437, de 1931.)

— Ao Sr. presidente da Comissão de Estudos sobre o Alcool Motor:

N. 44 — Enviando o processo fichado sob n. 64.309, deste ano, para o fim indicado na informação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 60 — Respondendo que este ministério solicitou do Ministerio da Viação as necessarias providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegrafos desse Estado autorizada a conceder ao inspetor fiscal Sr. Melchisedeck Amado, a franquia telegrafica.

Determina seja recomendado ao referido inspetor que se utilize da correspondencia telegrafica, sómente em objeto de serviço público, e quando a natureza do assunto de que tiver de tratar não comporte a demora natural da correspondencia postal. (Processo numero 57.654, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiaz:

N. 49 — Declarando que o Tribunal de Contas, resolveu ordenar o registro do contrato celebrado com Pedro Vigião, Domingos Vigião, Rosa Vigião, Maria Vigião, Paulo Vigião e Therezina Vigião, para arrendamento do predio onde funciona essa delegacia. (Processo n. 63.909, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 36 — Restituindo o processo fichado no Tesouro sob n. 32.362, deste ano, afim de ser cumprido o despacho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 256 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 648, de 16 de outubro findo, fichado sob n. 57.431, deste ano, em que Jorgelino Teixeira Leite pede relevação da quantia de 400\$000, parte da multa que lhe foi imposta pela Coletoria de Capivari, nesse Estado, e elevada por esta delegacia a 600\$000, resolveu, indeferir o pedido, permitindo, entretanto, por equidade, que o pagamento da multa seja feito em oito (8) prestações mensais.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 277 — Respondendo que o agente fiscal a que se refere a ordem n. 212, de 9 de setembro ultimo, é o Sr. Danton Coelho (Processo n. 57.702, de 1931.)

N. 278 — Com o officio n. 269, de 27 de março ultimo, comunicastes, que o processo remetido a essa delegacia com a ordem n. 92, de 9 de abril do ano findo, tem o n. 56.669, e não 15.699, o qual foi restituído com o officio n. 514, de 3 de julho do referido ano.

Deve, haver equívoco dessa delegacia, pois, a ordem telegrafica n. 252, de 6 de agosto de 1930, reiterada pela ordem n. 63, de 12 de março ultimo, pediu a remessa do processo n. 15.699, que estava junto ao de n. 56.669, o qual foi enviado a essa delegacia com a ordem

n. 92, de 9 de abril do ano findo. (Processo n. 20.738.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 30 — Comunicando que o Tribunal de Contas, resolveu manter a sua decisão anterior, negando registro a despesa de 483\$208, ouro, e 367\$239, papel, relativo a restituição pleiteada por Ariovaldo Barreto, proprietario da usina São José, nesse Estado, proveniente de direitos aduaneiros pagos na Alfandega de Aracajú, em 1923. (Processo numero 49.170, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Florianopolis:

N. 20 — Comunicando que o Sr. ministro, concedeu, por equidade, isenção de direitos e taxas para os aparelhos e pertences destinados a primeira instalação de um farol moderno de balizagem noturna no campo de aviação dessa cidade, importado pela Compagnie Générale Aero Postale, constante de quatro (4) volumes, ns. 29 e 32, marca BBT—CGA. (Processo n. 53.296, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Maceió:

N. 17 — Comunicando que o Sr. ministro, concedeu, por equidade, isenção de direitos e taxas, para os aparelhos e pertences destinados a primeira instalação de um farol moderno de balizagem noturna no campo de aviação dessa cidade, importado pela Compagnie Générale Aeropostale, constantes de (4) quatro volumes, ns. 17 a 20, marca BTT—CGA. (Processo n. 53.296, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Natal:

N. 22 — Comunicando que o Sr. ministro, concedeu, por equidade, isenção de direitos e taxas para os aparelhos e pertences destinados a primeira instalação de um farol moderno de balizagem natural no campo de aviação dessa cidade, importado pela Compagnie Générale Aeropostale, constante de quatro volumes, ns. 5 a 8, marca BBT—CGA. (Processo n. 53.296, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Pelotas:

N. 24 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu, por equidade, isenção de direitos e taxas para os aparelhos e pertences destinados a primeira instalação de um farol moderno, de balizagem natural no campo de aviação dessa cidade, importado pela Compagnie Générale Aéro Postale, constante de quatro volumes ns. 41 a 44, marca BBT—CGA. (Processo n. 53.296, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Porto Alegre:

N. 96 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu conceder a Companhia Carris Porto Alegrense, redução definitiva de direitos para duas caixas contendo 400 latas de pasta, para soldar, constantes da inclusa 1ª via da relação com um só item.

O respectivo material já foi despachado, nessa Alfandega mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem n. 10, de 13 de março de 1928. (Processo n. 27.674, de 1931.)

N. 97 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu, por equidade, isenção de direitos e taxas para os aparelhos e pertences, destinados a primeira instalação de um farol moderno de balizagem noturna no campo de aviação dessa cidade, importado pela Compagnie Générale Aeropostale, constante de quatro volumes ns. 33 a 36, marca BBT—CGA.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Recife:

N. 83 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu redução definitiva de

direitos, para 3.012 estacas, pranchas de ferro simples, destinadas a servirem de arrimo ao canal provisório das novas instalações da rede de esgoto da cidade, marca Risco Verde — S/N, constante da inclusa 1ª via da relação com um só item.

O respectivo material veio pelo vapor "Albingia", e já foi despachado nessa Alfandega, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem n. 200, de 11 de julho de 1929. (Processo n. 54.120, de 1930.)

N. 84 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu, por equidade, isenção de direitos e taxas para os aparelhos e pertences destinados à primeira instalação de um farol moderno de balisagem noturna no campo de aviação dessa cidade, importado pela Compagnie Générale Aéropostale, constante de quatro volumes ns. 25 a 28, marca BBT—CGA. (Processo n. 53.296, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 945 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu à Caloric Company o desembaraço de 2.000 caixas de gasolina, mediante termo de responsabilidade; que deve dar conhecimento a esta diretoria logo após ao despacho, da quantidade realmente desembaraçada, afim de ser calculada a importância do depósito a ser feito pela referida companhia. (Processo n. 64.844, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Vitória:

N. 21 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu, por equidade, isenção de direitos e taxas, para os aparelhos e pertences destinados à primeira instalação de um farol moderno de balisagem no campo de aviação dessa cidade, importado pela Compagnie Générale Aéropostale, e constante de quatro volumes ns. 21 a 24, marca BBT—CGA. (Processo n. 53.296, de 1931.)

Portarias

N. 633 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos fabricados na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Marechal Floriano Peixoto n. 367. (Processo n. 58.097, de 1931.) — José Antonio Gonsalves Mello.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da pequena fábrica de perfumarias, de propriedade de Emilia M. Azevedo, sita à rua Marechal Floriano Peixoto n. 367, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul:

Marcas — Preços por unidade, por dúzia

Pó Georgette, caixa grande, 10\$000.
Idem, caixa pequena, 2\$000.
Rio Grande, 7 de outubro de 1931. — Emilia M. Azevedo.

N. 634 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela das marcas e preços dos produtos do Laboratório Beda, sito à rua 13 de Maio n. 41, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro. (Processo

n. 57.434, de 1931.) — José Antonio Gonsalves Mello.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos do Laboratório Beda, de propriedade de Beda & Comp., sito à rua 13 de Maio n. 41, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

Marca — Preço

Elixir de Assa-Peixe, dúzia, 45\$000.
Beda & Comp.

Dia 1 de dezembro de 1931

Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.478 — Atendendo ao que requereu a Sindicato Condor, Ltd., remete o processo fichado n. 57.387, deste ano, para que essa companhia possa instruir o seu recurso com os documentos que se acham anexos ao mesmo. (Processo n. 64.843, de 1931.)

N. 1.479 — Comunicando que o senhor Acio de Mattos Figueira, marinheiro dessa Alfandega, esteve presente ao expediente desta diretoria, durante o mês de novembro findo.

N. 1.480 — Comunicando que a Companhia Telefonica Brasileira, concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, redução de direitos para 400 caixas marca Tel. 2229, ns. 3/402, contendo isoladores de vidro, de saia dupla, especiais para linhas telefônicas, de longo percurso, constantes da inclusa 1ª via da relação com um só item. (Processo n. 65.504, de 1931.)

— Sr. presidente da Comissão de Estudos sobre o Alcool Motor:

N. 442 — Remetendo o processo fichado no Tesouro, sob n. 64.394, do ano vigente.

— Ao Sr. inspetor de Portos, Rios e Canais:

N. 443 — Para receber audiência, transmite o processo fichado no Tesouro sob n. 61.966, deste ano, relativo ao ofício n. 2.775, de 9 do corrente, da Recebedoria do Distrito Federal.

— Ao Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 444 — Remetendo para receber audiência, o processo fichado sob numero 60.565, do ano em curso; em que é interessado Zenon Moraes.

Portarias

N. 635 — Declara ao Sr. sub-diretor da 1ª Sub-diretoria que resolveu designar o 2º escrivão Othier de Mendonça e o 4º dito Luiz Gonzaga Aroeira para, especialmente, procederem à reconferência dos selos adesivos devolvidos à Casa da Moeda pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, os quais, segundo o laudo da comissão anterior, apresentam diferença para menos da quantidade remetida por aquela repartição.

N. 636 — Comunica ao 2º escrivão Othier de Mendonça que resolveu designar para, juntamente com o 4º escrivão Luiz Gonzaga Aroeira, proceder à reconferência dos selos adesivos devolvidos à Casa da Moeda pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, os quais, segundo o laudo da comissão anterior, apresentam uma diferença para menos da quantidade remetida por aquela repartição.

Idem, sob n. 637, ao 4º escrivão do Tesouro Luiz Gonzaga Aroeira.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de novembro de 1931

Ofícios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 634 — Concedendo crédito de 120\$ para pagamento a Custodio Meneleu de Campos.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 747 — Retificando o ofício da mesma diretoria, n. 704, de 27 de outubro findo, sobre a anulação de um crédito de 48:600\$000.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Ensino:

N. 748 — Remetendo os processos fichados sob ns. 55.999, 56.653 e 56.657, de 1931, em que são interessados Barbosa, Albuquerque & Comp., afim de serem as dividas relacionadas.

Dia 25

Ofícios expedidos:

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Terezopolis:

N. 750 — Declarando que o crédito a ser anulado é de 12:600\$, e não como consta do ofício da referida diretoria, n. 702, de 27 de outubro findo.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 927 — Remetendo o título declaratório dos vencimentos de inatividade que competem a Nicolau Romano e concedendo o crédito de 5:400\$, para atender ao pagamento dos ditos vencimentos no período de 1 de julho a 31 de dezembro deste ano.

— Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 482 — Remetendo a relação das contas a pagar até 31 de dezembro de 1930.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 342 — Remetendo o título da pensão do montepio que compete a D. Maria Vieira Barbosa do Valle e concedendo o crédito de 3:600\$, para pagamento da referida pensão, no corrente ano.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 143 — Concedendo o crédito de 100\$, para pagamento ao Dr. Miguel Daddario.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 479 — Concedendo o crédito de 104\$333, para atender à restituição que cabe a Moyses Heleno de Moura.

N. 478 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento de percentagens a que se julga com direito Guilherme Ferreira de Vasconcellos, escrivão da coletoria das rendas federais em Massapé, no mesmo Estado, afim de ser cumprida a ordem n. 56, de 25 de março de 1930.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 143 — Concedendo o crédito de 65\$, para atender, sob o regimen de massas, ao pagamento das despesas de energia elétrica aplicada à estação de rádio do 28º Batalhão de Caçadores, com sede naquele Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 440 — Concedendo o crédito de 248\$610, para pagamento de percentagens a que tem direito José Gomes de

84, ex-coletor e escrivão da coletoria federal de Alagôa de Baixo, Ingazeira e São José do Egito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 638 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou, por despacho de 6 de novembro findo, o desconto, pela décima parte dos vencimentos, da importância de 3:245\$612, recebida a título de quotas em dobro, pelo 3º escrivão da Alfandega do Rio Grande, Odorico Sumerval Lopes Martins.

N. 639 — Recomendando que seja enviada ao Tesouro uma demonstração dos vencimentos percebidos pelo agente fiscal do imposto de consumo no interior do mesmo Estado, José Luiz Menna Barreto.

Diretoria de Contabilidade

ATA DO SORTEIO PARA RESGATE DE METADE DAS OBRIGAÇÕES DO TESOURO, EMITIDAS PELO DECRETO N. 19.413, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1930.

Aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e um, no gabinete do Sr. ministro da Fazenda, presentes o Sr. Dr. Oswaldo Aranha, ministro interino dos Negócios da Fazenda e os Srs. José Bellens de Almeida, diretor geral do Tesouro Nacional, Carlos Augusto Naylor Junior, diretor da Contabilidade do Ministério da Fazenda, Flavio Martins Penna, secretário do Gabinete do mesmo ministério, os Srs. Alcino Bahia, Hildebrando de Vasconcellos e Manoel de Oliveira Lopes, representantes da imprensa desta Capital, e comigo, Manoel Gomes Netto, secretário da Diretoria de Contabilidade do Ministério da Fazenda, para o fim de se proceder ao sorteio da sérieção que, nos termos do art. 3º, do decreto n. 19.412, de 19 de novembro de 1930, deverá regular o resgate das Obrigações do Tesouro, emitidas em virtude do aludido decreto, foram apresentadas pelo Sr. diretor da Contabilidade duas cédulas, escritas ambas em papel, com o mesmo formato, uma com a palavra "par", outra com a palavra "impar", dobradas igualmente. Colocadas, em seguida, em uma urna, convidou S. Ex., o Sr. ministro da Fazenda ao Sr. Alcino Bahia, representante do vespertino "A Noite", para proceder ao sorteio, o qual retirou da urna uma das cédulas, que examinada, verificou-se conter a palavra "par", pelo que por S. Ex., e senhor ministro foi declarado, solenemente, estar realizado o sorteio exigido pelo dito art. 3º, para o fim de serem resgatadas dentro do primeiro período de um ano, contado das datas das respectivas emissões, os títulos das Obrigações do Tesouro Nacional — ao portador — emitidos em 1930, que terminarem pelos números pares.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Sr. ministro da Fazenda e demais pessoas presentes ao ato, e por mim, Manoel Gomes Netto, secretário da Diretoria de Contabilidade do Ministério da Fazenda, que a lavrei e será anexada à representação da Diretoria da Contabilidade, protocolada sob o numero 65.182, deste ano. — *Oswaldo Aranha.* — *José Bellens de Almeida.* — *Carlos Aug. Naylor Junior.* — *Flavio Martins Penna.* — *Alcino Bahia.* — *Manoel de Oliveira Lopes.* — *Hildebrando de Vasconcellos.* — *Manoel Gomes Netto.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de novembro de 1931

Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 42 — Comunico-vos, que, de acordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 28 do mês findo, exarado no ofício n. C-5/457, do dia 14, do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União, fiscais autorizado a providenciar no sentido de ser, até o dia 30 de cada mês, recolhida ao Banco do Brasil, a conta daquele estabelecimento, uma importância, equivalente a 80 % do que houver sido arrecadado no mês anterior, correspondente às consignações descontadas nesse mês, dos vencimentos dos funcionários dessa repartição, a favor do mesmo instituto, caso não seja possível o recolhimento total da respectiva arrecadação, dentro do prazo acima estabelecido.

Idênticas às demais delegacias. (Prc. cesso n. 82.005, de 1931)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de novembro de 1931

Autos de infração:

N. 637, de 1931, contra Neves Ferreira. — Ouça-se o autuante quanto à alegação de defesa.

N. 1.347, de 1931, contra J. Espirito Santo Gonçalves. — Ao requerente cabia o direito de recurso para a instância superior, na forma da legislação em vigor.

N. 2.684, de 1931, contra Moreira da Rocha & Comp. e outros. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 2.617, de 1931. — Visto e examinado o presente processo, verifica-se que, na minuciosa e bem elaborada informação de fls. a fls., os Srs. agentes fiscais autuantes destroem todas as alegações da defesa, deixando plenamente comprovados os fundamentos do auto de fls. 5, lavrado contra a Standard Oil Company of Brazil, estabelecida nesta Capital com o comércio de gasolina, oleos, etc., e com escritório central à praça Floriano n. 7 (8º e 9º andares), por infração dos arts. 24, par. 2º e 26, par. 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Já não é, aliás, a primeira vez que essa mesma companhia é chamada a se defender de contravenção idêntica, conforme se vê do processo apenso, instaurado em virtude do auto contra ela lavrado, em 3 de julho de 1924, pela fiscalização do Distrito Federal e protocolado nesta repartição sob n. 467, na mesma data.

Examinando-se esse processo chega-se facilmente à conclusão de que eram precedentes as razões da denúncia apresentada em 1928 pelo Sr. Oscar Bilton.

Agora, ainda mais essa convicção se afirma, em vista de todo este processo, do qual consta, segundo o "termo de exame de escrita e verificação, de fls. 3, e "mapa demonstrativo, de fls. 2, que a referida companhia deixou de pagar, nos prazos legais, a avulsa importância de 1.881:979\$000, correspondente ao imposto proporcional sobre as vendas mercantis que efetuou no período de

julho de 1923 a setembro do corrente ano, na quantia de 927.728:959\$874, sob o falso pretexto de que tais vendas eram feitas por intermédio de diversos agentes do interior do país, aos quais competia o pagamento de tal imposto.

Nenhum prova foi produzida nesse sentido, limitando-se apenas a companhia a exhibir uma fórmula em branco dos contratos que faz com os seus comitentes, o que, por si só não é bastante para se enquadrar a hipótese nas disposições contidas no art. 22 do mencionado decreto, como se pretende.

Esse ponto, aliás, foi perfeitamente esclarecido pelos autuantes em sua fundamentada informação, toda ela baseada no exame que fizeram na escrita comercial da autuada e em virtude do qual chegaram à conclusão de que tais vendas obrigavam a companhia ao pagamento do imposto em apreço, nos termos do art. 23, parágrafo unico, do mesmo regulamento.

Não se trata, portanto, da espécie indicada no referido art. 22, visto como as transações não são feitas nos termos contratuais, por isso que os tais agentes, apesar de obrigados a somente venderem à vista, também vendem a prazo, negociando, assim, em nome próprio, por sua conta, portanto; e, nos casos das vendas a dinheiro, em regra geral, deixam de remeter o produto líquido de tais vendas no prazo estipulado, confessando-se, posteriormente, em contas-correntes periódicas que enviam, devedores dessas saldos a favor da companhia — o que vem modificar profundamente o instituto do "mandato mercantil", que se pretendeu caracterizar em tais contratos e que se transformam, destarte, em simples vendas condicionais, garantidas por uma fiança, perfeitamente sujeitas ao imposto de que se trata.

Isso mesmo já demonstrava o autor da denuncia de 1928; e, muito antes dele, a comissão fiscal que procedeu o exame na escripta geral da companhia e lavrou o auto já referido n. 467, de 3 de julho de 1924, aqui junto.

A documentação dele constante, os termos e notas de vendas de fls. 32 a 37 que o instruem, oferecem prova irrefragável de que acima fica exposto. E mais ainda: que as mercadorias viajam por conta e risco dos pseudo-agentes, os quais efetuam as vendas em seu nome e que se responsabilizam por sua boa ou má cobrança!

É a condição *del credere*, não prevista no contrato, mas existente de fato, com a garantia da fiança.

E como ainda hoje afirma o denunciante Sr. Oscar Bilton, e a sua nove denuncia apresentada à antiga Junta de Sanções, hoje Comissão de Correção Administrativa:

"... não quiseram ver o "aspecto jurídico" da questão, o contrato simulado de "consignação" ou de "comissão" em que o "consignatário" ou "comissário" aparentemente figura agindo ou contraindo com simples mandatário das denunciadas, mas realmente age e comercia com terceiro, em seu nome e sob sua responsabilidade e não em nome e responsabilidade das denunciadas, agindo, destarte, como negociante autônomo revendendo a terceiros a prazos longos ou à vista as mercadorias compradas às denunciadas."

E como, em 1824, já declarava o agente fiscal senhor Constante Lobo, em sua informação de fls. 38 e 39, prestada no processo originado pelo auto n. 467, já referido e aqui junto:

"Não sendo, pois, as vendas faturadas em nome e por conta do consignador, não ha como querer submete-las ao regimen do artigo 22.

Admitindo, como pretende a defendente, que se trata de consignações, o processo a adotar seria o indicado pelo artigo 23, isto é, uma vez recebida a comunicação da venda, que a defesa diz ser semanalmente feita, estaria a Standard na obrigação de emitir contra o consignatario a necessaria duplicata. Mas não, a Companhia não pagou um real do imposto sobre todas as vendas feitas para o interior.

E serão esses compradores do interior realmente agentes ou commissarios da Standard?

Uma agencia seria um prolongamento da Companhia, como tal obrigada a ter livros autenticados em nome desta, para pagamento e fiscalização do imposto. Isto, porém, não se dá.

Por outro lado, não parece logico que se considerem commissarios ou consignatarios negociantes que recebem mercadorias por conta e risco, ficando responsáveis pelos extravios, vasamentos, roubos ou quaisquer prejuizos que a mesma mercadoria venha a sofrer.

As operações efetuadas entre a Standard e os seus pseudo agentes ou commissarios são, pois, verdadeiras vendas condicionais, garantidas por uma fiança. E' o que positivamente se conclue das clausulas II e IX do contrato cuja formula foi junta a fls. 12, na primeira das quais se exige mesmo o pagamento das perdas pelo prego em vigor no dia em que foram verificadas.

Mas por qualquer forma que se estude a questão, resulta invariavelmente que a Companhia estava na obrigação de emitir as duplicatas, o que se não fez, prejudicando assim a Fazenda Nacional; porque, agentes, as firmas em em causa deveriam extrair em nome da Standard as duplicatas, o que se não dá, conforme ficou exaustivamente provado; commissarios ou consignatarios, a extracção das duplicatas devia ser feita pela Companhia contra aqueles, nos termos do artigo 23; compradores, os negociantes em questão, receberiam a duplicata contra elles emitida pela Standard, o que tambem se não verifica."

Nada mais, portanto, resta a esclarecer porque estão cabalmente refutadas todas as alegações da defesa que resultaram assim inoperantes.

Nestas condições e tomando na devida consideração o fato de haver o senhor Chefe do Governo Provisorio mandado tornar de nulo efeito a decisão sobre o assunto, proferida pelo senhor ministro da Fazenda de então, julgo procedente o mencionado "auto de infração", de fls. 5, para impôr, como imponho á Standard Oil Company of Brazil a multa de quinhentos mil réis (500\$), no grau maximo, atendendo ás circunstancias agravantes de que se cerca o caso presente e a revalidação no auto da quantia de mil oitocentos e oitenta e um contos novecentos e setenta e nove mil réis (1.881.979\$) ou se-

jam tres mil setecentos e sessenta e tres contos novecentos e cincoenta e oito mil réis (3.763.958\$), tudo nos termos dos arts. 30, letra "a", ns. 1 e 31, n. 6, do regulamento aprovado pelo decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se a referida companhia para o recolhimento das importancias acima mencionadas obedecidas as prescrições regulamentares a respeito, promovendo-se, depois, a cobrança executiva, caso não seja efetuado o pagamento de tais quantias no prazo legal.

N. 45, de 1931, contra Colman Litman — Provada e confessada, como se acha a infração, as alegações da defesa de fls., só por equidade poderiam ser apreciadas.

Assim, julgo procedente o auto de folhas, para o fim de impôr a Colman Litman a multa de 200\$, minimo dos artigos 72 e 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto ultimo.

Despachos:

N. 622, de 1931, contra A. Maksud. — Estando provada a infração de que cogita o auto de folhas e carecendo de fundamento as alegações da defesa de folhas, em virtude do que consta do processo, julgo procedente o auto de folhas, para impôr á firma A. Maksud a multa de 500\$, minimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.110, de 1931, contra Byrket & Buckton Ltd. — A infração capitulada no auto de folhas está provada, não sendo aceitaveis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como deante da refutação do autuante, á folhas.

Assim, julgo procedente o mesmo auto para impôr a Byrket & Buckton Ltd. a multa de 200\$, minimo do art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.109, de 1931, contra Byrket & Buckton Ltd. — A infração capitulada no auto de folhas está provada, não sendo aceitaveis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como deante da refutação do autuante á folhas.

Assim, julgo procedente o alludido auto, para impôr á firma Byrket & Buckton a multa de 1.000\$, minimo do artigo 112, § 8º, letra a, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20

dias, na forma do art. 6º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 565, de 1927, contra Francisco A. Freirato. — Estando provada a infração de que cogita o auto de folhas e carecendo de fundamento as alegações da defesa de folhas, em virtude do que consta do processo, julgo procedente o auto de folhas, para impôr a Francisco A. Freirato, a multa de 500\$, minimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 1.350, de 1931, contra Domingos Quattrone e Granafel & Comp. — Estando provada a infração de que cogita o auto de folhas e carecendo de fundamento as alegações da defesa apresentadas, em face do que consta do processo e do que apurou esta directoria dos specimen da mercadoria apreendida, julgo procedente o alludido auto e imponho a cada uma das firmas Domingos Quattrone e Granafel & Comp. a multa de 200\$, minimo do art. 61.7A, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.152, de 1931, contra Schible & Kanitz — O art. 6º do decreto n. 19.827, de 2 de abril do corrente anno, na sua letra a, diz:

"Velar pela exata observancia de todos os preceitos dos regulamentos e leis fiscaes applicaveis, principalmente, em mercadorias em transitio por estradas de rodagem e outras vias terrestres de comunicação"

A letra b, desse mesmo artigo, determina:

"Lavar autos de infração contra os transgressores dessas leis e regulamentos, apreendendo as mercadorias em contravenção, depositando-as nos postos ou em mãos de particulares, pela forma e modos estabelecidos no regulamento do imposto de consumo."

A vista de tais dispositivos, não tem fundamento o auto de fls. 3. O art. 112, letra b, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, diz claramente:

"Fornecer ao comprador negociante, uma nota ou fatura, devidamente numerada, de todos os produtos vendidos, com excepção dos que pagam o imposto por meio de guia, discriminando-os pela quantidade e especie, e declarando se selados ou a quantidade e a importancia das estampilhas que os acompanham."

São esses os preceitos do regulamento, applicaveis ao caso vertente, de que trata a letra a, do art. 6º, que os encarregados da fiscalização devem fazer cumprir pelos comerciantes por grosso, a que se refere o § 1º do art. 112, acima alludido.

A firma autuada não infringiu nenhum dos dispositivos citados no auto de fls., nem os acima mencionados. O art. 88, a que se referem os autuantes, estabelece regras a serem observadas pelos que estão sujeitos ao preceito da letra b, do § 1º, do art. 112, e a firma Schaible & Kanitz, que enviou, á sua

N. 2.212, de 1931, contra Candido L&andrade. Por ter efetuado vendas mercant&is no importancia de 48:928:4502 do

período de janeiro a dezembro de 1930, e não registrando, no livro respectivo, aquela importância — para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de lesar o fisco, — foi lavrado o auto de fls., contra Candido Leandro, que, apesar de intimado para se defender, deixou o processo correr á revelia.

Assim, julgo procedente o auto de fls. para impôr a Candido Leandro, a multa de 500\$, máximo do art. 31, 2º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 196\$, correspondente ao dobro do imposto sonegado, *ex-vi* do art. 30, a, 1º do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 2.225, de 1931, contra Manoel Moraes — Por ter efetuado vendas mercantis, na importância de 50:098\$950, no período de janeiro a dezembro de 1930, e registrado, no livro respectivo, apenas 25:097\$, para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de lesar o fisco, — foi lavrado o auto de fls., contra Manoel Moraes que, apesar de intimado para se defender, deixou o processo correr á revelia.

Assim, julgo procedente o auto de folhas, para impôr a Manoel Moraes, — a multa de 500\$, máximo do art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 44\$, correspondente ao dobro do imposto sonegado, *ex-vi* do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 2.213, de 1931, contra Casimiro Antunes — Por ter efetuado vendas mercantis, na importância de 91:835\$700, — no período de janeiro a dezembro de 1930, e registrado, no livro respectivo, apenas 51:601\$, para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de lesar o fisco, — foi lavrado o auto de fls., contra Casimiro Antunes que, apesar de intimado para se defender, deixou o processo correr á revelia.

Assim, julgo procedente o auto de folhas, para impôr a Casimiro Antunes, a multa de 500\$, máximo do art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 120\$, correspondente ao dobro do imposto sonegado, *ex-vi* do artigo 30, a, 1º do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 2.222, de 1931, contra Joaquim Gonçalves Godinho — Por ter efetuado vendas mercantis na importância de 140:080\$450, no período de janeiro a dezembro de 1930, e registrado no livro respectivo, apenas 51:928\$800, para o

efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de lesar o fisco, foi lavrado o auto de fls., contra Joaquim Gonçalves Godinho, que apesar de intimado para se defender, nenhuma alegação apresentou, deixando o processo correr á revelia.

Assim, julgo procedente o mesmo auto para impôr a firma Joaquim Gonçalves Godinho, a multa de 500\$, máximo do art. 31, 2º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com obrigação, ainda, de pagar a quantia de 328\$000, correspondente ao dobro do imposto sonegado, *ex-vi* do art. 30, a, 1º do citado decreto.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.227, de 1931, contra Oscar Joaquim Madruga — Por ter efetuado vendas mercantis na importância de réis 68:696\$100, no período de janeiro a dezembro de 1930, e registrado no livro respectivo, apenas 34:686\$000, para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de lesar o fisco, foi lavrado o auto de fls., contra Oscar Joaquim Madruga, que apesar de intimado para se defender, nenhuma alegação apresentou, deixando o processo correr á revelia.

Assim, julgo procedente o mesmo auto para impôr a firma Oscar Joaquim Madruga, a multa de 500\$, máximo do art. 31, 2º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com obrigação, ainda, de pagar a quantia de 84\$000, correspondente ao dobro do imposto sonegado, *ex-vi* do art. 30, a, 1º do citado decreto.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.223, de 1931, contra João Coelho Mendonça — Por ter efetuado vendas mercantis na importância de 98:773\$950, no período de janeiro a dezembro de 1930, e registrado no livro respectivo, apenas 64:666\$300, para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de lesar o fisco, foi lavrado o auto de fls., contra João Coelho Mendonça, que apesar de intimado para se defender, nenhuma alegação apresentou, deixando o processo correr á revelia.

Assim, julgo procedente o mesmo auto para impôr a firma João Coelho Mendonça, a multa de 50\$000, máximo do art. 31, 2º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com obrigação, ainda, de pagar a quantia de 108\$000, correspondente ao dobro do imposto sonegado, *ex-vi* do art. 30, a, 1º do citado decreto.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.215, de 1931, contra Francisco da Cunha — Por ter efetuado vendas mercantis na importância total de réis 51:996\$900, no período de janeiro a de-

zembro de 1930, e registrado no livro respectivo, apenas 21:746\$200, para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de fraudar o fisco, foi lavrado o auto de fls., contra Francisco da Cunha, que, apesar de intimado, nenhuma defesa apresentou, deixando o processo correr á revelia.

Assim, julgo procedente o aludido auto, para impôr a firma Francisco da Cunha, a multa de 500\$000, máximo do art. 31, 2º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda de pagar a quantia de 112\$000, correspondente ao dobro do imposto sonegado, *ex-vi* do art. 30, a, 1º do citado decreto.

Intime-se para o recolhimento das importâncias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.206, de 1931, contra Augusto Duarte — Por ter efetuado vendas mercantis na importância total de réis 67:933\$800, no período de janeiro a dezembro de 1930 e registrado no livro respectivo apenas 42:660\$600, para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de fraudar o fisco, foi lavrado o auto de fls., contra Augusto Duarte, que, apesar de intimado, nenhuma defesa apresentou, deixando o processo correr á revelia.

Assim, julgo procedente o aludido auto, para impôr a firma Augusto Duarte a multa de 500\$000, máximo do artigo 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação ainda de pagar a quantia de 80\$000, correspondente ao dobro do imposto sonegado, *ex-vi* do art. 30, -a-, 1º do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das importâncias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 21 de agosto ultimo.

N. 2.202, de 1931, contra Arados & Oliveira — Por ter efetuado vendas mercantis na importância total de réis 100:066\$200, no período de janeiro a dezembro de 1930, e registrado no livro respectivo apenas 42:552\$300, para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de fraudar o fisco, foi lavrado o auto de fls., contra Arados & Oliveira, que, apesar de intimado, nenhuma defesa apresentou, deixando o processo correr á revelia.

Assim, julgo procedente o aludido auto, para impôr a firma Arados & Oliveira a multa de 500\$000, máximo do art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação ainda de pagar a quantia de 204\$000, correspondente ao dobro do imposto sonegado, *ex-vi* do art. 30, -a-, 1º do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das importâncias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 21 de agosto ultimo.

N. 523, de 1931, contra Antonio Manoel Rodrigues — Tendo corrido á revelia o presente processo e achando-se provada a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o mesmo processo, para impôr a Antonio Manoel Ro-

deigues a multa de 200\$000, mínimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 298, de 1931, contra Antonio Gonçalves — Tendo corrido a revelia o revelia o presente processo e achando-se provada a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o mesmo processo, para impôr a firma Antonio Gonçalves a multa de 400\$000, mínimo do art. 81, combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 455, contra José Costa — Tendo corrido a revelia o presente processo e achando-se provada a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o referido auto, para impôr a firma José Costa a multa de 200\$000, mínimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 2.292, de 1931, contra Lucas R. dos Santos — Tendo corrido a revelia o presente processo, e achando-se provada a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o referido auto, para impôr a Lucas R. dos Santos a multa de 200\$000, mínimo do art. 31, 1º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 290, de 1931, contra Isaak Kargman — Tendo corrido a revelia o presente processo, e achando-se provada a infração no mesmo capitulada, julgo procedente o auto de fls., para impôr a firma Isaak Kargman a multa de 200\$, mínimo do art. 31, 2º, do decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 605, de 1931, contra A. Affonso Ferreira Neves — Tendo corrido a revelia o presente processo, e achando-se provada a infração no mesmo capitulada, julgo procedente o auto de fls., para impôr a Affonso Ferreira Neves a multa de 200\$000, mínimo do art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 425, de 1931, contra Gebram Naddad — Tendo corrido a revelia o pre-

sente processo, e achando-se provada a infração que motivou o auto de fls., julgo procedente o aludido processo, para impôr a firma Gebram Naddad a multa de 200\$000, mínimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importância de 100\$000, correspondente ao dobro do imposto que não satisfizes em tempo, ex-vi do art. 30, 4, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 2.248, de 1931, contra Manoel da Silva Mattos. — Tendo corrido a revelia o presente processo, e achando-se provada a infração que motivou o auto de fls., julgo procedente o aludido processo, para impôr a Manoel da Silva Mattos a multa de 200\$000, mínimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importância de 24\$, correspondente ao dobro do imposto que não satisfizes em tempo, ex-vi do art. 30, 4, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 2.709, de 1931, contra a Companhia Laticínios "Alberto Boecke". — No caso, apenas ocorreu a infração do artigo 122 do regulamento do imposto de consumo em vigor, como está confessado pela própria autuada, na defesa de fls., cujas alegações, somente por equidade, poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o aludido auto, para impôr a Companhia de Laticínios "Alberto Boecke" a multa de 200\$, mínimo do supracitado artigo e decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto número 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 28, de 1930, contra The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. — Atendendo às razões da defesa apresentada e ao que consta da carta de fls., da emitente da duplicata, que confirma o alegado pela autuada, na citada defesa — não ha como considerar provada a falta de que cogita o auto de fls., pelo que, julgo insubsistente o mesmo e deste meu despacho recorro "ex-officio" para a instância superior.

N. 677, de 1930, contra A. Lisboa & Comp. — Atendendo às razões da defesa apresentada pela emitente da duplicata — causa do auto de fls. — e tendo em vista o que declara a 2ª Sub-diretoria na informação de fls., relativamente ao ramo de negocio explorado pela firma autuada, julgo improcedente o auto de fls. e deste meu despacho recorro "ex-officio" para a instância superior.

Feitas as devidas anotações, encaminhe-se o processo.

N. 1.642, de 1931, contra M. J. da Cunha. — De acordo com o parecer do Sr. sub-diretor da 3ª Sub-diretoria, julgo improcedente o auto de fls. 2-3, e

mando que, depois de feitas as devidas anotações, seja o mesmo arquivado.

Representação n. 1.560, de 1931, contra o Lloyd Brasileiro — Por não ter recolhido o imposto de transporte arrecadado no mês de agosto último, no prazo regulamentar, foi notificada a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, que, apesar de intimada, não apresentou defesa.

Assim, julgo procedente o processo instaurado, para impôr a mesma Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a multa de 500\$, mínimo do art. 16 do regulamento anexo ao decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da importância devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, de acordo com o artigo 19 do mesmo decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de agosto findo.

Requerimentos despachados:

N. 11.123 — Isaac Gudel. — Em face do que afirma o informante, transfira-se. Imponho a Hermano Juer a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 26.744 — Homero Pereira & Companhia. — Proceda-se à inscrição pela forma proposta na informação. Depois do que, intime-se a coletanda a fazer prova do valor locativo declarado na coleta de fls., no prazo de dez dias.

N. 14.712 — Paulo Pires e Paulo Santos. — De acordo. Intime-se o requerente a satisfazer a exigência da última parte da informação do Sr. Lagos.

N. 11.219 — Antonio Figueiredo Crespo. — Em face do que afirma o informante e do mais que consta deste processo, altere-se para 1:800\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do predio de que se trata, no corrente ano.

N. 24.252 — "Gazeta dos Tribunais". — Intime-se por via postal.

N. 15.941 — José A. de Abreu Fialho. — Idem.

N. 26.207 — Victorino Baptista Pereira. — Em face do informado, indeferido.

N. 21.382 — Emanuel Mendes. — Idem.

N. 24.065 — Altino Esteves Ottoni. — Cumpra-se o despacho de 5 de agosto, ultimo exarado no processo junto por linha.

N. 18.317 — Bernardino R. dos Santos. — De-se a baixa para o corrente ano, no lançamento existente em nome do requerente, oficiando-se a Diretoria da Receita, e averbe-se a transferencia do registro de fls., na forma regulamentar, tendo em vista o informado.

N. 21.009 — Wilson Jeans & Comp. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 1:800\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, em 1932 proximo.

N. 886 — Fernando Francisco Moita. — Em face do que foi apurado e consta deste processo e do anexo, transfira-se o negocio de que se trata para Joaquim Ferreira Fernandes, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 20.943 — G. Alexandre & Comp. — De acordo com a informação e parecer, proceda-se à inscrição proposta dando-se baixa, a partir do 2º semestre.

de 1930, no lançamento existente em nome de A. Costa & Martins, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei. Em consequência, reconsidero o despacho de 5 de março preterito para torná-lo de nulo efeito.

N. 24.844 — Nicolau Ferreira Rodrigues. — Em face do informado, indeferido.

N. 25.326 — Maria Augusta da Fonseca. — Idem.

N. 22.121 — Domingues & Duran. — Idem.

N. 20.461 — Ernestino & Machado. — Idem.

N. 25.083 — Bastos Camilo & Comp. Ltda. — Idem.

N. 24.584 — Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão — Consella. — Os panos de côpa, não estando incluídos entre os artefatos de tecido, de que trata o art. 4º, § 13, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, não incidem no imposto de consumo, então, aliás, já foi resolvido por esta repartição; em despacho proferido na consulta de Francisco de Souza Costa, aprovado pelo Sr. ministro da Fazenda, conforme comunicação constante da ordem n. 26 da Diretoria da Receita Pública, publicada no *Diário Oficial* de 26 de janeiro de 1929.

Precedentes despachados:

Juizo da Terceira Pretoria Civil, entrega de 1:000\$ a favor do Dr. Octávio Gonçalves Guimarães. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Civil, entrega de 993\$780 a favor de Carlos Mello. — Idem.

Juizo de Sexta Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor do Dr. José Henrique de Sá Leitão. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de José Henrique de Sá Leitão. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 30 de novembro de 1931

Requerimentos despachados:

N. 25.045 — Luiz Navarro Calaga. — Arquite-se.

N. 26.035 — Manoel Antonio Reis. — Idem.

N. 25.986 — Emilia Candida da Silveira Gomes. — Idem.

N. 24.929 — Luiz Francisco de Souza. — Averbese-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 23.731 — Gabriel Antunes Bezerra. — Faça-se a transferencia *ex-officio*. Imponho a Gabriel Antonio Bezerra a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 19.273 — Orlando dos Santos Barbosa. — Dê-se a baixa para 1932.

N. 14.155 — Ernesto Lauria. — Averbese-se a mudança para a rua de São José n. 67, visto ter sido cumprido pelo requerente o disposto no art. 17 do regulamento em vigor.

N. 26.544 — Luiz Coutinho e outro. — Transfira-se e averbese-se a mudança.

N. 26.512 — Oscar Sobral Barros. — Anote-se a baixa.

N. 26.735 — Maria Augusta Rocha. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, reservados os direitos da Fazenda Nacional, caso fique provado ter ocorrido sucesso. Anote-se a baixa de Avelino Ferreira de Souza, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 26.514 — José Castello. — Anote-se a baixa.

N. 24.350 — Prospero Ielpo. — Oficie-se a Diretoria da Receita. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 22.704 — Gabriel Johannis Valentim Leopoldo Szandi Soudy. — Idem.

Sem numero — Simão Farah. — Para o exercício de 1932, e com a classificação indicada, averbese-se a mudança.

N. 26.694 — Sociedade Anonima Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé. — Dê-se a baixa.

N. 23.400 — Lundgren Irmãos Ltd. — Dê-se a baixa para 1932.

N. 21.709 — Isaac Rosinsten. — Idem.

N. 26.621 — João Leopoldo Modesto Leal. — Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 22.753 — Abreu & Frias. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 12.103 — Arthur & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 219, § 2º, do regulamento em vigor.

N. 23.479 — A. Rebello Irmão & Companhia. — Proceda-se nos termos da informação e parecer, substituindo-se a certidão indicada.

N. 24.874 — Alfred Heider. — Averbese-se a mudança, ouvindo-se, previamente, a Terceira Sub-Diretoria.

N. 26.674 — Pedro dos Santos. — Averbese-se a mudança.

N. 26.575 — Alvaro Simões. — Idem.

N. 22.636 — Accacio Moreira. — Idem.

N. 23.979 — José Balbi & Comp. — Idem.

N. 23.965 — Jacob Schartzman. — Idem.

N. 26.635 — Annunziato Milizia. — Idem.

N. 23.038 — Isaac Kargmann. — Idem.

N. 17.830 — José dos Santos Henriques. — Idem.

N. 16.054 — Dessberg & Comp. — Idem.

N. 26.577 — Joaquim Eugenio de Araujo. — Idem.

N. 26.556 — Custodio Ferreira. — Idem.

N. 23.450 — Elias Tantos Habib. — Faça-se a inscrição da coleta de fls. 2, reservados os direitos da Fazenda Nacional, caso fique provado ter ocorrido sucesso.

N. 20.236 — Ignacio Gonçalves da Silva. — Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 14.290 — Manoel Conde Roma Santa. — Arquite-se.

N. 23.375 — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha. — Idem.

N. 18.306 — Anna M. Santos Guimarães. — Idem.

N. 20.754 — Amelia Augusta Rodrigues. — Idem.

N. 23.129 — Pereira Netto & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 26.537 — João Pereira Corrêa. — Transfira-se e averbese-se a mudança.

N. 26.506 — Francisco Sacco. — Transfira-se.

N. 22.018 — Diniz Ferreira. — Idem.

N. 24.808 — Domingos Buccos. — Idem.

N. 22.610 — Hermogenes Borja Fernandes. — Idem.

N. 23.916 — Antonio Rogeiro. — Idem.

N. 23.928 — Antonio S. Santos & Comp. — Idem.

N. 21.366 — Arthur Gomes Fernandes. — Idem.

N. 10.768 — José Antonio Gonçalves. — Idem.

N. 17.086 — José Alves Pereira. — Idem.

N. 23.195 — Luiz Pires. — Idem.

N. 23.927 — Juiz Antonio Teixeira. — Idem.

N. 26.669 — Durval Evaristo. — Idem.

N. 21.299 — M. Oliveira & Ferreira. — Idem.

N. 23.933 — Eduardo May & Comp. — Idem.

N. 23.609 — Salomon & Kunz Ltd. — Idem.

N. 12.432 — Paschoal Esteves. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, nos termos da informação e parecer, dando-se a baixa de J. Fonseca & Rodrigues, no 2º semestre do corrente ano, reservados quaisquer direitos da Fazenda Nacional. Imponho a J. Fonseca & Rodrigues a multa de 500\$000 mínimo da lei.

N. 150.361 — Casemiro José Antunes. — Indeferido, por falta de prova do alegado, isto é, de que o lote n. 9 corresponde ao lançamento sob n. 125, em nome de Conceição S. Machado.

N. 20.812 — José Martins de Oliveira. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, independente de quaisquer exigências, visto tratar-se de industria precaria, onde não existe *stock* nem coisa alguma para ser transferido (concertador de aparelhos elétricos).

N. 23.912 — Laurentino Moreira. — Faça-se a inscrição de Joaquim Carreira pelo modo indicado na informação, de acordo com o parecer. Anote-se a baixa de Laurentino Moreira. Imponho ao primeiro a multa de 100\$000 e ao segundo a de 50\$000, mínimo da lei.

N. 16.307 — Paul B. Mokee e outros. — Em face do que estabelece o art. 12 dos estatutos da requerente, publicados no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo de 1 de fevereiro de 1930, cancela-se o lançamento a que se referem os avisos de fls. 2/4, do exercício de 1931, oficiando-se a Diretoria da Receita e averbese-se no proximo futuro exercício para os devidos fins de isenção.

N. 12.221 — Lyrio Janot & Comp. — Proceda-se a retificação, nos termos propostos pelo Sr. escriptuario Chagas Rosa.

N. 468 — Gomes & Teixeira. — Averbese-se a transferencia.

N. 14.482 — J. Lourenço & Fernandes. — Tendo a firma requerente deixado de efetuar o pagamento do imposto em debito e provar o direito de propriedade dos vendedores, indeferido o pedido de transferencia.

N. 5.786 — Nonito & Rodrigues. — A vista dos documentos apresentados, inscreva-se a coleta de fls. 2, reservados os direitos da Fazenda Nacional, caso fique provado ter havido sucesso. Dê-se a baixa de Francisco Teixeira de Carvalho, no 2º semestre de 1931, sob multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 492 — Faustino Chaves Comp. Ltd. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 1.869 — Arthur Ramos & Comp. — Indeferido, por falta de prova do alegado.

N. 19.795 — João Miranda. — Indeferido, por não ter satisfeito a exigência da 3ª Sub-diretoria.

N. 17.145 — Julio Pedrosa de Lima Junior. — Indeferido, por falta de cumprimento do despacho de 16 de novembro corrente.

N. 1.616 — M. Carvino. — Indeferido, por ter deixado de cumprir o despacho da 3ª Sub-diretoria, de 10 de novembro último.

Certidões:
N. 1.213 — L. de Castro & irmão. — Cefique-se o que constar.

N. 1.242 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais. — Idem.

N. 1.240 — Carlos Alberto Gonçalves Guimarães. — Idem.

Dia 1 de dezembro de 1931

Requerimentos despachados:

N. 22.315 — Companhia Bancaria Ativa Brasileira. — Arquivo-se.

N. 21.698 — Carlos José Crim. — Transfira-se a indústria, nos termos da informação e parecer da 2ª Sub-Diretoria e encaminhe-se depois o processo a 3ª Sub-Diretoria para verificar se foi paga a diferença a que se refere, e no caso negativo, proceder pelos meios do seu alçada.

N. 22.565 — Luiz Barbosa & Comp. — Indeferido por não ter cumprido o despacho da 3ª Sub-Diretoria de 7 de novembro findo.

N. 20.474 — Francisco Ribeiro de Almeida. — Indeferido, à vista da informação da 3ª Sub-Diretoria.

N. 23.397 — Braz Sanchez Garcia. — O documento de fls. 3 e 4 está suficientemente selado. Imponho a multa de 20\$000, por ter sido requerida a transferência fora do prazo legal.

N. 15.852 — Antonio Dias Rebello e outros. — Não tendo o requerente satisfeito a exigência da 2ª Sub-Diretoria, julgo. Arquivo-se.

N. 21.888 — Guilherme Muller. — Indeferido, por falta de prova do alegado. Arquivo-se.

N. 22.991 — Eugenia Soares Corrêa da Silva. — Indeferido, por insuficiência da prova do alegado.

N. 22.318 — Otto Sebaclert. — Indeferido. Não foi apresentada a prova do alegado.

N. 21.654 — José Lobo Alves. — O pagamento da diferença de que trata o documento de fls. 3, é prova evidente de que a firma de que se trata pagou a patente de registro de 1931. Transfira-se.

N. 21.167 — Camillo Silva. — Estando provado a alegação do requerente, em face da informação da 3ª Sub-Diretoria, declarem-se sem efeito o despacho de 10 de outubro de 1926, na notificação n. 4 desse exercício. Oficie-se à Diretoria da Receita para providenciar sobre o cancelamento das certidões números 822 e 14.741, que lhe foram remetidas em 16 de julho de 1927.

N. 22.562 — Sebastião Vieira. — Averbe-se a mudança.

N. 24.265 — Teixeira & Fernandes. — De acordo com a informação e parecer, faça-se a transferência *ex-officio* para Antonio Teixeira e, em seguida, para Teixeira & Fernandes, aos quais imponho, a cada um, a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 26.081 — Sequeira & Fonseca. — Não havendo o que providenciar, indeferido. Arquivo-se.

N. 26.943 — A. M. Alves. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso ficar provado ter ocorrido sucessão, oficiando-se à Diretoria da Receita sobre o cancelamento da certidão de dívida indicada.

N. 24.351 — Ribeiro França & Companhia. — Transfira-se.

N. 23.130 — Primo de Oliveira. — Idem.

N. 3.915 — Osmar Bernardo da Fonseca. — Idem.

N. 25.961 — Nogueira Irmão & Companhia. — Não havendo o que providenciar, indeferido. Arquivo-se.

N. 23.242 — Ribeiro & Vieira. — Faça-se as transferências. Imponho a Antonio Vieira e José Ribeiro a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 22.165 — Cezar & Costa. — Inscreva-se o negócio de espelhos, em nome de Odilon Cesar, sob o valor locativo proposto, averbando-se depois a transferência *ex-officio* para o nome da firma Cesar & Costa, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional. Imponho a firma Cesar & Costa a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 26.739 — D. Verçosa & Comp. — Faça-se a inscrição pelo modo indicado na informação, de acordo com o parecer, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso fique provado ter ocorrido sucessão.

N. 23.247 — Ventura & Moura. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, de acordo com o regulamento de consumo em vigor.

N. 18.934 — Nunes & Rodrigues. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 25.954 — M. C. de Carvalho. — De-se a baixa.

N. 22.738 — Julio Sobramm & Companhia. — Idem.

N. 21.441 — J. Ribeiro. — Indeferido, por não ter feito a prova do alegado.

N. 15.968 — Julio Nascimento de Souza. — De-se a baixa, oficiando-se, de acordo com a citada informação, no sentido da anulação das duas certidões de dívida indicadas, do 1º e 2º semestres do exercício de 1931, de 580\$000, cada uma, à Diretoria da Receita. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 22.116 — Companhia Geral de Obras e Construção (Geobra). — Deferido.

N. 18.405 — Jorge José Salomão. — Averbe-se a mudança.

N. 27.226 — J. Veiga Sobrinho. — Anote-se a baixa para 1932.

N. 25.448 — Heitor da Silva Costa. — Anote-se a baixa para 1932.

N. 26.261 — Dr. Argemiro Pinto. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 21.907 — Danolt & Durão. — Idem.

N. 22.446 — Arthur de Oliveira. — Arquivo-se.

N. 19.960 — Inspetoria de Aguas e Esgotos. — Idem.

N. 25.236 — Francisco Marques Pinheiro. — Idem.

N. 29.845 — V. L. da Silva & Companhia. — Anexe-se o processo indicado.

N. 29.831 — J. F. Leal. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 22.941 — Biaggio Mancuso. — Indeferido.

N. 8.268 — Lopes & Maria. — Anote-se. Arquivo-se.

N. 23.662 — Lazaro Duik. — Trata-se de laudo, resultante do exame local nada tendo a opor.

N. 23.921 — Miguel Borges de Souza. — Indeferido. Arquivo-se.

N. 25.747 — Antonio Iorio. — Segundo o parecer, arquivo-se.

N. 25.796 — Alayde Muniz Freire de Figueiredo. — Idem.

N. 20.022 — Anselmo dos Santos. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 219, § 1º b, do regulamento de consumo em vigor.

N. 13.509 — M. Gonçalves de Macedo. — Idem.

N. 1.815 — Jacob Abrahão Audi. — Satisfaca a exigência da 3ª Sub-diretoria de 16 de março do corrente exercício.

N. 25.858 — M. Lyra. — De-se a baixa. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 19.947 — Francisco Alves da Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 25.557 — Maria da Piedade Rodrigues. — Idem.

N. 22.525 — Camillo & Comp. — Idem.

N. 23.830 — Antonio Valenzuela e outros. — Idem.

N. 26.803 — A. Pereira de Brito. — Idem.

N. 22.551 — M. Sobrinho & Martinez. — Idem.

N. 24.324 — Hasson & Comp. — Idem.

N. 22.539 — Alves Carvalho & Corp. — De-se a baixa para 1932, sob o valor locativo de 3:600\$000.

N. 25.855 — Germano de Oliveira. — De-se a baixa. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 26.178 — Adel Chaloub Naham. — Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 17.393 — Francisco Corrêa de Melo. — Imponho ao vendedor a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 20.235 — M. D. Rezende & Teixeira. — Transfira-se.

N. 22.752 — Albino Valente da Costa Costa. — Idem.

N. 24.436 — Julio Rozemblitt. — Transfira-se.

N. 25.969 — João Baptista Ferreira. — Idem.

N. 23.331 — Leinos Garcia & Comp. Ltd. — Idem.

N. 22.079 — L. Nunes & Ferreira. — Idem.

N. 23.408 — Francisco de Oliveira. — Idem.

N. 10.762 — Eduardo Ribeiro Guedes. — Idem.

N. 22.645 — Joaquim Martins. — Idem.

N. 10.924 — The Goodyear Tire & Rubber Company of South America. — Imponho a cada um dos signatários do contrato a multa de dez mil réis, mínimo da lei.

N. 10.917 — Euzébio Nunes & Comp. — Idem.

N. 10.636 — José Ferreira da Rocha. — Idem.

Notificações:

N. 1.640 — Duarte Estayes de Almeida — Cabuçú n. 76 — Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.193 — Manoel Guimarães — Avenida Suburbana n. 1.498 — Manutenção o despacho anterior proferido de fls. 3. A patente de registro do estabelecimento do notificado foi posteriormente a notificação lavrada às 10 horas do dia 25 de junho, anteriormente portanto à hora dos trabalhos da repartição, havendo assim, no próprio processo a prova de que da ação fiscal é que resultou esse pagamento embora no mesmo dia, quando foi ultimado o expediente da guia n. 18.492, entrada em 28 de maio último. Intime-se.

Certidões:

N. 1.248 — Leopoldo Roth. — Certifique-se o que constar.

N. 1.247 — José Dias. — Idem.

N. 1.246 — Abel Rodrigues de Carvalho. — Idem.

N. 1.245 — Manoel Roque de Almeida. — Idem.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 30 de novembro de 1931.

N. 17.563, de 1931 — Ofício n. 5.539 E, de 10 de agosto de 1931, da Secretaria da Polícia do Distrito Federal. — Intime-se, ficando marcado o prazo de 10 dias, a firma E. Pinto & Comp. Limitada.

N. 25.019, de 1931 — Machado & Netto. — Prove o alegado no prazo de 10 dias.

N. 4.412, de 1931 — José Lino Pinheiro Valle Filho. — Idem, idem.

N. 22.874, de 1931 — Pires Fagundes & Comp. — Satisfaçam a exigência no prazo de 10 dias.

N. 23.840, de 1931 — Alexandre Pinto Castilho. — Idem, idem.

Conselho de Contribuintes

JULGAMENTO DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 1931

Acórdão n. 3

Recurso n. 10 — Recorrente. Sam Paulo Gas Co., Limited — Repartição de origem: Delegacia Fiscal em São Paulo. — O abatimento ou redução de direitos de que trata o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, no caso de importação de carvão de pedra para exploração de serviço público de fornecimento de gás, recae sobre a taxa de 2\$500 por tonelada, estabelecida na lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921.

A recorrente despachou na Alfandega de Santos, em 17 de dezembro de 1928, pela nota n. 123.323, 6.298.800 quilogramas de carvão de pedra, para fabricação de gás, à taxa de 2\$500, razão 50 %, com o abatimento de 50 %, concedido pela lei n. 5.353, art. 3º, de 30 de novembro de 1927. Entende, porém, o encarregado da revisão de despachos que deveria ter sido aplicada a taxa de 3\$000, razão 5 %, considerando que a taxa de 2\$500 era de favor e que havia sido revogada pelo art. 1º da lei número 5.353. Representou nesse sentido ao inspetor e este intimou a recorrente a pagar a diferença de 1:577\$848, corres-

pondente a 500 réis por tonelada. Foi pedida a reconsideração do despacho, mas o inspetor, embora não adopsse o fundamento do encarregado da revisão, julgou esta procedente por ser a taxa de 3\$000 adotada na Alfandega do Rio e mandou que a recorrente pagasse a diferença, o que foi feito em 31 de março de 1930, pela nota n. 22.606. A recorrente, porém, não se conformou com o despacho do qual recorreu para o delegado fiscal em São Paulo, que, em 16 de junho, manteve a decisão recorrida, pelo seu fundamento. Foi então interposto o presente recurso, dentro do prazo legal.

Considerando que o carvão de pedra, importado livre de direitos pela tarifa de 1900, foi sujeito pela lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, art. 1º, n. 1, à taxa de 3\$000, razão 5 %, e art. 63, a taxa de 2\$500, razão 50 %, quando importado pelas empresas que exploram serviços de fabricação de gás e que essa taxa foi mentida no art. 7 da lei número 4.625, de 31 de dezembro de 1922, e no art. 4º, n. 1, da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923;

Considerando que essas disposições foram posteriormente revigoradas em todas as leis orçamentárias, conforme demonstra o parecer do Sr. consultor da Fazenda Pública, publicado à página 12.487 do *Diário Oficial* de 1 de agosto de 1931;

Considerando, finalmente, que o senhor ministro da Fazenda concordando com esse parecer, em despacho de 18 de julho último, mandou que se expedisse circular a todas as alfândegas, declarando que estão em vigor as taxas de 3\$000, razão 5 %, e 2\$500, razão 50 %, consignadas nas leis n. 4.440 e 4.763 (*Diário Oficial*, página e data acima);

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao presente recurso, para que seja considerado bem despachado o carvão a que o mesmo se refere, e que em consequência seja restituída a recorrente a importância paga pela nota n. 22.606, de 31 de março de 1930, conforme pede.

Sala de sessões do Conselho de Contribuintes, 14 de novembro de 1931. — F. de O. Passos, presidente. — Octavio Lopes Sá Campos, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Lenhoff Britto. — Ariosto Pinto. — Mario P. da Camara. — Candido Borges. — Vicente de Paulo Galliez. — Serafim Vallandro. — Benedicto Costa. — João Baptista Rodrigues.

Recorri desta decisão na forma da lei. — Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

Em sessão extraordinária, realizada segunda-feira, 30 do mês findo, o Conselho de Contribuintes, com a presença dos senhores Francisco de Oliveira Passos, presidente; Elpidio João da Boamorte, vice-presidente; Arlindo Soriano Pupe, Candido Borges, Ariosto Pinto, Vicente de Paulo Galliez, Octavio Lopes Sá Campos, João Baptista Rodrigues, Mario Leopoldo Pereira da Camara, Lenhoff Britto, Serafim Vallandro, Benedicto Costa, do representante da Fazenda Pública, doutor Francisco Sá Filho e do secretário, Sr. Leopoldo Vossio Brigido, resolveu sobre os seguinte recursos.

N. 21 A — J. J. Pires & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator Sr. Sá Campos. — Deu-se provimento. Presentes os recorrentes.

N. 40 A — Amadeu Ferreira & Comp. — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator senhor Lenhoff Britto. — Deu-se provimento por unanimidade. Presentes os recorrentes.

N. 14 A — Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator Sr. Arlindo Pupe. — Deu-se provimento, em parte, por unanimidade.

N. 7 A — Schering Kahlbaum Limitada — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator senhor Lenhoff Britto. — Converteu-se o julgamento em diligência.

N. 36 A — Augusto Caldas — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator Sr. Arlindo Pupe. — Não se tomou conhecimento, por unanimidade.

N. 18 A — Companhia Radio Internacional do Brasil — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator Sr. Lenhoff Britto. — Deu-se provimento, por unanimidade.

N. 33 A — Maurice Chouquet — Direitos aduaneiros — Delegacia Fiscal em S. Paulo (ex-officio) — Relator Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento à decisão recorrida, por unanimidade.

N. 12 A — Metalurgica Zenith — Direitos aduaneiros — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator Sr. Mario Camara. — Negou-se provimento. Impedido o Sr. Lenhoff Britto.

N. 22 A — Theodor Wille & Comp. — Valor de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator Sr. Candido Borges. — Negou-se provimento, por unanimidade.

N. 29 A — Companhia Paulista de Papeis e Artes Gráficas — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator Sr. Lenhoff Britto. — Deu-se provimento em parte, por unanimidade.

N. 35 A — The Texas Company (South America) — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator Sr. Vicente Galliez. — Negou-se provimento, por unanimidade.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 1 de dezembro de 1931

Requerimentos despachados

N. 11.061 — Rebello & Comp., p. p. de Enilio Nunes Rebello, pedindo restituição e relevação de multa. — Pague com revalidação o selo do requerimento, por não estar inutilizado regularmente.

N. 11.720 — Banco Aliança do Rio de Janeiro, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

Ofícios expedidos:

N. 362 — Sr. diretor da Contabilidade Pública — Sobre objeto de serviço.

N. 1.306 — Sr. Chefe de Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Remettedo cópia do parecer do relator e acórdão referente ao processo do contribuinte Clements Tits.

N. 1.307 — Sr. delegado fiscal em Minas Gerais — Sobre objeto de serviço.

Telegrama expedido:

N. 309 — Delegado fiscal no Piauí — Sobre objeto de serviço.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 30 de novembro de 1931:

Foram transmitidos ao Supremo Tribunal Militar, para consultar com o seu parecer, os papéis anexos, relativos ao requerimento do contra-almirante guianico, reformado, Guilherme Koffmann Filho, solicitando retificação de sua reforma.

Foram concedidos, de conforme com o art. 8º, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao capitão de corveta médico, Dr. Raymundo Bonifácio de Carvalho, 90 dias de licença, para tratamento de sua saúde.

Requerimentos despachados:

2º tenente Pedro Damião de Brito (requerimento de 6 de novembro de 1931), dirigido ao Sr. Chefe do Governo Provisório (despacho em 26 de novembro de 1931.) — Indeferido.

Eldídio Garms. — Não pôde ser atendido. (Requerimento de 16 de novembro de 1931.)

Joaquim Lopes de Barros. — A vista da informação, nada ha que deferir. (Requerimento de 27 de outubro de 1931.)

Bartholomeu Neves Siqueira. — Compareça a Diretoria do Expediente. (Requerimento de 27 de outubro de 1931.)

Leonildo dos Anjos Soares. — Compareça a Diretoria do Expediente. (Requerimento de 30 de outubro de 1931.)

Antonio José dos Reis Junior. — Compareça a Diretoria do Expediente. (Requerimento de 10 de fevereiro de 1931.)

Aparicio Menezes de Carvalho. — Indeferido, de acordo com a informação. (Requerimento de 27 de outubro de 1931.)

José Francisco de Mello. — Compareça a Diretoria do Expediente. (Requerimento de 17 de novembro de 1931.)

João Siciliano. — Não convém. (Requerimento de 26 de novembro de 1931.)

Oscar Pereira Barbosa, m. n. — Declare o numero que tinha quando praço do corpo. (Requerimento de 17 de novembro de 1931.)

Florence Anne de Freitas Caracciolo. — Aguarde oportunidade. (Requerimento de 17 de novembro de 1931.)

Dermeval Andrade de Carvalho. — Aguarde a aprovação do novo regulamento para a Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro. (Requerimento de 21 de outubro de 1931.)

Aldemar Pereira, ex-praça. — Aguarde oportunidade. (Requerimento de 14 de novembro de 1931.)

Os marinheiros nacionais Joaquim Ribeiro Borges, Trazibio Gonella Bueno e Alvaro Marçal Petiz. — Compareçam a Diretoria do Expediente. (Requerimentos de 1931.)

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Alberto Bernardino Gomes de Pinho alegando que seu filho Mauricio Leite Gomes de Pinho, matriculação na Escola de Soldado do Tiro de Guerra 555, frequentou com aproveitamento o respectivo curso, pede seja declarado reservista de 2ª categoria. — Deferido de acordo com o parecer do E. M. E. e

qual deve ser publicado no B. E. Fica extensiva a presente medida aos demais sorteados em identica situação, cabendo ao chefe do Departamento da Guerra solucionar casos que surgirem.

Arlindo Eloy de Andrade, pedindo certidão. — Satisfaca as exigências da informação n. 886 da Diretoria do Material Belico.

Asterio Aprigio Machado de Mello, pedindo isenção do serviço militar. — Indeferido por falta de amparo nas disposições legais que cita e que regem o assunto.

Dencau Dantas Wanderley, soldado da 2ª Companhia de Estabelecimentos, pedindo asilamento. — Deferido.

Edgard de Castro Ayres, 1º tenente comissionado, pedindo classificação entre os atuais alunos do 3º ano da turma de infantaria. — Deferido; o requerente uma vez terminado o curso sem repetição de ano a partir do corrente deverá ser classificado na turma dos atuais alunos do 3º ano da arma de infantaria.

Ferreira Passarello & Comp., Ltda., pedindo retificação de encomenda de uma arma de caça para duas armas de caça. — Sele o anexo ao requerimento anterior.

Francisco Bernardo de Queiroz, auxiliar de 2ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra, pedindo averbação de tempo de serviço que prestou ao Exército. — Sim, somente para os efeitos de aposentadoria o tempo compreendido entre 28 de abril de 1913 a 15 de junho de 1918.

João Paulo de Souza Canavarros, cabo voluntario da Guerra do Paraguay, pedindo asilamento. — Deferido.

José Ignacio de Barros, sorteado, pedindo dispensa de incorporação. — Deferido a vista da informação do D. G.

José da Luz Cunha, 1º sargento reformado, pedindo asilamento. — Deferido.

Luiz Deonato, operario aposentado, pedindo certidão. — Certifique-se.

Manoel Honorio de Siqueira, sargento ajudante asilado, pedindo residir fóra do asilo. — Como pede.

Themistocles Soares, reservista, pedindo nomeação para compositor tipografo da Imprensa Militar do Estado Maior do Exército. — Não ha vaga presentemente.

Theonino Anthero de Souza, sorteado, pedindo continuar isento do serviço militar. — Concedo de acordo com o artigo 7º do decreto n. 19.533, de 30 de dezembro de 1930.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

João Brito Jorge, alegando ser aspirante a oficial da reserva, pedindo cadereta de identidade. — Indeferido.

Ex-2º sargento João Augusto Benac Filho, pedindo inclusão no quadro de oficiais da reserva. — Dirija-se, querendo, ao comando da 1ª R. M., a quem compete fazer a respectiva proposta, uma vez que pela G. 6 não transitou nenhum documento referente a sua pretensão.

Pedro Alves dos Santos, pedindo inclusão no quadro dos segundos tenentes da reserva. — Indeferido; a pretensão do requerente não se enquadra nas disposições legais.

2º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª Linha Cléto Pereira, pedindo restituição de sua certidão de nascimento. — Remeta-se em officio ao comando da 3ª R. M.

Bacharel Samuel Porto, pede certificado de varias alterações consigo ocorridas no Batalhão Patriótico "Franco-Atrador". — Nada consta no arquivo do Batalhão Patriótico "Franco-Atrador" a respeito do peticionario.

Sorteado José Antonio de Oliveira, pedindo transferencia de incorporação. — Indeferido a vista das informações da G. 6.

Bacharel Samuel Porto, pedindo para que seja certificada a data em que foi investido e dispensado de uma comissão no M. G., quando 2º tenente honorario do Exército. — No Departamento Central nada consta a respeito do sinatario.

Comissão Central de Requisições

Processos estudados pela Comissão Central de Requisições e que são remetidos ao Exmo. Sr. ministro da Guerra:

N. 3.444 — Coronel José Antonio de Souza Albuquerque, Mato Grosso.

N. 3.497 — Hid Alfredo Scatt, Mato Grosso.

N. 4.249 — Onofre de Campos Alvim, Minas Gerais.

Processos estudados pela Comissão Central de Requisições no mês de novembro corrente e que se acham na Secretaria, aguardando a presença dos interessados para satisfação de exigências legais:

N. 1.144 — Carlos Chiappeta, Rio Grande do Sul.

N. 2.626 — José Silva & Comp., Capital Federal.

N. 4.151 — Hermano Barcellos & Comp., Capital Federal.

N. 4.184 — Magalhães, Paim, Maia & Comp., Santa Catarina.

N. 4.250 — Banco de Credito Real de Minas Gerais, Minas Gerais.

N. 4.256 — Alcides M. Simões, São Paulo.

N. 4.265 — Antonio Salles & Comp., Goiaz.

N. 4.526 — Dr. João Plinio Fernandes, São Paulo.

N. 4.528 — Vitali Narruckea, São Paulo.

N. 4.544 — Silvino Teixeira, Rio Grande do Norte.

N. 4.555 — Freitas & Comp., Rio de Janeiro.

N. 4.558 — Antonio Paiva, Alagoas.

Requerimentos despachados:

De Alberto de Almeida & Comp., procuradores de Synesio Celestino Chagas, doc. n. 4.855, fazendo declarações ao processo n. 4.386 e pedindo que o referido processo chegue ás mãos do tenente Alpheu França, afim de que este official reconheça os direitos do requerente — Junte-se aos autos do processo, para julgamento posterior.

De Castelar da Gama Cabral, procurador do coronel Francisco de Souza Santos, doc. n. 4.854, pedindo juntada de procuração e andamento do processo n. 3.977. — Junte-se aos autos do processo, para os fins devidos.

De Firestone Tire & Rubber Co., doc. n. 4.866, satisfazendo exigencia, pede juntada do original da procuração ao processo n. 4.165. — Junte-se ao processo n. 4.165.

De Gustavo Tupinambá, procurador de Viriato Olympio de Oliveira, doc. n. 4.867, satisfazendo exigencia, pede juntada do original da procuração ao processo n. 4.165. — Junte-se ao processo n. 4.165.

mero 4.871, fazendo uma declaração referente ao processo n. 152. — Junta-se ao processo 452 e prossiga a diligência solicitada para satisfação do parecer do relator.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1931. — *Alfredo Gomes de Paiva*, major, secretário.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 27 de novembro de 1931

D. Leonor Lobo Dias de Moura, viúva do general de divisão Oscar Gualberto Dias de Moura, pedindo pagamento de funeral do seu esposo. — Apresente prova de haver custeado as despesas com o funeral.

Dr. João Fonseca Lima, procurador de varios musicos da Escola Militar, pedindo pagamento de diferença de vencimentos dos anos de 1926 e 1927. — Requeira separadamente por cada um dos seus procurados.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de novembro de 1931

Offícios:

A' I. F. das Estradas:

N. 1.746 — Solicita a indicação de outro engenheiro para, em companhia do Sr. Lincoln Perry de Almeida, engenheiro dessa repartição, examinar a locomotiva "Esslingen", existente na E. F. Teresopolis.

A' Diretoria da Despesa Pública:

N. 1.747 — Solicita providências afim de ser expedida a Delegacia Fiscal no Ceará ordem de distribuição relativa a 800%, para pagamento dos vencimentos de abril, de um 2º escrivão da I. F. de Obras contra as Secas.

Dia 30

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.422 — Solicita o pagamento, por exercícios findos, a Joaquim Ignacio Ferreira, condutor de trem da E. F. Central do Brasil, 148%, de diferença de diárias em 1926.

A' E. F. Central do Brasil:

N. 1.762 — Comunica que o senhor ministro, no requerimento em que o engenheiro Paulo de Andrade Martins Costa, chefe de oficinas da E. F. Central do Brasil solicita pagamento de diferença de vencimentos, despachou: "Combinados os decretos ns. 20.428 e 19.765, caberá ao requerente a diferença entre a gratificação "pro-labore", do cargo efetivo e a do que está exercendo, si ficar afinal apurado que o substituído não tem direito ao terço, em suspenso, dos vencimentos".

Diretoria Geral de Expediente

Segunda seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de dezembro de 1931

Avisos expedidos em 30 de novembro de 1931:

N. 675 — Ao Ministro da Guerra, comunicando a concessão de franquia telegráfica e postal para o comando do Grupo Mixto de Aviação Militar, major Eduardo Gomes.

N. 676 — Ao ministro da Fazenda, comunicando a concessão de franquia telegráfica e postal para o chefe de Seção do Imposto de Renda, em Natal, Alcides Adour Camara.

N. 677 — Ao diretor geral dos Telegrafos, recomendando que não sejam feitas propostas de nomeações, promoções e remoções, sem instruções especiais deste ministerio, nem se proceda a concurso para quaisquer cargos, até ulterior deliberação.

N. 678 — Ao diretor geral dos Correios, recomendando que não sejam feitas propostas de nomeações, promoções e remoções, sem instruções especiais deste ministerio, nem se proceda a concurso para quaisquer cargos, até ulterior deliberação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios expedidos em 30 de novembro de 1931:

N. 1.461 — Ao diretor geral dos Telegrafos, autorizando a concessão de franquia telegráfica para o comandante do Grupo Mixto de Aviação Militar, major Eduardo Gomes.

N. 1.462 — Ao diretor geral dos Correios, autorizando transitar pelo Correio a correspondência do comando do Grupo Mixto de Aviação Militar, major Eduardo Gomes.

N. 1.463 — Ao diretor geral dos Telegrafos, autorizando a concessão de franquia telegráfica para o chefe de seção do imposto de renda, em Natal, Alcides Adour Camara.

N. 1.464 — Ao diretor geral dos Correios, autorizando transitar pelo Correio a correspondência do chefe de seção do imposto de renda, em Natal, Alcides Adour Camara.

Ns. 1.465, 1.466, 1.467, 1.468, 1.469, 1.470 e 1.471 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados pelos funcionários aposentados: Leopoldo de Castilho Masson, agente de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Francisco Egydio Martins, agente de 3ª classe do quadro especial da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Alfredo Ferreira Cardoso, carteiro de 1ª classe da Diretoria Geral dos Correios; José Matheus da Silva, maquinista de 1ª classe do 3º depósito da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Antonio Gomes de Castro Mourilhe, agente de 2ª classe do quadro especial da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Noé Rodrigues Saraiwa, guarda-fios de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos e Euclides dos Santos Rolles, telegrafista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos.

Repartição Geral dos Telegrafos.

Terceira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de dezembro de 1931

Avisos:

N. 62 — A' Inspetoria das Estradas, recomendando providências no sentido de ser remetido, com urgência, para o porto de Fortaleza, 60 quilômetros de trilhos usados de 25 quilos por metro corrente, pertencentes à União e retirados das linhas a cargo da Companhia E. F. São Paulo-Rio Grande.

N. 63 — A' mesma, comunicando que o Estado do Rio Grande do Sul foi autorizado a dilatar para 90 dias o prazo de validade dos bilhetes da Rede de Viação Ferrea do mesmo Estado, todas as vezes em que eles sejam vendidos pelas agencias da Empresa de Turismo "Ex-printer".

N. 64 — A' mesma, aprovando projeto e orçamento para a construção de duas casas para guarda chaves e respectivas instalações sanitarias, na estação de Canoas, da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

N. 69 — Ao secretario da Justiça de São Paulo, comunicando que no periodo de 1 de janeiro a 12 de abril de 1930, Fernando José de Lemos exercia as funções de agente de 2ª classe da Central do Brasil.

N. 284 — Ao Ministerio da Fazenda, submetendo a apreciação desse ministerio as considerações que foram apresentadas pela Central do Brasil sobre a necessidade de ser alterado o decreto numero 19.473, de 10 de dezembro de 1930, que regula os conhecimentos de transporte de mercadorias.

Officio n. 465 — A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo, sobre aforamento de terreno de marinha requerido pelo Sr. Raulindo Carvão.

Requerimentos despachados

Companhia Ferroviaria Este Brasileiro. — Compareça a 3ª seção desta diretoria geral, afim de providenciar a publicação de um decreto expedido em seu favor.

Sociedade Anonima de Seguros Lloyd Atlantico, pedindo indenização do valor de mercadoria extraviada na Central do Brasil. — Indeferido, por ter ocorrido a prescrição especial do art. 9º da lei n. 2.691, de 7 de dezembro de 1912, de acordo com os pareceres.

Diretoria Geral dos Correios

Sub-Diretoria do Pessoal — Segunda seção — Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1931 — Circular n. 180 — P/2ª.

Atendendo a que algumas agencias postais de 3ª classe são providas de ajudantes e estafetas, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, para os fins convenientes, que, quando os serviços de tais agencias passarem a ser executados sob a responsabilidade dos encarregados das estações telegraficas, na forma do decreto n. 20.457, de 30 de setembro ultimo, os ajudantes e estafetas deverão ser mantidos com subordinação aos telegrafistas encarregados.

Saúde e fraternidade. — O diretor geral, *Geonísio Carvello de Mendonça*.
Sr. administrador dos Correios d.....

Sub-Diretoria do Pessoal — Segunda seção — Rio de Janeiro, 27 de novem-

bro de 1931 — Circular n. 181 — P/2°.

Resolvo revogar a circular n. 6-E/2°, de 22 de janeiro de 1924, que determina sejam gozadas as férias do ano corrente antes das atrasadas concedidas.

Fica, porém, estabelecido que os funcionários não poderão gozar mais de 30 dias de férias em um ano, isto é, o saldo de férias a transferir de um para outro ano não poderá exceder de 15 dias.

Saúde e fraternidade. — O diretor geral, *Geonísio Curvello de Mendonça*.

Sr. administrador dos Correios d.....

Sub-Diretoria Administrativa — Primeira seção — Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1931 — Circular número 182 A/1°.

Recomendo-vos providências afim de que esta Diretoria seja informada sobre a situação das agências postais cujo funcionamento em conjunto com estações telegráficas já esteja efetivado e, bem assim, sobre a economia resultante da reunião das repartições citadas em só edifício.

Saúde e fraternidade. — O diretor geral, *Geonísio Curvello de Mendonça*.

Sr.

Sub-Diretoria do Pessoal — Segunda seção — Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1931 — Circular n. 183 — P/2°.

Declaro-vos, para os fins convenientes, que deveis providenciar no sentido de serem imediatamente comunicadas a esta Diretoria Geral as responsabilidades impostas aos funcionários que vos são subordinados e, bem assim, as respectivas indenizações, quer pelo serventário responsabilizado a repartição a cujo quadro pertencer, quer por esta às partes, o que dou por muito bem recomendado.

Saúde e fraternidade. — O diretor geral, *Geonísio Curvello de Mendonça*.

Sr. administrador dos Correios d.....

Sub-Diretoria de Contabilidade — Segunda seção — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1931 — Circular número 184 — C/2°.

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas recomendo a mais rigorosa observância de todo o art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, não devendo, em absoluto e sob pena de imposição da multa cominada no art. 221 do mesmo regulamento de Contabilidade, ser excedido o prazo de oito dias, marcado pela letra b do referido art. 258, para processamento e liquidação das despesas empenhadas e provenientes de fornecimentos feitos ou serviços prestados ao Governo Federal.

Saúde e fraternidade. — O diretor geral, *Geonísio Curvello de Mendonça*.

Está convidado a comparecer nesta Administração o Sr. Lourival Costa.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Expediente do 1 de dezembro de 1931

Licenças:

Antonio Gonçalves. — Concedo dois meses de licença, de acordo com o artigo 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (acidente).

Daniel Silva. — Concedo um mês de licença, com 2/3 da diária.

Manoel Lopes. — Idem, idem.

Dimas Dias Lana. — Idem, idem.

Requerimentos despachados

Alfredo Lemes da Silva. — A concessão para venda de jornais pode ser dada, sem exclusividade e pagando os vendedores as passagens mensais, já adotadas. As demais concessões dependem de concorrência.

Alexandre Borges do Couto Sobrinho.

— Não ha vaga.

Arthur Alberto. — Indeferido.

Carlos Moraes Niemeyer. — Certifico-se.

Jefferson Coutinho de Carvalhaes. — Indeferido; o requerente não conta dez anos líquidos de serviço.

José Moreira Baptista Junior. — Certifico-se.

Tibúrcio Raphael. — Deferido, nos termos do parecer da 3ª divisão.

Raul José dos Santos. — Não ha o que deferir, em face das informações.

Salvador de Carvalho. — Restitua-se a quantia de 493\$000, conforme o parecer da 1ª divisão.

Victoriano de Barros. — Restitua-se a quantia de 194\$900, conforme o parecer da 1ª divisão.

Aurelia da Silva Barbosa, Fideleina Rodrigues Vallim, Antonio Francisco de Sá Freire, Antonio Milton Silva, Paulo Luis de Asus Casar, Alvaro de Oliveira, Henrique Marinho Nunes, Lourival Siqueira e Augusto Gentil de Albuquerque Falcão. — Compareçam à secretaria.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Agricultura

Expediente dos dias 28 e 30 de novembro de 1931

Do Sr. ministro:

Avisos:

N. 612 — Ao Ministerio da Fazenda, pedindo o desembarço na Alfandega de 45 quilos de sementes de cereal Grohoma, importados pelo Sr. Edgardo Bagliani e que se destinam a culturas experimentais em departamentos deste ministerio.

N. 611 — Ao Ministerio das Relações Exteriores, pedindo providências junto ao governo argentino, afim de ser evitada a pretendida elevação de tarifas alfandegarias sobre o fumo importado.

N. 615 — Ao interventor federal no Estado da Bahia, comunicando a providência tomada sobre a pretendida elevação da tarifa alfandegaria do produto acima citado.

N. 617 — Ao Ministerio do Trabalho, comunicando que a Estação de Pomicultura de Teodoro remeteu ao Centro Agrícola Santa Cruz 1.750 mudas, enxertadas, de laranjeiras pera.

N. 618 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providências afim de ser atendida a pretensão do agricultor Joaquim dos Santos Calado, do municipio de Parati, no Estado do Rio de Janeiro, que requereu isenção de direitos para importação de uma máquina destinada ao aproveitamento industrial dos subprodutos da banana, si não houver impedimento legal que a isso se oponha.

N. 619 — Ao Ministerio da Educação, solicitando a designação do diretor do Museu Nacional para fazer parte também da Sub-Comissão Brasileira, filiada à Comissão Internacional do "Segundo Ano Polar".

N. 620 — Ao Ministerio da Marinha, fazendo identica solicitação *para o diretor da Diretoria de Navegação*.

N. 621 — Ao Ministerio da Guerra, fazendo identica solicitação para o diretor da Intendencia da Guerra.

N. 622 — Ao Dr. Arthur Prado, lente da 2ª cadeira da Escola Superior de Agricultura, designando-o para fazer parte também da referida sub-comissão.

Requerimento despachado pelo Sr. ministro

Dia 30 de novembro de 1931

José de Góes Calmon de Brito, ex-escriturário da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, pedindo vista do inquerito procedido sobre os motivos que deram logar à sua exoneração. — Deferido.

Do Sr. diretor geral:

Offícios:

N. 3.043 — Ao Serviço de Industria Pastoral, comunicando ter sido deferido o pedido de B. Lopes & Comp., para que fosse permitido recolher aos armazéns da Companhia Costeira, em Maruf, Niterói, as partidas de manteiga a serem exportadas.

N. 3.052 — Ao Serviço do Algodão, comunicando terem sido designados, os Srs. Luiz Madeira Poppe, 1º oficial daquêle serviço e Antonio de Barros Cerqueira Lima, 2º oficial da D. G. de Contabilidade, para procederem a inquerito administrativo na Estação Experimental de Piracicaba, no Estado de São Paulo.

N. 3.053 — Ao mesmo serviço, fazendo identica comunicação sobre os senhores Crespo Braga, 1º oficial da D. G. de Contabilidade e Luiz Montero, auxiliar técnico da 1ª classe daquêle serviço, sendo o inquerito na Fazenda de Sementes de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais.

N. 3.056 — Ao presidente da Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Rurais, informando não poder atender ao seu pedido de cessão de uma máquina de fição de seda à Prefeitura de Padua, em virtude de não existir no Fomento Agrícola mais nenhuma das citadas máquinas.

N. 3.063 — Ao Sr. Joaquim Dias de Souza, comunicando a remessa oportuna dos enxertos pedidos, devendo corresponder-se com o Serviço de Industria Pastoral acerca das vacinas que deseja.

N. 3.3082 — Ao Serviço de Industria Pastoral, comunicando terem sido solicitadas providências junto aos nossos representantes consulares, nos respectivos paizes de origem, afim de serem observadas as instruções que regem a inspeção federal de importação de carnes e derivados.

N. 3.101 — Ao mesmo serviço, comunicando ter sido posto à disposição do governo do Estado da Bahia, sem direito aos vencimentos do seu cargo, o diretor da Fazenda de Criação de Catú, Alvaro Ramos Navarro.

N. 3.163 — Ao presidente da Blue Star Line, apresentando, de ordem do senhor ministro, a sugestão de um encontro do representante dessa companhia, com o deste ministerio, afim de pessoalmente acordarem um método capaz de sanar os inconvenientes apontados sobre o transporte de frutas nos navios da mesma empresa.

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de novembro de 1931

Offícios:

Ao diretor geral de Experimentação de Campos:

N. 3.731 — Comunica que a importância cuja anulação foi pedida ao Tribunal de Contas pelo aviso n. 2.859, de 3 de junho deste ano, é de 3:600\$000 e não de 3:000\$. (D.C. 7821/31).

— Ao agente da Estação da Luz da São Paulo, Railway Company:

N. 3.732 — Requisita uma passagem de 1ª classe dessa estação a Jundiá, ida e volta, para o primeiro oficial Lauro Chaves Ferreira, em objeto de serviço. (D. C. 14.828/31).

— Ao agente da Estação de Jundiá

N. 3.733 — Requisita uma passagem de 1ª classe, desta Estação de Jundiá a Jaboticabal, ida e volta, para o primeiro oficial Lauro Chaves Ferreira, em objeto de serviço. (D. C. 14.828/31).

— Ao agente da Estação D. Pedro II:

N. 3.734 — Requisita uma passagem de 2ª classe dessa Estação a de Norte, ida e volta, com direito a leito, para o primeiro oficial Lauro Chaves Ferreira, em objeto de serviço. (D. C. 14.828/31).

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 3.742 — Comunica que o Ministério da Fazenda declarou, em vista do requerimento em que a firma Waihrich & Irmão, pede o pagamento de bonificação pela importação de sal, que o pedido não pôde ser atendido, por falta de fundamento legal. (D. C. 14.921/31).

— Ao delegado do Serviço de Indústria Pastoral em Mato Grosso, Aquidauana:

N. 3.743 — Restitue a minuta do ofício n. 357 dirigido á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo, que por engano veio anexo ao ofício n. 362, de 19 de junho ultimo. (D. C. 8.604/31).

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 3.744 — Solicita informações relativas ás passagens concedidas ás famílias dos funcionarios desse Serviço, Orlando Lima Teixeira e Cesar Pereira Cardozo, na importância total de 1:737\$400. (D. C. 19.892/31).

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 3.745 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar os reparos na instalação do elevador dessa repartição. (D. C. 13.216/31).

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 3.746 — Solicita informações relativas á passagem concedida a um filho do funcionario desse serviço, Dr. Camillo Boulte. (D. C. 7.051/31).

Dia 21

— Ao secretario do chefe do Governo Provisorio:

N. 3.747 — Restitue, devidamente informado, o telegrama do do Sr. Adolpho Lorenz, reclamando o pagamento de premio alcançado em 1929, pelo cavallo "Crisante-mo", de sua propriedade. (D. C. 10.238/31).

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 3.748 — Solicita providencias do sentido de ser cumprido o disposto n. n. III da circular 40, de 15 de janeiro de 1929. (D. C. 8.121/31).

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 3.749 — Solicita informações relativas ao requerimento em que a Rede de Viação Sul Mineira pede pagamento de contas na importância de 219\$900, proveniente efetuados em proveito desse serviço em 1929. (D. C. 14.627/31).

— Ao diretor secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.750 — Remete uma cópia do ofício da Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral n. 3.938, de 5 do corrente, no qual a referida diretoria informa que o 1º oficial, Mario Pereira Pinto Machado, apresentou dentro do prazo legal, os documentos comprobatorios das despesas efetuadas com o adiantamento de 3:000\$500. (D. C. 15.461-31).

— Ao delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado de Mato Grosso:

N. 3.751 — Restitue o processo relativo á divida de 650\$000, de que são credores Boabaid & Primos, proveniente de passagens concedidas em 1928. (D. C. 14.439-31).

— Ao inspetor dos Patronatos Agrícolas:

N. 3.752 — Em referencia ao vosso ofício n. 2.375, de 29 de agosto ultimo, solicitando crédito para a execução dos trabalhos de instalação de luz elétrica no Patronato Agrícola Visconde da Graça.

Comunica haver o Sr. ministro resolvido que se aguarde o orçamento do proximo exercicio, para a execução dos trabalhos de instalação de luz elétrica no Patronato Visconde da Graça. (D. C. 12.148-31).

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 3.753 — Comunica ter o Sr. ministro indeferido a petição do inspetor agrícola Euler Coelho, pedindo reconsideração do despacho que lhe concedeu ajuda de custo. (D. C. 13.037-31).

— Ao inspetor dos Patronatos Agrícolas:

Circular n. 3.756 — De ordem do Sr. ministro, solicito a vossa atenção para a circular n. 3.533, de 6 do corrente mês, publicada no *Diário Oficial* de 10, relativa a documentos sujeitos ao imposto do selo firmados pela Companhia Brasileira de Portos, dirigidos a essa repartição, á qual cumpre remeter á Recebedoria do Distrito Federal todos os documentos existentes, da mencionada companhia, que não estiverem devidamente selados, para as necessarias providencias. (D. C. 14.351-31).

Identicos aos:

Diretor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.

Diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral.

Diretor do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil.

Diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

Diretor do Jardim Botânico.

Diretor de Meteorologia.

Diretor do Instituto de Quimica.

Superintendente do Serviço do Algodão.

Encarregado do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais.

Diretor do Instituto Biológico e de Defesa Agrícola.

Diretor do Instituto de Oleos.

Diretor geral do Serviço Florestal do Brasil.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de novembro de 1931

Offícios:

N. 3.841 — Ao agente da Estação de Austin, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo devolver para a Estação de São Diogo, dessa estrada, uma caixa com plantas vivas que por engano foi despachada para essa estação.

N. 3.842 — Ao inspetor agrícola em Niterói, remetendo o "ponto" do pessoal da mesma inspetoria, em serviço nesta diretoria, relativo ao mês de novembro hoje findo.

N. 3.843 — Ao presidente do Tribunal de Contas, pedindo pagamento das contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes do fornecimento de luz elétrica a esta diretoria, durante o mês de outubro ultimo.

N. 3.844 — Ao mesmo, pedindo pagamento da conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens concedidas a funcionarios desta repartição, em objeto de serviço, no corrente ano.

N. 3.845 — Ao mesmo, pedindo o pagamento da conta da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., proveniente do fornecimento de energia elétrica a esta diretoria, durante o mês de outubro ultimo.

N. 3.846 — Ao diretor geral de Contabilidade, comunicando ser de 15\$000 a diaria que percebe o técnico contratado deste ministerio, bacharel Adolpho Ernesto Garcia Gredilha.

N. 3.847 — Ao inspetor agrícola no Estado de Alagoas, comunicando que os pedidos de plantas que acompanharam o seu ofício n. 136, de 20 de outubro ultimo, serão remetidos á Estação de Pomicultura de Deodoro, por esta diretoria, para serem atendidos na medida do possível, menos os dos agricultores José Pacheco Filho, José Torres Filho, Miguel Cesar Teixeira, José Calazans de Medeiros Filho, Augusto Cavalcante Nicodemos, Pedro José de Oliveira, Manoel Machado Lemos e Mario Lamenha Lins Baía, por não serem lavradores inscritos no registro deste ministerio.

N. 3.848 — Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, restituindo a requisição n. 84, de 16 de setembro ultimo, da Inspeção Agrícola no Estado do Rio Grande do Norte, que fazia parte da conta n. 342, de 23 do corrente, da mesma companhia, proveniente de transportes feitos em proveito da mesma dependencia deste Serviço.

N. 3.849 — Ao inspetor agrícola no Estado do Pará, confirmando a autorização dada pelo Sr. ministro para que o ajudante de inspetor Frederico Murinho Braga fique servindo, pelo prazo de tres meses, na Estação Pomicultura de Deodoro, sem outras vantagens além dos seus vencimentos.

Dia 1 de dezembro de 1931

N. 3.850 — Ao agente da Estação de São Diogo, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo entregar ao despachante desta diretoria um encapsado contendo amostras de terra, procedente de Belo Horizonte e destinado a este ministerio.

N. 3.851 — Ao mesmo, pedindo entregar ao despachante desta diretoria uma caixa contendo mudas de ananaz, procedente da Estação de Norte e destinada a este ministério.

N. 3.852 — Ao diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro, pedindo fornecer ao Sr. tenente João Eulálio da Silva Reis, lavrador residente em Jequié, no Distrito Federal, 25 mudas de plantas frutíferas diversas.

N. 3.853 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, remetendo a folha do pessoal contratado desta diretoria, relativa ao mês de novembro último.

N. 3.855 — Ao Sr. leiloeiro Bento da Siqueira, convidando-o a efetuar a venda em hasta pública dos materiais imprestáveis que se encontram nos armazens do almoxarifado desta diretoria, de acordo com a relação organizada por esta repartição e obedecendo à organização dos respectivos lotes.

N. 3.856 — Ao agente da Fiscalização de Inflamáveis, pedindo a guia de licença para transportar quatro caixas contendo formicida, que deverão sair da Avenida Venezuela n. 154, para a Estação de Praia Formosa.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio

Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade

Seção de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

POR DELEGAÇÃO DO SR. MINISTRO

Dia 27 de novembro de 1931

Requerimentos despachados

Vaz Fernandes & Comp., negociantes estabelecidos à rua Marechal Floriano n. 116, nesta capital, com panificação, requerendo a sua inscrição neste ministério e pedindo uma certidão para fazer fé onde lhes convier. — Deferido.

Dia 30 de novembro de 1931

Aviso:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

C-277 — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, a conta da Estrada de Ferro Sorocabana, na importância de 47\$400, proveniente de serviços prestados de acordo com a disposição constante da alínea "b" do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de novembro de 1931

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral do Departamento do Povoamento:

C-772 — Respondendo aos ofícios C-349 e C-357, ambos de 18 do corrente mês, informando, pelo art. 2º do decreto n. 19.629, de 27 de janeiro de 1931, foi atribuída aos diretores gerais a nomeação dos empregados mensalistas, diaristas e opera-

rios, compreendendo esta Secretaria, apenas, a fiscalização mediante as folhas que recebe mensalmente ou as prestações de contas dos adiantamentos concedidos para esse fim. Considerando, também, que tendo sido as obras de fundação do núcleo colonial "Marquez de Abrantes" autorizadas, conforme ofício desse departamento, diretamente pelo senhor ministro, não tem esta diretoria elementos para discutir a amplitude de tal autorização, conchando-se, porém, do texto do referido ofício, que ela foi dada para a continuação dos trabalhos de fundação daquele núcleo, abrangendo, portanto, todos os serviços julgados indispensáveis.

Dia 30

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

C-773 — Solicitando providências no sentido de serem pagas, no Tesouro Nacional, as contas da "The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd. (uma)" e "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (uma)" nas importâncias, respectivamente, de 152\$380 e 506\$976, no total de 749\$356, provenientes do fornecimento de luz e energia elétrica, no mês de setembro deste ano.

C-774 — Solicitando providências no sentido de serem pagas, no Tesouro Nacional, as contas da Companhia Telefônica Brasileira, nas importâncias de réis 82\$300, 38\$950 e 9\$950, em um total de 131\$200, provenientes de serviços prestados de acordo com a disposição constante da alínea "b" do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

C-775 — Enviando a folha de pagamento do pessoal efetivo desta Secretaria de Estado, relativa ao mês de novembro do corrente ano, na importância de 59:23\$440.

C-776 — Enviando a folha de pagamento dos trabalhadores desta Secretaria de Estado, referente ao mês de novembro do ano corrente, na importância de 600\$000.

C-777 — Enviando a folha de pagamento do vencimento do superintendente, adido, da Oficina da Tipografia do Ministério da Agricultura, Indústria e Comercio, bacharel Enrico Teixeira da Fonseca, na importância de 2:000\$, relativa ao mês de novembro do corrente ano.

Dia 1 de dezembro de 1931

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Agricultura:

C-779 — Enviando o processo D. E. C. 87-D, relativo ao pagamento na importância de 41\$800, requerida pela Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

C-780 — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, a conta na importância de 172\$200, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de fornecimento de passagens, de acordo com a alínea "b" do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 21 de novembro de 1931

Domingos Consentinio, Gaspar dos Santos e Jayme Augusto Pires, reclamando pagamento de ordenado. — Arquite-se.

Dávid de Andrade Hottum, reclamando pagamento de ordenado. — Compareça a este departamento.

Adelino José da Costa e Silva, reclamando pagamento de salários. — Compareça a este departamento.

Bernardino Pereira Coutinho, Henrique Soares e José Lopes da Costa, reclamando pagamento de salários, nos termos do artigo 1.221 do Código Civil. — Arquite-se.

Dia 22

Bernardino do Sul Pereira, pedindo arquivamento de sua reclamação, pelos motivos que apresenta. — Arquite-se.

Dia 24

Carlos Rodrigues dos Santos e José Gonzalez, reclamando pagamento de salários, nos termos do artigo 1.221, do Código Civil. — Arquite-se.

Armando José Barreto e Benjamin Rodrigues Villaverde, reclamando pagamento de ordenado. — Arquite-se.

Dia 26

Angelo Pereira Ramos e Antonio da Souza Ribeiro, reclamando pagamento de salários, nos termos do artigo 1.221, do Código Civil. — Arquite-se.

Adriano Rodrigues Barbosa, reclamando pagamento de salários. — Compareça a este departamento.

Domingo Lourenço e Mont-Blanc Braga Costa, reclamando pagamento de ordenado. — Arquite-se.

Geminiano Martins Maia, reclamando pagamento de ordenado. — Compareça a este departamento.

Dia 28

Ofícios:

Ns. 516 e 547 — A Delegacia do 1º distrito policial, solicitando providências no sentido de comparecer a este departamento um representante das firmas Wilson Sons & Comp. Ltd. e Durão & Azevedo, afim de prestar esclarecimentos sobre as reclamações, respectivamente, de Ataliba José dos Santos e Antonio Perfeito de Almeida.

Ns. 548 a 553 — Aos Srs. Manoel Rocha, Antonio Barcellos, M. Marques Soares, Ricardo M. Zeizing e Loureici & Barcia, convidando-os a comparecer a este departamento, afim de se entenderem com o adjunto da patrão, respectivamente, sobre as reclamações de Antonio Rodrigues Gouveia, Ernesto Leal, Antonio Correa da Santa Rita, Manoel Moço de Souza, Osvaldo Marinho e Salvador Carvalho.

Ns. 554 a 559 — Aos Srs. J. Oliveira & Comp., Savetti Filipak e Miguez & Perez, respectivamente, declarando que devem exhibir, neste departamento, o registro obrigatório dos seus empregados.

Ns. 557 a 563 — Aos Srs. Arthur Fellmann, Isaac & Samuel Fridman, José Pousa, Antonio Garcia da Cruz, Mesquita Ribeiro & Comp., Alberto Lazaroni e J. Gomes & Ribeiro, convidando-os a prestar esclarecimentos, tendo em vista as reclamações concernentes a pagamento de ordenados, apresentados, respectivamente, por Alvaro Bruno Pastor, Bluma Chafir, David Durval Christovão, Cantídio José de Coura, Fernando Marques, Luiz Tavares Valente e Paulo A. Carvalho.

Dia 30

João Lima Costa e João Esteves Cabo, reclamando pagamento de salários. — Arquite-se.

Eduardo Souza Carvalho, reclamando pagamento de ordenado. — Arquite-se. Manoel Gomes da Costa, reclamando pagamento de ordenado. — Preste esclarecimentos, nos termos do parecer do Sr. adjunto do patrono.

A. Miranda, declarando que dispensou o seu empregado Manoel Alves Teixeira Primo pelos motivos que apresenta. — Arquite-se.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de novembro de 1931

J. J. Tavares (proc. 8.047-929). — Indeferido, á vista dos pareceres. Cesar Poggi de Figueiredo. — Certifique-se. A. Garrido da Rocha (proc. 11.311-931). — Satisfaça as formalidades exigidas nella secção.

Pedidos de registro de marcas:

Companhia Paulista de Papeis e Artes Graficas, da marca «Jockey», com a representação de um jockey a cavallo, para a classe 38. — Registre-se, para os artigos reivindicados, excepto para blocos de papel por imitar nessa parte a marca 13.598, desta Capital.

The Goodyear Tire e Rubber Company, da marca «Thor», para a classe 39. — Registre-se somente para os artigos reivindicados.

Ernesto Silveira, da marca «Laranja Brasileira Urca», para a classe 41. — Registre-se, somente para o produto reivindicado.

José Belluci Petrillo, da marca «Editorial Paulista», para as classes 33 e 50, letra j. — Registre-se, somente para os artigos reivindicados.

Carmello Fiuza Wanderley, da marca «Wanderley», para a classe 50 letra f. — Registre-se somente, os artigos reivindicados.

João Romeiro, da marca «Injecto Romeiro», para a classe 3. — Registre-se, sem a faculdade da marca variar em tipos de letras.

Sociedade Panvermina Limitada, da marca «Alimentonico», para as classes 3 e 41. — Registre-se, somente para os produtos reivindicados.

Agnello Romano, da marca «Neocrysin», para a classe 3. — Registre-se.

Vicentino Freitas Masini, da marca «Cytocalcina», para a classe 3. — Registre-se.

Dr. Raul Leite & Cia., da marca «Calcytol», para a classe 3. — Indeferido, por imitar a marca n. 16.441, de Berna.

Max Naegeli, da marca «Ultra-Lux», com a representação de um automovel, para a classe 50, letra f. — Indeferido, por induzir confusão com a marca n. 31.804, desta Capital.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Aditamento aos despachos do dia 26 de novembro de 1931:

Fernando & Comes (proc. 9.557-931). — Apresente descrições de accordo com o cliché, á vista da informação.

Momsen & Harris (4 requerimentos) (procs. 12.518, 12.521, 12.517 e 12.520-931), Companhia Grande Manufatura de Fumos e Cigarros (proc. 12.274-931), J. Ed. Murray (proc. 12.523-931), e Pereira Gabriel & Comp. (proc. 12.566-931). — Dê-se certidão.

Dia 30 de novembro de 1931

Companhia Cervejaria Adriatica S/A (2 requerimentos), Agatino Bruno, S. A., Industrias Reunidas F. Matarazzo, Clovis Martins de Camargo, Sonograph Ltda. — Lavre-se o termo.

Dr. João Jorge Paulo de Proença. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

General Motors Corporation, Degand & Comp. Limitada, José S. Saboya, e Certain-Teed Products Corporation. — Publique-se a nova descrição.

Libero Castello (proc. 12.734-931). — Arquite-se.

Dr. Otto Surerus (proc. 12.574-931). — Deferido.

Paramount Films (S/A) Inc. (proc. 12.694-931) — opp. ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 21.694 por Armando Valis, Aggêo Pio Sobrinho (proc. 12.693-931) — opp. ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 21.745, por Antonio Zeferino Silva Filho, Ferreira & Abrantes (proc. 12.729-931) opp. ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 20.389 por A. Mazza, F. Godoy M. de Castro (proc. 12.678-931) Replica ao recurso interposto por Oscar Lourenço do despacho que mandou registrar em nome do requerente, a marca depositada sob o n. 19.675 e The Texas Company (proc. 12.693-931) — Aditamento ao recurso que interpoz do despacho que mandou registrar em nome de Angelo Lostorto, a marca cujo pedido foi depositado sob o n. 18.424). — Juntem-se aos processos.

Laboratório Farmaceutico Industrial Camargo Mendes S/A (2 procs. 12.650 e 12.651-931), Orlando de Oliveira (proc. 12.738-931), e José Marcellino dos Santos (proc. 12.745-931). — Dê-se certidão.

E. Salathe & Co. (proc. 2.649-931). — Apresente etiquetas de acordo com a descrição.

Companhia Jurdins Gavea S/A, (proc. 493-931). — Declare quaes os artigos da classe 50 letra j, para que deseje a marca. Macedo Cristini & Filho, proc. 2.272-931). — Apresente o cliché da marca.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PATENTES

Dia 30 de novembro de 1931

Empreza «Mercurio» de Marcas e Patentes Limitada (proc. 12.655-931). — Autorizo a tirar copia, á vista da informação.

Esmerim de Moraes (Centro da J. C. e Comercio de Couros — Proc. 12.703-931) — opp. ao pedido de privilegio depositado sob n. 10.545, pela Fabrica de Chinelos «Alliança» Limitada, Edmundo de Castro (proc. 12.677-931) — Recorrendo do despacho que deferiu como modelo de utilidade o pedido de privilegio depositado sob o n. 8.880 pelo Dr. Henrique Gregorio Junior, Fausto A. Rossi (proc. 11.230-931), Hugo Schott (proc. 12.655-931), Carlos Mastaro Nahakuho (proc. 12.659-931), e

Ricardo Folli & Antonio Quartesan. (proc. 12.721-931). — Juntem-se aos processos. Bento Ferreira Chaves e José Ferreira Chaves (proc. 12.750-931). — Dê-se vista, nos termos da informação.

Moraes Netto & Comp. Limitada (proc. 127.43-931). — Dê-se certidão do que constar. Brazil Patentes, Incorporada (proc. 12.646-931). — Dê-se copia.

Carlos Kaaneiaritter & Wayner (proc. 12.748-931), Leclerc & Co (proc. 12.634-931), e Momsen & Harris (proc. 12.613-931). — Expeçam-se guias.

José Gurgel Dantas (proc. 12.714-931), João Evangelista Godoy (proc. 12.690-931), e Sebastião Corrêa Rizzo e Sebastião de Paiva Alves (proc. 12.702-931). — Juntem-se aos processos nos termos da informação.

Brunner, Conena & Massaro (proc. 12.720-931). — Autorizo a tirar copia, á vista da informação.

Foram concedidas a 28 de novembro de 1931 patentes de invenção, patentes de modelos de utilidade e garantias de prioridade aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção

N. 19.845—Henry Snowden, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de «Aperfeiçoamentos em ou relativos a roscas de parafusos».

N. 19.846—William George Beatty, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção da «Aperfeiçoamentos em maquinas de lavar».

N. 19.847—The Bell Punch and Printing Company Limited, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de «Aperfeiçoamentos em prelos rotativos de alta velocidades».

N. 19.848—Automatic Telephone Manufacturing Company Limited, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de «Aperfeiçoamentos em totalizadores electricos».

N. 19.949—International Standard Electric Corporation, por seu procurador Waldemar Machado, para a invenção de «Microtelephone».

N. 19.850—International Standard Electric Corporation, por seu procurador Waldemar Machado, para a invenção de «Sistemas de transmissão composta».

N. 19.851—International Standard Electric Corporation, por seu procurador Waldemar Machado, para a invenção de «Campo comum tradutor para governadores registradores e sistemas de governo de passagem secundaria».

N. 19.852—International Standard Electric Corporation, por seu procurador Waldemar Machado, para a invenção de «Comutador selector e escova de um só movimento».

N. 19.853—International Standard Electric Corporation, por seu procurador Waldemar Machado, para a invenção de «Dispositivos tradutores para areas com varias centrais usando sistemas governadores de passagem secundaria».

N. 19.854—International Standard Electric Corporation, por seu procurador Waldemar Machado, para a invenção de «Sistemas para sinais de alta frequencia».

N. 19.855—International Standard Electric Corporation, por seu procurador Waldemar Machado, para a invenção de «Governador registrador tradutor para sistemas de comutação mecnica para distritos de telefonia automatica».

N. 19.856—International Standard Electric Corporation, por seu procurador Waldemar Machado, para a invenção de «Sistema de comutação telefonica automatica para distritos».

N. 19.857—International Standard Electric Corporation, por seu procurador Waldemar Machado, para a invenção de «Sistemas telefônicos».

N. 19.858—International Standard Electric Corporation, por seu procurador Waldemar Machado, para a invenção de «Equipo enviado a chave para áreas de governo de passagem secundária».

N. 18.859—James Robinson, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em ou relacionados a aparelhos elétricos que empregam dispositivos piezo-elétricos».

N. 19.860—Josef Hora, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «um processo para a fabricação de peças de fechamento arrancáveis».

N. 19.861—Radio Corporation of America, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «aperfeiçoamentos no acoplamento dos amplificadores de frequências laterais».

N. 19.862—Juan Picañol, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Novo dispositivo para a mudança automática de canilhas com corte simultâneo no fio da trama».

N. 19.863—Harold Barnes, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «receptor-indicador de ondas de som, de luz, ou de calor».

N. 19.864—George Owen Squier, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «aperfeiçoamentos em um processo e aparelho para fazer uso do circuito individual de um assinante de um sistema telefônico para a transmissão e recepção de rádio (broadcasting)».

N. 19.865—Strepto-Light, G. M. C. H., por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «aperfeiçoamentos em correntes ou gambiarras para iluminação elétrica».

N. 19.866—I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de um «processo de fabricação do ácido iodometanosulfônico».

N. 19.867—I. C. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de «um adubo colorido».

N. 19.868—I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de «processo para a obtenção de soluções duráveis dos sais de acridina».

N. 19.869—J. P. Bemberg Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de «aparelho nento para o estiramento de seda artificial recentemente precipitada».

N. 19.870—Kalle & Co. Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de «processo de fabricação de combinações de diazo especialmente apropriadas para a diazotopia».

N. 19.871—Siemens-Schuckertwerke Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de um «cabo de alta tensão».

Modelos de utilidade:

N. 19.872—Julio Lima & Comp., por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de «um novo tipo de chapéu com aba em toda a volta».

N. 19.873—Società Italiana Pirelli, por seus procuradores Momsen & Harris, para invenção de «um novo feitiço, ou forma, ou configuração do rasto de um aro elástico para rodas de veículos».

Carantias de prioridade:

N. 253—Miguel Edais, para a invenção de «novo sistema de armário denominado «Coletor Sanitário Edais».

N. 254—Leonardo da Rocha Pinheiro, para a invenção de «novo tipo de casa econômica».

SEÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediu registro Sonograph Ltda., destinada aos artigos das classes 8, 9 e 50 j (depósito número 21.907, de 30 de novembro de 1931):

Consiste somente na palavra «Sonograph» escrita em um tipo de letra grossa.

A marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, servirá para distinguir discos para fonógrafos, films cinematográficos, aparelhos de rádio e fonógrafos, fabricados ou vendidos pela Sonograph, incluídos nas classes ns. 8, 9 e 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro João Jorge Paulo de Proença, destinada aos artigos da classe 3 (depósito n. 21.908, de 30 de novembro de 1931):

Consiste a marca em um retângulo cujos lados tem internamente uma guarnição de fantasia, da qual se lê a palavra «Adrenal».

A marca, que pôde variar de cores e dimensões, servirá para distinguir injeções, solução, supusitorios e todos os artigos da classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Clovis Martins de Camargo, destinada aos artigos da classe 43 (depósito número 21.908, de 30 de novembro de 1931):

Consiste em um rótulo retangular, de estilo futurista, tendo na parte superior, no sentido horizontal, a palavra característica «Madrigal» em caracteres manuscritos, em cor de ouro; mais abaixo, deprimem-se dois lírios, sendo que em um deles aparece o caule; por trás dos lírios aparecem duas folhas em cor de ouro.

As pétalas dos lírios são externamente de cor vermelha e internamente de cor lilás, aparecendo ainda, no interior de cada um, dois pequenos triângulos que, em um dos lírios, são amarelos e, no outro, de cor de ouro; o caule que aparece é de cor verde.

Toda a parte descrita se acha sobre um fundo negro.

Vedando parte dos lírios, encontram-se figuras geométricas que poderemos considerar em número de tres, um triângulo e dois trapézios, dos quais o triângulo e um dos trapézios são em cor de ouro e o outro trapézio tem a superfície pontilhada de ouro e negro.

A base dessas figuras geométricas forma uma horizontal que limita uma faixa de cor vermelha, sobre a qual se encontram os dizeres «Água da Colônia», em caracteres manuscritos de cor de ouro.

Abaixo dessa faixa ainda ha outra de menor largura na cor de ouro que termina o extremo inferior do rótulo.

A marca, que poderá variar em dimensões, servirá para distinguir perfumarias em geral e principalmente água da Colônia de sua indústria e comércio, incluída na classe 43.

Descrição da marca para que pediu registro a S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, destinada a artigos das classes 41 e 45 (Depósito n. 21.910, de 30 de novembro de 1931):

Consiste em um rótulo em forma de paralelogramo, com fundo de cor verde. Na parte superior do rótulo, vê-se uma ellipse em posição horizontal, de fundo vermelho circunscrita por uma orla formada de bolinhas brancas, sobre a qual vê-se uma aglo-

meração de fabricas com muitas chaminés lançando fumo, sendo a figura de ditas fabricas e chaminés, em cor preta. Por cima das chaminés, no alto da ellipse, lêem-se as iniciais—I. R. F. M.—em caracteres maiúsculos, grandes e de cor branca; ladeando esta ellipse, na parte superior, lêem-se as palavras—Industria Nacional—em caracteres maiúsculos, de cor marron e de pequenas dimensões; e, ladeando a parte inferior da mesma, duas vezes, a palavra Matarazzo (isto é uma vez de cada lado), em caracteres maiúsculos de cor marron, de maiores dimensões, que as palavras precedentes, e sublinhada cada uma, por uma série de pontos da mesma cor marron. No centro do rótulo, ocupando quasi metade do mesmo, do meio para baixo, vê-se uma figura de fundo negro limitada, na parte superior por uma reta horizontal, sendo, os lados e a parte inferior, de forma sinuosa; nesta figura de fundo negro, estão estampadas, superpostas, as palavras—Amidon—e Brilhante—em caracteres maiúsculos, de grandes dimensões e em cor branca; a primeira destas palavras está ladeada por dois arabescos em forma de—S—de cor branca, e a segunda está sublinhada por uma série de pontos de cor branca. Na parte inferior da figura (de cor preta), vê-se um círculo de fundo branco, cuja metade superior, como que está sobreposta ao seio formado pela base daquela figura, e, a outra metade vai até a extremidade inferior do rótulo. Neste círculo está desenhado um escudo em cor vermelha, representando a cabeça e parte do pescoço de um cavalo, por de traz de um elmo; em baixo deste elmo está uma figura de forma elíptica em sentido vertical, tendo na parte inferior, um xadrez, de cores vermelha e branca, e na parte superior, a figura de uma aguiça com as asas estendidas. Entre o elmo e a figura de forma elíptica descritos, vêm-se quatro plumas, sendo duas voltadas para cima, ladeando a cabeça de cavalo, e as outras duas voltadas para baixo, ladeando a figura elíptica. Por detrás do escudo passa uma faixa representando uma fita de cor amarela, sobre a qual, lêem-se as palavras—Marca Registrada—ladeando o escudo, feitas em caracteres maiúsculos de cor preta e de pequenas dimensões. As extremidades laterais deste rótulo são guarnecidas de uma faixa de cor preta com pequenas pintas de forma alongada e de cor amarela; e, nas extremidades superior e inferior, por um sombreado de cor amarela; sendo este rótulo destinado a parte superior das caixas de amidon. As partes laterais das ditas caixas levarão rótulos como se vê na duas faixas do desenho; sendo uma de cor verde, tendo, em cada extremidade, uma lista de cor preta pontuada de pintas alongadas, de cor amarela; nesta faixa lêem-se as palavras—Matarazzo—Brilhante—e Amidon—de Arroz—em tres linhas, sendo a palavra «Matarazzo» em cor preta e as outras em cor amarela, todas em caracteres maiúsculos. Do lado desta faixa, onde começam as palavras descritas vê-se a figura de uma pomba branca, pousada, voltada para as mesmas palavras descritas. A outra faixa que tem todos os característicos da mesma descrita, difere apenas nas cores, pois é de cor vermelha e com as palavras—Brilhante e Amidon—de Arroz—em cor branca. A parte destinada ao fundo da caixa é limitada, nas suas quatro extremidades, por uma faixa larga de cor vermelha, tendo-se em uma das faixas a palavra—Amidon—na outra a palavra—Brilhante—na outra as palavras—Industrias Reunidas—e na outra finalmente—F. Matarazzo; tudo em caracteres maiúsculos e de cor branca. No centro fica um espaço em branco destinado a colocação de

em cromos qualquer, representando paisagens ou coisas, etc. Nos quatro ângulos formados pelas faixas descritas, vê-se um arabesco, em cada um.

A marca será aplicada nos artigos de fabrico e comércio da depositante compreendidos nas classes 41 e 46, podendo variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Cervejaria Adriática S/A, destinada a artigos da classe 42. (Deposito n. 21.911, de 30 de novembro de 1931):

Consiste em uma etiqueta retangular guardada de um friso, vendo-se na parte superior, entre dois círculos raiados com uma cruz de fantasia e as palavras «Adriática Ponta Grossa» os dizeres «Cerveja Original Pilsen», sobre um círculo que por sua vez se acha sobre raios, segue-se um losango formado de ramos de cevada, em cujo interior lêem-se «Tipo Pilsener Urquell», abaixo do qual estão os dizeres: «Companhia Cervejaria Adriática—Ponta Grossa—Paraná», e uma faixa com as inscrições «Para apreciadores de cerveja fortemente dosada com lupulo».

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir cerveja de sua indústria e comércio, compreendida na classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Cervejaria Adriática S/A., destinada a artigos da classe 42. (Deposito n. 21.912, de 30 de novembro de 1931):

Consiste em uma etiqueta retangular guardada de um friso, tendo na parte superior, sobre ramos e frutos de cevada e lupulo, um barril sobre o qual se vê um círculo raiado e sobre este uma cruz de fantasia, com o centro ocupado por um pequeno círculo, acompanhando esse círculo raiado, acha-se superiormente a palavra «Adriática», e inferiormente as palavras «Ponta Grossa». Seguem-se os dizeres «Cerveja clara—Tipo leve», o nome característico «Paranista», e logo abaixo uma faixa larga com as inscrições «Companhia Cervejaria Adriática—Paraná—Ponta Grossa—Brasil».

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir cerveja de sua indústria e comércio, compreendida na classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro Agatino Bruno, destinada a artigos das classes 3 e 48. (Deposito n. 21.913, de 30 de novembro de 1931):

Consiste na palavra «Nicodonte», imitando letras manuscritas e tendo em baixo o nome de Agatino Bruno, S. Paulo, e tudo dentro de um retângulo.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir produtos das classes 3 e 48.

Descrição da marca para que pediram registro Paulo Stern & Comp., destinada a artigos das classes 3 e 48. (Deposito numero 21.914, de 30 de novembro de 1931):

Consiste no nome de fantasia «Tonical», entre aspas e seguido dos dizeres complementares em duas regras: «Paulo Stern & Comp.» e «Rio de Janeiro».

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir sabonetes medicinaes, perfumarias (inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado), pentes, escovas para dentes, roupa e cabelo, de fabricação e comércio da depositante. Classes 3 e 48.

Descrição da marca para que pediram registro Paulo Stern & Cia., destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 21.915, de 30 de novembro de 1931):

Consiste na forma peculiar da disposição de traços retos de espessuras diferentes e na palavra de fantasia «Probak», constituindo uma rotulagem para caixas destinadas a conter artigos de perfumaria, sendo que os referidos traços retos e a palavra «Probak» se encontram distribuídos da seguinte forma sobre as seis faces, quatro laterais e duas de topo, da dita caixa, a saber:

1, em uma das faces laterais estreitas apresentam-se em baixo e em cima paralelamente a cada beirada estreita, tres traços finos e um grosso, este último internamente, e a palavra «Probak», disposta longitudinal e quasi centralmente na face lateral descrita, sendo esta palavra ladeada superiormente por dois traços transversais finos e paralelos;

2, em uma das faces laterais mais largas apresentam-se em baixo e em cima um traço fino de contorno de beirada mais estreita da face seguido de dois traços finos e um grosso, estes tres ultimos inclinados da esquerda para a direita em sentido descendente e a palavra «Probak» pouco abaixo do centro da face descrita, disposta em posição inclinada ascendente da esquerda para a direita, sendo encimada por dois traços finos paralelos acompanhando a posição inclinada da referida palavra;

3, em uma das faces laterais estreitas apresentam-se em baixo e em cima, paralelamente a cada beirada estreita tres traços finos e um grosso, este último internamente, e a palavra «Probak» disposta longitudinal e quasi centralmente, sendo ladeada inferiormente por dois traços transversais e paralelos;

4, em uma das faces laterais mais largas apresentam-se em baixo e em cima, um traço fino de contorno de beirada mais estreita da face, seguido de dois traços finos e um grosso, estes ultimos tres inclinados da direita para a esquerda em sentido descendente e centralmente nesta face dois traços finos e paralelos e inclinados da esquerda para a direita em sentido descendente;

5, nas duas faces do topo que são retangulares apresentam-se de modos identicos dois traços finos dividindo todo o campo da face em tres triangulos, para isto partindo cada traço de dois ângulos formados com a beirada da face 2 descrita e convergindo centralmente na beirada externa desta face 5 respectivamente 6, vendo-se no triangulo central a marca de fabrica da depositante registrada sob n. 11.093 e consistente em um triangulo formado por duas linhas singelas, dividindo centralmente em dois campos, vendo-se no superior a letra «P» e no inferior a letra «S» a marca esta contornada pelos dizeres em circulo «Paulo Stern & Comp. — Rio de Janeiro — Marca Registrada».

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir perfumarias, inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado, pentes, escovas para dentes, roupa e cabelo, do comércio e industria da requerente.

Classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro José S. Saboya, destinada a artigos da classe 43 (deposito n. 15.763, de 6 de novembro de 1929):

Consiste na denominação característica «Odontophyl», de que o depositante reivindica a propriedade e uso exclusivo por tel-a-creado, escrita em caracteres góticos

diagonalmente da esquerda para a direita e de baixo para cima, com os dizeres «O uso é a prova» ao lado esquerdo superior em uma só linha, e as palavras «Registrada e esterilizada» ao lado direito inferior, em duas linhas, tudo em caracteres menores; servirá para distinguir escovas para dentes de fabricação do depositante, e será usada nos cabos das escovas e em quaesquer papeis e impressos da industria do depositante. Classe 48.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Certain-Teed Products Corporation, destinada a artigos da classe 50-j (deposito n. 19.511, de 25 de março de 1931):

Consiste nas palavras «Beaver Board», a primeira das quais colocada sob a figura de um castor e sobre a segunda, tendo esta, por baixo, um desenho característico, representando dois B, em tipo de fantasia, justaposto pela haste vertical.

A marca que poderá variar em dimensões, cores e disposições de cores, serve para distinguir papeis pintados para forrar paredes e papeis para forrar edificios da fabricação e do comércio da depositante. Classe 50 letra J.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma General Motor Corporation, destinada a artigos da classe 21 (deposito n. 20.430, de 8 de julho de 1931):

Consiste em um escudo seccionado, na parte superior, por uma faixa em ligeiro arco voltado para baixo e cujas pontas se destacam dos dois lados do escudo. Do vertice central e superior desce uma perpendicular que vae ter ao vertice inferior e divide o escudo em duas partes iguais. Esta linha, porém, é seccionada-se, na parte inferior do escudo, onde se desenha o perfil de uma cabeça adornada com uma especie de trunfa, protegida por aza. O escudo é mais sombreado, no lado direito do que no esquerdo, sendo que deste se veem mais nitidamente risquinhas paralelas entrecortadas. Na faixa acima referida está escrita a palavra de fantasia «Pontiac».

A marca servirá para distinguir, automoveis e veiculos movidos a motor, da industria e comércio da depositante e poderá ser usada em qualquer forma de propaganda comercial. Classe 21.

Descrição da marca para que pediram registro Degand & Comp. Limitada, destinada a artigos das classes 3 e 4 (deposito numero 20.891, de 16 de agosto de 1931):

Consiste em um rotulo retangular, que contem a representação do sol nascente, irradiando, ficando ao alto do rotulo a palavra «Vaselina»; abaixo da palavra «Sol» ficam os dizeres: «Marca Registrada», seguindo-se em caracteres grandes a palavra «Tipo», vindo a seguir em um retangulo em duas regras os dizeres: «B» «Extra pura» «Geleia» para farmaceutico e perfumaria.

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assignalar vaselinas. Classes 3 e 4.

Departamento Nacional do Comércio

Expediente de 21 de novembro de 1931

Offícios:

N. 1.894 — Ao Sr. redator-chefe das revistas «Le vie d'Italia» e «Le vie d'Italie e dell'America Latina», Milão-Italia, enviado, conforme solicitação, fotografias do Brasil.

N. 1.845 — Ao Sr. presidente da Sociedade Anonima Nyston's Chemical, Ltd., Btires, enviando informações sobre especialidades farmacêuticas e produtos vinícolas.

N. 1.896 — Ao Sr. consul do Brasil em Buenos Aires, sobre vendas de laranjas.

N. 1.897 — Ao Sr. presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro, informando que o Sr. ministro tomou conhecimento da ação desenvolvida por essa associação no caso da regulamentação dos serviços a cargo dos despachantes aduaneiros.

N. 1.898 — Ao Sr. attido comercial à Embaixada dos Estados Unidos da America comunicando o encaminhamento à Comissão da Reforma de Tarifas Aduaneiras das sugestões enviadas pelo senhores M. Barbosa Netto & Companhia, sobre o "Copo individual".

N. 1.900 — Ao Sr. comandante João Baptista Ballariny enviando informações sobre fabricas de tecidos de juta no Brasil.

N. 1.901 — Aos Srs. Vieira Baião & Companhia, enviando informações sobre manona e seu comercio e exportação.

N. 1.902 — Ao Sr. cõsul geral do Brasil em Nova York solicitando informações sobre a importação, nesse país, de castanhas de cajú, com indicações das procedencias, etc., etc.

N. 1.903 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Industria encaminhando um requerimento de Bruno Meyer & Filhos, sobre fabricação de máquinas, para fins industriais.

N. 1.905 — Ao Sr. Affonso Gunkel enviando fotografias de coco babassú.

N. 1.909 — Aos Srs. Irmãos Corrêa (S. Paulo), sobre mostruários que figuraram na Exposição de Antuerpia.

N. 1.910 — Ao Sr. commissario comercial do Governo do Canadá enviando fotografias do Brasil conforme solicitou.

N. 1.911 — Ao Sr. interventor federal no Estado da Paraíba agradecendo a remessa de uma coleção de leis desse Estado.

N. 1.912 — Ao Sr. diretor da Primeira Divisão da Comissão Central de Compras do G. F., enviando esclarecimentos sobre material cinematografico.

N. 1.913 — Ao Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado informando que este Departamento não possui automovel nem outro qualquer veiculo.

N. 1.916 — Ao Centro do Comercio e Industria do Rio de Janeiro comunicando que, por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores encaminhou aos consules brasileiros o seu pedido referente á propaganda dos produtos da Companhia Hansiatica.

N. 1.917 — Ao Sr. secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores transmitindo por cópia o officio do Centro do Comercio e Industria do Rio de Janeiro, solicitando o apoio dos nossos consulados gerais em Paris, Londres, Nova York, Genova, Hamburgo, e do consulado em Trieste junto ás emprezas de navegação, no sentido de suas agencias, em nosso país adquirirem produtos da Companhia Hansiatica para consumo a bordo dos seus navios que fazem escala em portos brasileiros.

Dia 24

N. 1.918 — Ao Sr. Dr. José Pereira Quirôga enviando publicações.

N. 1.919 — Ao Club das Ciencias Naturais do II Ano do Curso de Aperfeiçoamento da Escola Normal de Porto Alegre enviando publicações.

Ns. 1.920 e 1.921 — Aos Srs. Walter Braga e A. Bragard (E. U. da America) enviando publicações.

N. 1.922 — Ao Sr. Dr. Belford de Mattos, São Paulo, agradecendo a remessa de seus trabalhos sobre "A Geada e o Café" e "A Estação Biologica de Alto da Serra".

N. 1.923 — Ao Sr. Saul de Affonseca e Silva (S. Paulo), enviando publicações.

N. 1.924 — Ao Sr. presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro, prestando esclarecimentos quanto á politica do Governo em materia de acordos comerciais.

Departamento Nacional do Fomento

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 30 de novembro de 1931.

Sr. encarregado do expediente da Inspeção do Serviço de Proteção aos Indios nos Estados de São Paulo, Goiaz e Sul de Mato Grosso:

N. 3.616 — Remetendo a autorização n. 112, da São Paulo Railway Company, para requisição de passagens e transportes nesse Estado.

Sr. superintendente da São Paulo Railway Company:

N. 3.617 — Solicitando providencias afim de que a autorização n. 112, dessa estrada, concedida ao Sr. coronel Nicolau Bueno Horta Barbosa, encarregado do Expediente da Inspeção do Serviço de Proteção aos Indios, nos Estados de São Paulo, Goiaz e Sul de Mato Grosso, seja válida somente até 31 de dezembro do corrente ano.

Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 3.619 — Restituindo informado, requerimento em que o colono Otto Wober, do lote rural n. 106, da linha Arcia, em o nucleo Cruz Machado, reclama sobre a construção de uma casa, feita em suas dependências pelo colono Germani Schutz.

N. 3.621 — Comunicando que, por officio n. 3.600, de 27 do corrente, foi requisitado do diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional o pagamento á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, da quantia de cento e sessenta e nove mil e quatrocentos réis (169\$400).

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.622 — Solicitando o pagamento da conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro na importancia de quatrocentos e noventa e sete mil réis (497\$000).

Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola Santa Cruz:

N. 3.623 — Remetendo os requerimentos dos Srs. Francisco Gonçalves, Alberico de Menezes, Virgilio Cardoso da Silva, Joaquim Maria Coelho, Pedro Paulo Rodrigues Silva, Itamar Carneiro da Cunha e Adolpho Soares de Araujo, que solicitam lotes.

Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 3.624 — Remetendo o quadro demonstrativo dos saldos existentes na verba deste Departamento, na parte correspondente ao pessoal titulado, provenientes de cargos não preenchidos, de descoatos e de licenças, no corrente exer-

cio financeiro até 31 de outubro adiante.

Sr. diretor-presidente da Companhia Lloyd Brasileiro:

N. 3.625 — Solicitando providencia no sentido de serem concedidas passagens em terceira classe do porto de Belém, Estado do Pará, ao do Rio de Janeiro, durante o mês de dezembro proximo, a dez pessoas que serão apresntadas pelo Sr. interventor no aludido Estado, correndo as despesas por conta desta diretoria geral.

N. 3.626 — Solicitando providencia no sentido de serem concedidas passagens em terceira classe, do porto de Fortaleza, Estado do Ceará, ao do Rio de Janeiro, durante o mês de dezembro proximo, a dez pessoas que serão apresntadas pelo Sr. interventor no aludido Estado, correndo as despesas por conta desta diretoria geral.

N. 3.629 — Pedindo entregar ao senhor José Pedro Sampaio, porteiro desta repartição, um caixão contendo livros e documentos, vindo pelo vapor Pará.

Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 3.630 — Restituindo informado, requerimento do Sr. Dr. Abelardo Vieira de Miranda, ex-medico do nucleo colonial Candido de Abreu, pedindo o pagamento por exercicio findo, da importância de 495\$000.

N. 3.633 — Devolvendo, informado o requerimento de P. Aniceto Weiss, em que solicita o pagamento de 9.678\$997 relativos a vales que possui, do nucleo colonial Cruz Machado, de 1921, 1921 e 1925.

Conselho Nacional do Trabalho

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, pedindo prorrogação do prazo para entrega das relações de empregados previstas no art. 32 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.294, de 12 de agosto de 1931. — Sim, até 31 de dezembro.

Société Anonime du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo prorrogação do prazo para entrega das relações de empregados previstas no art. 32 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.294, de 12 de agosto de 1931. — Sim, até 31 de dezembro.

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd., pedindo prorrogação do prazo para entrega das relações de empregados previstas no art. 32 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.294, de 12 de agosto de 1931. — Sim, até 31 de dezembro.

Companhia Telefonica Brasileira, pedindo prorrogação do prazo para entrega das relações de empregados previstas no art. 32 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.294, de 12 de agosto de 1931. — Sim, até 31 de dezembro.

Companhia Ferro Carril Carioca, pedindo prorrogação do prazo para entrega das relações de empregados previstas no art. 32 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.294, de 12 de agosto de 1931. — Sim, até 31 de dezembro.

Sindicato Condor Ltda., pedindo prorrogação do prazo para entrega das re-

lações de empregados previstas no artigo 32 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.294, de 12 de agosto de 1931. — Sim, dentro do prazo prorrogado.

Diretoria do Patrimônio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 27 de novembro de 1931

João Ventura Holtz, pedindo 11 alqueires e cinco litros de terras da Fazenda Nacional do Corrego d'Antas, município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro. — Sele preliminarmente os documentos de fls. 1 a 24 e insereva a carta de arrematação e a partilha no Registro de Imóveis, e volte a despacho. (P. n. 22.222/930.)

Dia 28

D. Maria Côrtes de Araújo, pedindo reabilitação de 92 alqueires de terras situadas no lugar denominado "Serrinha", foreiros à Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Apresente planta de acordo com os pareceres da 1ª Sub-diretoria. (Processo n. 59.513 de 1928.)

Dia 30

Manoel José Pereira, pedindo carta de aforamento do terreno de marinha, situado em Itacurussá, Distrito de Mangaratiba, Praia Bella Vista. — Satisfaca a exigência da 2ª Sub-diretoria. N. 1.789, 28 fls. 152, L.º 3.)

Julio Cezar, requerimento providências para o andamento de processos. — Dito procuração bastante. (N. 2.034-28, folhas 88, L.º 3.)

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 178 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1931

Presidência do Sr. ministro Agenor de Roure, Representante do Ministério Público, Dr. Octávio Tarquínio de Souza — Secretário, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson, Flores e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Aviso n. 1.635, de 12 de junho deste ano, solicitando que da conta do crédito de réis 71.000 já distribuídos à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, seja anulada a importância de 4.000 e transferida ao Tesouro Nacional para ocorrer ao pagamento, neste ano, do pessoal contratado da Estação de Monta, de Rezeide.

Ofício n. 933 do corrente mês, da Escola de Medicina Veterinária, pagamento de 3.550\$ da folha de diárias relativa ao mês de outubro próximo passado.

Autorizou-se o registro da despesa e da distribuição de crédito, sendo que, quanto ao primeiro dos aludidos processos, mediante a prévia anulação indicada no respectivo parecer.

N. 1.022, do mesmo mês, do Serviço Mineralógico do Brasil, solicitando a devolução dos empenhos ns. 7 e 25, deste ano, ambos a favor da Companhia Nacional de

Navegação Costeira. — Mandou-se proceder à devolução solicitada.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De anulação do crédito de 180.341 no Tesouro Nacional e sua transferência para a alfândega desta Capital, para pagamento de diferença de vencimento a José Waldemar Rodrigues dos Santos.

De pagamento de 43\$800 à The Leopoldina Railway, de passagens concedidas, e 90\$ ao Dr. Fernando de Freitas Filho, de dívida de exercícios findos.

Mandou-se registrar os pagamentos, feita a anulação indicada no primeiro dos aludidos processos.

De concessão:

De montepio e meio soldo, em reversão, a D. Julieta de Almeida Guimarães, filha casada do contra-almirante, reformado, Alfredo Augusto de Lima Barros, por haver falecido a sua progenitora, D. Olympia Cirne de Lima Barros.

De aposentadoria a Alfredo Pinto Sampaio, 1º escriturário da Estrada de Ferro Central do Brasil, a Joaquim Ferreira da Silva, guarda civil de 1ª classe da Polícia do Distrito Federal, a Pergentino Cavalcanti de Araújo, 2º oficial aduaneiro, extinto, da Alfândega de Santos, a Francisco Crysologo Ferreira Lima Filho, guarda civil de 1ª classe da Polícia desta Capital e a Arthur José Marquez, carteiro de 1ª classe da Diretoria Geral dos Correios.

Foram julgadas legais as concessões e ordenado o registro das despesas classificadas.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 163, deste mês, relativo à distribuição do crédito de 600\$ à Delegacia Fiscal em S. Paulo, à conta da verba 8ª, consignação — Material — sub-consignação n. 22, do orçamento vigente. — Autorizou-se o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 2.528, do mês fluente, pagamento de 11\$554 a Société Anonyme du Gaz, de fornecimentos, em setembro último. — Registrou-se.

Ministério da Marinha:

Avisos ns. 3.740 e 3.915, de outubro e novembro deste ano, pagamentos de 4.500\$ e 55.405\$953 aos Estaleiros Fluminense Limitada e a Trindade & Nelson, de fornecimentos, neste ano. — Mandou-se dar registro aos pagamentos.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofícios ns. 1.285, 1.308 e 1.316, do mês corrente, da Diretoria de Contabilidade, pagamentos de 1.655\$100, 1.238\$ e 684\$ a F. R. Moreira & Comp., Fonseca Almeida & Comp. e Sebastião Hugo de Souza, de fornecimentos (2) e diárias, neste ano. — Deu-se registro as despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministério da Agricultura:

Avisos:

N. 1.874, de junho, junto ao de n. 3.631, deste mês, solicitando a anulação da importância de 5.000\$ no crédito de 72.000\$, já distribuído à Delegacia Fiscal em Santa Catarina, e sua transferência para a Delegacia no Rio Grande do Sul, para pagamento de vencimentos a José Baptista. — Registrou-se a distribuição do crédito, feita a anulação indicada no parecer.

N. 3.557, do mesmo mês de novembro, pagamento de 110\$685 à The Western Telegraph Company, de serviços prestados em julho deste ano. — Converceu-se em diligência o julgamento, para o fim de se solicitar o esclarecimento a que se refere o parecer.

Ofícios ns. 1.022, 2.917 e 4.023, deste mês, do Serviço Mineralógico do Brasil, da Inspetoria dos Patronatos Agrícolas e da Diretoria da Indústria Pastoral, pagamentos de 1.011\$040, 93\$ e 984\$ à Companhia Ferro Viária Este Brasileiro e outras, a Eleuterio Cesario de Paula e a Manoel Paulino Cavalcanti, de passagens concedidas (1) e diárias no corrente ano (2). — Mandou-se dar registro aos pagamentos.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 149\$994 a Virgílio da Silva Maynard, de vencimentos em transitio, neste ano; 300\$ a Carlos de Souza Victorino, como adeantamento, para ocorrer às despesas da Portaria da Inspetoria de Seguros, no ultimo trimestre deste ano; 412\$500 a Elias Elizen de Oliveira (crédito ao Rio Grande do Norte) e 135\$708 a D. Dagmar de Albuquerque Gentil, (crédito ao Ceará), de dividas de exercícios findos. — Foi ordenado o registro das despesas.

De 57\$109 à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, de dívida de exercícios findos. — Recusou-se registro a despesa, pelos fundamentos constantes dos itens a e b, da informação.

De concessão:

De montepio e meio soldo a D. Vita Leão, viúva do 2º tenente, reformado, do Exército, Emilio Leão.

De montepio civil a D. Emilia da Conceição Azeredo Pinho, viúva de José Francisco de Siqueira Pinho, carteiro da Administração dos Correios de São Paulo; a D. Maria Angelica Reverdosa e outros, viúva e filhos de Castodio Ribeiro Reverdosa, porteiro da Administração dos Correios do Piauí e a D. Odette Barros de Almeida, filha maior, solteira, de Tancredo Barros de Almeida, guarda da Polícia do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

De aposentadoria a Julio Durski, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Paraná, a D. Carolina Vieira Machado Coelho, professora de solfejo do Instituto Nacional de Musica, a José Pires Ferreira Netto, 2º escriturário da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas. — Foram julgadas legais as concessões e ordenado o registro das despesas decorrentes.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 3.881, de novembro corrente, adeantamento de 1.250\$ ao auxiliar da Biblioteca, João Peres de Brito, para despesas a seu cargo no 4º trimestre deste ano. — Registrou-se o adeantamento.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos ns. 1.289 e 1.315, do mesmo mês, pagamentos de 11.000\$500 e 189.666\$365 a Willmann Xavier & Comp. Ltda. e a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, de fornecimentos feitos e subvenções em agosto ultimo. — Foram registrados os pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministério da Agricultura:

Ofícios ns. 8.983, 4.022, 2.953, 1.036 e 564, do mês corrente, da Diretoria de Indústria Pastoral (2), da Inspetoria dos Patronatos Agrícolas, do Serviço Mineralógico do Brasil e do Instituto de Química, pagamentos de 310\$, 140\$500, 312\$, 2.845\$ e 663\$ a D. Leopoldina Alves, à The Leopoldina Railway Company, a Leandro Pereira da Cunha, a Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo e ao Dr. Luiz Gurgel de Souza Gomes, de serviços prestados, passagens concedidas e diárias (3), no corrente ano. — Mandou-se dar registro aos pagamentos.

Ministério da Educação e Saúde Pública:

Ofício n. 330, do mês passado, da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, solicitando

os adiantamentos de 12:500\$ e 1:500\$ ao tesoureiro, Adolpho Camara da Mota, para ocorrer a despesas do 4.º trimestre deste ano. — Foram registrados os adiantamentos.

Processo relativo a indenização da importância de 609\$300, pretendida pelo escriptorio da Inspeção de Saúde dos Portos de S. Paulo, Lucio Cardim. — Tratando-se de despesa por conta de credito distribuido a Delegacia Fiscal nesse Estado, cabe ao respectivo delegado resolver a respeito.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 20\$100 a The Leopoldina Railway, de passagens fornecidas; 2:083\$471 a Adalberto Tenorio de Azevedo e 125\$ a D. Dolores da Silva Emerenciana (credito ao Pará), de dividas de exercicios findos. — Foi autorizado o registro das despesas.

De 941\$ a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de divida de exercicios findos. — Recusou-se registro a despesa, pelo motivo indicado no item a da informação.

De 122\$ a J. yme Bezerra Nunes, idem, idem. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para o fim de ser esclarecida a duvida suscitada na informação.

De concessão:

De aposentadoria a Oscar Lezraud, contador da Administração dos Correios no Rio Grande do Sul, e a Pedro Benites, operario de 2ª classe das oficinas do Arsenal de Marinha de Mato Grosso.

De montepio civil a D. Virginia Candida de Carvalho Freire e outros, viuva e filhos de João A. da Silva Freire, conferente da Alfandega da Bahia; a D. Maria José L. Palmeiro e outros, viuva e filhos de Manoel da Fontoura Palmeiro, chefe de secção, aposentado, da Administração dos Correios no Rio Grande do Sul.

De montepio e meio soldo a D. Candida Gondim da Costa Ribeiro, filha menor do 2º tenente do Exercito, Leonel da Costa Ribeiro e a D. Ignacia Brochado da Rocha, viuva do tenente-coronel, graduado, reformado do Exercito, Octavio Francisco da Rocha.

Foram julgadas legais as concessões e ordenado o registro das despesas consequentes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.307, do fluente, pagamento de 7:150\$ a Companhia Nacional de Materiais e Construções, de fornecimento neste ano a Estrada de Ferro Central do Brasil. — Registrou-se.

N. 923, de julho, junto ao de n. 1.275, de outubro, transmitindo a relação dos processos de dividas contraidas na forma do art. 78 do Codigo de Contabilidade, na importância total de 162:163\$325. — O Tribunal resolveu não impôr multa a que se refere o Corpo Instrutivo e que se iam encaminhados ao Ministerio da Fazenda os processos relacionados, com exceção do de n. 17, de acordo com o parecer.

N. 1.300, do mez corrente, solicitando a distribuição do credito de 24:000\$ a Pagadoria da Diretoria Geral dos Correios, correspondente ao saldo da quantia de 36:000\$, já distribuida a antiga tesouraria dessa diretoria. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar a anulação a que se refere o parecer.

Ofícios ns. 1.291 e 1.311, da Diretoria de Contabilidade, pagamentos de 813\$060 e 930\$ a Heitor Ribeiro & Comp. e a Augusto Octaviano Pinto, de fornecimentos e diarias, neste ano. — Foram registrados os pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Ofícios:

Ns. 4.023, 3.933 e 1.627, do mez corrente, do Serviço de Industria Pastoral, da Inspeção dos Patronatos Agricolas e da Superintendencia do Serviço do Algodão, pagamentos de 91\$ a Francisco Ribeiro de Abreu e outros, de diarias vencidas, 392\$ e 100\$ a The Leopoldina Railway Co. Ltd., de passagens concedidas. — Ordenou-se o registro dos aludidos pagamentos.

N. 901, idem, do Instituto Biologico de Defesa Agricolas, pagamento de 101\$382, a S. A. do Gaz, de fornecimentos. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser corrigida a classificação feita nas faturas anexas.

Ministerio da Educação e Saúde Publica: Ofício n. 238, idem, do Departamento Nacional do Ensino, pagamento de 400\$ a Maria Ignacia de Souza, de lavagem e concertos de roupas. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 6:774\$193, como abono provisório, ao aposentado Guilherme Fernandes do Silva, de 130\$ a Diogenes de Oliveira Das, 550\$ a Alberto Bruno e réis 15:110,328 a Seraphim Gonzalez Rodrigues, de dividas de exercicios findos. — Mandou-se dar registro aos pagamentos indicados.

De concessão:

De aposentadoria a Sinesio Pereira da Cruz, auxiliar da Inspeção de Vehiculos da da Policia do Distrito Federal, a Arthur Augusto Falcão da Frota, 2º escriptorio da Inspeção Federal de Portos, Rios e Canais e a Amado Rodrigues Souto, operario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

De meio soldo e montepio a Maria Magdalena Giordano Medeiros, viuva de Osman Medeiros, capitão do Exercito;

De montepio civil a Maria Emilia de Castro Chaves e outros, viuva e filhos de Bellephonte Candido de Castro Chaves, administrador dos Correios de Pernambuco e a Maria Francisca Barauna Gomes e outras, viuva e filhas de Fortunato Americo Doria Gomes, conferente da Alfandega da Bahia.

O Tribunal julgou legais as referidas concessões e ordenou o registro das despesas decorrentes.

Ministerio da Guerra:

Ofício n. 2.625, de outubro ultimo, da Diretoria Geral de Contabilidade, pedindo o pagamento da ajuda de custo a que jus em 1928 o sargento-ajudante, João de Souza Berquó. — Resolveu-se responder de acordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.509, de novembro em andamento, pagamento de 9:220\$171 a Companhia Cantareira e Viação Fluminense e outros, de fornecimentos e passagens. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.292, 1.299 e 1.306, todos deste mez, pagamentos de 7:200\$850 a Fonseca, Almeida & Comp., 13:340\$ ao Banco do Brasil e outros e 6.627\$040 a The Leopoldina Railway Co. Ltd., de fornecimentos, alugueis de casas e passagens concedidas. — Mandou-se registrar os referidos pagamentos.

Ofício n. 1.312, idem, da Diretoria Geral de Contabilidade, pagamento de 545\$300 a Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens fornecidas. — Recusou-se registro a despesa, pelo fundamento constante do parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 3.511, de novembro corrente, remetendo a tabela de distribuição da quota de 141:000\$ do credito de 335:300\$, aberto pelo decreto n. 20.514, de 9 de outubro ultimo, suplementar a verb. 8ª — Serviço de Industria Pastoral, do art. 6º, do orçamento virente. — Ordenou-se o registro da distribuição constante da tabela.

Ofícios ns. 533 e 933, idem do Instituto de Química e do Instituto Biologico de Defesa Agricola, pagamentos de 1:051\$283 a S. A. do Gaz e outros e 10\$500 a The Leopoldina Railway Co. Ltd., de fornecimentos e passagens concedidas. — Foram registrados estes pagamentos.

Aviso n. 3.538, idem, pedindo a distribuição do credito de 31:000\$ ao Tesouro Nacional, a disposição da Comissão Central de Compras, por conta da importancia de 181:303\$, em ver., do credito de 500:000\$, aberto pelo decreto n. 20.211, de 14 de julho ultimo. — O Tribunal resolveu que se officie ao Ministerio da Agricultura, nos termos da informação e do parecer.

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Ofício n. 8.901, idem, pagamento de réis 4:200\$ a Bernardino Lopes Vianna e outros, de alugueis de casas. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 1:743\$ a Carlos José das Neves e outros, em virtude de sentença judiciaria; de 800\$000 a Eloy de Carvalho Amorim, de divida de exercicio findo. — Ordenou-se o registro das despesas citadas.

De concessões:

De montepio civil a Maria Gervasia dos Santos Costa e outros, viuva e filhos de Ponciano Alves da Costa, 2º official da Administração dos Correios da Bahia, a Seraphina Marinho de Queiroz Guimarães, viuva de Lucio Pereira da Silva Guimarães, 2º faroleiro do farol de Abrolhos, no Estado da Aaia, e a Maria Annunciada de Brito e outras, filhas de Hermenegildo de Britto, 3º faroleiro do farol de Santo Agostinho, no Estado de Pernambuco.

De aposentadoria a José Olegario Bandedeira de Mello, contador da Administração dos Correios de Minas Gerais, e a Antonio Moreira da Silva Villaga, guarda desinfetador da Inspeção dos Serviços de Profilaxia do Departamento Nacional de Saúde Publica.

O Tribunal julgou legais as concessões e ordenou o registro das despesas classificadas.

De pagamento de 177\$193 a Carlos André Guerra Pimentel, de divida de exercicio findo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser feita no processo a retificação a que alude o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.507, deste mez, pagamento de 21:050\$ a F. Roma & Comp., de serviços prestados. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de que trata o parecer.

Ofício n. 1.895, de setembro ultimo, da Comissão Central de Compras, remetendo, para o registro a posteriori, os documentos relativos às despesas efetuadas, em abril e maio deste ano, por conta de verbas do orçamento do ministerio em questão. — Converteu-se tambem em diligencia o julgamento deste processo, para o fim de se proceder, na Casa da Moeda, ao exame do selo a que se refere a informação.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.914, de novembro fluente, pagamento de 4:000\$ a S. A. de Construções

Navaes, de serviços executados. — Registrou-se.

Idem n. 1.092, de março deste ano, pedindo a distribuição do crédito de 52:500\$ às Delegacias Fiscais nos Estados de São Paulo e Santa Catarina, à conta da verba 2^a, parte Pessoal, sub-consignação n. 20 e parte Material, sub-consignações ns. 2 e 7, do orçamento em vigor. — Registrou-se, feitas as anulações indicadas no parecer.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Avisos ns. 1.294 e 1.295, ambos de novembro corrente, relativos à distribuição do crédito de 8:770\$ à Delegacia Fiscal no Pará, à conta da verba 3^a. — Telegrafos — do orçamento vigente, e ao adiantamento de 3:000\$ a José Bueno Villela, para atender às despesas a seu cargo no 4^o trimestre em andamento. — Foram registrados tanto a distribuição de crédito como o adiantamento referido.

Ofício n. 1.310, idem, da Diretoria Geral de Contabilidade, pagamento de 1:924\$200 à The Leopoldina Railway Co. Ltd., de passagens concedidas. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura:

Ofícios ns. 2.860, 1.654, 1.035 e 4.024, de outubro proximo findo (1) e novembro corrente (3), da Inspeção dos Patronatos Agrícolas, da Superintendência do Serviço do Algodão, do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil e do Serviço de Industria Pastoral, pagamentos de 1:200\$ a João Candido Borges, de ajuda de custo, 3:000\$ a José Maria Fernandes, também de ajuda de custo, 2:790\$ a Gerson de Faria Alvim e outros, de diárias e 237\$300 à Estrada de Ferro Sorocabana, de passagens concedidas. — Ordenou-se o registro destes pagamentos.

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Ofício n. 8.902, deste mez, do Departamento Nacional de Saúde Publica, pagamento de 5:712\$ ao Lloyd Brasileiro, de transportes efetuados. — Recusou-se registro à despesa, por não constar do processo a requisição das passagens, que deverá conter as formalidades indicadas na informação.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 53\$200 à Estrada de Ferro Maricá, de passagens concedidas ao Juiz Federal na Seção do Estado do Rio de Janeiro; de 98\$ a João de Castro Moura, de dividas de exercícios findos. — Foram registrados os aludidos pagamentos.

De concessão:

De montepio civil a Anna Alves de Saboya e outras, viuva e filhos de João Augusto de Saboya, conferente da Alfandega do Ceará;

De aposentadoria a Paulo Nunes de Souza, continuo da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, a Antonio da Mouta Junior, agente da Estrada de Ferro Central do Brasil e a Iustinião Raymundo Freire, juiz de Direito em disponibilidade;

De reversão de montepio civil de Francisca Amabilia da Cunha Souza para Florisbella Alice Neves de Souza, filha solteira de Manoel José de Souza, secretario da Repartição Central da Policia do Distrito Federal.

O Tribunal julgou legais as concessões enumeradas e ordenou o registro das despesas classificadas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.288, 1.301 e 1.303, todos do mez fluyente, pagamentos de 3:122\$500 a Dias Garcia & Comp., 8:855\$500 a Marques Couto & Comp. e 7:327\$500 a Oscar Taves & Comp., de fornecimentos:

Ofícios ns. 1.290 e 1.302, idem, da Diretoria Geral de Contabilidade, pagamentos de 380\$ a Alberto Amorim Garcia e outros, de gratificações e 841\$625 à Companhia Ferro Viária E'ste Brasileiro, de passagens fornecidas.

Mandou-se dar registro aos aludidos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 18 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 27 de novembro de 1931

Jorge Marques Pereira, capitão de mar e guerra, sobre adiantamento recebido. — Devidamente selados os documentos juntos, volte, querendo.

Dia 28

Eduardo Dias de Moraes Netto, p. p. de D. Boenor Marques dos Santos, pedindo levantamento de fiança. — Junta procuração.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

Termo de contrato de arrendamento do predio urbano, sito à rua do Comércio número setenta e sete, na cidade de Angra dos Reis, neste Estado, que entre si fazem Codrato de Villena, de um lado, e a Fazenda Nacional, de outro lado, para nele funcionar a mesa de rendas alfandegada da mesma cidade, como abaixo se declara:

Ao primeiro dia do mez de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e um (1931), na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, Niteroi, onde se achava o senhor delegado fiscal, doutor Alvaro Dantas Carriello, compareceu Codrato de Villena, brasileiro, casado, proprietario, residente na Capital Federal, à rua São Francisco Xavier número duzentos e quatorze (214) e, perante o mesmo senhor doutor delegado fiscal e as testemunhas abaixo firmadas, disse que vinha contratar, na conformidade do despacho de vinte e sete de novembro ultimo, exarado no processo da ficha DRG, número quinze mil trezentos e setenta e sete (15.377), deste ano, com a Fazenda Nacional, o locação do predio de sua propriedade, sito à rua do Comércio número setenta e sete (77), esquina da rua Cruzeiro, na cidade de Angra dos Reis, neste Estado, para nele funcionar a mesa de rendas alfandegada, creada pelo decreto número vinte mil trezentos e quarenta e dois (20.382), de nove de setembro ultimo, publicado no "Diário Oficial" de onze do mesmo mez, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — O dito Codrato de Villena, neste ato denominado contratante, dá em arrendamento à Fazenda Nacional o predio de sua propriedade, sito à rua do Comércio número setenta e sete (77), esquina da rua Cruzeiro, na cidade de Angra dos Reis, neste Estado, para

nele funcionar a dita mesa de rendas, pelo aluguel mensal de oitocentos mil réis (800\$), por mez vencido, não podendo o contratante, durante o tempo em que vigorar o presente contrato, levantar a renda nem despejar a referida repartição, como ainda pretender o predio para qualquer fim, seja qual for o motivo, pelo que espontaneamente desiste dos favores que porventura lhe sejam conferidos pelo Código Civil e demais leis referentes ao assumpto.

Segunda — O presente contrato, que terá a duração de cinco anos, começará a vigorar de primeiro de janeiro de mil novecentos e trinta e dois (1932), de acordo com o paragrafo unico do artigo setecentos e sessenta e sete do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública, e terminará em igual dia e mez do ano de mil novecentos e trinta e sete (1937), depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Tercera — O contratante se obriga, na forma do artigo setecentos e oitenta, do aludido regulamento, a occorrer a todas as despesas do presente contrato, bem como as decorrentes dos impostos e taxas que recaírem sobre o predio locado, atuais ou futuras, quer municipais, estaduais, e ainda a realizar as obras que porventura forem exigidas pelas autoridades competentes, para assegurar as condições de hygiene e segurança do imóvel locado.

Quarta — Todos os reparos, concertos, conservação e adaptações de que o predio necessitar, para a instalação da mesa de rendas, serão feitos pelo Governo Federal.

Quinta — No caso do contratante pretender vender o referido predio, poderá fazê-lo com a condição de ser respeitado o presente contrato em toda a sua plenitude, até a sua terminação, obrigando-se a isso por si, seus herdeiros e sucessores, tendo a Fazenda Nacional opção de compra por preço inferior e até duzentos contos de réis (200:000\$000).

Sexta — A Fazenda Nacional, findo o prazo do presente contrato, se obriga a entregar o predio locado devidamente asseado, ficando, entretanto, isenta de qualquer responsabilidade no caso de acidente, tais como incendio, desabamento total ou parcial e outros que não se possam prever, ou precisar.

Setima — A despesa anual com o arrendamento do predio é, no total, de nove contos e seiscentos mil réis (9:600\$), devendo o pagamento do aluguel de oitocentos mil réis (800\$) ser feito por mez vencido, conforme consta da clausula primeira do presente contrato, e correrá à conta da verba consignada na respectiva dotação orçamentaria, considerando-se empenhadas desde o inicio do exercicio as prestações a serem pagas no seu curso, conforme determina o paragrafo unico do artigo setecentos e sessenta e sete do Regulamento Geral do Código de Contabilidade da União.

Oitava — O presente contrato não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, se aquele instituto denegar o registro.

Nona — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contrato, no caso de extinção da aludida mesa de rendas ou por outro motivo de interesse público, ou ainda em virtude de faltar o contratante ao seu fiel e exato cumprimento, renunciando este, desde já, o di-

reito de reclamação, quer por via administrativa ou ação judicial.

Decima — No caso do contratante faltar ao fiel e exato cumprimento do presente contrato, ficará sujeito á multa de vinte por cento (20 %) sobre o total anual do aluguel e será essa importância descontada do aluguel, independentemente de qualquer interpeção judicial ou extra-judicial.

Decima primeira — O selo do presente contrato será pago em estampilhas federais, de acordo com os decretos de setecenta e cinco mil e quinhentos e trinta e oito (17.538), de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, e dezoito

mil, quinhentos e cinquenta (19.550), de trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta, na importância de cento e quarenta e quatro mil réis (144\$000).

Para firmeza e validade do que acima fica estipulado e depois de declarar que aceitava em nome da Fazenda Nacional as condições de arrendamento, mandou o senhor delegado fiscal, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Fazenda, por despacho de trinta de setembro deste ano, comunicado a esta Delegacia Fiscal pela ordem da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, número cento e trinta e cinco (135), de nove do mês seguinte, lavrar o presente termo de contrato que,

depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo mesmo doutor delegado fiscal, pelo contratante Codrato de Vilhena e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes. E para constar, eu, Waldemiro Ferreira Mendes, quarto escrivão desta Delegacia Fiscal, com exercício na Segunda Contadoria, o escrevi. Sobre estampilhas federais no valor total de cento e quarenta e quatro mil réis (144\$). Niterói, 1 de dezembro de 1931. — *Alvaro Dantas Carrilho*. — *Codrato de Vilhena*. Testemunhas: *José Evangelista de Oliveira*. — *Antonio Fernandes Pinto*. Confere com o original. — *Erson W. de Souza*, 3º escrivão.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total Englobada (ouro e papel)	Sendo:		Receita em ouro convertida a papel	Receita total na equivalencia em papel moeda
		Em ouro	Em papel		
Receita do dia:					
1 de dezembro de 1930	189.928\$461	88.447\$717	101.380\$744	483.012\$982	584.493\$726
1 de dezembro de 1931	156.278\$302	53.603\$249	100.575\$053	471.333\$368	572.008\$421
Diferença para menos em 1931	33.650\$159	34.844\$468	805\$691	11.679\$614	12.485\$305
Receita do ano:					
De 2 de janeiro a 1 de dezembro de 1930	415.253.918\$568	47.912.751\$695	67.341.166\$873	221.498.362\$014	288.839.528\$917
De 2 de janeiro a 1 de dezembro de 1931	69.002.628\$936	28.089.042\$353	40.913.586\$583	214.146.936\$206	255.060.522\$789
Diferença para menos em 1931	46.251.289\$632	19.823.709\$342	26.427.580\$290	7.351.425\$838	33.779.006\$128

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 3 a 28 de novembro de 1931	18.182.181\$048
Em 30 de novembro de 1931	1.277.737\$333
Em igual período de 1930	19.459.918\$381
	14.876.577\$249
Diferença para mais em 1931	4.583.341\$132
Arrecadada de 2 de janeiro a 30 de novembro de 1931	207.335.640\$696
Em igual período de 1930	474.608.523\$421
Diferença para mais em 1931	32.727.117\$275
Arrecadada a 1 de dezembro de 1931	114.718\$126
Em igual período de 1930	600.702\$619
Diferença para menos em 1931	485.984\$493
Arrecadada de 2 de janeiro a 1 de dezembro de 1931	207.450.358\$822
Em igual período de 1930	175.209.226\$040
Diferença para mais em 1931	32.241.132\$782

PARTE COMERCIAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praça	90 d/v	à vista
	4 75/128	4 69/128
Sobre Londres	52\$333,800	52\$874,352
Sobre Paris	—	\$632
Sobre Italia	—	\$840
Sobre Alemanha	—	\$840
Sobre Portugal	—	\$596
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	—
Sobre Hespanha	—	1\$505
Sobre Suissa	—	—
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	—
Sobre Nova York	—	16\$000
Sobre Montevideu	—	7\$350
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	4\$295
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—

Sobre Holanda (florim).....	—
Sobre Japão (yen).....	7\$930
Sobre Rumania.....	—
Sobre Canada.....	—
Sobre Austria.....	—
Sobre Chile.....	—
Vales ouro, por \$5000.....	8\$739

Moedas

Escudo (papel).....	\$640.
---------------------	--------

Bolsa

Apolices diversas emissões de 1:000\$, port. 5 %....	769\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$ 7 % (1930).....	963\$000
Obrigações do Tesouro Nacional, de 500\$, 7% (1930).....	409\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão).....	966\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port....	140\$000
Apolices de emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	158\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).....	182\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093).....	180\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097).....	157\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264).....	151\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port....	158\$500
Apolices de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.661).....	640\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 200\$, 9 %....	164\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 500\$, 9 %....	440\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %....	845\$000
Banco do Brasil.....	330\$000
Companhia de Tecidos Aliança.....	28\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	260\$000
Debêntures Companhia Mercado municipal do Rio de Janeiro.....	207\$000
Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1934. — Ary de Almeida e Silva, síndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

Movimento do dia 30

Café

	Sacas
Entradas.....	22.011
Saídas.....	75.123
Consumo local.....	1.000
Inutilizado pelo C. N. C.....	5.833
Existencia.....	193.325
Mercado firme.	

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.....	13\$700
Tipo 4.....	13\$100
Tipo 5.....	13\$100
Tipo 6.....	12\$800
Tipo 7.....	12\$500
Tipo 8.....	11\$700

Assucar

	Sacos
Entradas.....	3.060
Saídas.....	4.367
Existencia.....	138.199
Mercado firme.	

Preços por sacó:

Branco cristal.....	35\$000 a 36\$000
C. amarelo.....	30\$000 a 32\$000
Mascavinho.....	28\$000 a 30\$000
Mascavo.....	Não há

Algodão

	Fardos
Entradas não houve.	
Saídas.....	206
Existencia.....	5.195
Mercado firme.	

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3.....	42\$000 a 43\$000
Tipo 4.....	41\$000 a 42\$000

Fibra média:

Sertões:	
Tipo 3.....	40\$000 a 41\$000
Tipo 5.....	38\$000 a 39\$000

Ceará:

Tipo 3.....	40\$000 a 41\$000
Tipo 5.....	38\$000 a 39\$000

Fibra curta:

Malas:	
Tipo 3.....	38\$000 a 39\$000
Tipo 5.....	36\$000 a 37\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

NOTICIÁRIO

Na 1ª Pagadoria do Tesouro Nacional, serão pagas amanhã, dia 3, as seguintes folhas do 3º dia útil: Departamento Nacional de Ensino, Externato Pedro II, Internato Pedro II, Arquivo Nacional, Instituto Surdos e Mudos, Biblioteca Nacional, Escola de Belas Artes, Instituto Oswaldo Cruz, Museu Nacional, Instituto de Musica, Instituto Biológico, Museu Histórico, Casa de Correção, Diretoria de Meteorologia e Astronomia, Povoamento do Solo, Escola Superior de Agricultura, Instituto Benjamin Constant e Casa de Detenção.

Notas — Os pagamentos antecipados

são expressamente proibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos, serão atendidas nos oitavo, decimo sexto e vigésimo segundo dias úteis.

Expediente para efeito de pagamento: Das 11 às 16 horas e nos sábados das 11 às 15 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

Itaité, para Vitória e mais portos do norte, recebendo impressos até 12 horas, objetos para registrar até 11, cartas para

o interior da Republica até 14, e idem idem, com porte duplo, até 13 horas.

Western Prince, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até 10 horas, objetos para registrar até 9, cartas para o interior da Republica até 10, idem idem, com porte duplo, até 11 e cartas para o exterior da Republica até 11 horas.

Nota — Vales postais internacionais e nacionais na tesouraria, nos dias uteis, até 14 ½ horas. Recebimento de encomendas postais internacionais pela 5ª seção, todos os dias uteis até 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguai, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até 15 horas, dos dias uteis, na 5ª seção

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 1 de dezembro de 1931

Previsões para o período de 14 horas do dia 1 às 18 horas do dia 2

Distrito Federal e Niteroi — Tempo : instavel. Temperatura: estavel. Ventos: de sul a leste frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: instavel. Temperatura: estavel.

Estados do Sul — Tempo: instavel em S. Paulo e bom com nebulosidade nos demais Estados. Temperatura: estavel. Ventos: variaveis.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 30 às 14 horas do dia 1

O tempo foi instavel durante todo o periodo, isto é, com alternativas de tempo incerto e ameaçador, á tarde e á noite, com chuvas fortes e trovoadas a principio e chuviscos á noite, e com alternativas do tempo bom e incerto hoje. A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 29.9 e minima 21.0, e as registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações: Maxima 27.7, e minima 21.6, respectivamente, ás 12 hs. e 50 e 5 hs. e 10. Os ventos foram variaveis predominando os do quadrante norte

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 1 de dezembro de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajaú (X).....															
Terezina.....	738.3	0.2	29.0	9.0	SE		9b		A	36.0	24.0	0.0	I	I	B. A
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda) (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goiana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	59.1	-0.3	27.0	1.0	E	2	5b	P. vgs.	B	28.0	24.0	0.0	B	B	B
Maceió.....	59.1	—	28.0	—	E	2	9e	P. vgs.	I	29.0	22.0	17.0	I	lo	lo
Santa Ana do Ipa- nema (X).....															
Aracaju.....	60.5	—	25.0	—	E	5	5b	—	I	28.0	23.0	6.0	I	lo	Ao°
Propriá (X).....															
Ondina (S. Salv.).....	60.3	-0.6	28.0	0.0	E	2	—	P. vgs.	B	29.0	24.0	0.0	I	I	I
Barra R. Grande.....	57.6	—	30.0	—	NE	2	9a	—	B	35.0	20.0	0.0	B	B	E
Caetité.....	62.5	—	20.0	-1.0	E	5	9b	—	I	27.0	18.0	0.0	I	I	I
Ilheus.....	64.4	-0.6	26.0	1.0	E	2	—	Vagas	B	27.0	21.0	14.0	I	lo	I
Caravelas (X).....															
Belo Horizonte.....	60.9	-1.2	23.0	1.0	E	5	9a	—	B	26.0	18.0	0.0	B	I	R
Januária.....	59.0	—	27.0	—	E	2	2a	—	B	35.0	20.0	0.0	B	B	E
Teófilo Otoni.....	60.0	—	24.0	—	SE	2	—	—	B	28.0	21.0	5.0	lo	lo	lo
São Lourenço.....	61.3	-0.3	21.0	-2.0	C	0	5a	—	B	26.0	15.0	20.0	I	lo	lo
Cambuquira.....	61.0	-2.0	22.0	1.0	NE	2	9b	—	I	26.0	15.0	4.0	I	Aot	lo
Passa Quatro.....	61.7	-0.3	21.0	0.0	N	2	2a	—	B	26.0	15.0	6.0	Aot	Aot	Aot
Fozes de Caldas.....	60.7	0.7	19.0	0.0	SE	2	9e	—	I	22.0	15.0	2.0	I	Ao°	I
Juiz de Fora.....	61.4	-0.9	22.0	0.0	NW	2	9b	—	I	28.0	19.0	0.0	B	B	B
Goiaz.....	61.3	-0.8	24.0	-1.0	S	2	9b	—	I	30.0	18.0	4.0	B	Ao°	I
Catalão.....	60.4	—	20.0	—	E	2	5b	—	I	25.0	16.0	0.0	I	B	I
Cuiabá.....	758.1	—	25.0	—	C	0	5b	—	I	31.0	20.0	10.0	I	—	Aoths
Corumbá.....	56.9	—	24.0	—	E	2	5b	—	I	39.0	22.0	0.0	B	B	I
Aquidauana.....	57.3	—	23.0	—	N	2	2a	—	B	32.0	17.0	14.0	B	Aot	I
Bela Vista (X).....															
Vitoria.....	62.5	-0.9	27.0	1.0	E	2	9b	—	Mo	28.0	21.0	2.0	—	—	Ao°
C. Itapemirim.....	63.2	-1.0	25.0	0.0	C	0	—	—	B	27.0	18.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 1 de dezembro de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	61.4	-1.8	23.0	0.0	N	2	5a	Chão	B	28.0	22.0	9.0	lo	K 2	I
Campos.....	62.0	-1.6	25.0	1.0	N	2	9b	—	I	28.0	23.0	2.0	A	lo	I
Paraíba do Sul.....	61.6	-1.2	24.0	0.0	C	0	9b	—	I	29.0	20.0	0.0	B	B	B
Friburgo.....	62.1	-1.0	20.0	-2.0	N	2	9b	—	I	26.0	16.0	—	B	B	B
Petropolis (fechada).															
Rezende.....	60.6	-0.5	23.0	-3.0	C	0	9b	—	I	29.0	18.0	12.0	Aot	Ao	A
Terezopolis.....	62.5	-0.2	19.0	-3.0	NE	2	9b	—	I	25.0	15.0	15.0	Ao 2	Ao 2	Aot
Cabo Frio.....	61.9	-2.0	25.0	1.0	NE	5	9a	Chão	B	26.0	22.0	1.0	I	lo	lo
Angra dos Reis.....	60.8	-0.6	26.0	1.0	S	2	9b	Chão	I	28.0	21.0	1.0	B	Ao	I
S. Paulo.....	60.1	-1.7	23.0	3.0	SE	2	9b	—	I	25.0	15.0	30.0	I	Ao	Ao
Santos.....	60.4	-1.7	25.0	-1.0	C	0	9e	Tranq.	I	29.0	21.0	3.0	I	Aot	Ao
Ribeirão Preto.....	60.6	0.0	22.0	-2.0	E	2	9b	—	I	26.0	17.0	24.0	A	Ao 2	I
S. C. do Pinhal (X).															
Faxina.....	59.3	-1.8	23.0	2.0	N	2	5b	—	I	26.0	17.0	11.0	I	Ao 2	lo
Campinas.....	—	—	19.0	-2.0	NE	2	9b	—	I	27.0	18.0	1.0	lo	lo	lo
Campos do Jordão(X)															
Curitiba (X).....															
Paranaquã.....	59.8	-3.3	23.0	—	SW	2	2a	Chão	B	27.0	20.0	0.0	B	B	B
Guarapuava.....	60.1	-1.2	18.0	-1.0	N	2	9b	—	I	23.0	15.0	0.0	I	It	I
Palmas.....	59.5	-1.5	19.0	0.0	NW	2	5b	—	I	25.0	14.0	0.0	B	B	B
Florianópolis.....	59.2	-3.6	24.0	2.0	N	2	2b	Chão	B	26.0	22.0	1.0	B	B	lo
Lages (X).....															
Herval Novo. (X)...															
S. Francisco.....	59.6	-2.9	24.0	0.0	C	0	5a	Chão	B	26.0	21.0	1.0	B	B	I
Xauxerê (X).....															
Porto Alegre.....	59.3	-1.4	28.0	3.0	N	2	9a	—	B	34.0	23.0	0.0	B	B	I
Uruguaiana.....	60.0	—	21.0	—	E	2	9b	—	I	35.0	19.0	7.0	B	Ac	Aot
S. Luiz Gonzaga.....	58.5	—	27.0	—	NE	2	—	—	B	35.0	21.0	0.0	B	B	At
Santa Victoria.....	59.7	2.7	17.0	-8.0	SW	5	9b	—	I	33.0	17.0	4.0	I	Aot 2	Aot
Montevideu.....	64.7	7.1	18.0	10.0	SE	5	5e	—	—	—	—	0.0	—	—	—
Buenos Aires.....	63.6	6.8	19.0	0.0	SE	2	2a	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Corumbá com 39.0.

A temperatura mínima verificou-se em Caxambú com 11.0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: O, chuva; T, trovoadas; ☁, chuviscos; ☁☁, nevoa seca; ☁☁☁, nevoeiro; ▲, granizo; ☁☁☁☁, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; ☁☁☁☁☁, ventania; ☁☁☁☁☁☁, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco íris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0, calma a 12, furacão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 30 às 9 horas do dia 1

Zona Norte — O tempo nas 24 horas foi instável com chuvas esparsas na Baía e em Sergipe. Hoje às 9 horas era incerto. A temperatura foi estável. Sopraram ventos de leste, fracos. Não é feita a sinopse dos demais Estados devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo decorreu instável com chuvas e trovoadas esparsas fortes à noite em Monte Alegre. Hoje às 9 horas o tempo apresentava-se incerto, exceto em algumas localidades de Minas onde era bom. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram de norte a leste fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi instável com chuvas e trovoadas esparsas. Às 9 horas de hoje o tempo era incerto. A temperatura foi estável, salvo em Santa Maria e Santa Vitória onde declinou. Sopraram ventos variáveis com fraca intensidade. Não é feita a sinopse de Santa Catarina devido à deficiência de informações meteorológicas.

Nota — O serviço telegrafico foi bom, salvo o do norte e de Santa Catarina que foi fraco.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até às 11 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	28.7	(X) 30.1	28.0	—	(X) 25.8	31.3	30.0	31.8	—	—	—	25.3
Minima.....	18.1	21.2	20.4	—	20.4	21.0	20.6	21.4	—	21.2	—	17.6
Chuva.....	—	0.0	0.3	—	0.2	0.0	0.0	0.2	—	0.0	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 1:			Rio S. Francisco — Dia 1:		
Guararema.....	1.52	-0.02	Pirapóra.....	0.93	0.18
Jacarei.....	1.00	-0.03	S. Francisco.....	1.00	-0.07
Caçapava.....	1.64	0.04	Januária.....	0.80	0.00
Pindamonhangaba.....	1.50	0.02	Carinhonha (X).....		
Guaratingueta.....	1.52	0.10	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	0.80	0.03	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirai.....	1.85	-0.11	Remanso.....	1.68	0.13
Paraíba do Sul.....	0.85	-0.10	Joazeiro (X).....		
Anta.....	1.89	-0.22	Cabrobó (X).....		
Porto Novo do Cunha.....	1.28	-0.22	Piranhas.....	2.82	0.06
S. Fidelis.....	3.10	-0.46	Penedo (X).....		
Campos.....	8.24	-0.33	Bacia Amazonica — Dia 30:		
Rio Itajai-Assú — Dia 1:			Cruzeiro do Sul.....	4.11	-0.36
Pouso Redondo (X).....			S. Felipe.....	6.70	-0.24
Rio do Sul (X).....			Rio Branco.....	6.69	0.74
Nova Bremen (X).....			Labréa.....	3.45	0.10
Hansa (X).....			Manáus.....	18.11	-0.39
Aquidaban (X).....			Porto Velho.....	87.62	0.14
Indaial.....	1.38	-0.08	Humaitá.....	6.11	0.00
Timbó (X).....			Parintins (X).....		
Passo Manso (X).....			Obidos (X).....		
Blumenau.....	0.34	-0.02	Santarém.....	0.93	0.02
Gaspar (X).....			Imperatriz.....	2.88	-0.03
Ilhota (X).....			Porto Nacional (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 1 — Continuará em declínio entre Barra do Pirai e Campos e ficará mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio S. Francisco — Dia 1 — Continuará em ascensão entre Barra do Rio Grande e Joazeiro e entre Piranhas e Traipú e ficará mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 1 — Ficarà mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia amazonica — Dia 30 — Subindo em Rio Branco, Porto Velho e Santarém e em declínio nas demais estações dessa bacia.

Sondagens Aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha	10 h.	E 8	E 7	ENE 8	NE 7	ENE 8	E 7	ENE 11	E 14	5.650 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ondina.....	9.30	ESE 10	ESE 12	E 11	E 8	E 4	—	—	—	2.850 ms.
Cuiabá.....	7.30	E 2	NNE 6	NNE 11	N 11	N 8	—	—	—	2.300 ms.
Caravelas(XX).....	9.30									
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitoria (XX).....	9.30									
Campos.....	9.30	NNE 3	NNE 6	NNE 9	NNE 7	NNW 3	NW 2	—	—	3.150 ms.
Rio de Janeiro	9.00	NW 2	NW 3	NNW 6	N 3	NNW 3	W 1	WNW 3	—	4.650 ms.
Rio de Janeiro	13 hs	SE 2	SE 3	N 5	NNW 3	NNW 3	NW 4	WNW 2	WNW 6	7.350 ms.
Rio de Janeiro (O).....	21 hs	E 5	ENE 5	NE 4	E 2	—	—	—	—	1.500 ms.
Santos.....	9.30	W 2	NW 5	NW 11	NW 7	NW 5	NW 8	NNW 9	—	4.200 ms.
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis	9.30	NNW 7	NW 9	NW 10	NW 11	—	—	—	—	1.650 ms.
Porto Alegre.....	9.30	WNW 4	WNW 9	W 16	W 6	—	—	—	—	1.560 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatório Meteorológico.

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE BENEFICENTE UNIAO PETROPOLITANA

EXTRATO DOS NOVOS ESTATUTOS, APROVADOS
EM ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA,
REALIZADA EM 15 DE NOVEMBRO DE 1931

Da sociedade e seus fins. Art. 1.º. A "Sociedade Beneficente União Petropolitana", fundada em 1 de abril de 1917, tem sua sede e fóro jurídico na cidade de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro e enquanto não for resolvido o contrário, á rua General Rondon, Ponte do Foches, quarteirão Rhenania Superior. Artigo 2.º. A sociedade terá duração por prazo indeterminado e só poderá ser dissolvida pela impossibilidade manifesta de poder atingir aos seus fins. § 1.º. A dissolução só poderá ser resolvida em duas assembleias gerais consecutivas, com o espaço minimo entre uma e outra de 30 dias, sendo em ambas essa resolução tomada por dois terços dos socios quites. § 2.º. Resolvida a dissolução, os fundos que existirem e o produto da venda de seus bens, serão proporcionalmente divididos entre os socios existentes, depois de liquidado todo o passivo social, si houver. Art. 4.º. Socorrer os associados em dinheiro, em caso de enfermidade. § 1.º. Estabelecer pensões; quando por velhice, invalidez, loucura ou defeitos físicos, ficarem impossibilitados de trabalhar. § 2.º. Fazer os enterramentos dos socios, ou dar um auxilio em dinheiro para esse fim. Art. 11. O patrimonio social será composto do moveis, moveis e valores arrecadados, por deliberação do conselho diretor. Art. 12. As quantias disponiveis poderão ser empregadas na aquisição de apolices federais, municipais, estaduais, na compra de predios, depositadas em bancos acreditados, hipotecas ou na Caixa Economica, não podendo o tesoureiro conservar em seu poder quantia superior a 2:000\$000, para urgentes despesas; sendo o unico responsavel perante esta associação e a Justiça Pública pelos bens sociais confiados á sua guarda. Artigo 13. Fica creado o fundo de reserva inalienavel, que constará; dos terrenos e predios existentes, até 30 de outubro de 1931, cuja renda será incorporada ao fundo que se destina á beneficencia e funeral. § 1.º. O fundo destinado para a beneficencia e funeral, compor-se-á das arrecadações das contribuições dos socios, alugueis, juros, etc. § 2.º. Em caso de venda ou desapropriação de qualquer dos terrenos ou predios, o produto destes só poderão ser empregados de acordo com o art. 12 e ficando sempre como fundo de reserva. Art. 14. O fundo Previdente, destinado para garantir as beneficencias dos socios remidos, em caso de deficit, será formado desde já com 10:000\$000 e mais 10 % da renda bruta anual. Paragrafo unico. O fundo Previdente será depositado de acordo com o art. 12 e cujos juros serão incorporados neste fundo. Art. 15. Verificando-se um deficit de 2:000\$000, no fundo destinado a beneficencia e funeral, fica a

critério do conselho diretor, estabelecer a quota a pagar de beneficencia, pensões e funeral. Art. 40. A sociedade será administrada por um conselho diretor composto de 13 membros, a saber, presidente, dois secretários, tesoureiro, procurador e oito conselheiros, sendo eleitas tres comissões: sindicancia, com dois membros; beneficencia, com tres membros e tres membros para a comissão de contas, que serão eleitos pela propria assembleia. Art. 46, § 6.º Nomear procurador judicial ou extra-judicial, e dar procurações para recebimento de alugueis de casa ou juros de apolices. Assinar as atas do conselho diretor, afim de serem remetidas aos bancos e Caixa Economica, de acordo com o § 12 do art. 44. Artigo 57, § 6.º. Alterar ou reformar os estatutos quando a experiencia demonstrar que se torne necessario á boa marcha social. Art. 71. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrairem seus representantes em nome da sociedade. Diretoria: presidente, Ernesto Victorino Reichelt; vicepresidente, Antonio Ferreira Barcellos; 1.º secretário, Arnaldo Teixeira de Azevedo; 2.º secretário, José Holtz; 1.º tesoureiro, Augusto Guilherme Klippel, 2.º tesoureiro, Felipe Wilbert; procurador, José Staller Filho. Conselho: Joaquim Raeder, Leonardo Klob Junior, Francisco Magalhães Bessa, Jorge Carvalho, Achilles Antonio da Costa, Antonio Moreira dos Santos, Walter Henrique Klippel, Adão Xavier Gabrich, Paulo Terch e Felipe Theobald. Petropolis, 1 de dezembro de 1931. — Arnaldo Teixeira de Azevedo, 1.º secretário.

(C-5.859—1-12-31—57\$000)

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA MELHORAMENTOS SÃO GONÇALO, S. A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM TRÊS DE NOVEMBRO DO
ANO DE 1931.

A's quinze horas do dia tres de novembro de 1931, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da companhia, á rua Republica do Peru numero 49, sobrado, onde se achavam reunidos os seguintes acionistas: Luiz Gonzaga Caldwell do Coutto, João Luiz Gomes da Cruz, Luiz Fabricio da Silva, Jardel Fabricio, doutor Luiz Hontan de Yparraquierre, Oswaldo Paula Freitas Coelho, Cicero Mendes, Dr. Attila Silva Neves, Dr. Jardim Ricardo Sampietro, Mario Coutto Cruz, e Dr. Armando Nobre Machado, possuidores, respectivamente, de 1.225, 1.225, 10, 5, 5, 5, 5, 5, 5 e 5 ações, em um total de 2.500, representando a totalidade do capital subscrito, foi pelo Sr. João Luiz Gomes da Cruz, diretor presidente e tesoureiro declarada aberta a sessão convocada para hoje, nos termos do edital publicado no *Diário Oficial*, de 28 do mês findo, a paginas 17.142, pedindo á assembleia que, de acordo com o artigo 25 dos estatutos, fosse designado um acionista para pre-

sidir á reunião, sendo então aclamado para esse fim o Dr. Attila Silva Neves que, assumindo a presidencia da mesa agradeceu a honra que lhe acabava de ser conferida e convidou para secretario o Dr. Jardim Ricardo Sampietro que também ocupou o seu lugar. Em seguida, foi pelo presidente mandado que o secretario procedesse á leitura da escritura publica de acordo entre a companhia e Jayme-Horta Fernandes, lavrada em 17 do mês findo nas notas do tabelião do 17.º officio desta cidade, acordo esse autorizado pela assembleia geral extraordinaria realizada em 15 de outubro findo. Finda a leitura, pelo presidente foi ofertada a palavra a qualquer dos acionistas para se manifestarem sobre o acordo feito, pelo qual o referido Jayme Horta Fernandes desistiu da apelação numero 4.181 do Tribunal da Relação do Estado do Rio de Janeiro e a companhia desistiu das custas e dos frutos e rendimentos percebidos durante a occupação julgada ilegal do imovel da companhia "Fazenda do Engenho Pequeno", e a cuja restituição aquêle fora condenado. Ninguém desejando manifestar-se a respeito, o presidente consultou então á assembleia sobre si aprovava o dito acordo contido na referida escritura publica, tendo a assembleia, por todos os acionistas, com excepção dos Srs. João Luiz Gomes da Cruz e Luiz Fabricio Silva que não tomaram parte na votação por terem representado a companhia no mesmo acordo, se manifestado pela sua aprovação. O Sr. secretario, em seguida, leu uma proposta assinada pelo acionista Oswaldo Paula Freitas Coelho no sentido de se doar á Prefeitura Municipal de São Gonçalo, Estado do Rio, o predio pertencente á companhia e situado á rua Engenio Pereira Pinto numero trinta e cinco, na vila operaria São Luiz, na fazenda do Engenho Pequeno e o respectivo terreno que mede na linha da frente quatro metros e trinta centimetros e igual largura na linha dos fundos e onze metros e meio da frente aos fundos e mais um anexo do lado direito, medindo tres metros e trinta e cinco centimetros por um metro e vinte centimetros, onde está localizada uma "reservada", afim de nesse predio, que é um amplo salão, ser instalada uma escola municipal. Em seguida, o Sr. presidente pôs em discussão essa proposta de doação, pedindo que sobre ela a assembleia se manifestasse e como ninguém pedisse a palavra foi a mesma proposta submetida á aprovação da assembleia, sendo por esta unanimemente aprovada e autorizados os senhores diretor presidente e tesoureiro e diretor gerente, a outorgarem e assinarem a respectiva escritura. E nada mais havendo a tratar, foi a mesma assembleia encerrada, lavrando-se a presente ata dos seus trabalhos, sendo a mesma lida, aprovada e assinada por todos os senhores acionistas. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1931. — João Luiz Gomes da Cruz. — Luiz Gonzaga Caldwell do Coutto. — Luiz Fabricio Silva. — Jardel Fabricio. — Luiz Hontan Yparraquierre. — Oswaldo Paula Freitas Coelho. — Cicero Mendes. — Attila Silva Neves. — Jardim Ricardo Sampietro. — Mario Coutto Cruz. — Armando Nobre Machado.

(C-6.041 — 1-12-31 — 80\$000).

MANOEL C. DE CARVALHO & COMP.

Casa Bancária

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1931

Ativo

Títulos descontados.....	1.041:942\$979
Empréstimos em contas correntes.....	25:977\$900
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	3:000\$000
Móveis e utensílios — Instalações.....	72:313\$350
Cobrança nos Estados.....	20:000\$000
Títulos e valores recebidos em caução.....	90:228\$200
Hipotecas.....	40:000\$000
Títulos em cobrança.....	149:587\$500
Caixa:	
Em moeda corrente e disponível em bancos.....	207:143\$320
Diversas contas.....	119:401\$513
	1.739:594\$753

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Suprimentos dos socios.....	155:000\$000
Fundos de reserva.....	34:575\$732
Deposитantes:	
Em contas correntes sem juros.....	20:623\$843
Em contas correntes limitadas.....	449:915\$790
Em depósitos a prazo fixo.....	210:355\$800
Em letras a prêmio.....	15:000\$000
	665:895\$433
Valores diversos:	
Em caução.....	90:228\$200
Hipotecários.....	40:000\$000
Em cobrança.....	169:587\$500
	269:815\$700
Redescontos.....	42:706\$400
Diversas contas.....	71:601\$488
	1.739:594\$753

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1931. — Manoel C. de Carvalho & Comp.

(C — 5.862 — 1-12-31 — 48\$000)

EDITAIS E AVISOS**MINISTERIO DA AGRICULTURA****Patronato Agrícola "Visconde de Mauá"**

De ordem do Sr. diretor deste patronato, peço-vos apresentar proposta para o fornecimento dos generos alimentícios constantes da inclusa relação, de acordo com o art. 2º do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930 e alterações constantes do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro deste ano.

A proposta deverá ser apresentada neste patronato no dia 27 do corrente, às 15 horas, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, observando-se todas as disposições regulamentares e as estabelecidas nos convites anteriores.

Não serão tomadas em consideração as propostas, cujos proponentes deixarem de apresentar no ato da concorrência, as amostras dos generos a fornecer, notadamente os seguintes: arroz, assucar, farinha de mandioca, feijão, etc.

Saudações. — G. de Azevedo Paiva, instrutor militar, no impedimento do escrivão.

Relação a que se refere o pedido de preços para a concorrência administrativa a realizar-se neste patronato, no dia 27 do corrente mês.

Grupo I (generos alimentícios)

270 quilos de assucar branco refinado, de 1ª, quilo.
90 quilos de café em grão, de 1ª, quilo.
22 quilos de mate em folha, de 1ª, quilo.

8 quilos de alhos nacionais, de 1ª, quilo.
135 quilos de banha de porco, de 1ª, quilo.
30 quilos de cebolas nacionais, de 1ª, quilo.
135 quilos de sal fino, de 1ª, quilo.
47 litros de vinagre nacional, de 1ª, litro.
380 quilos de batatas nacionais, de 1ª, quilo.
106 quilos de carne seca do Rio Grande, de 1ª, quilo.
850 quilos de feijão, de 1ª, quilo.
260 quilos de farinha de mandioca torrada, de 1ª, quilo.
200 quilos de arroz, de 1ª, quilo.
205 quilos de fubá de milho, de 1ª, quilo.
100 quilos de bacalhau, de 1ª, quilo.
50 quilos de queijo de Minas, quilo.
87 quilos de macarrão branco, de 1ª, quilo.
30 latas de goiabada Pesqueira, de 1ª, lata.
30 latas de marmelada, de 1ª, lata.
12 latas de azeite doce nacional, de 1ª, marca "Salada", lata.

Economato do Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", 20 de novembro de 1931. — José Octavio de Paiva, economo-almojarife.

José Garcia Martins, negociante, estabelecido no Núcleo Colonial Inconfidentes, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930 e alterações constantes do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931, propõe fornecer ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá, o seguinte:

Grupo I — Generos alimentícios

270 quilos de assucar branco refinado, de 1ª, quilo, mil e cem réis.	1\$100
90 quilos de café em grão, de 1ª, quilo, oitocentos e noventa e cinco réis.	\$895
22 quilos de mate em folha, de 1ª, quilo, dois mil réis.	2\$000
8 quilos de alhos nacionais, de 1ª, quilo, três mil e oitocentos réis.	3\$800
135 quilos de banha de porco, de 1ª, quilo, três mil seiscentos e noventa e cinco réis.	3\$695
30 quilos de cebolas nacionais, de 1ª, quilo, oitocentos réis.	\$800
135 quilos de sal fino, de 1ª, quilo, trescentos e cincoenta réis.	\$350
47 litros de vinagre nacional, de 1ª, litro, novecentos e noventa réis.	\$990
380 quilos de batatas nacionais, de 1ª, quilo, setecentos réis.	\$700
106 quilos de carne seca do Rio Grande, quilo, três mil e quinhentos réis.	3\$500
850 quilos de feijão, de 1ª, quilo, quatrocentos réis.	\$400
260 quilos de farinha de mandioca torrada, de 1ª, quilo, mil e quinhentos réis.	1\$500
200 quilos de arroz, de 1ª, quilo, novecentos réis.	\$900
205 quilos de fubá de milho, de 1ª, quilo, seiscentos réis.	\$600
100 quilos de bacalhau, de 1ª, quilo, três mil e seiscentos réis.	3\$600
50 quilos de queijo de Minas, quilo, três mil e oitocentos réis.	3\$800
87 quilos de macarrão branco, de 1ª, quilo, mil e duzentos réis.	1\$200
30 latas de marmelada, de 1ª, lata, três mil e duzentos réis.	3\$200
12 latas de azeite doce nacional, de 1ª, marca "Salada", lata, quatro mil réis.	4\$000

Inconfidentes, 27 de novembro de 1931. — José Garcia Martinez.

Proposta que faz F. Guilherme Stach, estabelecido no Nucleo Colonial Inconfidentes, de conformidade com o convite expedido no dia 20 do corrente, propõe fornecer ao Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", o seguinte:

Grupo I — Generos alimentícios

270 quilos de assucar branco, refinado, de 1ª, quilo, mil e oitenta réis.	1\$080
90 quilos de café em grão, de 1ª, quilo, oitocentos e cincoenta réis.	\$850
22 quilos de mate em folha, de 1ª, quilo, dois mil réis.	2\$000
8 quilos de alhos nacionais, de 1ª, quilo, cinco mil réis.	5\$000
135 quilos de banha de porco, de 1ª, quilo, três mil e oitocentos réis.	3\$800
30 quilos de cebolas nacionais, de 1ª, quilo, oitocentos e cincoenta réis.	\$850

135 quilos de sal fino, de 1ª, quilo, trezentos e oitenta réis.	\$380
47 litros de vinagre nacional, de 1ª, litro, mil réis.	\$800
380 quilos de batatas nacionais, de 1ª, quilo, oitocentos e cinquenta réis.	\$850
106 quilos de carne seca do Rio Grande, de 1ª, quilo, três mil e setecentos réis.	\$3700
850 kilos de feijão, de 1ª, quilo, quatrocentos réis.	\$400
260 quilos de farinha de mandioca, torrada, de 1ª, quilo, mil e quinhentos réis.	\$1500
200 quilos de arroz, de 1ª, quilo, novecentos réis.	\$900
205 quilos de fuba de milho, de 1ª, quilo, seiscentos e cinquenta réis.	\$650
100 quilos de bacalhau, de 1ª, quilo, três mil novecentos e cinquenta réis.	\$3950
50 quilos de queijo de Minas, quilo, quatro mil réis.	\$4000
87 quilos de macarrão branco, de 1ª, quilo, mil e quatrocentos réis.	\$1400
30 latas de goiabada Pesqueira, de 1ª, lata, três mil e trezentos réis.	\$3300
30 latas de marmelada, de 1ª, lata, três mil e cem réis.	\$3100
12 latas de azeite doce nacional, de 1ª, marca "Salada", lata, quatro mil réis.	\$4000

Inconfidentes, 26 de novembro de 1931. — *F. Guilherme Stach.*

De ordem do Sr. diretor deste patronato e de acordo com o art. 2º do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930 e alterações constantes do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931, peço-vos apresentar proposta para o fornecimento do pão a que se refere a inclusa relação.

A proposta deverá ser feita em quatro vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo além do selo federal de \$1000 na 1ª via, a data, a assinatura e o preço por extenso e em algarismo e apresentada nesta diretoria no dia 27 do corrente, às 15 horas, observando-se todas as condições estabelecidas nos editais e convites de concorrências, expedidos anteriormente.

Saudações. — *G. Azevedo Paiva*, instrutor militar, no impedimento do escrivão.

Relação a que se refere o pedido de preços para a concorrência administrativa a realizar-se neste patronato, no dia 30 do corrente mês.

Grupo II — Pão

1.015 quilos de pão de farinha de trigo, de 1ª, quilo.

Economato do Patronato Agrícola "Visconde de Mauá, 20 de novembro de 1931. — *José Octavio de Paiva*, economo-almoxarife.

Proposta que faz *F. Guilherme Stach*, negociante, estabelecido no Nucleo Colonial Inconfidentes, para o fornecimento de pão de farinha de trigo ao Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", durante o mês de dezembro de 1931, de conformidade com o convite expedido pelo aludido patronato, em 20 do corrente mês.

Grupo II — Pão

1.015 quilos de pão de farinha de trigo, de 1ª, quilo, mil e seiscentos réis.

\$1660

Inconfidentes, 26 de novembro de 1931. — *F. Guilherme Stach.*

De ordem do Sr. diretor deste patronato e de acordo com o art. 2º do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930 e alterações constantes do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro deste ano, peço-vos apresentar proposta para o fornecimento de carne verde a que se refere a inclusa relação.

A proposta deverá ser feita em quatro vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo além do selo federal de \$1000 na 1ª via, a data, a assinatura e os preços por extenso e em algarismo e apresentada nesta diretoria no dia 27 do corrente, às 15 horas, observando-se todas as condições estabelecidas nos editais e convites de concorrências, expedidos anteriormente.

Saudações. — *G. Azevedo Paiva*, instrutor militar, no impedimento do escrivão.

Relação a que se refere o pedido de preços para a concorrência administrativa a realizar-se neste patronato, no dia 30 do corrente mês.

Grupo III — Carnes

595 quilos de carne de vaca, sem osso, de 1ª, quilo.

87 quilos de carne de porco, sem ossos, de 1ª, quilo.

Economato do Patronato Agrícola Visconde de Mauá, 20 de novembro de 1931. — *José Octavio de Paiva*, economo-almoxarife.

José Garcia Martins, negociante, estabelecido no Nucleo Colonial Inconfidente, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930 e alterações constantes do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931, propõe fornecer ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá, o seguinte:

Grupo III — Carnes

595 quilos de carne de vaca, sem osso, de 1ª, quilo, dois mil e noventa e cinco réis.

2\$095

87 quilos de carne de porco, sem osso, de 1ª, quilo, dois mil e oitocentos réis.

2\$800

Inconfidentes, 27 de novembro de 1931. — *José Garcia Martinez.*

Proposta que faz a firma *Joaquim Nogueira de Oliveira*, estabelecida nesta cidade de Ouro Fino, para fornecimento de carnes ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá, durante o mês de dezembro, sujeitando-se a todas as condições estabelecidas no Código de Contabilidade da União e demais disposições em vigor:

595 quilos de carne de vaca, sem osso, de 1ª, dois mil réis.

2\$000

87 quilos de carne de porco, sem osso, de 1ª, quilo, três mil réis.

3\$000

Ouro Fino, 27 de novembro de 1931. — *Joaquim Nogueira de Oliveira.*

Proposta que faz a firma *José Felipe da Silva*, estabelecida nesta cidade de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para fornecimento de carnes ao patronato Agrícola Visconde de Mauá, durante o mês de dezembro, sujeitando-se a todas as condições estabelecidas no Código de Contabilidade da União e demais disposições em vigor:

Grupo III — Carnes

595 quilos de carne de vaca, sem osso, de 1ª, quilo, mil e oitocentos réis.

1\$800

87 quilos de carne de porco, sem osso, de 1ª, quilo, dois mil e setecentos réis.

2\$700

Ouro Fino, 27 de novembro de 1931. — *José Felipe da Silva.*

De ordem do Sr. diretor deste patronato e de acordo com o art. 2º do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930 e alterações constantes do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro do corrente ano, peço-vos apresentar proposta para o fornecimento do material constante da inclusa relação.

A proposta deverá ser feita em quatro vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo além do selo federal de \$1000, na 1ª via, a data, a assinatura e os preços por extenso e em algarismos e apresentada nesta diretoria no dia 27 do corrente, às 15 horas, observando-se todas as condições estabelecidas nos editais e convites de concorrências, expedidos anteriormente.

Saudações. — *G. Azevedo Paiva*, instrutor militar, no impedimento do escrivão.

Relação a que se refere o pedido de preços para a concorrência administrativa a realizar-se neste patronato, no dia 30 do corrente mês.

Grupo IV — Material para oficinas

200 fivelas para cintos de 1 polegada, uma.

1 maço de fio branco para sapateiro, um.

1 maço de linha corrente n. 20, um.

4 maços de pregos amarelos ns. 12, 14, 15 e 16, um.

20 quilos de sola para sapateiro, um.

2 maços de ponta de Paris ns. 10 e 12, um.

12 agulhas de seleiro, sem ponta, um.

4 canos de 1/2 polegada, um.

4 cotovelos de 1/2 polegada, um.

3 luvas de 1/2 polegada, uma.

- 1 luva de redução de 1/2 polegada e 3/8, uma.
- 1 luva de junção de 1/2 polegada, uma.
- 1 caixa de descarga completa para privada, uma.
- 1 maçarico de cobre para soldar, tamanho regular, um.
- 1 ferro para soldar, um.
- 1/2 garrafa de ácido muriático, uma.
- 60 ripas de pinho de 4,50 x 0,05 x 0,01, uma.
- 18 caibros de pinho de 4,50 x 0,07 x 0,05, um.
- 12 taboas de assoalho de pinho aparelhadas de 4,50 x 0,22 x 0,02 1/2, uma.
- 12 taboas de ferro de pinho aparelhadas de 4,50 x 0,22 x 0,01, uma.
- 1 quilo de pregos com cabeça de 12 x 12, um.
- 1 quilo de pregos com cabeça de 15 x 15, um.
- 1 quilo de pregos com cabeça de 17 x 21, um.
- 1 quilo de pregos com cabeça de 18 x 30, um.
- 1 quilo de pregos com cabeça de 20 x 30, um.
- 12 espelhos de metal amarelo para gaveta, um.
- 12 espelhos de metal amarelo para porta, um.

Grupo V — Material de expediente

- 16 livros de papel Holanda, superior, encorpado, pautado, riscado e encadernado em pano cinzento, com 100 folhas, modelo XI, um.
- 1 livro de papel Holanda, superior, encorpado, pautado, riscado e encadernado em pano cinzento, com 300 folhas, conta corrente de gêneros alimentícios, modelo XXIV, um.
- 1 livro de papel Holanda, superior, encorpado, pautado, riscado e encadernado em pano cinzento, com 300 folhas, Material de consumo, modelo XI, um.
- 2 resmas de papel almasso Fiume, 7 quilos, uma.
- 1 furador de aço com furo para passagem de barbante com cabo de buxo, um.
- 10 dúzias de lapis Faber n. 2, uma.
- 6 dúzias de lapis Faber bicolor, uma.
- 2 caixas de penas R. Esterbrook 343, uma.
- 15 folhas de mata borrão, 120 libras, uma.

Grupo VI — Material higienico

- 4 galões de flit, um.
- 10 latas de soda caustica, uma.
- 10 rolos de borracha, um.
- 15 vassouras de piassava com 22 furos, uma.
- 160 quilos de sabão de 1^a, um.
- 10 sapólios Radium, um.
- 1 litro de creolina Pearson, um.
- 10 vidros de desinfetante Creofenol, de 1 litro, um.

Grupo VII — Inseticidas, formicidas, etc. e material diverso

- 120 quilos de sal grosso, um.
- 10 latas de formicida "Especifico Saturnia", uma.
- 50 quilos de arame liso n. 22, quilo.
- 10 quilos de pixe, quilo.
- 2 capachos de arame, tamanho médio, um.
- 4 baldes de zinco, tamanho médio, um.
- 1 mola de empurrar porta, uma.
- 1 enxofreador de folas para videiras, um.
- 15 quilos de flôr de enxofre, quilo.
- 2 escovas de aço, uma.
- 2 trincheiras de 2 polegadas, uma.
- 3 latas vazias de querosene, banha ou gasolina, uma.
- 3 baldes de zinco, sortidos, um.
- 6 peneiras sortidas, uma.
- 2 vasculhadores com cabo, um.

Grupo IX — Material para construção

- 5 quilos de roxo terra, quilo.
- 30 quilos de oca amarela, quilo.
- 30 barricas de cimento "2 martelos", com 180 quilos, uma.
- 2 quilos de alde cromo, quilo.
- 6 milheiros de tijolos, um.
- 18 metros quadrados de ladrilho branco, metro².
- 6 quilos de verde cal, quilo.
- 16 quilos de pó de sapato, quilo.
- 2 milheiros de telhas comuns, um.
- 2 tambores de cal de 200 quilos cada um, quilo.
- 20 quilos de pixe, quilo.
- 60 quilos de óleo de linhaga, quilo.
- 10 litros de água rã de 1^a, litros.
- 2 bróchas grandes para tinta a óleo, uma.
- 6 bróchas para calagem n. 36, uma.
- 50 quilos de alvaide Vila Montagne, uma.
- 15 quilos de gesso, quilo.

- 2 metros quadrados de ladrilho de cores, metro².
- 10 pacotes de secante, um.

Almoxarifado do Patronato Agrícola Visconde de Mauá, 20 de novembro de 1931. — José Octavio de Paiva, economista almoxarife.

Proposta que faz F. Guilherme Stach, estabelecida no Núcleo Colonial Inconfidentes, de conformidade com o convite expedido no dia 20 do corrente, propõe fornecer ao Patronato Agrícola "Visconde de Mauá" o seguinte:

Grupo VI (Material higienico)

- 10 latas de soda caustica, uma, dois mil e setecentos réis 2\$700
- 15 vassouras de piassava, com 22 furos, uma, dois mil e quinhentos réis 2\$500
- 160 quilos de sabão de 1^a, quilo, mil e duzentos réis 1\$200
- 10 sapólios Radium, um, quinhentos réis \$500
- 10 vidros de desinfetante Creofenol, de 1 litro, um, oito mil réis 8\$000

Inconfidentes, 26 de novembro de 1931. — F. Guilherme Stach.

Proposta que faz a firma João Megale, estabelecida nesta cidade de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para fornecimento de materiais para construção, ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá, durante o mês de novembro, sujeitando-se a todas as condições estabelecidas no Código de Contabilidade da União e demais disposições em vigor:

Grupo IV

- 200 fivelas para cintas, de 1 polegada, de metal, uma, dois mil e quinhentos réis 2\$500
- 1 maço de fio branco para sapateiro, um, seis mil réis 6\$000
- 4 maços de pregos amarelos, ns. 12, 14, 15 e 16, maço, quatorze mil e duzentos réis 14\$200
- 20 quilos de sola para sapateiro, quilo, seis mil e quinhentos réis 6\$500
- 2 maços de ponta de paris, ns. 10 e 12, maço, cinco mil réis 5\$000
- 12 agulhas para seleiro, sem ponta, uma, trezentos réis \$300
- 4 canos de meia polegada, um, vinte e oito mil réis 28\$000
- 4 cotovelos de meia polegada, um, mil e oitocentos réis 1\$800
- 3 luvas de meia polegada, uma, mil e quinhentos réis 1\$500
- 1 luva de redução, de 1/2 x 3/8", uma, tres mil e quinhentos réis 3\$500
- 1 luva de junção de meia polegada, uma, tres mil réis 3\$000
- 1 caixa de descarga completa, para privada, uma, sessenta mil réis 60\$000
- 1 ferro para soldar, um, doze mil réis 12\$000
- 60 ripas de pinho, 4,50 x 0,05 x 0,01, uma, mil réis 1\$000
- 18 caibros de pinho, 4,50 x 0,07,05, um, quatro mil réis 4\$000
- 12 taboas de assoalho de pinho, aparelhadas, 4,50 x 0,22 x 0,02 1/2, uma, cinco mil réis 5\$000
- 12 taboas de ferro de pinho, aparelhadas, 4,50 x 0,22 x 0,01, uma, tres mil réis 3\$000
- 1 quilo de pregos com cabeça, 12 x 12, quilo, quatro mil réis 4\$000
- 1 quilo de pregos com cabeça, 15 x 15, quilo, tres mil réis 3\$000
- 1 quilo de pregos com cabeça, 17 x 21, quilo, tres mil réis 3\$000
- 1 quilo de pregos com cabeça, 18 x 30, quilo, dois mil e quinhentos réis 2\$500
- 1 quilo de pregos com cabeça, 20 x 30, quilo, dois mil e quinhentos réis 2\$500
- 12 espelhos de metal amarelo para porta, um, dois mil réis 2\$000
- 12 espelhos de metal amarelo, para gaveta, um, dois mil réis 2\$000
- 4 galões de flit, galão, cincoenta e dois mil réis 52\$000
- 10 latas de soda caustica, uma, tres mil e duzentos réis 3\$200
- 10 rolos de borracha, um, dois mil e quinhentos réis 2\$500
- 15 vassouras de piassava com 22 furos, uma, tres mil réis 3\$000

160 quilos de sabão de 1ª, quilo, mil cento e cinquenta mil réis	1\$150
10 sapólios Radium, um, seiscentos réis.....	\$600
1 litro de creolina "Pearson", litro, onze mil réis	11\$000
40 vidros de desinfetante "Creofenol", um, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
1 maçarico de cobre para soldar, tamanho regular, um, setenta e cinco mil réis.....	75\$000

Ouro Fino, 27 de novembro de 1931. — *João Megale.*

Proposta que faz Sebastião de Oliveira, estabelecido em Ouro Fino, com tipografia, para fornecimento de livros ao Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930 e de conformidade com o memorandum-convite de 20 de novembro de 1931.

Grupo

16 livros de papel Holanda superior, encorpado, pautado, riscado e encadernado em pano cinzento com 100 folhas, modelo XI, um, sessenta e dois mil réis.....	62\$000
1 livro de papel Holanda superior encorpado, pautado, riscado e encadernado em pano cinzento com 300 folhas, conta corrente de gêneros alimentícios, modelo XXIV, um, duzentos e quarenta e dois mil réis.....	242\$000
1 livro de papel Holanda superior, encorpado, pautado, riscado e encadernado em pano cinzento com 300 folhas, material de consumo, modelo XI, um, duzentos e quarenta e dois mil réis..	242\$000
2 resmas de papel almasso Fiume 7 kilos, resma, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000
10 dúzias de lapis Faber n. 2, dúzia, oito mil e oitocentos réis.....	8\$800
6 dúzias de lapis Faber bi-color, dúzia, vinte e um mil e seiscentos réis.....	21\$600
15 folhas de mata borrão, 120 libras, folha, mil e setecentos réis.....	1\$700

Ouro Fino, 27 de novembro de 1931. — *Sebastião de Oliveira.*

Proposta que faz a firma João Megale, estabelecida nesta cidade de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para fornecimentos de materiais diversos ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá, durante o mês de novembro de 1931, sujeitando-se a todas condições estabelecidas no Código de Contabilidade da União e de mais disposições em vigor:

Grupo VII

120 quilos de sal grosso, quilo, trescentos réis....	\$300
10 latas de formicida "Especifico Saturnia", lata de um quilo dez mil réis.....	10\$000
50 quilos de arame liso n. 22, quilo, tres mil e oitocentos réis	38\$800
10 quilos de peixe, quilo, mil e oitocentos réis...	1\$800
2 capachos de arame tamanho médio, um, tres mil réis	13\$000
4 baldes de zinco, tamanho médio, um, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
1 mola de empurrar porta, uma, doze mil réis...	12\$000
1 enxofrador de folas para videiras, quarenta mil réis	40\$000
15 quilos de flor de enxofre, quilo, dois mil réis.	2\$000
2 escovas de aço, uma, oito mil réis.....	8\$000
2 trinchas de 2 polegadas, uma, sete mil réis...	7\$000
3 latas vasias de gazolina, uma, dois mil réis...	2\$000
5 baldes de zinco sortidos, um, quatro mil réis.	4\$000
6 peneiras sortidas, uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
2 vasculhadores com cabo, um, sete mil e quinhentos réis	7\$500

Grupo IX

5 quilos de roxo terra, quilo, mil e duzentos réis	1\$200
30 quilos de óca-amarela, francesa, quilo, mil e setecentos réis	1\$700
30 barricas de cimento de 180 quilos, "2 Martellos", barrica, setenta e cinco mil réis....	75\$000
2 quilos de jal de cromo, quilo, nove mil réis...	9\$000
6 milheiros de tijolos, milheiro, sessenta e cinco mil réis	65\$000
2 tambores de cal virgem, com 200 quilos liquidados cada, quilo, trescentos réis	\$300
20 quilos de pixe, quilo, mil e oitocentos réis....	1\$800

60 quilos de óleo de linhaça, quilo, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
10 litros de agua raz de 1ª, litro, sete mil réis...	7\$000
2 brochas grandes para tinta a óleo, uma, quinze mil réis	15\$000
6 brochas para caiação n. 36, uma, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
50 quilos de alvaide Vila Montagne, quilo, tres mil e novecentos réis	3\$900
15 quilos de gesso, quilo, mil e duzentos réis....	1\$200
18 metros quadrados de ladrilho branco, metro quadrado, trinta e oito mil réis.....	38\$000
2 metros quadrados de ladrilhos alemães, de cor, metro quadrado, setenta e cinco mil réis.	75\$000
10 pacotes de secante, pacote, mil réis	1\$000
16 quilos de pó de sapato, quilo, mil e oitocentos réis	1\$800
6 quilos de verde cal, quilo, sete mil réis.....	7\$000
2 milheiros de telhas comum, milheiro, cento e cinquenta mil réis	150\$000

Ouro Fino, 27 de novembro de 1931. — *João Megale.*

De ordem do Sr. diretor deste Patronato e de acordo com o art. 2º do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, e alterações constantes do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro deste ano, peço-vos apresentar proposta para o fornecimento da lenha a que se refere a inclusa relação.

A proposta deverá ser apresentada no dia 27 do corrente, às 15 horas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo além do selo federal de 1\$000 na 1ª via, a data, a assinatura e o preço em algarismo e por extenso, observando-se todas as disposições regulamentares e estabelecidas nos convites e editais anteriores.

Saudações. — *G. Azevedo Junior*, instrutor militar, no impedimento do escrivão.

Relação a que se refere o pedido de preços para a concorrência administrativa a realizar-se neste Patronato, no dia 30 do corrente mês.

Grupo VIII (combustível para cosinha)

20 metros cubicos, de lenha de 1ª, metro cubico.
Almoxarifado do Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", 20 de novembro de 1931. — *José Octavio de Paiva*, economo almoxarife.

Antonio Sevilhano, residente no Nucleo Colonial Inconfidentes, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, e alterações constantes do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931, propõe fornecer ao Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", o seguinte:

20 metros cubicos de lenha de 1ª, metro cubico, dez mil réis 10\$000 |

Inconfidentes, 27 de novembro de 1931. — *Antonio Sevilhano.*

Proposta que faz o Sr. José Policarpo, para o fornecimento de lenha ao Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", durante o mês de dezembro sujeitando-se a todas as condições estabelecidas no Código de Contabilidade da União e de mais disposições em vigor.

20 metros cubicos de lenha de 1ª, metro cubico, oito mil e quatrocentos réis 8\$400 |

Inconfidentes, 27 de novembro de 1931. — *José Policarpo.*

Relação das firmas a quem foram remetidos os pedidos de preços, tendo em vista a especialidade de cada uma:

Braz Lourenço.
João Megale.
José Cleff.
Sergio Favila.
José Felipe da Silva.
Joaquim Nogueira de Oliveira.
José Rossi.
Sebastião de Oliveira.
José Burza.
Manoel Sandovette.
José Garcia Martinez.
Antonio Garcia.
Antonio Sevilhano.
José Policarpo.
Antonio Lino.
José Antonio da Silva.
Antonio José Bueno.
F. Guilherme Stach.

Quadro comparativo dos preços apresentados em concorrência administrativa n. 18, realizada no Patronato Agrícola Visconde de Mauá, em 27 de novembro de 1931, de conformidade com os decretos ns. 19.543 e 19.709, respectivamente, de 30 de dezembro de 1930 e 16 de fevereiro de 1931, para o fornecimento durante o mês de dezembro de 1931

Discriminação — Unidade	José Garcia Martinez	F. Guilherme Stach	Joaquim Nogueira Oliveira	José Felipe	João Megale	Sebastião Oliveira	Antonio Sevilhano	José Policarpo	Adjudicatarios
GRUPO I (Genetos)									
270 ks. assucar branco refinado de primeira, quilo.....	1\$100	1\$380							F. Guilherme Stach.
90 ks. café em grão, quilo.....	\$395	\$850							Idem.
22 ks. mate em folha, quilo.....	2\$000	2\$000							F. G. S. — por sorte.
8 ks. alhos nacionais, quilo.....	3\$500	5\$030							José Garcia Martinez.
135 ks. banha de porco, quilo.....	3\$395	3\$860							Idem.
30 ks. cebolas nacionais.....	\$500	\$350							Idem.
135 ks. sal fino, quilo.....	\$330	\$330							Idem.
47 ls. vinagre nacional, litro.....	\$330	1 \$000							Idem.
380 ks. batatas nacionais, quilo.....	\$330	\$850							Idem.
106 ks. carne seca do Rio Grande, quilo.....	3\$500	3\$700							Idem.
850 ks. feijão de primeira, quilo.....	\$400	\$400							Idem.
260 ks. farinha de mandioca, torrada, quilo.....	1\$530	1\$530							Idem.
200 ks. arroz de primeira, quilo.....	\$900	\$900							Idem — por sorte.
205 ks. fubá de milho, quilo.....	\$500	\$500							F. G. Stach — por sorte.
100 ks. bivalhau de primeira, quilo.....	3\$630	3\$300							José Garcia Martinez.
50 ks. queijo de Minas.....	3\$500	4\$500							Idem.
87 ks. macarrão branco de primeira, quilo.....	1\$500	1\$400							Idem.
30 L. goiabada «Pesqueira», lata.....	3\$200	3\$300							F. G. Stach — única.
30 L. marmelada, lata.....	4\$000	4\$000							F. Guilherme Stach.
12 L. azeite doce nacional de primeira (Salada), lata.....									Idem — por sorte.
GRUPO II (Pão)									
1.015 ks. pão do farinha de trigo de primeira, quilo.....		1\$500							F. Guilherme Stach — única.
GRUPO III (Carne)									
595 ks. carne de vaca sem osso, de primeira, quilo.....	2\$095		2\$000	1\$300					José Felipe da Silva.
87 ks. carne de porco sem osso, de primeira, quilo.....	2\$800		3.000	2.700					Idem.
GRUPO IV (Material para oficinas)									
200 fivelas para cinto, de primeira, uma.....					2\$300				João Megale — única.
1 maço de fio branco para sapateiro, maço.....					6.000				Idem.
1 maço de linha, corrente, n. 2, maço.....									Idem.
4 maços de pregos amarelos ns. 12, 14, 15, 16, maço.....					14\$200				João Megale — única.
20 ks. sola para sapateiro, quilo.....					6\$500				Idem.
2 maços de ponta Pariz ns. 10 e 12, uma.....					5\$000				Idem.
12 agulhas de seleiro, sem ponta, uma.....					\$300				Idem.
4 canos de 1/2" um.....					28\$000				Idem.
4 cotovelos de 1/2" um.....					1\$800				Idem.
3 luvas de 1/2" uma.....					1\$500				Idem.
1 luva de redução, de 1/2" a 3/8", uma.....					3\$500				Idem.
1 luva de junção de 1/2" uma.....					3\$000				Idem.
1 caixa de descarga completa, para privada, uma.....					60\$000				Idem.
1 maçarico de cobre para soldar, um.....					75\$000				Idem.
4 ferro para soldar, um.....					12\$000				Idem.

Discriminação — Unidade	José Garcia Martinez	F. Guilherme Stach	Joaquim Negreira Oliveira	José Felipe	João Mezate	Sebastião Oliveira	Antonio Sevilhano	José Policarpo	Adjuicat d'os
GRUPO VIII (Lenha)									
20 m3 lenha de 1 ^a , m3							10,000	88,400	José Policarpo.
GRUPO IX (Material para construção)									
5 ks. roxo terra, quilo.....					13,000				Idem. Alag. 16.
30 ks. oca amarela, quilo.....					13,000				Idem.
30 barricas de cimento 2 martelos, uma.....					7,800				Idem.
2 ks. jal de cromo, quilo.....					9,300				Idem.
6 milheiros de tijolos, milheiro.....					65,000				Idem.
18 m2 ladrilho branco, m2.....					38,000				Idem.
6 ks. verde cal, quilo.....					7,500				Idem.
16 ks. pó de sapato, quilo.....					1,800				Idem.
2 milheiros de telhas comuns, milheiro.....					150,000				Idem.
2 tambores de cal virgem de 200 quilos, quilo.....					4,300				Idem.
20 ks. pixe, quilo.....					13,500				Idem.
60 ks. oleo de linhaça, quilo.....					43,500				Idem.
10 litros agua-raz, litro.....					7,800				Idem.
2 brochas grandes para tinta a oleo, uma.....					15,000				Idem.
6 brochas para calação n. 36, uma.....					5,500				Idem.
50 ks. alvalade «Vila Montagne», quilo.....					35,900				Idem.
15 ks. gesso, quilo.....					14,200				Idem.
5 m2 ladrilhos de cores, m2.....					75,000				Idem.
10 pacotes de secante, pacote.....					14,000				Idem.

Observações

Êmpate — Verificou-se empate de preços quanto aos seguintes artigos do Grupo I (generos alimentícios), os quais foram desempatados por sorte: Arroz e farinha, feijão, farinha, arroz e azeite doce, entre os Srs. José Garcia Martinez e F. Guilherme Stach.

Não se apresentaram proponentes para os seguintes artigos: Grupo IV — 1 maço de linha corrente n. 20 e 1/2 garrafa de acido muriatico; Grupo V: 1 furador de aço e 1 furador para passagem de barbante e 2 caixas de penas Esterbrook 313.

Secretaria do Patronato Agrícola «Visconde de Mauá», Inconfidentes, Ouro Fino, 27 de novembro de 1931. — G. Azevedo Pádua, instrutor militar 1986 impellido do escritório.

18. — ATA DA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA NÚMERO DEZOITO, REALIZADA NO PATRONATO AGRÍCOLA "VISCONDE DE MAUÁ", NO DIA VINTE E SETE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM, DE ACÓRDO COM OS DECRETOS NÚMEROS 19.549 E 19.709, RESPECTIVAMENTE DE 30 DE DEZEMBRO DE 1930 E 16 DE FEVEREIRO DE 1931, PARA O FORNECIMENTO DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 1931.

As 15 horas do dia vinte e sete de novembro de mil novecentos e trinta e um, reunida na secretaria do Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", em Inconfidentes, município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, a comissão composta dos Srs. Dr. José Candido Martins Trindade, respectivo diretor; Georgino de Azevedo Paiva, instrutor, de alguns, no impedimento do escrivão e José Otávio de Paiva, economo-almo-xarife, compareceram os Srs. José Garcia Martinez, F. Guilherme Stach, Joaquim Nogueira de Oliveira, José Felipe da Silva, representado pelo Sr. Joaquim Nogueira de Oliveira, João Megale e Sebastião de Oliveira, que de conformidade com o convite expedido no dia 20 do corrente, nos termos dos decretos números 19.549, de 30 de dezembro de 1930 e 19.709, de 16 de fevereiro do corrente ano, apresentaram propostas para o fornecimento de artigos de consumo habitual durante o mês de dezembro próximo vindouro, tendo deixado suas propostas sobre a mesa e retirando-se antes dos trabalhos de concorrências os Srs. Antonio Sevilhano e José Policarpo. Apesar de terem sido convidados naquela mesma data dei-

xaram de apresentar propostas as seguintes firmas: Sergio Favila, Braz Lomenaco, José Clepf, José Burza, Manoel Sandovettic, José Rossi, Antonio Garcia, Antonio Lino, Antonio José Bueno e José Antonio da Silva. Verificou-se empate de pregos quanto aos seguintes artigos do grupo L, os quais foram desempatados por sorte mate em folha, feijão, farinha, arroz e azeite doce, entre os Srs. José Garcia Martinez e F. Guilherme Stach, cabendo ao Sr. José Garcia Martinez, o feijão e o arroz, e os outros artigos ao Sr. F. Guilherme Stach. Não se apresentaram proponentes para os seguintes artigos: um maço de linha corrente n. 20, meia garrafa de ácido muriático, um furador de aço e duas caixas de penas Esterbrook.

O Sr. diretor rubricando todas as propostas com os concorrentes, declarou que oportunamente seriam publicados no "Diário Oficial" todos os documentos relativos a presente concorrência, inclusive um quadro comparativo dos pregos apresentados a mesma. E para constar, eu Georgino de Azevedo Paiva, instrutor militar, servindo de secretário lavrei a presente ata que vai assinada pela comissão de concorrência. — José Candido Martins Trindade. — José Otávio de Paiva. — Georgino de Azevedo Paiva.

Confere com o original extraído do livro competente e fls. 27 e seguintes. Secretaria do Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", Ouro Fino, Inconfidentes, 27 de novembro de 1931. — G. Azevedo Paiva, instrutor militar, no impedimento do escrivão. Visto. — Martins Trindade, diretor.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEÍCULOS

EXAME DE MOTORISTA

Resultado dos exames efetuados no dia 1 do corrente:

Aprovados: Dagoberto T. de Castro, Wilhelm Gross, Francisco de A. G. de Mello, Alberto da S. Moutinho, Albino Machado, João M. Chrysostomo, Manoel A. de Oliveira, Yolando A. Costa e João Kruse.

Reprovados, 3.

Inspetoria de Veículos, em 1 de dezembro de 1931. O inspetor geral — *Riograndino Krueh*.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEÍCULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dias 19, 28, 29 e 30 de novembro de 1931:

Carga:

N. 24, J. Nunes Pereira, art. 144 — Proprietário.

N. 81, A. Filhos & Comp., art. 248 L — Proprietário.

N. 316, R. Irmãos, art. 248 L — Proprietário.

N. 1.035, Companhia C. Brahma, artigo 248 L — Proprietário.

N. 1.598, João M. Costa, art. 248 L — Motorista.

N. 1.897, José Sagares, art. 144 — Motorista.

N. 1.931, K. M. Cecoy Companhia, art. 144 — Motorista.

N. 2.291, José de Souza, art. 144 — Motorista.

N. 2.353, I. H. Export, art. 248 L — Motorista.

N. 3.568, José Alves Dias, art. 144 — Proprietário.

N. 4.972, A. Prestes & Companhia, art. 141 — Proprietário.

N. 5.202, Sugueei & Irmão, art. 144 — Proprietário.

N. 6.412, Mestre & Blatger, art. 248 L — Proprietário.

N. 6.453, José G. Teretiner, art. 248 L — Proprietário.

N. 6.462, Jordão Nunes, art. 144 — Proprietário.

Passageiros:
N. 34, E. P. C. Albuquerque, art. 144 — Motorista.

N. 217, A. R. Vasconcellos, art. 257 — Motorista.

N. 462, F. N. Sampaio, art. 92 — Motorista.

N. 609, V. L. Ramos, art. 248 L — Motorista.

N. 813, Teofilo Ferraz, art. 103 — Motorista.

N. 1.035, Francisco V. Goulart, artigo 144 — Proprietário.

N. 1.163, J. R. F. Filho, art. 144 — Motorista.

N. 1.471, C. C. Martins, art. 144 — Motorista.

N. 1.669, D. N. Pinto, art. 144 — Motorista.

N. 1.708, C. Muniz & Comp., art. 86 — Motorista.

N. 1.825, J. P. de M. Filho, art. 144 — Proprietário.

N. 2.012, W. N. Fidalgo, art. 248 L — Motorista.

N. 2.205, R. A. R. Paranhos, artigo 102 — Motorista.

N. 2.527, A. C. Pinto Sales, art. 92 — Motorista.

N. 2.533, M. F. Alfieré, art. 84 — Motorista.

N. 2.818, S. P. de Oliveira, art. 248 L — Proprietário.

N. 2.874, F. P. de Mello, art. 257 — Proprietário.

N. 3.097, H. de S. Sampaio, arts. 82 e 81 — Motorista.

N. 3.399, Companhia C. Maritima, art. 86 — Motorista.

N. 3.467, G. Olivio, art. 248 L — Motorista.

N. 4.002, E. F. Lanbeck, art. 257 — Motorista.

N. 4.463, A. F. C. Branco, art. 102 — Proprietário.

N. 4.502, J. Alves Peixoto, art. 248 L — Proprietário.

N. 4.563, A. Dias & Martias, art. 248 L — Motorista.

N. 6.098, J. A. Martins, art. 144 — Motorista.

N. 6.202, José dos S. Azevedo, artigo 86 — Motorista.

N. 6.807, J. M. Baptista, art. 248 L — Motorista.

N. 7.222, José A. Moreira, art. 248 L — Motorista.

N. 7.316, G. Nogueira, art. 144 — Motorista.

N. 7.546, G. A. F. Rocha, art. 248 L — Motorista.

N. 8.123, Vitor Pérez Tugaz, art. 257 — Motorista.

N. 8.187, Companhia C. Maritima, art. 248 L — Motorista.

N. 8.509, Wright & Comp., art. 257 — Motorista.

N. 8.547, M. C. Grindira, art. 144 — Proprietário.

N. 8.549, Manoel da Silva, art. 257 — Motorista.

N. 8.557, A. F. Esteves, art. 144 — Proprietário.

N. 8.612, Fiat Brasileira, art. 102 — Proprietário.

N. 9.095, Dr. J. D. Fontenele, artigo 248 L — Proprietário.

N. 9.126, M. Dias Lopes, art. 257 — Motorista.

N. 9.291, A. P. P. Germano, artigo 102 — Motorista.

N. 9.540, J. A. Geuvéia, art. 102 — Motorista.

N. 9.708, L. Liphno, art. 248 — Motorista.

N. 10.225, M. Hernandez, art. 102 — Motorista.

N. 10.271, Manoel da Silva, art. 257 — Proprietário.

N. 10.680, J. A. Mello, art. 79 — Proprietário.

N. 10.771, Dr. G. Meñezes, art. 248 L — Motorista.

N. 10.801, J. de Romariz, art. 144 — Proprietário.

N. 10.859, Lydia Lopes, art. 144 — Motorista.

N. 10.897, M. F. P. Junior, art. 144 — Proprietário.

N. 11.093, D. Silva & Irmãos, artigo 86 — Motorista.

N. 11.451, Dr. R. R. Rudge, art. 248
L — Proprietário.

N. 11.527, C. A. B. Palhares, artigo
144 — Motorista.

N. 11.623, Joaquim Lourenço, artigo
248 L — Motorista.

N. 11.810, A. F. Carneiro, art. 248
L — Motorista.

N. 11.835, R. P. dos Santos, art. 144
— Motorista.

N. 11.930, M. C. Magalhães, artigo
248 L — Motorista.

N. 13.064, A. D. Baptista, art. 248
L — Motorista.

N. 13.125, S. Floriano Peixoto, arti-
go 144 — Motorista.

N. 13.131, Mario Garcia, art. 248 L
— Proprietário.

N. 13.134, J. dos S. Azevedo, artigo
248 L — Motorista.

N. 13.154, A. G. Pereira, art. 86 —
Proprietário.

N. 13.783, S. E. B. Mendes, art. 248
L — Motorista.

N. 13.845, Dr. R. S. da Cunha, arti-
go 248 — Motorista.

N. 14.610, Cossio Muniz & Comp., ar-
tigo 86 — Motorista.

N. 15.029, M. P. de S. Gomes, arti-
go 102 — Motorista.

N. 16.004, A. L. Magalhães, art. 102
— Motorista.

Observações

A falta de pagamento das multas im-
porta na remessa dos autos ao Juízo Fe-
deral no prazo regulamentar de acordo
com o art. 364, do regulamento que
baixou com o decreto n. 15.914, de 16
de agosto de 1922. O inspetor. — *Rio-
grandino Krueh.*

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Colegio Pedro II — Internato

CONCURRENCIA PUBLICA DE GENEROS ALI-
MENTICIOS E OUTROS ARTIGOS

Chama-se a atenção dos interessados
para o edital de concorrência publica,
publicado na pagina numero 18.279, do
Diario Oficial do dia 17 do corrente
mes.

Secretaria do Colegio Pedro II — In-
ternato, 24 de novembro de 1931. — O
secretario, *João Torres.*

Universidade do Rio de Janeiro

SECRETARIA DA ESCOLA POLITECNICA

De ordem do Sr. diretor desta escola,
e nos termos da resolução da congrega-
ção, tomada hoje, os docentes livres ha-
bilitados na vigencia do decreto numero
16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, e
que até a presente data ainda não re-
quereram os seus titulos ou não os re-
gularisaram, devem fazê-lo dentro do
prazo de sessenta dias, a contar desta
data.

Os requerimentos dos interessados se-
rão dirigidos ao Sr. diretor e entregues
à secretaria.

Secretaria da Escola Politecnica da
Universidade do Rio de Janeiro, 2 de ou-
tubro de 1931. — *Andrade Neves*, secre-
tario em exercicio.

Departamento Nacional de Saude Pública

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço
saber que, de acordo com o artigo 1.095,
§ 2º, do Regulamento Sanitario em vigor,
serão sujeitos à vistoria sanitaria, no
proximo dia 2 de dezembro, os seguintes
imoveis:

Rua Laurindo Rabello n. 14, às 14
horas.

Rua Bomfim (casas I a IV) n. 191, às
14.10.

Avenida Suburbana (23 casas) n. 232,
às 14.20.

Rua Aristides Caire n. 83, às 14.30.

Rua Alvares Cabral n. 49, às 14.50.

Poderão comparecer às referidas vis-
torias, querendo, os proprietarios dos
mesmos, seus representantes e demais
interessados. — Dr. *Ramos e Silva*, se-
cretario.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diario Oficial* de 4 do corrente
acha-se publicado um edital, pelo qual
são convidados diversos proprietarios
de predio a satisfazerem seus debitos
dentro do prazo de 15 dias.

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacio- nal no Estado do Rio de Janeiro

EDITAL N. 5

De ordem do Sr. delegado fiscal, faço
público, para conhecimento de quem
interessar possa, que tendo sido ex-
tinta a Coletoria das Rendas Federais
em Angra dos Reis, neste Estado, pelo
decreto n. 20.382, de 9 de setembro
último, deixará essa exatoria de fun-
cionar, a partir de 1 de janeiro do ano
vindouro, data em que será instalada a
Mesa de Rendas Alfandegada de Angra
dos Reis, creada em substituição àquela
coletoria, pelo citado decreto, a qual
funcionará no prédio a rua do Comércio
n. 77, esquina da rua do Cruzeiro,
da mesma cidade.

Secretaria da Delegacia Fiscal do
Tesouro Nacional, no Estado do Rio de
Janeiro, Niteroi, em 30 de novembro de
1931. — O secretario, *Abiathar Brito*.
— Visto, *A. Carrilho*.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacio- nal no Estado do Rio de Janeiro

EDITAL N. 6

De ordem do Sr. delegado fiscal, faço
público, para conhecimento de quem
interessar possa, que tendo sido ex-
tinta a Mesa de Rendas Alfandegada de
Macaé, pelo decreto n. 20.382, de 9 de
setembro último, deixará essa reparti-
ção de funcionar, a partir de 10 de de-
zembro vindouro, data em que terá lu-
gar a instalação da Coletoria das Rendas
Federais da mesma cidade, creada em
substituição àquela mesa de rendas pelo
decreto acima citado.

Secretaria da Delegacia Fiscal do
Tesouro Nacional, no Estado do Rio de
Janeiro, Niteroi, em 30 de novembro de
1931. — O secretario, *Abiathar Brito*.
— Visto, *A. Carrilho*.

Conselho Nacional do Café

COMISSÃO EXECUTIVA

AVISO

De ordem do Sr. ministro da Fazenda,
o Conselho Nacional do Café avisa aos
interessados que as declarações de ven-
das para embarques futuros, desde 26 do
corrente e até a terminação dos traba-
lhos do Convenio Cafeeiro, ora reunido
nesta Capital, só serão validas quando
acompanhadas dos documentos compro-
batorios das mesmas e dos respectivos
contratos de cambio.

Para a prova da venda dos cambios é
concedido o prazo de 48 horas, a contar
do fechamento do negocio. — *Fernando
de Barros Franco*, pela Comissão Execu-
tiva.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados
os herdeiros dos Srs. Francisco Fer-
reira de Assis, Luiz Manoel de Aguiar,
Justiniano da Silva Santos e Alfredo
Freire, respectivamente, ex-coletor fe-
deral em Faxina e Anicuns, nos Esta-
dos de S. Paulo e de Goiaz e ex-agentes
do Correio em Conceição dos Ouros e
Guararema, nos Estados de Minas Ge-
rais e de S. Paulo, para, no prazo de 30
dias, contados da data da publicação
deste, recolherem, aos cofres publicos,
as importancias de 20\$392, 139\$794,
109\$700 e 4\$070, alcances apurados nos
processos de tomadas de contas dos alu-
didos responsaveis, relativos aos perio-
dos de 1 de janeiro de 1892 a 31 de de-
zembro de 1899, 5 de novembro de 1913
a 22 de fevereiro de 1917, 1 de janeiro
de 1895 a 28 de julho de 1911, e de 16
agosto de 1921 a 19 de janeiro de 1923, e
a cujos pagamentos foram condenados
por acordãos de 30 de setembro do cor-
rente ano, sob pena de serem feitas as
alineações administrativas das fianças
dos responsaveis.

Terceira Diretoria do Tribunal de Con-
tas, 3 de novembro de 1931. — *Mario
Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados
o ex-administrador da Mesa de Rendas
em Santa Cruz, no Estado do Espirito
Santo, José Pinheiro da Costa, e os her-
deiros do ex-agente do Correio em Tei-
xeira, no Estado da Paraíba, João Joa-
quim do Rego Barros, para, no prazo de
trinta dias, contados da data da publi-
cação deste, recolherem aos cofres pu-
blicos, respectivamente, as importancias
de 1:481\$210 e 16\$500, alcances apu-
rados nos processos de tomadas de suas
contas, relativos aos periodos de 1 de
janeiro de 1923 a 18 de março de 1924
e de 14 de fevereiro de 1901 a 2 de
agosto de 1919, e a cujos pagamentos
foram condenados pelos acordãos de 14
de outubro proximo findo, sob pena de
serem feitas as alienações administrati-
vas das fianças dos responsaveis.

Terceira Diretoria do Tribunal de
Contas, 20 de novembro de 1931. — *Alex-
andre Emilio Sommer*, diretor, inte-
rino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados
João Fonseca Negrão, Ramiro Bastos e
os herdeiros de Manoel Teixeira de La-

cerda, respectivamente, coletor das rendas federais em Ilópolis, no Estado de São Paulo, ex-agente do Correio em União da Vitória, no Estado do Paraná, e ex-coletor das rendas federais em Alegre, no Estado do Espírito Santo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres públicos, as importâncias de réis 329\$120, 14:538\$200 e 1:139\$880, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos períodos de 15 de fevereiro a 12 de julho de 1919, 31 de março de 1925 a 25 de agosto de 1930 e de 1 de janeiro de 1921 a 20 de fevereiro de 1926, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 14 de novembro de 1931. — *Alexandre Emilio Sommier*, diretor interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-coletor das rendas federais em Buriti, no Estado do Maranhão, José Francisco Freire, e os do ex-escrivão da Coletoria das rendas federais em São Vicente, no Estado de São Paulo, José Ignacio da Gloria, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos as importâncias, respectivamente, de 212\$822 e 1:461\$785, alcances apurados nos processos de tomadas de contas dos citados responsáveis, relativos aos períodos de 1 de janeiro de 1890 a 31 de março de 1892, exercícios de 1890 e 1891, e de 22 de maio a 5 de junho de 1914, e a cujos pagamentos foram condenados pelos acordãos de 14 de outubro próximo findo, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos responsáveis.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 19 de novembro de 1931. — *Alexandre Emilio Sommier*, diretor interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os ex-coletores das rendas federais em Afua, no Estado do Pará, e em Guaratuba, no Estado do Paraná, João Lins Guedes Pereira e João Pedro de Souza, e os ex-agentes do Correio em Apipucos, no Estado de Pernambuco, em Pombal, no Estado da Bahia, e em Santíssimo (ex-Lameirão), no Distrito Federal, dona Carolina Thereza Brandão, Francisco Archias da Gama e Antonio da Gloria Dantas, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres públicos as importâncias de 388\$160, 200\$745, 97\$580, 1:045\$330 e 4\$400, respectivamente, alcances apurados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos períodos de 5 de junho de 1906 a 31 de março de 1907, exercício de 1906, de 30 de junho de 1899 a 30 de setembro de 1909, de 18 de agosto de 1905 a 9 de igual mês de 1915, de 11 de julho de 1916 a 13 de fevereiro de 1923 e de 1 de janeiro de 1891 a 30 de abril de 1893, e a cujos pagamentos foram condenados pelos acordãos de 23 e 30 de setembro e 14 de outubro do corrente ano, sob pena

de serem feitas as alienações administrativas de suas fianças e consequentes cobranças executivas.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 21 de novembro de 1931. — *Alexandre Emilio Sommier*, diretor interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados o ex-agente do Correio em Nossa Senhora Aparecida, no Estado do Piauí, Basílio Alves Mendes da Rocha, o coletor federal em Salesópolis, no Estado de São Paulo, José Ignacio Corrêa de Araújo, o ex-coletor federal, interino, em Alcantara, no Estado do Maranhão, Leonardo Severo Martins, a ex-agente do Correio em Anchieta (ex-Nazareth), no Distrito Federal, D. Georgina Pereira do Amaral, e o ex-escrivão da Coletoria Federal em Paulista, no Estado de Pernambuco, Antonio Ferreira da Silva Lima, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos, respectivamente, as importâncias de réis 26\$791, 17\$468, 250\$352, 19\$100 e 83\$915, alcances apurados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos períodos de 17 de março de 1903 a 7 de janeiro de 1905, de 12 de novembro de 1911 a 31 de dezembro de 1912, de 15 a 17 de outubro de 1913, de 1 de novembro de 1900 a 20 de abril de 1901 e de 24 de outubro de 1914 a 31 de maio de 1918, exercícios de 1914 a 1917, e a cujos pagamentos foram condenados, pelos acordãos de 7 de outubro próximo findo, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas fianças.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 19 de novembro de 1931. — *Alexandre Emilio Sommier*, diretor interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os Srs. Paulo Francisco de Oliveira Barrozo, João Felix Soares, Dr. Laurindo Pereira de Almeida Franco, Antonio Ballejo Necchi e Herculano Oliveira Machado, respectivamente, 1º tenente comissário da Armada, ex-coletor federal de Arrio-Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, ex-coletor federal em Curalinho, no Estado da Bahia, auxiliar de fiel da Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado de Sergipe e ex-agente do Correio em Agua Vermelha, no Estado de São Paulo, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, as importâncias de 74\$145, 4:096\$180, 353\$311, 75\$026 e 47\$150, alcances apurados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos períodos de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1909, quando serviu na Enfermaria do Ladario, no Estado de Mato Grosso, de 2 de março de 1903 a 23 de setembro de 1912, de 5 de junho de 1889 a 31 de janeiro de 1891, de 1 de janeiro de 1925 a 4 de maio de 1926 e de 9 de novembro de 1926 a 25 de março de 1930, e a cujos pagamentos foram condenados por acordãos de 30 de setembro e 20 de maio do corrente, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos responsáveis.

e bem assim as necessárias cobranças executivas.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 3 de novembro de 1931. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Monte Serrat, no Estado de São Paulo, Mario Calefi, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres públicos, a importância de 225\$200, alcance verificado no processo de tomada de contas, do aludido ex-agente, relativo ao período de 1 de janeiro de 1922 a 31 de maio de 1924, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

189\$000, de saldo a menos recolhido em maio de 1924;

36\$000, de selo de nomeação que não pagou.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 3 de novembro de 1931. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados o ex-agente do Correio em Santo Anastacio, no Estado de S. Paulo, D. Zoila Machado do Lago e o ex-tesoureiro da Administração dos Correios em Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, Antonio Pinto de Amorim, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres públicos, as quantias de 433\$891 e 35:986\$990, alcances verificados, respectivamente, nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos períodos de 1 de dezembro de 1923 a 30 de setembro de 1929, e de 1 de janeiro de 1923 a 31 de outubro de 1928, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 3 de novembro de 1931. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 698

Pelo presente, fica intimada a firma Shering Kahlbaum Ltd., em local ignorado, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 73, de 1931, instaurado na Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Recebedoria, 1 de dezembro de 1931. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 699

Pelo presente, fica intimada a firma Francisco Carneiro, á rua São Pedro n. 36, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para ter ciência de que ficou isenta de responsabilidade no processo de infração a que se refere o auto n. 9, de 1923, instaurado na 2ª Coletoria Federal de Valença, conforme despacho do Sr. minis-

tro da Fazenda, de 20 de dezembro de 1930.

Recbedoria, 1 de dezembro de 1931.—
O sub-diretor, Ant.^o de L. Sampaio Barreto.

Recbedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 700

Pelo presente, fica intimada a firma R. Faro, á rua Uruguaiana n. 141, 1.^o andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto s/n. de 1931, instaurado na 2.^a Coletoria de Niterói.

Recbedoria, 1 de dezembro de 1931.—
O sub-diretor, Ant.^o de L. Sampaio Barreto.

Recbedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 701

Pelo presente, fica intimada a firma J. Lanneluc & Comp., á rua Buenos Aires n. 273, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para ter ciência do despacho que julgou improcedente o auto s/n. de 1931, instaurado na 1.^a Coletoria de São Paulo.

Recbedoria, 1 de dezembro de 1931.—
O sub-diretor, Ant.^o de L. Sampaio Barreto.

Recbedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 702

Pelo presente, fica intimada a firma Companhia Fabrica de Botões e Artefatos de Metal, á rua Buenos Aires n. 90, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 20 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto sem numero de 1926, instaurado na 1.^a Coletoria de São Paulo.

Recbedoria, 1 de dezembro de 1931.—
O sub-diretor, Ant.^o de L. Sampaio Barreto.

Recbedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 703

Pelo presente, fica intimada a firma Faud Wagnil, á rua da Alfandega numero 261, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 8, de 1931, instaurado na Coletoria de Campos.

Recbedoria, 1 de dezembro de 1931.—
O sub-diretor, Ant.^o de L. Sampaio Barreto.

Recbedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 704

Pelo presente, fica intimada a firma Lazaro Gomes de Faria, a rua ou avenida Paulo de Frontin n. 497, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, reconhecer a importância de 200\$, de multa, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 13, de 1931, instaurado na 1.^a Coletoria Federal de Niterói, salvo direito de recurso, na conformidade do disposto no

art. 6, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

Recbedoria, 1 de dezembro de 1931.—
O sub-diretor, Ant.^o de L. Sampaio Barreto.

Recbedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIM(Ç)A N. 705

Pelo presente, fica intimada a firma Abdalla Sallim & Irmão, á rua da Alfandega n. 303, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve base o auto n. 8.

Recbedoria, 1 de dezembro de 1931.—
O sub-diretor, Ant.^o de L. Sampaio Barreto.

Recbedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 706

Pelo presente, fica intimada a firma A. J. Mendes e Arthur Lopes Cardoso, á rua Buenos Aires n. 102, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 54, de 1924, instaurado na Coletoria de Rezendes.

Recbedoria, 1 de dezembro de 1931.—
O sub-diretor, Ant.^o de L. Sampaio Barreto.

Recbedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 707

Pelo presente, fica intimada a firma Alberto d'Almeida & Comp., á rua Visconde do Rio Branco ns. 99 e 101, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 20 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 18, de 1931, instaurado na Coletoria de Rio Branco.

Recbedoria, 1 de dezembro de 1931.—
O sub-diretor, Ant.^o de L. Sampaio Barreto.

Recbedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 708

Pelo presente, ficam intimados os sócios da firma Olive & Comp., á rua dos Ourives n. 103, ou no Hotel Castelo, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 23, de 1931, instaurado na 2.^a Coletoria Federal de Juiz de Fora.

Recbedoria, 1 de dezembro de 1931.—
O sub-diretor, Ant.^o de L. Sampaio Barreto.

Recbedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 709

Pelo presente, fica intimada a firma Plack & Comp., á rua São Pedro n. 187, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 15, de

1931, instaurado na Alfandega de Pernambuco.

Recbedoria, 1 de dezembro de 1931.—
O sub-diretor, Ant.^o de L. Sampaio Barreto.

Recbedoria do Distrito Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Exercício de 1931

2.^o distrito

De ordem do Sr. diretor e para conhecimento dos interessados, publico as alterações ocorridas na revisão do lançamento do imposto de industrias e profissões, para o proximo futuro exercicio de 1932, relativamente ao segundo distrito.

RUA LUIZ DE CAMÕES:

N. 69, Neves & Tavares, alterada a classificação de botequim, para botequim, charutos e cigarros.

N. 77, Eduardo Teixeira, idem, idem, idem, idem.

N. 85, Agostinho Moreira de Azevedo, barbeiro, elevado o valor locativo de 1:440\$ para 2:160\$.

N. 89, José Teixeira, cerveja, idem, idem, de 2:400\$ para 3:600\$000.

N. 6, Castilho & Rossi, meias e armário, idem, idem, de 12:000\$ para réis 13:200\$000.

N. 10, Pousa & Vicente, alterada a classificação de botequim, para botequim, charutos e cigarros.

N. 12, Dib Issa & C.^o elevado o valor locativo de 14:400\$ para 16:800\$000.

N. 14, Antonio Joaquim dos Santos & Comp., alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

Ns. 16/18, Alberto Borges, ourives pequena escala, elevado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 24, Cesario Puime & Comp., bilhares, idem idem, de 12:000\$ para réis 19:200\$000.

N. 26, Guimarães & Sanseverino, penhores, idem, idem, de 12:000\$ para réis 18:600\$000.

N. 36, Francisco Aguiar & Comp., penhores, idem, idem, de 12:000\$ para réis 19:200\$000.

N. 42, Th. Ribeiro (B. Moreira & Comp.), penhores, idem, idem, de 7:200\$ para 8:400\$000.

N. 54, Maximino Quintella, botequim, idem, idem, de 8:400\$ para 10:800\$000; alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

Ns. 58/60, Liberal, Berliner & Comp., penhores, elevado o valor locativo de 4:800\$ para 10:800\$000.

N. 60, L. G. Barros & Comp., pianos e moveis, idem, idem, de 3:600\$ para réis 4:200\$000.

N. 74, Carlos Beyer, tipografia, idem, idem, de 6:000\$ para 7:800\$000.

N. 82, Armando Van, lavanderia, idem, idem, de 3:000\$ para 4:560\$000.

Ns. 100/104, Paulo Azevedo & Comp., livros, deposito, idem, idem, de 12:000\$ para 16:800\$000.

N. 110, Santos Azevedo & Comp., bombeiro hidraulico, idem, idem, de 3:000\$ para 3:600\$000.

N. 114, Antonio Coelho da Rocha Braga, idem, idem, de 4:800\$ para réis 6:000\$000.

RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA:

N. 11, Dias de Bittencourt & Comp., penhores, elevado o valor locativo de 9:600\$ para 11:400\$000.

N. 22, Veuve Louis Leib & Comp., penhores, idem, idem, de 6:000\$ para réis 9:600\$000.

BECO DO ROSARIO:

N. 3, Dias & Pereira, alterada a classificação de botequim, para botequim, charutos e cigarros.

TRAVESSA DO ROSARIO:

N. 9, J. P. da Cunha & Comp., calçado em pequena escala, elevado o valor locativo de 8:400\$ para 10:800\$000.

N. 13, Levy, Gomes & Comp., penhores, idem, idem, de 12:000\$ para réis 12:480\$000.

N. 20, M. L. da Silva Oliveira, penhores, idem, idem, de 12:600\$ para réis 14:400\$000.

RUA DO THEATRO:

N. 1, Mattos Pragana & Comp., móveis, elevado o valor locativo de 13:200\$ para 15:600\$000.

N. 7, H. G. Luciola, ourives, pequena escala, idem, idem, idem, de 3:600\$ para 4:200\$000.

N. 7, Aracy Sant'Anna, costuras, idem, idem, de 1:440\$ para 1:800\$000.

N. 19, A. Lage & Comp., fazendas em pequena escala, idem, idem, de 12:000\$ para 13:800\$000.

N. 23, Francisco C. Barbosa, fazendas em pequena escala, idem, idem de 12:000\$ para 13:800\$000.

N. 27, C. Couto Brandão, armário, idem, idem, de 3:960\$ para 4:800\$000; alterada também a classificação para armário em pequena escala e meias.

N. 29, Manoel Dias de Carvalho, fazendas em pequena escala; elevado o valor locativo de 12:000\$ para 13:800\$000.

N. 37, David Pires Bordallo, fazendas em pequena escala, idem, idem, de réis 24:000\$ para 27:600\$000.

N. 37, Geremario Lomba, calçados e chapéus, idem, idem, de 18:000\$ para 20:400\$000.

Ns. 39/41, David Durand, alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros, loterias e botequim.

LARGO JOSE CLEMENTE:

N. 9, Valério & Comp., alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim.

N. 17, José da Costa Rodrigues, idem, idem, idem.

N. 19, Manoel Soares Castellar, idem, de datilógrafo, para empréstimos e descontos, elevado o valor locativo de 1:920\$ para 2:160\$000.

N. 21, Guilherme Ribas, alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim.

N. 16, Ascensão Santos & Comp., gêneros alimentícios de 2ª classe; elevado o valor locativo de 6:000\$ para 7:200\$000.

N. 26, Luiz Ferreira Reis, açougue, idem, idem, de 3:600\$ para 4:800\$000.

RUA RAMALHO ORTIGÃO:

N. 9, J. P. Nogueira, alterada a classificação de botequim, para charutos, cigarros e botequim.

N. 9, Fernandes Murias & Comp., incluído sob o valor locativo de 7:200\$000.

N. 9, Salvador Gatto, loterias, idem, idem, de 2:400\$000.

N. 9, C. Santa Lucia, alterada a classificação para empréstimos e descontos, o valor locativo conservado o de réis 8:100\$000.

N. 9, Antonio Albino, alfaiate sem fazendas, elevado o valor locativo de réis 1:440\$ para 3:600\$000.

N. 33, Vasco Ortigão & Comp., modas, idem, idem, de 120:000\$ para réis 216:000\$000.

N. 6, Manoel Pereira da Rocha, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 20, Vasco Ortigão & Comp., fazendas em pequena escala, elevado o valor locativo de 18:000\$ para 20:400\$000.

N. 6, Severo Rufiel, incluído sob o valor locativo de 2:400\$ (loterias).

N. 22, Vicente Balbi, alfaiate sem fazendas, elevado o valor locativo de réis 2:400\$ para 3:600\$000.

N. 22, Marina Aguiar Pantaleão, costuras, incluída sob o valor locativo de réis 2:400\$000.

N. 22, Carmen Azevedo, costuras, idem, idem, 2:400\$000.

Ns. 22/24, Ferreira de Mattos & Comp., papelaria, elevado o valor locativo de 42:000\$ para 45:600\$000.

N. 26, J. Teixeira de Carvalho & Comp., espelhos e quadros, idem, idem, de 48\$000 para 54:000\$000.

N. 30, Salvador Serra, alfaiate sem fazendas, idem, idem, de 3:600\$ para réis 4:200\$000.

Ns. 34/36, J. Philomena Gomes & Comp., fazendas em pequena escala, idem, idem, de 36:000\$ para 40:000\$000.

N. 38, A. Gomes & Comp., luvas, leques, meias, idem, idem, de 42:000\$ para 54:000\$000.

RUA GONÇALVES DIAS:

N. 5, Fernando & Gomes, roupas brancas, elevado o valor locativo de 30:000\$ para 40:600\$000.

N. 7, Insausti Ferreira & Comp., modas, idem, idem, de 24:000\$ para réis 32:400\$000.

N. 9, J. Dutra & Comp., roupas brancas, idem, idem, de 14:400\$ para 18:960\$000.

N. 19, Manoel Teixeira Pires, idem, idem, de 3:600\$ para 6:000\$000 (balas, doce).

N. 19, Oliveira & Santos, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 25, Alberto Rodrigues & Comp., chapéus, elevado o valor locativo de 36:000\$ para 41:260\$000.

N. 35, Elisa D'Orsi, coletes, idem, idem, de 8:400\$ para 12:600\$000.

N. 37, Antonio Sá, joalheiro, idem, idem, de 8:400\$ para 12:600\$000.

N. 41, Humberto Soares & Comp., drogas, idem, idem, de 32:000\$ para réis 33:600\$000.

N. 43, Cadete & Comp., calçado, idem, idem, de 18:000\$ para 36:260\$000.

N. 47, João Ratto & Comp., fazendas em pequena escala, idem, idem, de réis 24:000\$ para 30:600\$000.

N. 57, A. J. Pinheiro & Irmão, fazendas em pequena escala, idem, idem, de 24:000\$ para 30:000\$000.

N. 59, A. Gesteira & Comp., drogas, idem, idem, de 33:000\$ para 41:400\$000.

N. 61, Teixeira Novas & Comp., farmácia, idem, idem, de 12:000\$ para réis 14:400\$000.

Ns. 63/65, M. L. Krause, joalheiro, idem, idem, de 21:600\$ para 26:800\$000.

N. 67, Maria de Lourdes Rebouças, costuras, idem, idem, de 2:400\$ para réis 3:600\$000.

N. 67, Shillick & Nogueira, plantas e flores naturais, idem, idem, de 24:000\$ para 38:200\$000.

N. 75, Stella Gil, concertador de chapéus, idem, idem, de 3:000\$ para réis 6:600\$000.

N. 75, Torres Carneiro, joalheiro, idem, idem, de 44:000\$ para 47:400\$000.

Ns. 81/83, Bernardino Cardoso & Comp., confeitaria, idem, idem, de 84:000\$ para 90:000\$000.

N. 4, A. Gomes Loureiro, alfaiate, idem, idem, de 9:600\$ para 10:800\$000.

N. 4, Manoel Pereira de Souza, chapéus, idem, idem, de 14:400\$ para réis 17:800\$000.

N. 8, Ricardo D'Orsi, joalheiro, idem, idem, de 12:000\$ para 16:260\$000.

N. 10, Viúva Barros & Monteiro, barbeiro, com perfumarias, idem, idem, de 8:400\$000 para 9:000\$000.

N. 12, Custodio Gonçalves da Cunha, ourives em pequena escala, idem, idem, de 12:000\$ para 13:800\$000.

N. 14, J. G. Serrano, luvas, idem, idem, de 13:200\$ para 13:800\$000.

N. 14, M. F. de Souza, joalheiro, idem, idem, de 13:200\$ para 13:800\$000.

N. 16, J. Lopes Bastos Junior, botequim, idem, idem, de 12:000\$ para réis 16:200\$000.

N. 28, Adelina Zerbini, modas, idem, idem, de 3:600\$ para 4:200\$000.

N. 30, Jacob Pelicks & Comp., peles, idem, idem, idem, de 24:000\$ para réis 36:000\$000.

Ns. 32/36, França & Comp., confeitaria, idem, idem, de 60:000\$ para réis 72:000\$000.

N. 38, J. S. Rodrigues da Cunha & Comp., drogas, idem, idem, de 18:600\$ para 25:960\$000.

N. 40, Waddington, Barbosa & Comp., fonógrafos, idem, idem, de 31:200\$ para 42:000\$000.

N. 46, L. J. Itassia, aparelhos elétricos, idem, idem, de 10:800\$ para réis 12:000\$000.

N. 48, F. F. Braga & Comp., aparelhos elétricos, idem, idem, de 30:000\$ para 34:200\$000.

N. 52, Ignacio Azeite, casa de pasto, idem, idem, de 30:000\$ para 40:800\$000.

N. 54, A. Gomes & Comp., malas, luvas e leques, idem, idem, idem, de réis 30:000\$ para 74:200\$000.

N. 58, Muranho Nobre & Comp., farmácia, idem, idem, de 24:000\$ para réis 27:600\$000.

N. 62, H. Costa, calçado, idem, idem, de 24:000\$ para 36:000\$000.

N. 68, A. A. Melin, idem, idem, de 36:000\$ para 40:600\$000.

N. 74, Krause & Comp., joalheiros, idem, idem, de 36:000\$ para 51:840\$.

N. 76, Americo Alves de Oliveira, idem, idem, de 6:000\$ para 9:000\$, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim.

N. 80, S. G. Giacomo, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim.

N. 84, J. Soares & Comp., ferragens pequena escala, elevado o valor locativo de 24:000\$ para 30:000\$000.

RUA ALMIRANTE BARROSO:

N. 7, Renzo Montari, elevado o valor locativo de 2:400\$ para 45:600\$, (fazenda pequena escala).

N. 5 — Rogerio Iencarli, calçado, idem, idem, de 10:000\$ para 12:000\$000.

N. 9, Amorim Rocha & Comp., alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim.

N. 11, Orlando de Carvalho, barbeiro, elevado o valor locativo de 7:200\$ para 13:200\$000.

N. 6, M. Gomes & Irmão, gêneros de 2ª classe, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim.

Ns. 12/14 — Gonçalves Fomsega & Comp., óleos, elevado o valor locativo de 12:000\$ para 16:800\$000.

Ns. 18/20, Reis & Almeida, casa de pasto, idem, idem, de 10:800\$ para réis 12:000\$000.

N. 22, Reis, Almeida & Comp., idem, idem, de 8:400\$ para 12:600\$, alterada também a classificação para charutos, cigarros e botequim.

RUA URUGUAIANA:

Ns. 113, Armando Cunha & Comp., 48:000\$ para 78:500\$000.

N. 5, Fernandes dos Santos & Comp., licores, idem idem de 12:000\$ para réis 16:800\$000.

N. 7, Francisco Brandão & Filho, roupas brancas, idem, idem, de 13:200\$ para 17:880\$000.

N. 9 — Singer Sewing Machine Co. machinas costuras, idem, idem, de réis 60:000\$ para 73:800\$000.

N. 11, Arthur Pereira de Castro, chapéus, idem, idem, de 30:000\$ para réis 40:800\$000.

N. 21, Beck & Brandão, meias e chapéus, idem idem de 30:000\$ para réis 24:800\$000.

Ns. 23/25, J. A. Bento & Comp., fazendas pequena escala, idem, idem, de 42:000\$ para 47:840\$000.

N. 27, Antonio J. Ferreira — Comp., drogas, idem, idem, de 21:600\$ réis 24:040\$000.

N. 31, F. Vera Moledo, calista, idem idem, de 3:000\$ para 4:200\$000.

N. 35, Moura Brazil & Comp., alterada a classificação para farmacia e drogaria.

N. 41, Willmann Xavier & Companhia, L.L., aparelhos electricos, idem, idem, de 24:000\$ para 30:000\$000.

N. 41, G. Moraes, joalheiro, idem, idem, de 7:200\$ para 12:000\$0000.

N. 41, J. R. Azevedo, comissões, idem, idem, de 3:600\$ para 7:800\$000.

N. 43, Antonio Sobral Bazin, costuras, elevado o valor locativo de 2:400\$ para 3:000\$000.

N. 45, Alexandre & Mario, cabeleireiro com perfumarias, idem, idem, de réis 10:800\$ para 15:600\$000.

N. 45, Deolindo Pinto & Comp., porcelanas, idem, idem, de 44:400\$ para 24:600\$000.

N. 77, Paulina Fort, ourives pequena escala, idem, idem, de 6:000\$ para réis 7:820\$000.

N. 89, Ferreira & Pestana, ferragens pequena escala, idem, idem, de 12:000\$ para 14:400\$000.

N. 97, Galdino & Rodrigues, meias, idem, idem, de 8:400\$ para 12:000\$000.

N. 115, M. J. Martins Junior, idem, idem, de 6:000\$ para 7:200\$. Alterada a classificação para charutos cigarros e botequim.

N. 115, Ch. L. Ebert, comissões, alterado o valor locativo de 3:600\$ para réis 3:840\$000.

N. 121, A. D. Diniz, plantas, idem, idem, de 3:600\$ para 4:800\$000.

N. 133, Almerindo Martins Gomes, joalheiro, idem, idem, de 8:400\$ para 10:800\$000.

N. 139, S. Nunes, alfaiate, idem, idem, de 3:600\$ para 4:800\$000.

N. 149, Albino, L. Costa & Comp., fazendas pequena escala, idem, idem, de 13:200\$ para 17:400\$000.

N. 14, J. Alves Santos & Comp., calçado, idem, idem, de 12:000\$ para réis 15:000\$000.

N. 16, J. R. Ferreira Junior, alfaiate, idem, idem, de 12:000\$ para 12:600\$000.

N. 20, C. Serrinha Baptista & Comp., joalheiro, idem, idem, de 15:600\$ para 19:200\$000.

N. 26, Costa Silva & Comp., meias, idem, idem, de 14:400\$ para 16:200\$000.

N. 30, C. Messiano, joalheiro, idem, idem, de 10:800\$ para 20:400\$000.

N. 32, Irmãos Azevedo, perfumarias, idem, idem, de 18:000\$ para 20:400\$000.

N. 34, A. J. da Silva Ferraz, calçado, idem, idem, de 12:000\$ para 16:200\$000.

Ns. 38/40, Baptista Fonseca & Comp., porcelanas, idem, idem, de 36:000\$ para 48:000\$000.

N. 42, Balter Junior & Comp., porcelana, idem, idem, de 26:400\$000 para 27:000\$000.

N. 46, Francisco Sanguinotto, alfaiate, idem, idem, de 6:000\$ para 8:400\$000.

Ns. 46/48, Martins, Silva & Comp., Lt., calçado, idem, idem, de 26:400\$ para 31:800\$000.

Ns. 60/62, Raphael Serruya, calçado, idem, idem, de 18:000\$ para 30:000\$.

N. 64, Maria Fernandes de Vasconcellos, costuras, idem, idem, de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 64, Vaz & Araujo, calçado, idem, idem, de 30:000\$ para 35:800\$000.

N. 78(L. Petis & Comp., cabelcreiro com perfumarias, idem, idem, de réis 21:600\$ para 36:000\$000.

N. 86, Fernando Brandão & Comp., calçado, idem, idem, de 72:000\$ para 91:540\$000.

N. 96, H. Castro Araujo, porcelanas, idem, idem, de 18:000\$ para 20:400\$000.

N. 100, Jorge C. do Amaral, meias, idem, idem, de 6:000\$ para 13:300\$000.

N. 104, Leclerc & Comp., serviços não especificados, idem, idem, de 24:000\$ para 27:240\$000.

N. 106, R. Monteiro & Comp., fazendas em pequena escala, idem, idem, de réis 34:800\$ para 39:000\$000.

N. 116, Carlos Leal & Comp., chapéus, idem, idem, de 9:600\$ para 11:600\$000.

N. 118, Basilio Simões Coelho, calçado, idem, idem, de 12:000\$ para 18:640\$000.

N. 132, Jorge C. do Amaral, meias, idem, idem, de 6:000\$ para 11:200\$000.

N. 144, Ferreira Seixas & Comp., ferragens, pequena escala, idem, idem, de 22:100\$ para 23:400\$000.

N. 150, A. L. Moraes & Comp., aparelhos electricos, idem, idem, de 13:200\$ para 13:800\$000.

N. 154, Jorge C. do Amaral, meias, idem, idem, de 6:000\$ para 13:800\$000.

N. 154, Neves & Tavares, idem, idem, de 7:200\$ para 9:600\$000. Alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 162, Pinho Ozorio & Comp., chapéus de sol, elevado o valor locativo de 7:200\$ para 8:400\$000.

N. 164, José Gaspar Pereira, ferragens, idem, idem, de 7:200\$ para 10:800\$000.

N. 166, José Miguez Domingues, botequim, idem, idem, de 8:400\$ para réis 9:600\$000.

N. 206, Felipe Merino Moreno, alterada a classificação para fonografos e perfumarias.

N. 208, Antonio da Rocha Pinto, idem, idem, para farmacia e perfumarias.

N. 210, J. Araujo & Comp., espelhos, elevado o valor locativo de 9:600\$ para 12:000\$000.

N. 216, E. Benedetti, perfumarias, idem, idem, de 960\$ para 3:000\$000.

N. 216, Joaquim Moreira Maia, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim.

N. 222, Cacheira Castro & Comp., roupas brancas, elevado o valor locativo de 8:400\$ para 12:000\$000.

N. 226, Benjamim Lias de Carvalho, licores, idem, idem, de 8:400\$ para réis 16:800\$000.

N. 226, João Rodrigues Grillo, barbeiro, idem, idem, de 2:400\$ para 2:640\$000.

RUA BITTENCOURT DA SILVA:

N. 1 B, S. M. Vasconcellos & Comp., brinquedos, elevado o valor locativo de 30:000\$ para 36:000\$000.

N. 16, Lopes Sá & Comp., fumos, idem, idem, de 33:000\$ para 66:600\$000.

N. 1 E, Venerando & Alvares, licores, idem, idem, de 18:000\$ para 27:000\$000.

N. 21 A, Leite Ribeiro & Murillo, livros, idem, idem, de 54:000\$ para 66:600\$000.

TRAVESSA DAS BELAS ARTES:

N. 5, Ernesto Campello, penhores, idem, idem, de 12:000\$ para 24:000\$000.

N. 21, Manoel José Martins, idem, idem, de 18:000\$ para 30:000\$, alterada também a classificação para botequim, hospedaria, charutos e cigarros.

LARGO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA:

N. 25, Perfumaria Joaquim Nunes (Perfumaria Nunes S. A.), perfumarias. Elevado o valor locativo de 12:000\$ para 18:000\$000.

N. 2, A. S. Campos & Comp., fazendas em pequena escala, elevado o valor locativo de 36:000\$ para 51:600\$000.

N. 4, Thomaz & Silva, joalheiros, idem, idem, de 7:200\$ para 14:400\$000.

N. 6, Wo Péc We, joias, pequena escala, idem, idem, de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 6, Pardellas & Irmão, licores, idem, idem, de 14:400\$ para 21:600\$000.

N. 8, Castro Amendeira & Comp., licores, idem, idem, de 24:000\$ para réis 42:000\$000.

N. 8, João Baptista Alvarenga, ourives, concertador, idem, idem, de 2:160\$ para 2:400\$000.

N. 14, Cunha Villela & Comp. Irmãos Cunha & Comp. Lt., idem, idem, de réis 24:000\$ para 36:720\$000.

Ns. 28/30, Oliveira & Moraes, idem, idem, de 18:000\$ para 30:000\$000. Alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim.

N. 32, Oliveira, Moraes & Cardoso, confeitaria, elevado o valor locativo de réis 20:400\$ para 33:600\$000.

N. 34, Carlos Rocha, padaria e licores, idem, idem, de 24:000\$ para 27:000\$000.

N. 36, Fonseca Araujo & Comp., licores, idem, idem, de 12:000\$ para réis 20:400\$000.

Ns. 38/4, Lemos Garcia & Comp., idem, idem, de 30:000\$ para 40:200\$ e alterada também a classificação de roupa feita em pequena escala para roupas feitas e armarinho em grande escala.

N. 42, Silva Gomes & Comp., drogas, elevado o valor locativo de 48:000\$ para 58:200\$000.

N. 44, A. Santos Netto, chapéus, idem, idem, de 9:600\$ para 14:400\$000.

AVENIDA RIO BRANCO:

Ns. 2/6, Empresa Neptuno, S. A., serviços especificados, elevado o valor locativo de 7:200\$ para 9:000\$000.

Ns. 2/6, Italia America, serviços não especificados, de 18:000\$000 para réis 35:400\$000.

N. 14, Nabor Fernandes Alonso, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim.

N. 18, Soc. Knowles & Foster para o Brasil Ltd., maquinas agricolas, elevado o valor locativo de 34:800\$ para réis 49:200\$000.

N. 20, Companhia de Seguros M. T. Lloyd Sul Americano, serviços não especificados, idem, idem, de 8:400\$ para 12:000\$000.

N. 20, Companhia de Seguros Lloyd Industrial Sul Americano, serviços não

especificados, idem, idem, de 3:600\$ para 6:000\$000.

N. 38, Leonardo S. Villa Real, cambista, idem, idem, de 12:000\$ para 13:632\$000.

Ns. 38/38 A, R. Rossi & Comp., idem, idem, de 32:400\$ para 42:200\$000. Alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim.

N. 42, Augusto dos Santos Affonso, alfaiate, idem, idem, de 14:400\$ para réis 16:200\$000.

N. 42, Manoel Salgado, barbeiro, idem, idem, de 7:200\$ para 8:680\$000.

N. 46, Companhia Internacional de Representações, serviços não especificados, idem, idem, de 12:000\$ para 18:600\$000.

N. 54, A. T. da Silva, alterada a classificação de botequim, para botequim, charutos e cigarros.

N. 56, Alexandre Perfetti, loterias, elevado o valor locativo de 1:200\$ para réis 3:600\$000.

N. 56, Camillo & Villarinho, idem, de 27:000\$ para 30:600\$000. Alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim.

Ns. 60/64, General Electric, S. A., aparelhos elétricos elevado o valor locativo de 155:000\$ para 346:800\$000.

Ns. 66/74, Herm Stoltz & Co., ferragens, grande escala, idem, idem, de réis 108:000\$ para 114:000\$000.

N. 74, The Royal Bank of Canada, banqueiro, idem, idem, de 108:000\$ para 202:211\$000.

Ns. 76/80, J. P. Souza & Comp., modas, idem, idem, de 90:000\$000 para réis 130:000\$000.

N. 86, Vicente Agostini, camisas, fabricante, idem, idem, de 3:000\$ para 3:840\$000.

N. 88, Cardoso & Co., instrumentos de música, idem, idem, de 21:600\$ para 24:000\$000. Alterada também a classificação para instrumentos científicos e perfumarias.

Ns. 96/100, Barbosa & Souza, botequim, elevado o valor locativo de 48:000\$ para 66:000\$000.

N. 102, S. Carvalho & Comp., elevado o valor locativo de 84:000\$ para 144\$000. Alterada também a classificação para armário, grande escala e perfumarias.

N. 108, Sociedade Anônima Martinelli, banqueiro, elevado o valor locativo de 60:000\$ para 120:000\$000.

Ns. 106/108, Baccarini, Irmã & Comp., modas, idem, idem, de 12:000\$ para réis 21:600\$000.

N. 110, Pedro Reis, serviços não especificados, idem, idem, de 3:600\$000 para 4:560\$000.

N. 116, Mare Ferrez & Filho, cinematografo, idem, idem, de 96:000\$000 para 120:000\$000.

Ns. 118/120, Amadeu & Comp., licôres, idem, idem, de 72:000\$ para 99:600\$, alterada a classificação para confeitaria, charutos e cigarros.

N. 124, J. Marcello & Comp., roupas brancas, alterada a classificação para perfumarias e roupas brancas.

N. 126, Emmanuel Block & Frères, joalheiro, elevado o valor locativo de 36:000\$ para 40:800\$000.

N. 128, Emmanuel Block & Frères, joalheiro, idem, idem, de 90:000\$ para 101:400\$000.

N. 128, Cicero Souto Filho, alterada a classificação para meias e perfumarias.

N. 128, P. Vasconcellos & Comp., armário, pequena escala, elevado o valor locativo de 12:000\$ para 13:800\$000.

N. 128, Arlindo Silveira & Comp., roupas brancas, idem, idem, de 12:000\$ para 16:200\$000.

N. 134, Perfumaria Lopes, S. A., idem, idem, de 48:000\$ para 74:200\$ (perfumarias).

N. 134, Ignacia C. de Oliveira (Mme. Campos), cabelleiro com perfumarias, idem, idem, de 30:000\$ para 33:960\$000.

N. 138, Lopes Fernandes & Comp., licôres, idem, idem, de 42:000\$000 para 54:000\$000.

N. 142, G. G. Senna & Silva, roupas brancas, idem, idem, de 18:000\$000 para 42:600\$000. Alterada a classificação para roupas brancas e perfumarias.

Ns. 146/150, Lauro de Carvalho & Comp., Ltd., roupas brancas, alterada a classificação para armário, roupa feita em grande escala e perfumarias.

N. 152, Sotelino Figueirôa & Comp., licôres, elevado o valor locativo de réis 96:000\$000 para 130:000\$000.

N. 152, Julio Fernandes de Aquino Junior, barbeiro, idem, idem, de 18:000\$ para 20:400\$000.

N. 152, Stephen Shaeffer & Comp., pianos, idem, idem, de 32:400\$000 para 36:600\$000.

N. 152, Coelho Castro & Comp., barbeiro, idem, idem, de 18:000\$000 para 20:400\$000.

N. 152, Almerindo Ferreira & Comp., idem, idem, de 30:000\$ para 34:200\$000. Alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 152, Samuel Politzer, chapéus, elevado o valor locativo de 8:400\$000 para 10:800\$000.

N. 152, Martins, Eduardo & Comp., licôres, idem, idem, de 54:000\$000 para 78:000\$, alterada a classificação para licôres, charutos e cigarros.

N. 152, Esmeraldina Campos, chapéus, idem, idem, de 12:000\$ para 24:000\$000.

N. 152, Pierre Juber Barra, botequim, idem, idem, de 9:600\$ para 10:800\$000.

N. 152, J. R. Rodrigues, licôres, alterada a classificação para licôres, charutos e cigarros.

N. 152, Marquês Ciuffo, barbeiro, elevado o valor locativo de 12:000\$ para 19:200\$000.

N. 168, José Martinelli, cinematografo, idem, idem, de 180:000\$000 para réis 264:000\$000.

N. 178, Levy, Castro & Moraes, botequim, idem, idem, de 60:000\$ para réis 85:200\$000. Alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim.

N. 180, A. Bandeira & Comp., Ltda., moveis e tapetes, idem, idem, de 42:000\$ para 48:000\$000.

Recebedoria do Distrito Federal, Segunda Sub-diretoria, em 30 de novembro de 1931. — *Edgard Barros de Oliveira*, 2º escrivão, encarregado do lançamento do 2º distrito. Visto. — *Fabio Paulo Buêno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES PARA O EXERCÍCIO DE 1932

Quinto distrito

De ordem do Sr. diretor e de acordo com o disposto no art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pela lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, faço público que, para o exercício de

1932, houve, em relação ao de 1931, as seguintes alterações:

PRAÇA MAUA:

N. 7, loja, Giuseppe Rosciano, incluído em lançamento com a indústria, engraxador e o valor locativo de 1:800\$, para pagar o imposto na importância de 140\$000, tabelas A 4ª e D 3ª.

N. 7, loja, Companhia Hanseatica, incluída em lançamento com a indústria de confeitaria e o valor locativo de réis 108:000\$, para pagar o imposto na importância de 31:810\$ das tabelas E e D 1ª.

N. 7, loja, Paschoal Chincoli, aumentado o valor locativo de 6:000\$ para 6:720\$, aumento do imposto 72\$000.

N. 7, loja, Almeida & Alves, botequim, alterada a classificação para charutos e cigarros, tabelas E e D 1ª, importando o aumento em 600\$000.

N. 7, loja, José Mascarenhas Vianna de Lemos, alterada a classificação de licôres e outras bebidas para charutos, cigarros e licôres, sendo o imposto aumentado em 3:600\$, de acordo com as tabelas E e D 1ª.

N. 7, sala 520, Alvaro Lacerda, incluído em lançamento com a indústria de comissões e o valor locativo de 2:400\$, para pagar o imposto na importância de 320\$ das tabelas A 2ª e D 2ª.

N. 7, sala 606, F. Zambone, comissões alterada a classificação para fazendas em grande escala, tabelas A 1ª e D 1ª, importando o aumento em 1:160\$000.

N. 7, sala 614, Indústrias Nacionais Adicchi Vella, incluída em lançamento com a indústria de comissões e o valor locativo de 4:200\$ para pagar o imposto na importância de 500\$ de acordo com as tabelas A 2ª e D 2ª.

N. 7, sala 804, P. C. Azevedo & Comp., aumentado o valor locativo de 3:000\$ para 9:000\$, sendo o imposto aumentado em 600\$000.

N. 7, sala 807, Fazendas reunidas do Gupui, Soc. An., frutas nacionais, isenta do imposto, classificada com a indústria de serviços não especificados e o valor locativo de 6:600\$, para pagar o imposto na importância de 740\$, de acordo com as tabelas A 2ª e D 2ª.

N. 7, sala 906, Otto Lohmann, incluído em lançamento com a indústria de serviços não especificados e o valor locativo de 3:000\$, para pagar o imposto na importância de 380\$, de acordo com as tabelas A 2ª e D 2ª.

N. 7, sala 921, Felipe Bretz, incluído no lançamento com a indústria de serviços não especificados e o valor locativo de 1:200\$, para pagar o imposto na importância de 200\$, de acordo com as tabelas A 2ª e D 2ª.

N. 7, sala 1.010, Elysio Lugarinho, incluído em lançamento com a indústria de máquinas em pequena escala e o valor locativo de 4:200\$, para pagar o imposto na importância de 500\$, de acordo com as tabelas A 2ª e D 2ª.

N. 7, sala 1.110, Panair do Brasil, Sociedade Anônima, incluída em lançamento com a indústria de transportes aéreos e o valor locativo de 36:000\$, para pagar o imposto na importância de 1:820\$, de acordo com as tabelas A 4ª e D 3ª.

N. 7, sala 1.401, Companhia Nacional de Cimento Portland, incluída em lançamento com a indústria de serviços não especificados e o valor locativo de réis 30:600\$ para pagar o imposto na impor-

tância de 3:140\$, de acordo com as tabelas A 2ª e D 2ª.

N. 7, sala 1.424, H. Stanley Jones, alterada a classificação para máquinas em pequena escala e aumentado o valor locativo de 3:600\$ para 4:200\$, para pagar o imposto na importância de 500\$, de acordo com as tabelas A 2ª e D 2ª.

N. 7, sala 1.710, Companhia Geral de Obras e Construções, Geobra, incluída em lançamento com a classificação de serviços não especificados e o valor locativo de 30:000\$, para pagar o imposto na importância de 3:080\$, de acordo com as tabelas A segunda e D segunda.

N. 7, sala 1.801 — Mounsen & Harris, aumentado o valor locativo de réis 9:600\$ para 14:400\$, importando o aumento do imposto em 480\$000.

Ns. 69-74 — Frias & Pinto, alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim, sendo o imposto aumentado em 3:360\$, de acordo com as tabelas E e D primeira.

LARGO DE SANTA RITA:

N. 6 — Nunez Martins & Comp., aumentado o valor locativo de 13:200\$000, para 18:000\$, sendo o imposto aumentado em 960\$000.

N. 8 — Almeida Chaves & Comp., aumentado o valor locativo de 9:000\$ para 12:000\$, sendo o imposto aumentado em 600\$000.

N. 10 — Companhia Siderurgica Brasileira, incluída em lançamento com a indústria de ferro por grosso e o valor locativo de 1:200\$, para pagar o imposto na importância de 400\$000.

N. 10 — Annibal Pereira Couto, alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim, sendo o imposto aumentado em 600\$, de acordo com as tabelas E e D primeira.

N. 10 — Companhia Mineração Ferro e Carvão de pedra e o valor locativo de 4:200\$ para pagar o imposto na importância de 1:000\$000.

TRAVESSA DE SANTA RITA:

N. 25 — Fernandes Candal & Comp., aumentado o valor locativo de 1:800\$, para 3:600\$, sendo o imposto aumentado em 180\$000.

N. 29 — Gastão Wolf, incluído em lançamento com a indústria de comissões e o valor locativo de 4:800\$, para pagar o imposto na importância de réis 560\$000, de acordo com as tabelas A segunda e D segunda.

N. 29 — Joaquim da Costa Pereira, aumentado o valor locativo de 3:000\$ para 6:000\$, sendo o imposto aumentado em 300\$000.

N. 31 — Abel de Almenida & Comp., incluído em lançamento com o valor locativo de 4:200\$, e a indústria de comissões e consignações, para pagar o imposto na importância de 500\$, de acordo com as tabelas A segunda e D segunda.

N. 39 — Ramalho & Ferreira, alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim, sendo o imposto aumentado em réis em 600\$, de acordo com as tabelas E e D primeira.

N. 24, Scherig Kahlbaum Limitada, incluída em lançamento com a indústria de drogas e o valor locativo de 48:000\$, para pagar o imposto na importância de 4:880\$, de acordo com as tabelas A segunda e D segunda.

N. 40, Misael Menezes & Comp., incluídos em lançamento com a indústria

de comissões e o valor locativo de réis 6:720\$, para pagar o imposto na importância de 752\$, de acordo com as tabelas A segunda e D segunda.

RUA D. GERARDO:

Ns. 42/44 — Weskott & Comp., aumentado o valor locativo de 160:000\$000 para 168:000\$, sendo o imposto aumentado em 800\$000.

Ns. 52/54 — Neves, Villela & Comp., incluído em lançamento com a indústria de café por grosso, depósito de e o valor locativo de 15:000\$, para pagar o imposto na importância de 3:000\$000.

RUA DOS BENEDICTINOS:

N. 21 — A. Sion & Comp., aumentado o valor locativo de 6:000\$, para réis 9:600\$, sendo o imposto aumentado em 720\$000.

N. 25 — Mario Godoy & Comp., aumentado o valor locativo de 19:200\$000 para 21:600\$, sendo o imposto aumentado em 480\$000.

N. 30 — Sequeira & Comp., incluídos em lançamento com a indústria de vinhos e generos de 1ª classe e o valor locativo de 16:800\$, para pagar o imposto na importância de 3:610\$000.

RUA CONSELHEIRO SARATIA:

N. 3 — J. Almeida & Ribeiro, alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim, sendo o imposto aumentado em 1:080\$, de acordo com as tabelas E e D primeira.

N. 7 — José Carnaval, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim, sendo o imposto aumentado em 600\$, de acordo com as tabelas E e D primeira.

N. 9 — Aurora Affonso Chaves, aumentado o valor locativo de 2:400\$000 para 4:200\$, sendo o imposto aumentado em 180\$000.

N. 9 — Alberto Gonçalves de Lima, aumentado o valor locativo de 3:600\$ para 4:200\$, sendo o imposto aumentado em 30\$000.

N. 25 — Vieira Camões & Comp., incluídos em lançamento com a indústria de café em grande escala e o valor locativo de 13:200\$, para pagar o imposto na importância de 2:800\$000.

N. 27 — Antonio Bittencourt de Lima, aumentado o valor locativo de 2:400\$ para 6:000\$, sendo o imposto aumentado em 360\$000.

N. 35 — Ventura Lopes & Comp., alterada a classificação de comissões para comissários de café e aumentado o valor locativo de 7:200\$ para 10:800\$, sendo o imposto aumentado em 1:520\$, de acordo com as tabelas A primeira e D primeira.

N. 41 — Maria A. Fernandes, incluída em lançamento com a indústria de casa de pasto sem bebidas e o valor locativo de 2:400\$, para pagar o imposto na importância de 280\$, de acordo com as tabelas A terceira e D segunda.

N. 43 — Souto Maior & Comp., aumentado o valor locativo de 20:000\$, para 42:000\$, sendo o imposto aumentado em 4:400\$000.

N. 12 — Maximino Puerta Cabelleiro, alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim, sendo o imposto aumentado em 360\$, de acordo com as tabelas E e D primeira.

N. 28 — E. M. de Oliveira Castro, alterada a classificação de comissões para comissários de café e aumentado o valor locativo de 3:840\$ para 4:800\$, sendo o imposto aumentado em 656\$, de

acordo com as tabelas A primeira e D primeira.

RUA S. BENTO:

N. 5 — Pinheiro Ladeira & Comp., incluídos em lançamento com a indústria de café por grosso e o valor locativo de 18:000\$ para pagar o imposto na importância de 3:750\$, de acordo com as tabelas A primeira e D primeira.

N. 7 — Tadeu Irmão & Comp., alterada a classificação de comissões para comissários de café e aumentado o valor locativo de 12:000\$ para 16:200\$, sendo o imposto aumentado em 2:120\$, de acordo com as tabelas A primeira e D primeira.

N. 15 — Julio Lima & Comp., aumentado o valor locativo de 24:000\$000 para 26:880\$, sendo o imposto aumentado em 288\$000.

N. 17 — Fructuoso Ramos, alterada a classificação de comissões para comissários de café, sendo o imposto aumentado em 200\$, de acordo com as tabelas A primeira e D primeira.

N. 39 — A. de Souza & Santos, alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim, sendo o imposto aumentado em 300\$, de acordo com as tabelas E e D primeira.

N. 42 — Jayme de Oliveira & Comp., alterada a classificação de comissões para comissários de café, e aumentado o valor locativo de 12:000\$ para réis 14:400\$, sendo o imposto aumentado em 1:760\$, de acordo com as tabelas A primeira e D primeira.

N. 44 — Lojas Americanas Soc. An., aumentado o valor locativo de 32:400\$ para 36:000\$, sendo o imposto aumentado em 720\$000.

N. 30 — Valentim Santos Fraguas e Manoel Gonçalves Torres, alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim, sendo o imposto aumentado em 1:800\$, de acordo com as tabelas E e D primeira.

RUA MAYRINK VEIGA:

N. 13 — Sylvio Vasconcellos & Comp., incluídos em lançamento com a indústria de cereais e outros generos e o valor locativo de 10:200\$, para pagar o imposto na importância de 1:100\$000 de acordo com as tabelas A segunda e D segunda.

N. 26 — Seraphim Ribeiro & Comp., incluídos em lançamento com a indústria de vinhos e generos de primeira classe e o valor locativo de 14:400\$, para pagar o imposto na importância de 3:130\$, de acordo com as tabelas E e D primeira.

N. 28 — Rodolpho Souza & Comp., incluídos em lançamento com a indústria de fretador de navios e o valor locativo de 4:200\$, para pagar o imposto na importância de 920\$, de acordo com as tabelas A segunda e D primeira.

N. 28 — Consigli & Capella, aumentado o valor locativo de 1:800\$ para réis 1:920\$, sendo o imposto aumentado em 12\$000.

N. 30 — Paiva Nunes & Comp., aumentado o valor locativo de 6:000\$ para 18:000\$, sendo o imposto aumentado em 2:400\$000.

RUA S. PEDRO:

N. 1 — Cunha & Machado, alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim, sendo o imposto aumentado em 1:200\$, de acordo com as tabelas E e D primeira.

Ns. 25/27 — D. R. Moura & Comp., aparelhos electricos, aumentado o valor locativo de 18:000\$ para 21:600\$, sendo o imposto aumentado em 360\$000.

N. 33, José J. de Carvalho, incluído em lançamento com a industria de charutos e cigarros e o valor locativo de 7:200\$, para pagar o imposto na importancia de 1:520\$, de acordo com as tabelas A, segunda e D primeira.

N. 39, A. Sá, produtos quimicos, mercador de, aumentado o valor locativo de 600\$ para 2:400\$, sendo o imposto aumentado em 180\$000.

N. 47, A Distribuidora Limitada, lançamento com o valor locativo de réis serviços não especificados, incluída em 6:000\$, para pagar o imposto na importancia de 680\$, com as tabelas A segunda e D segunda.

N. 51, Jorge Moura & Comp., barbeiro sem perfumarias alterada a classificação para barbeiro, vendendo perfumarias e aumentado o valor locativo de 3:600\$ para 6:000\$, sendo o imposto aumentado em 480\$000.

N. 67, Sociedade Anonima White Martins, alterada a classificação de aparelhos electricos e produtos quimicos para maquinas e ferragens em grande escala, e aumentado o valor locativo de 24:000\$ para 30:000\$, sendo o imposto aumentado em 3:680\$000.

N. 69, João Meyer & Comp., alterada a classificação de comissões para louças e porcelanas e ferragens em grande escala, sendo o imposto aumentado em 920\$, de acordo com as tabelas A primeira e D primeiro.

N. 79, José Francisco Sá Junior, comissões, aumentado o valor locativo de 1:800\$ para 3:300\$, sendo o imposto aumentado em 150\$000.

N. 81, Companhia Imperial Industrias Quimicas do Brasil, alterada a classificação de produtos quimicos para metais e ferragens em grande escala, sendo o imposto aumentado em 3:680\$, de acordo com as tabelas A primeira e D primeira.

N. 89, Alfredo H. Schutte, maquinas em grande escala, aumentado o valor locativo de 1:200 para 8:400\$, sendo o imposto aumentado em 1:440\$000.

N. 89, Ahnorma Soc. Maquinas Limitada, maquinas em grande escala, aumentado o valor locativo de 3:600\$ para 9:600\$, sendo o imposto aumentado em 1:200\$000.

N. 103, Augusto Reis & Comp., alterada a classificação de calçados em pequena escala para selins e calçados por grosso e aumentado o valor locativo de 18:000\$ para 20:400\$, sendo o imposto aumentado em 2:360\$, de acordo com as tabelas A primeira e D primeira.

Ns. 105/111, Ferreira Braga & Comp., destilação, aumentado o valor locativo de 21:600\$ para 30:000\$, sendo o imposto aumentado em 420\$000.

N. 145, Manoel de Pinho, alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim, e aumentado o valor locativo de 7:200\$ para 18:000\$, sendo o imposto aumentado em 2:880\$, de acordo com as tabelas E e D primeira.

N. 145, Custodio Fernandes & Comp., fazendas em grande escala, aumentado o valor locativo de 18:000\$ para 36\$000, sendo o imposto aumentado em réis 3:600\$000.

N. 155 A. Corrêa & Fonseca, incluída em lançamento com a industria de fazendas em pequena escala e o valor locativo de 4:200\$, para pagar o imposto na importancia de 500\$, de acordo com as tabelas A segunda e D segunda.

N. 169, Bernardo Ribeiro Alves Moreira, alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim e aumentado o valor locativo de 19:600\$ para 26:400\$, sendo o imposto aumentado em 3:320\$, de acordo com as tabelas E e D primeira.

Ns. 207/209, Companhia de Lactínios Alberto Boeke, café e lactínios em grande escala, aumentado o valor locativo de 13:200\$ para 18:000\$, sendo o imposto aumentado em 960\$000.

N. 211, Abilio Arcas & Comp., alterada a classificação de ferragens em pequena escala para ferragens em grande escala, e aumentado o valor locativo de 2:400\$ para 3:600\$, sendo o imposto aumentado em 480\$, de acordo com as tabelas A primeira e D primeira.

N. 235, Lopes & Mendonça, alfaiates com fazendas, aumentado o valor locativo de 3:000\$ para 3:600\$, sendo o imposto aumentado em 60\$000.

N. 235, A. Mendes de Souza & Comp., pintores, aumentado o valor locativo de 480\$ para 2:400\$, sendo o imposto aumentado em 78\$000.

N. 241, Antonio da Silva Costa e Abilio Rodrigues dos Santos, alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim, sendo o imposto aumentado em 600\$, de acordo com as tabelas E e D primeira.

N. 253, Manoel Soares de Amorim, comissões e consignações, aumentado o valor locativo de 2:600\$ para 9:600\$, sendo o imposto aumentado em 600\$000.

N. 279, Souza & Rodrigues, douradores e prateadores, aumentado o valor locativo de 2:400\$ para 3:000\$, sendo o imposto aumentado em 30\$000.

N. 293, Dias & Lima, alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim, sendo o imposto aumentado em 120\$, de acordo com as tabelas E e D primeira.

N. 301, Adriano Leitão & Comp., charutos e cigarros, aumentado o valor locativo de 2:400\$ para 3:000\$, sendo o imposto aumentado em 240\$000.

N. 305, Francisco da Silva Mello, alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim, sendo o imposto aumentado em 480\$, de acordo com as tabelas E e D primeira.

N. 329, Edmundo Gomes & Comp., incluído em lançamento com a industria de calçados, fabricantes de, e o valor locativo de 4:200\$, para pagar o imposto na importancia de 275\$, de acordo com as tabelas C e D terceira.

N. 339, Raphael Russo, ferragens em pequena escala, aumentado o valor locativo de 3:000\$ para 6:000\$, sendo o imposto aumentado em 300\$000.

N. 46, Zenha Ramos & Comp., Limitada, assucar por grosso, aumentado o valor locativo de 27:600\$ para réis 30:000\$, sendo o imposto aumentado em 480\$000.

N. 52, Schaible & Kanitz, armário em grande escala, aumentado o valor locativo de 7:200\$ para 12:000\$, sendo o imposto aumentado em 960\$000.

N. 62, Carneiro Pinto & Comp., fazendas em grande escala, aumentado o valor locativo de 18:000\$ para 24:000\$, sendo o imposto aumentado em réis 1:200\$000.

N. 72, Leys & Pierre, serviços não especificados, aumentado o valor locativo de 5:250\$ para 8:160\$, sendo o imposto aumentado em 291\$000.

N. 80, The Dental Manufacturing Comp. Brasil Limitada, incluída em lançamento com a industria de instrumentos cirurgicos e perfumarias e o valor

locativo de 19:200\$, para pagar o imposto na importancia de 4:000\$, de acordo com as tabelas A primeira e D primeira.

N. 100, J. S. Lourenço & Comp., alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim, sendo o imposto aumentado em 1:080\$, de acordo com as tabelas E e D primeira.

N. 106, Holenberg Beck & Comp., Limitada, alterada a classificação de materiais e máquinas agricolas para máquinas e ferragens em grande escala, sendo o imposto aumentado em 3:080\$, de acordo com as tabelas A e D primeira.

N. 106, Figueira & Comp., incluída em lançamento com classificação de comissões e consignações e o valor locativo de 4:800\$, para pagar o imposto na importancia de 560\$, de acordo com as tabelas A segunda e D segunda.

N. 112, E. Morgen, incluída em lançamento com a industria de serviços não especificados e o valor locativo de réis 4:800\$, para pagar o imposto na importancia de 560\$, de acordo com as tabelas A segunda e D segunda.

N. 116, Sequeira Leite & Comp., fazendas em grande escala, aumentado o valor locativo de 18:000\$ para 24:000\$, sendo o imposto aumentado em réis 1:200\$000.

N. 120, Carvalho Rocha & Comp., vinhos em grande escala, aumentado o valor locativo em 16:400\$ para 24:000\$, sendo o imposto aumentado em réis 1:520\$000.

N. 140, F. Brattstron, comissões, aumentado o valor locativo de 6:000\$ para 7:440\$, sendo o imposto aumentado em 144\$000.

N. 164, Ilade Zapparoli, incluída em lançamento com industria de serviços não especificados e o valor locativo de 6:000\$, para pagar o imposto na importancia de 680\$000, de acordo com as tabelas A segunda e D segunda.

N. 168, Domingos Fernandes da Silva, alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim, sendo o imposto aumentado em 1:440\$, de acordo com as tabelas E e D, primeira.

N. 182, J. Teixeira & Comp., alterada a classificação de ferragens em pequena escala para ferragens em grande escala, e aumentado o valor locativo de 12:000\$ para 18:000\$, sendo o imposto aumentado em 2:480\$, de acordo com as tabelas A primeira e D primeira.

N. 200, Soares Oliveira & Comp., Limitada, perfumarias, fabricante de, alterada a classificação para ferragens em pequena escala, sendo o imposto aumentado em 230\$, de acordo com as tabelas A segunda e D segunda.

N. 208, Kasuo Nishitani, incluído em lançamento com a industria de louças de porcelana e o valor locativo de 13:200\$, para pagar o imposto na importancia de 2:800\$000, de acordo com as tabelas A primeira e D primeira.

N. 218, M. Sobrinho & Comp., incluído em lançamento com a industria de livros, mercadores de, e o valor locativo de 5:400\$, para pagarem o imposto na importancia de 620\$, de acordo com as tabelas A segunda e D segunda.

N. 230, Abilio Arcas & Comp., alterada a classificação de ferragens em pequena escala para ferragens em grande escala, sendo o imposto aumentado em 2:120\$, de acordo com as tabelas A primeira e D primeira.

Ns. 236/238, Fontes Garcia & Comp., ferragens em grande escala, aumentado o valor locativo de 26:400\$ para 37:200\$.

sendo o imposto aumentado em 2:160\$, de acordo com as tabelas A primeira e D primeira.

N. 244, José Tunnes, hospedaria, aumentado o valor locativo de 4:800\$ para 9:600\$, sendo o imposto aumentado em 480\$000.

N. 252, Machado & Irmão, carpinteiro, aumentado o valor locativo de 4:800\$, para 12:000\$, sendo o imposto aumentado em 360\$000.

N. 254, Tomás & Comp., incluído em lançamento com a indústria de couros e o valor locativo de 7:800\$, para pagar o imposto na importância de 860\$, de acordo com as tabelas A segunda e D segunda.

Ns. 268/270, Kodak Brasileira Limitada, artigos fotograficos, aumentado o valor locativo de 30:000\$ para 48:000\$, sendo o imposto aumentado em réis 1:860\$000.

N. 290, João Rodrigues Vaz, alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim, sendo o imposto aumentado em 540\$, de acordo com as tabelas E e D primeira.

N. 310, Cesar Maspero, incluído em lançamento com a indústria de comissões e o valor locativo de 4:800\$, para pagar o imposto na importância de 560\$, de acordo com as tabelas A segunda e D segunda.

N. 338, Manoel Souza Araujo, alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim, sendo o imposto aumentado em 420\$, de acordo com as tabelas E e D primeira.

N. 366, Eduardo Cyríaco, drogas, aumentado o valor locativo de 1:200\$, para 3:600\$, sendo o imposto aumentado em 240\$000.

RUA DOS OURIVES:

N. 15, Camões & Irmão, porcelanas, aumentado o valor locativo de 14:400\$ para 17:000\$, sendo o imposto aumentado em 660\$000.

N. 17, Almeida, Salgueiro, Ribeiro & Comp., alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim, sendo o imposto aumentado em 3:000\$, de acordo com as tabelas E e D primeira.

Ns. 25/27, Raul Campos, calçados e roupas feitas em pequena escala, aumentado o valor locativo de 15:600\$ para 28:800\$, sendo o imposto aumentado em 1:320\$000.

N. 29, Carlos A. dos Santos & Comp., incluída em lançamento com a indústria de drogas e o valor locativo de 4:440\$, para pagar o imposto na importância de 524\$, de acordo com as tabelas A segunda e D segunda.

N. 29, A. M. Bastos & Comp., calçados em pequena escala, aumentado o valor locativo de 12:000\$ para 18:000\$, sendo o imposto aumentado em 600\$000.

N. 35, Camillo de Sampaio Souza, alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim, sendo o imposto aumentado em 960\$, de acordo com as tabelas E e D primeira.

N. 35, José Costa, incluído em lançamento com a indústria de bilhetes de loterias e o valor locativo de 2:400\$, para pagar o imposto na importância de 320\$, de acordo com as tabelas A segunda e D segunda.

N. 37, Manoel Dias de Oliveira, casa de pasto, aumentado o valor locativo de 14:400\$ para 18:000\$, sendo o imposto aumentado em 360\$000.

N. 43, G. H. Guedes & Comp., Limitada, gramófonos, aumentado o valor locativo de 6:600\$ para 9:600\$, sendo o imposto aumentado para 240\$000.

N. 45, José Corrêa, incluído em lançamento com a indústria de fazendas em pequena escala e o valor locativo de réis 6:000\$, para pagar o imposto na importância de 680\$, de acordo com as tabelas A segunda e D segunda.

N. 47, Emilio Schupp, joias e diamantes, aumentado o valor locativo de réis 6:000\$ para 9:720\$, sendo o imposto aumentado em 744\$000.

N. 51, José Velloso, incluído em lançamento com a indústria de alfaiate sem fazendas e o valor locativo de 2:400\$000, para pagar o imposto na importância de 160\$, de acordo com as tabelas A terceira e D terceira.

N. 51, Luiz Pierre, incluído em lançamento com a indústria de alfaiate sem fazendas e o valor locativo de 2:160\$000, de acordo com as tabelas A terceira e D terceira.

N. 69, David Mendes & Comp., incluídos em lançamento com a indústria de alfaiate com fazendas e o valor locativo de 4:800\$, para o imposto na importância de 560\$, de acordo com as tabelas A segunda e D segunda.

N. 75, Orselti Irmãos & Comp., incluídos em lançamento com a indústria de serviços não especificados e o valor locativo de 3:600\$, para pagar o imposto na importância de 440\$, de acordo com as tabelas A segunda e D segunda.

N. 75, Miguel Marzullo, bilhetes de loterias, aumentado o valor locativo de 3:000\$ para 5:400\$, sendo o imposto aumentado em 240\$000.

N. 91, Adelino Sampaio Coelho, alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim, sendo o imposto aumentado em 1:200\$, de acordo com as tabelas E e D primeira.

N. 95, Waissman, Reis & Comp., Limitada, incluída em lançamento com a indústria de livros, mercador e o valor locativo de 6:000\$, para pagar o imposto na importância de 680\$, de acordo com as tabelas A segunda e D segunda.

N. 97, Osorio de Almeida & Comp., alterada a classificação de fazendas em pequena escala para fazendas em grande escala, sendo o imposto aumentado em 800\$, de acordo com as tabelas A primeira e D primeira.

N. 97, L. Girgi & Comp., artigos para chapéus, aumentado o valor locativo de 1:800\$ para 4:800\$, sendo o imposto aumentado em 300\$000.

N. 101, F. Araujo & Comp., cofres de ferro, aumentado o valor locativo de réis 4:440\$ para 6:000\$, sendo o imposto aumentado em 156\$000.

N. 113, F. Martins, incluído em lançamento com as indústrias de caixas e o valor locativo de 7:200\$, para pagar o imposto na importância de réis 380\$, de acordo com as tabelas A quarta e Quarta terceira.

N. 115, Mirko Taussig, comissões, aumentado o valor locativo de 3:000\$ para 5:400\$, sendo o imposto aumentado em 240\$000.

N. 117, Adelino Silva, fazendas em grande escala, aumentado o valor locativo de 6:600\$ para 8:400\$, sendo o imposto aumentado em 360\$000.

Ns. 129/131, A. M. Pinto & Comp., fazendas em grande escala, aumentado o valor locativo de 12:000\$ para 15:600\$, sendo o imposto aumentado em 720\$000.

N. 137, Pimenta Pacheco & Comp., carroça de quatro rodas, alugador de mais de uma, aumentado o valor locativo de 1:260\$ para 1:920\$, sendo o imposto aumentado em 72\$000.

N. 137, Valle Sobrinho, alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim, sendo o imposto aumentado em 360\$, de acordo com as tabelas E e D primeira.

N. 139, José Veiga, comissões, aumentado o valor locativo de 4:200\$ para 6:000\$, sendo o imposto aumentado em 180\$000.

N. 32, Marques Saabanda & Comp., alterada a classificação de moveis usados para moveis de madeira, e aumentado o valor locativo de 9:600\$ para 12:000\$, sendo o imposto aumentado em 1:960\$, de acordo com as tabelas A segunda e D primeira.

N. 34, G. Laport & Comp., armeiro, aumentado o valor locativo de 12:000\$ para 21:000\$, sendo o imposto aumentado em 1:800\$000.

N. 52, Joaquim Miguez, alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim, sendo o imposto aumentado em 960\$, de acordo com as tabelas E e D primeira.

N. 58, Manoel Fafe, perfumarias, aumentado o valor locativo de 3:000\$ para 5:400\$, sendo o imposto aumentado em 480\$000.

N. 94, Anelo Barata Primo, selins e calçados, aumentado o valor locativo de 12:000\$ para 24:000\$, sendo o imposto aumentado em 2:400\$000.

N. 98, Jacques Dias Maciel, incluído em lançamento com a profissão de officio de justiça e o valor locativo de 4:800\$, para pagar o imposto na importância de 960\$, de acordo com as tabelas D primeira.

Ns. 98/100, Paulino Salgado & Comp., fumos, aumentado o valor locativo de 18:000\$ para 26:400\$, sendo o imposto aumentado em 1:680\$000.

N. 124, D. R. Cardoso & Ferreira, alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim, sendo o imposto aumentado em 240\$, de acordo com as tabelas E e D primeira.

VISCONDE DE INHAUMA:

N. 53, José Moreira & Trindade, aumentado o valor locativo de 3:000\$000 para 4:200\$000, sendo o imposto aumentado em 120\$000.

N. 55, Peixoto & Irmão, alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim, aumentado o valor locativo de 3:800\$000 para 6:000\$000, sendo o imposto aumentado em 720\$000, de acordo com as tabelas E e D primeira.

N. 57, José Carneiro, incluído em lançamento com indústria de comissões e o valor locativo de 12:000\$000, para pagar o imposto na importância de réis 1:280\$000, de acordo com as tabelas A, segunda, e D, segunda.

N. 59, Companhia de Transportes e Carruagens, incluída em lançamento com a indústria de transportes e o valor locativo de 6:000\$000, para pagar o imposto na importância de 640\$000, de acordo com as tabelas A terceira e D segunda.

N. 69, Companhia Brasileira de Fósforos, aumentado o valor locativo de 6:000\$000 para 12:000\$000, sendo o imposto aumentado em 300\$000.

N. 89, Pinheiro Guimarães, & Comp., alterada a classificação de comissões para ferragens, em grande escala, e aumentado o valor locativo de 18:000\$000 para 24:000\$000, sendo o imposto aumentado em 3:080\$000, de acordo com as tabelas A primeira e D primeira.

N. 93, Companhia de Terrenos Nossa Senhora da Pompéa, aumentado o valor locativo de 3:000\$000 para 6:600\$000, sendo o imposto aumentado em 360\$000.

N. 93, Companhia Teritorial do Rio de Janeiro, aumentado o valor locativo de 3:600\$000 para 7:200\$000, sendo o imposto aumentado em 360\$000.

N. 53, Companhia Suburbana Terrenos e Construções, aumentado o valor locativo de 2:400\$000 para 6:600\$000, sendo o imposto aumentado em 420\$000.

N. 103, Pereira Pires & Comp., aumentado o valor locativo de 7:200\$000 para 8:400\$000, sendo o imposto aumentado em 240\$000.

N. 103, Soc. An. Cerâmica Porto Rosa, aumentado o valor locativo de 1:200\$000 para 5:400\$000, sendo o imposto aumentado em 120\$000.

N. 114, Moreira de Souza & Comp., aumentado o valor locativo de 12:000\$ para 13:200\$000, sendo o imposto aumentado em 120\$000.

N. 115, Carneiro Bastos, Garcia Comp., Limitada, incluídos em lançamento com a indústria de café por grosso e o valor locativo de 13:200\$000 para pagar o imposto na importância de réis 2:800\$000, de acordo com as tabelas A primeira e D primeira.

N. 36, Companhia Transportes e Carregagens, aumentado o valor locativo de 4:200\$000 para 5:400\$000, sendo o imposto aumentado em 120\$000.

N. 36, João Rodrigues David, alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim, sendo o imposto aumentado em 720\$000, de acordo com as tabelas E e D primeira.

N. 38, Companhia Industrial Silveira Machado, Soc. An., incluída em lançamento com a indústria de fazendas, em grande escala, e o valor locativo de 9:200\$000, para pagar o imposto na importância de 4:000\$000, de acordo com as tabelas A primeira e D primeira.

Ns. 50/51, João Reynaldo Coutinho & Comp., armazém, em grande escala, aumentado o valor locativo de 36:000\$ para 60:000\$000, sendo o imposto aumentado em 4:800\$000.

N. 68, Germano D'Angelo, aumentado o valor locativo de 400\$000 para 720\$, sendo o imposto aumentado em 160\$000.

N. 70, E. Fernandes & Soares, alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim, sendo o imposto aumentado em 2:640\$000, de acordo com as tabelas E e D primeira.

N. 80, Sérgio Germani, incluído em lançamento com a indústria de charutos e cigarros e o valor locativo de 3:000\$, para pagar o imposto na importância de 680\$000, de acordo com as tabelas A segunda e D primeira.

N. 82, Monteiro Junior & Comp., aumentado o valor locativo de 18:000\$000 para 21:000\$000, sendo o imposto aumentado em 720\$000.

RUA TEOFILO OTONI:

N. 17, Marques Couto & Comp., aumentado o valor locativo de 15:600\$00 para 19:800\$000, sendo o imposto aumentado em 420\$000.

N. 17, Arnaldo dos Santos, incluído em lançamento com a indústria de carroças de quatro rodas e o valor locativo de 1:920\$000, para pagar o imposto na importância de 232\$000, de acordo com as tabelas A segunda e D segunda.

N. 21, Guilherme Humitz, incluído em lançamento com a indústria de drogas e o valor locativo de 12:000\$000, para pagar o imposto na importância de 1:280\$000, de acordo com as tabelas A segunda e D segunda.

N. 37, Alfredo Santos & Comp., aumentado o valor locativo de 7:200\$000 para 9:600\$000, sendo o imposto aumentado em 480\$000.

N. 41, Bittencourt Villela & Comp., alterada a classificação de aparelhos elétricos para café, em grande escala, sendo o imposto aumentado em 530\$000, de acordo com as tabelas A primeira e D primeira.

N. 47, Hime & Comp., aumentado o valor locativo de 15:000\$000 para réis 18:000\$000, sendo o imposto aumentado em 600\$000.

N. 49, Madeira - Vasconcelos, alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim, sendo o imposto aumentado em 600\$000, de acordo com as tabelas E e D primeira.

N. 61, F. Jonhsson & Comp., aumentado o valor locativo de 4:200\$000 para 6:900\$000, sendo o imposto aumentado em 180\$000.

N. 69, Marques Couto & Comp., incluídos em lançamento com a indústria de maçames, depósito de, e o valor locativo de 12:000\$000, para pagar o imposto na importância de 1:200\$000, de acordo com a tabela D segunda.

N. 71, Machado Paulino & Comp., aumentado o valor locativo de 7:200\$000 para 8:400\$000, sendo o imposto aumentado em 240\$000.

N. 81, Ernst Sonntag, incluído em lançamento com a indústria de comissões e o valor locativo de 27:000\$000, para pagar o imposto na importância de 2:780\$, de acordo com as tabelas A segunda e D segunda.

N. 85, Hachiya Irmãos & Comp., aumentado o valor locativo de 16:800\$000 para 24:000\$, sendo o imposto aumentado em 1:416\$000.

N. 87, White & Comp., incluídos em lançamento com a indústria de ferragens em grande escala, e o valor locativo de 6:000\$, para pagar o imposto na importância de 1:360\$, de acordo com as tabelas A primeira e D primeira.

N. 93, J. L. Araújo, incluído em lançamento com a indústria de louças e ferragens em pequena escala, e o valor locativo de 8:400\$, para pagar o imposto na importância de 920\$, de acordo com as tabelas A segunda e D segunda.

N. 103, Nunes & Peres, alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim, sendo o imposto aumentado em 780\$, de acordo com as tabelas E e D primeira.

N. 113, E. Kemitz & Comp., Limitada, incluída em lançamento com a indústria de serviços não especificados e o valor locativo de 32:400\$, para pagar o imposto na importância de 3:320\$, de acordo com as tabelas A segunda e D segunda.

N. 137, Casa Germania Limitada, aumentado o valor locativo de 12:000\$000 para 15:000\$, sendo o imposto aumentado em 600\$000.

N. 175, Ladislau Pereira Rodrigues, alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim, sendo o imposto aumentado em 300\$, de acordo com as tabelas E e D primeira.

N. 179, Almeida & Vicente, aumentado o valor locativo de 6:000\$ para 12:000\$, sendo o imposto aumentado em 600\$000.

N. 205, Souto & Garcia, aumentado o valor locativo de 3:000\$ para 6:000\$, sendo o imposto aumentado em 300\$000.

N. 40, Albino Castro & Comp., aumentado o valor locativo de 30:000\$ para

32:400\$, sendo o imposto aumentado em 480\$000.

N. 44, Villela Filho & Comp., alterada a classificação de comissões para louças e ferragens em grande escala e aumentado o valor locativo de 7:800\$000 para 9:900\$, sendo o imposto aumentado em 1:280\$, de acordo com as tabelas A primeira e D primeira.

Ns. 52-54, Hime & Comp., aumentado o valor locativo de 60:000\$ para 72:000\$, sendo o imposto aumentado em réis 2:400\$000.

N. 126, Lenhard Ficher, aumentado o valor locativo de 2:400\$ para 4:800\$000, sendo o imposto aumentado em réis 240\$000.

N. 144, N. Barbosa Netto & Comp., aumentado o valor locativo de 5:100\$000 para 12:000\$, sendo o imposto aumentado em 660\$000.

N. 146, Guerra Rezo, aumentado o valor locativo de 1:200\$ para 4:200\$000, sendo o imposto aumentado em 300\$000.

N. 148, José Mercadante & Comp., alterada a classificação de comissões para moveis de madeira, sendo o imposto aumentado em 1:630\$, de acordo com as tabelas A segunda e D primeira.

N. 150, Joaquim Moreira Agra, alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim, sendo o imposto aumentado em 600\$, de acordo com as tabelas E e D primeira.

N. 170, C. Costa & Alves, aumentado o valor locativo de 4:900\$ para 7:200\$, sendo o imposto aumentado em 240\$000.

N. 178, Moreira & Sobrinho, aumentado o valor locativo de 5:400\$ para réis 7:800\$, sendo o imposto aumentado em 240\$000.

N. 192, Eduardo Quesada Justo, aumentado o valor locativo de 2:000\$ para 4:800\$, sendo o imposto aumentado em 120\$000.

N. 200, A. P. da Silva & Comp., incluídos em lançamento com a indústria de calçados em pequena escala e o valor locativo de 5:400\$, para pagar o imposto na importância de 620\$, de acordo com as tabelas A segunda e D segunda.

RUA DA CANDELARIA:

N. 53, Janowitz Wahle & Comp., aumentado o valor locativo de 78:000\$ para 84:000\$, sendo o imposto aumentado em 1:200\$000.

N. 59, Glosop & Comp., aumentado o valor locativo de 42:000\$ para 47:000\$, sendo o imposto aumentado em réis 1:000\$000.

N. 71, Salvador C. Comodo, incluído em lançamento com a indústria de comissões e consignações e o valor locativo de 6:000\$, para pagar o imposto na importância de 680\$, de acordo com as tabelas A segunda e D segunda.

N. 73, Guimarães Menezes & Comp., alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim, sendo o imposto aumentado em 1:500\$000, de acordo com as tabelas E e D primeira.

N. 81, A. Jabour & Comp., aumentado o valor locativo de 8:400\$ para 9:000\$, sendo o imposto aumentado em 120\$000.

N. 97, A. Tavares da Fonseca, alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim, sendo o imposto aumentado em 960\$, de acordo com as tabelas E e D primeira.

N. 26, Carlos Martinez Alvarez, alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim, sendo o

imposto, aumentado em 2:140\$, de acordo com as tabelas E e D primeira.

N. 58, J. Adonias de Araújo, incluído no lançamento com a indústria de comissões e consignações e o valor locativo de 4:200\$, para pagar o imposto na importância de 500\$, de acordo com as tabelas A segunda e D segunda.

N. 66, B. Miguez & Comp., alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim e aumentado o valor locativo de 4:200\$ para 12:000\$, sendo o imposto aumentado em 1:680\$, de acordo com as tabelas E e D primeira.

N. 74, Galeno Gomes & Comp., aumentado o valor locativo de 12:000\$000 para 18:000\$, sendo o imposto aumentado em 1:200\$000.

N. 76, Armando Soares & Comp., aumentado o valor locativo de 4:800\$ para 12:000\$, sendo o imposto aumentado em 720\$000.

N. 80, A. Ferraz & Comp., Limitada, incluída em lançamento com a indústria de ferragens em grande escala e o valor locativo de 7:200\$, para pagar o imposto na importância de 1:600\$, de acordo com as tabelas A primeira e D primeira.

N. 80, Belmiro Rodrigues & Comp., incluídos em lançamento com a indústria de carvão de pedra e o valor locativo de 11:400\$, para pagar o imposto na importância de 3:040\$, de acordo com as tabelas A primeira e D primeira.

N. 80, Oscar Mota & Comp., incluídos em lançamento com a indústria de café, comissários de, e o valor locativo de réis 7:200\$, para pagar o imposto na importância de 1:600\$, de acordo com as tabelas A primeira e D primeira.

N. 100, Mathias Pereira & Comp., aumentado o valor locativo de 9:000\$ para 12:000\$, sendo o imposto aumentado em 600\$000.

N. 102, José Perez Crespo, alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim, sendo o imposto aumentado em 240\$, de acordo com as tabelas E e D primeira.

N. 106, González Castro & Irmão, alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim, sendo o imposto aumentado em 1:080\$, de acordo com as tabelas E e D primeira.

Segunda Sub-diretoria, 30 de novembro de 1931. — O encarregado do lançamento, *Graciliano Eugenio Minucci*, 1º escriptorário. Visto. — *Fabio Paulo Bueno Brandão*, sub-diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão. — Pela Comissão Central de Compras, *F. B. Tavora*, diretor.

COLETA DE PREÇOS

Série 10.716

Artigo — Unidade — Quantidade
Cimento "Portland", em barricas de 480 quilos, de preferência marca "Burham" ou "Urso Branco", barrica, 6.000.

Este cimento deverá satisfazer às exigências da "British Standard Specification", devendo trazer os respectivos certificados.

(As especificações acima são cópia fiel das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1º, os preços deverão ser fornecidos pela unidade;

2º, os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a entregar o material acima, sendo esse prazo elemento de julgamento;

3º, os proponentes deverão declarar a marca ou as marcas do cimento que se propõem a fornecer e citar o emprego que já tenha tido esse material em obras similares;

4º, é condição essencial para ser levada em conta qualquer proposta, a declaração expressa do peso líquido mínimo de cada barrica de cimento, peso este pelo qual ficarão responsáveis os proponentes;

5º, será recusado todo cimento cujo estado no ato da entrega não corresponda rigorosamente aos termos deste edital, reservando-se a comissão, por si ou pela repartição requisitante, o direito de fazer proceder a quantas análises e exames julgue necessário, perdendo o fornecedor que não substituir dentro do prazo de 48 horas o material recusado, a caução e bem assim a idoneidade para fornecimentos futuros daquele material;

6º, devem ser declarados detalhadamente os menores prazos pelos quais se responsabilizam os proponentes a entregar as diversas partidas, reservando-se a comissão o direito de reduzir ou dividir a quantidade total pedida, atribuindo a um ou mais proponentes a encomenda da quantidade total, si a isso aconselharem as circunstâncias;

7º, a comissão reserva-se o direito de estabelecer coeficientes baseados nas características de cada um dos cimentos propostos para julgamento das propostas apresentadas;

8º, a comissão levará em conta qualquer esclarecimento dos proponentes, tendente a provar a superioridade do artigo proposto;

9º, os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e conservação do material que houverem proposto até a sua definitiva aceitação, cumprindo aos mesmos entregar arrumado o material,

no lugar que lhe for previamente designado, correndo todas as despesas por sua conta, até entrega, exame e aceitação da mercadoria;

10º, não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente sujeitar-se a todas as condições deste edital;

11º, reserva-se a comissão o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas;

12º, o material acima destina-se às obras do Novo Arsenal de Marinha.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 10 de dezembro de 1931, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados, que, para isso, deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, *F. B. Tavora*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os in-

interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão. — Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora, diretor.

COLETA DE PREÇOS

Série 22.001.

Artigo — Unidade — quantidade

Carvão de perda europeu ou norte americano, tonelada de 1.016 quilos..... Tonelada 100.000
O fornecimento deve obedecer às seguintes condições:

I — 1.º O carvão, quando analisado, deverá apresentar o seguinte resultado:

Humidade, 2 % no máximo;
Materias voláteis e combustíveis, 10 a 22 %;

Carbono fixo, 72 % no mínimo;
Cinzas, 8 % no máximo;

Poder calorífico, 7.800 calorias no mínimo.

2.º Quanto ao tamanho do carvão, exigir-se-á, para o de procedência europeia, que:

a) dois terços do volume seja carvão graúdo;

b) um terço do volume seja carvão miúdo;

Considera-se como carvão graúdo o que não passa em crivo de 3" e carvão miúdo o que passa em crivo de 3";

c) o carvão não poderá ter mais do que 15 % de peso em moinha, considerando-se como moinha o carvão que passa em crivo de 1/2".

3.º Para o de procedência norte-americana, exigir-se-á, além das condições do art. 1.º, a procedência das minas de Pacabontos ou New River, dispensando-se a exigência dos itens a e b do art. 2.º, e mantido o item c do mesmo artigo.

4.º Unidade de compra: tonelada de 1.016 quilos.

5.º Cada carregamento de carvão deverá vir acompanhado de um certificado do país de origem, em que sejam declaradas as minas de onde foi extraído, os tipos e a proporção de cada tipo e mencionando-se sempre o beneficiamento que tiver sofrido.

II — Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorias do que as indicadas no Caderno de Encargos, da Estrada de Ferro Central do Brasil, mas for julgado aceitavel, o preço estabelecido sofrerá a redução calculada pela formula: "O numero de calorias entregues dividido pelo numero de calorias exigidas, multiplicado pelo preço de tonelada aceita, dará o preço a ser pago."

III — O minimo de entrega diaria será de 1.200 toneladas, a partir do dia 10 de janeiro e terminado a 30 de março de 1932.

IV — Os preços de carvão deverão ser dados para a entrega dentro de vagões fornecidos pela Central do Brasil ou em depósitos designados pela C. C. C. no porto do Rio de Janeiro, gratuitamente, para descarga diaria, a qual será efe-

tuada por conta e com pessoal do fornecedor.

V — O carvão deverá vir consignado diretamente á Comissão Central de Compras, em cujo nome deverão vir também os documentos relativos á importação (fatura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Todas as demais despesas, até o local de entrega, correrão por conta do fornecedor.

VI — As contas serão processadas após o recebimento, conferencia e aceitação do carvão.

VII — Si o carvão não for entregue dentro do prazo pedido pela forma estabelecida na clausula III, ou si o carvão for rejeitado por não satisfazer ás exigências das clausulas I e II, a Comissão Central de Compras terá o direito de comprar na praça ou onde encontrar, pelos preços que conseguir, o carvão necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento feito por conta do fornecedor.

VIII — Si a firma a quem for adjudicada a encomenda do material constante do presente edital não assinar o contrato dentro do prazo e de acordo com as clausulas nele contidas, perderá *ipso facto* a idoneidade para efetuar fornecimentos ao Governo Federal por intermedio da Comissão Central de Compras.

IX — Os proponentes deverão juntar ás suas propostas uma declaração expressa de que concordam e aceitam as clausulas do presente edital.

X — Constituem elementos para julgamento das propostas apresentadas, quaisquer documentos assinados e autenticados por quem do direito, provando já haver a firma interessada efetuado a contento outros fornecimentos de material inteiramente identico ao que faz objeto da presente cota de preços e, bem assim, quaisquer outros elementos comprobatorios da capacidade da firma proponente para cumprir com as clausulas deste edital.

XI — O julgamento das propostas apresentadas, verificar-se-á dentro do prazo maximo de oito dias da data da apresentação das mesmas, servindo de base para comparação, o cambio official que tiver vigorado na vespéra desse dia.

XII — A firma a quem for adjudicado o fornecimento deverá apresentar para assinatura do contrato garantia bancaria de primeira ordem, aprovada pela Comissão Central de Compras, responsabilizando-se pelo cumprimento integral deste, ou caução no valor de 10 % da importância do fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assumpto as leis facultem á Comissão Central de Compras, exigir.

XIII — O pagamento será efetuado dentro do prazo de 30 dias após a entrega e aceitação de cada partida pelas autoridades competentes, ressalvados os motivos de força maior.

XIV — A Comissão Central de Compras reservar-se-á o direito de tomar quantas medidas julgar necessarias para verificar o exato cumprimento de todas

as clausulas do presente edital e do contrato a ser lavrado, obrigando-se a firma proponente a facilitar por todas as maneiras esse *desideratum*.

XV — A firma, a quem for adjudicado o fornecimento, deverá notificar com a necessaria antecedencia á Comissão, a data da chegada de cada navio e bem assim quando terá inicio a descarga deste, afim de que possa ser exercido o direito a que se refere a clausula anterior.

XVI — Deverão os proponentes declarar expressamente o prazo minimo dentro do qual se comprometem a efetuar a entrega da primeira partida, sem prejuizo do estipulado na clausula III.

XVII — A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

XVIII — A Comissão Central de Compras tomará em consideração qualquer esclarecimento que o concorrente produzir em relação a provavel procedencia e tipo de mina do carvão, objeto de sua proposta.

XIX — As garantias exigidas para a assinatura do contrato de fornecimento de carvão, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e inteiramente até a entrega e aceitação da ultima partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

XX — A C. C. de Compras reserva-se o direito de adjudicar o restante do fornecimento no caso de rescisão do contrato, ao concorrente que se achar classificado em 2º lugar, desde que esta tenha preenchido em sua proposta as condições exigidas.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 9 de dezembro de 1931, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º

Os preços e condições deverão ser escripturados em duas vias.

2.º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras, *F. B. Távora*, diretor.

COLETA DE PREÇOS

Série 19.862/72

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 5ª divisão:

Pedaneão, com brocas para furo quadrado para madeira, conforme amostra na

intendencia:

1. De 5 m/m, um.....	6
2. De 7 m/m, um.....	8
3. De 10 m/m, um.....	8
4. De 12 m/m, um.....	4
5. De 15 m/m, um.....	4
6. De 20 m/m, um.....	4
7. De 25 m/m, um.....	4
8. De 30 m/m, um.....	4

Broca de aço ao carbono, de 2 e 3 entradas, para madeira, marca "Aston", punho paralelo:

9. De 4 m/m, uma.....	12
10. De 5 m/m, uma.....	12
11. De 6 m/m, uma.....	12
12. De 7 m/m, uma.....	12
13. De 8 m/m, uma.....	12
14. De 9 m/m, uma.....	12
15. De 10 m/m, uma.....	12
16. De 12 m/m, uma.....	6

Broca espiral de aço ao carbono, marca "Aston", tipo americano, conforme amostra na intendencia, punho paralelo:

17. De 0mm,7 (1/32"), uma.....	36
18. De 1mm,6 (1/16"), uma.....	48
19. De 2mm,4 (3/32"), uma.....	48
20. De 3mm,2 (1/8"), uma.....	48
21. De 3mm,9 (5/32"), uma.....	48
22. De 4mm,8 (3/16"), uma.....	36
23. De 5mm,6 (7/32"), uma.....	36
24. De 6mm,4 (1/4"), uma.....	48
25. De 7mm,1 (9/32"), uma.....	36
26. De 7mm,9 (5/16"), uma.....	36
27. De 9mm,5 (3/8"), uma.....	48
28. De 10mm,3 (13/32"), uma.....	48
29. De 11mm,1 (7/16"), uma.....	48
30. De 11mm,9 (15/32"), uma.....	36
31. De 12mm,7 (1/2"), uma.....	48
32. De 13mm,5 (17/32"), uma.....	36
33. De 14mm,3 (9/16"), uma.....	48
34. De 15mm,1 (19/32"), uma.....	36
35. De 15mm,9 (5/8"), uma.....	48
36. De 16mm,7 (21/32"), uma.....	36
37. De 17mm,5 (11/16"), uma.....	36
38. De 18mm,3 (23/32"), uma.....	36
39. De 19mm,1 (3/4"), uma.....	36
40. De 19mm,8 (25/32"), uma.....	36
41. De 20mm,6 (13/16"), uma.....	36
42. De 21mm,4 (27/32"), uma.....	36

43. De 22mm,2 (7/8"), uma.....	36
44. De 23mm,0 (29/32"), uma.....	36
45. De 23mm,8 (15/16"), uma.....	36
46. De 25mm,4 (1"), uma.....	36
47. De 28mm,6 (1 1/8"), uma.....	6

Punho conico:

48. De 3mm,2 (1/8"), um.....	40
49. De 3mm,9 (5/32"), um.....	60
50. De 4mm,8 (3/16"), um.....	60
51. De 6mm,4 (1/4"), um.....	60
52. De 7mm,1 (9/32"), um.....	30
53. De 7mm,9 (5/16"), um.....	30
54. De 9mm,5 (3/8"), um.....	60
55. De 11mm,1 (7/16"), um.....	30
56. De 12mm,7 (1/2"), um.....	30
57. De 15mm,9 (5/8"), um.....	30
58. De 22mm,2 (7/8"), uma.....	20
59. De 23mm,8 (15/16"), uma.....	30
60. De 26mm,9 (1 1/16"), uma.....	30
61. De 28mm,6 (1 1/8"), uma.....	30
62. De 30mm,2 (1 3/16"), uma.....	20

Broca americana, de rabo cilindrico, de 1 a 30 m/m de 5 em 5 decimos, em partes iguais, uma.....

36

Bucha para broca, marca "Alfred H. Schutte", catalogo de 1926:

64. Referencia V. G. n. 2, uma.....	9
65. Referencia V. A. R. n. 5, uma.....	1
66. Referencia V. A. R. n. 6, uma.....	1
67. Referencia V. A. R. n. 7, uma.....	1
68. Calibre para medir dentes de engrenagem (Catalogo de "Alfred H. Schutte", para 1926, pagina 16), um.....	2

Cossinetes: Para máquina de rosquear parafusos "Nilsen & Winter", rosca à direita "Withworth":

69. De 9mm,5 (3/8"), jogo.....	2
70. De 12mm,7 (1/2"), jogo.....	2
71. De 15mm,9 (5/8"), jogo.....	2
72. De 19mm,1 (3/4"), jogo.....	5
73. De 22mm,2 (7/8"), jogo.....	4
74. De 25mm,4 (1"), jogo.....	2

a máquina "Landis", de rosquear parafusos, de alta velocidade, rosca à direita "Withworth":

75. De 9mm,5 (3/8"), jogo.....	2
76. De 12mm,7 (1/2"), jogo.....	2
77. De 15mm,9 (5/8"), jogo.....	2
78. De 19mm,1 (3/4"), jogo.....	5
79. De 22mm,2 (7/8"), jogo.....	4

Para tarracha automatica, "Alfred H. Schutte", rosca à direita, de aço rápido:

80. De 6mm,4 (1/4"), jogo.....	3
81. De 9mm,5 (3/8"), jogo.....	3
82. De 15mm,9 (5/8"), jogo.....	3
83. De 19mm,1 (3/4"), jogo.....	5
84. De 22mm,2 (7/8"), jogo.....	3
85. De 25mm,4 (1"), jogo.....	2
86. Luvas de amianto para soldador, par.....	3

Machos de aço para ferramentas ao carbono, tipo 2, para máquina de aferrar porcas, com o comprimento minimo de 0m,20, rosca "Withworth":

87. De 4mm,8 (3/16"), um.....	24
88. De 6mm,3 (1/4"), um.....	24
89. De 7mm,9 (5/16"), um.....	24
90. De 9mm,5 (3/8"), um.....	24
91. De 11mm,1 (7/16"), um.....	24
92. De 12mm,7 (1/2"), um.....	36
93. De 15mm,9 (5/8"), um.....	36
94. De 19mm,1 (3/4"), um.....	72

95. De 22mm,2 (7/8"), um.....
 96. De 25mm,4 (1"), um.....

Para máquina de atarrachar "Withworth",
 comprido, com o passo:

97. De 9mm,5 (3/8"), um.....
 98. De 12mm,7 (1/2), um.....
 99. De 15mm,9 (5/8"), um.....
 100. De 19mm,1 (3/4"), um.....
 101. De 22mm,2 (7/8"), um.....
 102. De 25mm,4 (1"), um.....

De aço, com rosca de gás:

103. De 12mm,7 (1/2), um.....
 104. De 15mm,9 (5/8"), um.....
 105. De 19mm,1 (3/4"), um.....
 106. De 25mm,4 (1"), um.....

107. Oculos com aro de fibra e vidros encarnados
 ou verdes, conforme amostra na Inten-
 dencia, par.

108. Rebitador "Jackamer", para 0m,022 (7/8"),
 um.

Rebolo, conforme amostra na Intendencia?
 de esmeril, bastardo:

109. De 0m,20 x 0m,009 (8" x 3/8"), um.....
 110. De 0m,30 x 0m,010 (12" x 3/8"), um.....
 111. De 0m,30 x 0m,025 (12" x 1"), um.....
 112. De 0m,30 x 0m,038 (12" x 1 1/2"), um.....
 113. De 0m,33 x 0m,051 (14" x 2"), um.....
 114. De 0m,76 x 0m,010 (30" x 4"), um.....
 115. De 1m,14 x 0m,114 (45" x 4 1/2"), um.....
 116. De esmeril, murço: de 0m,30 x 0m,022
 (12" x 7/8"), um.....

De esmeril, "Carburundum", bastardinho:

117. De 0m,20 x 0m,006 (8" x 1/4"), um.....
 118. De 0m,20 x 0m,010 (8" x 3/8"), um.....
 119. De 0m,20 x 0m,019 (8" x 3/4"), um.....
 120. De 0m,30 x 0m,009 (12" x 3/8"), um.....
 121. De 0m,30 x 0m,019 (12" x 3/4"), um.....
 122. De esmeril, murço, "Carburundum": de
 0m,203 x 0m,010 (8" x 3/8"), um.....
 123. De esmeril, bastardinho, copo "Carburun-
 dum": de 0m,15 x 0m,10 x 0m,025 (6" x
 4" x 1"), um.....
 124. Serra, conforme amostra na Intendencia:
 para trilhos, com o comprimento de
 0m,36 (14"), grossa.....

Circular, para madeira:

125. De 0m,35 x 0m,003 (1/8"), uma.....
 126. De 0m,40 x 0m,003 (1/8"), uma.....
 127. De 0m,45 x 0m,003 (1/8"), uma.....
 128. De 0m,50 x 0m,003 (1/8"), uma.....
 129. De 0m,60 x 0m,003 (1/8"), uma.....
 130. De 0m,80 x 0m,005 (3/16"), uma.....
 131. Circular, para aço, com furo de 0,025 (1"):
 de 0m,55 x 0m,005, uma.....
 132. Para engenho: de 1m,00 x 0m,10 x 0m,003,
 uma.....
 133. De 2m,00 x 0m,20 x 0m,005, uma.....
 134. De fita: de 0m,020, metro.....
 135. De 0m,025, metro.....
 136. De 0m,030, metro.....
 137. De 0m,040, metro.....

Tarracha, rosca "Withworth", em caixas,
 conforme amostra na Intendencia:
 para canos de ferro:

138. De 0m,006 a 0m,051 (1/4" a 2"), uma.....
 139. De 0m,013 a 0m,076 (1/2" a 3"), uma.....
 140. Tipo americano: de 0m,003 a 0m,013 (1/8"
 a 1/2"), uma.....

141. Torno de bancada, conforme amostra na In-
 tendencia: fixo (de rabo), tendo de boca
 a largura de 0m,10 (4"), um.....
 Giratorio, tendo de boca a largura:

142. De 0m,076 (3"), um.....
 143. De 0m,102 (4"), um.....
 144. De 0m,127 (5"), um.....
 145. De 0m,152 (6"), um.....
 146. Giratorio, para plaina, graduado, paralelo, um.....
 147. Para máquina de furar, um.....

De bancada, para tubos:

148. De 3/8" a 1 1/2" (0m,010 x 0m,038), um....
 149. De 1" a 3" (0m,025 x 0m,076), um.....
 150. Valvula de redução, com manometro, para
 cortar e soldar, até 30 atmosferas, con-
 forme amostra na Intendencia, uma....

Amianto, conforme amostra na Inten-
 dencia: em corda:

151. De 0m,010 (3/8"), quilo.....
 152. De 0m,013 (1/2"), quilo.....
 153. Em lençol: de 0m,002 (1/16"), quilo.....
 154. De 0m,003 (1/8"), quilo.....
 155. De 0m,005 (3/16"), quilo.....
 156. De 0m,006 (1/4"), quilo.....
 157. Borracha em lençol, com a largura minima de
 0m,61 (2') e espessura de 0m,005 (3/16"),
 conforme amostra na Intendencia, quilo..

158. Brocha para pintura, conforme amostra na In-
 tendencia:

- Número 4, uma.....
 159. Número 6, uma.....
 160. Número 8, uma.....
 161. Número 10, uma.....
 162. Número 12, uma.....
 163. Número 14, uma.....
 164. Número 16, uma.....
 165. Para calação, de cabelo, conforme amostra na

Intendencia:

- Número 00, uma.....
 166. Número 000 uma.....

167. Cabos de linho e canhamo, comuns, conforme
 amostra na Intendencia:

- De 0m,010 (3/8"), quilo.....
 168. De 0m,016 (5/8"), quilo.....
 169. De 0m,019 (3/4"), quilo.....
 170. De 0m,025 (1"), quilo.....
 171. Alcatroado, conforme amostra na Intendencia:
 De 0m,022 (7/8"), quilo.....

172. Metalico, para suspensão:

- De 0m,019 (3/4"), quilo.....
 173. De 0m,016 (5/8"), quilo.....
 174. De 0m,022 (7/8"), quilo.....
 175. De 0m,038 (1/2), quilo.....
 176. Esmeril em pó, quilo.....
 177. Formicida liquida "Capanema" ou "Pascoal",
 em latas de 4 litros, lata.....

178. Lixa para madeira, em folhas de 0m,28 x
 x 0m,22:

- Número 00, folha.....
 179. Número 0, folha.....
 180. Número 1, folha.....
 181. Número 2, folha.....

182. Lona branca, em peças de 10 metros, no mi-
 nimo, conforme amostra na Intendencia,
 de 2 metros de largura, metro.....

183. De 3 metros de largura, metro.....
 184. Peneira de latão, para fundição, conforme
 mostra na Intendencia, com diametro de

0m,60 e malha de:

- 4mm,8 (3/16"), uma.....
 185. 6mm,4 (1/4"), uma.....
 186. 9mm,5 (3/8"), uma.....

187. Pincel, conforme amostra na Intendencia, chato:

- Número 24, um.....
 188. Número 26, um.....
 189. Número 28, um.....
 190. Redondo:

- Número 24, um.....
 191. Número 26, um.....
 192. Número 28, um.....
 193. De pêlo de marta (para letras), uma.....
 194. Sola comum em meios de 7 a 9 quilos, conforme amostra na Intendencia, quilo.....
 195. Trincha aberta de 0m,076 (3"), uma.....
 196. Fechada de 0m,051 (2"), uma.....
 197. De 0m,076 (3"), uma.....
 198. De 0m,102 (4"), uma.....
 199. Tubo de boracha de 0m,076 (3"), conforme amostra na Intendencia, metro.....
 200. Zinco para pilhas "Leclaché", conforme amostra na Intendencia, um.....

201. Registro, conforme amostra na Intendencia, de passagem, de ferro galvanizado, para canos de diametro interno:

- De 0m,013 (1/2"), um.....
 202. De 0m,019 (3/4"), um.....
 203. De 0m,025 (1"), um.....
 204. De 0m,038 (1 1/2"), um.....
 205. De 0m,127 (5"), um.....
 206. De passagem, de latão, de diametro interno:
 De 0m,013 (1/2"), um.....
 207. De 0m,019 (3/4"), um.....
 208. De 0m,025 (1"), um.....
 209. De pressão, de latão, de diametro:
 De 0m,013 (1/2"), um.....
 210. De 0m,019 (3/4"), um.....
 211. De latão, com macho de ação direta:
 De 0m,019 (3/4"), um.....
 212. De 0m,025 (1"), um.....
 213. Para mangueira, com rosca de 0m,025 (1"), um.....

214. Saida, de latão, conforme amostra na Intendencia:

- De 0m,013 (1/2"), uma.....
 215. De 0m,032 (1 1/4"), uma.....
 216. Tê de ferro galvanizado, conforme amostra na Intendencia, para canos de diametro interno de:

- 0m,013 x 0m,013 (1/2" x 1/2"), um.....
 217. 0m,019 x 0m,013 (3/4" x 1/2"), um.....
 218. 0m,019 x 0m,019 (3/4" x 3/4"), um.....
 219. 0m,025 x 0m,013 (1" x 1/2"), um.....
 220. 0m,025 x 0m,019 (1" x 3/4"), um.....
 221. 0m,025 x 0m,025 (1" x 1"), um.....
 222. 0m,051 x 0m,051 (2" x 2"), um.....
 223. 0m,076 x 0m,076 (3" x 3"), um.....
 224. 0m,102 x 0m,102 (4" x 4"), um.....
 225. 0m,127 x 0m,102 (5" x 4"), um.....
 226. 0m,127 x 0m,127 (5" x 5"), um.....
 227. Banheira de ferro fundido, esmaltada a branco, de 1m,83 (6') aproximadamente, com valvulas e torneiras niqueladas, completa, uma.....

228. Lavatorio de ferro esmaltado, com torneiras e valvulas niqueladas, de 0m,56 x 0m,46 (22" x 18"), conforme amostra na Intendencia (completo), um.....

229. Rodeiro de trolley, com mancais, conforme amostra na Intendencia, para bitola de 1m,00, um.....
 230. 1m,60, um.....

(As especificações acima numeradas são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931

2.º Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitarios para cada um dos itens da serie acima, declarar também os preços globais para os artigos da mesma especie, reservando-se a comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

3.º Os proponentes deverão declarar nas suas propostas o prazo minimo para a entrega de cada um dos artigos constantes deste serie, sendo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º O material acima deverá ser entregue na 3.ª secção da Intendencia, na estação maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil, até 31 de dezembro de 1931.

5.º O material de importação deverá ser entregue em vagões, no cais do Porto, devendo ser consignado diretamente a E. F. C. B., em cujo nome deverão vir também os documentos despectivos, para que possa ser despachado livre de direitos, na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927 (art. 2.º, § 23, das Preliminares da Tarifa das Alfandegas.) A E. F. C. B. limitar-se-á a fornecer os vagões quando requisitados com a necessaria antecedencia e a providenciar o despacho do material junto á Alfandega, não se responsabilizando, em qualquer hipotese, pelo pagamento de quaisquer outras despesas, como sejam as que forem devidas á Companhia Brasileira de Portos.

6.º Os proponentes deverão declarar a marca e o tipo do material proposto, sendo que a comissão levará em conta quaisquer esclarecimentos sobre os artigos acima tendentes a facilitar o melhor julgamento das propostas apresentadas, desde que sobre eles assumam os proponentes responsabilidade expressa.

7.º Deverão fornecer artigos rigorosamente de acôrdo com as amostras e os modelos existentes dos mesmos, na Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo integralmente, pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

8.º Deverão descrever tanto quanto possível o acondicionamento do material proposto.

9.º Não serão levadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente fornecer artigos rigorosamente de acôrdo com as especificações do Caderno de Encargos n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931, relativas aos mesmos acima mencionados e dentro das clausulas deste edital.

10. Reserva-se á comissão não só o direito de requisitar as amostras dos artigos oferecidos, como o de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 14 de dezembro de 1931, das 12 ás 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma.

3.º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

Alfandega de Santos

ATA DA CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO AOS SERVIÇOS DESTA ALFANDEGA, NO MÊS DE NOVEMBRO CORRENTE

Aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e um, na sala da Comissão de Tarifa, às treze horas, presente o senhor primeiro escrivão João de Albuquerque Corrêa, presidente da concorrência, comigo, Thales de Mello, terceiro escrivão, servindo de secretário, foi procedida a abertura das propostas apresentadas em virtude de convite feito por meio de cartas, enviadas aos destinatários pelo Correio e por protocolo desta repartição. Primeiramente, se procedeu a abertura das propostas para o fornecimento de combustíveis, tendo concorrido as seguintes firmas: Rios Ferreira & Companhia, Ferreira de Souza e Companhia, Atlantic Refining Company of Brasil, The Texas Company (South America) Ltd., Standard Oil Company of Brasil e Anglo Mexican Petroleum Company Ltd. do confronto feito resultou a verificação do empate, quanto aos itens um e dois, tambôres e caixas de gasolina, entre as companhias estrangeiras, tendo a sorte favorecido, respectivamente, a The Texas Company (South America) Limited, item número um e Standard Oil Company of Brasil item número dois. Para a publicação de editais, apesar da insistência com que vem sendo convidados os jornais; a *Tribuna*, o *Diário de Santos*, a *Gazeta Popular*, como das vezes anteriores, só compareceu à concorrência o *Jornal da Noite*, com os preços constantes do mapa anexo ao processo. Quanto aos itens números tres, quatro e cinco, da rubrica "combustíveis", os preços constam especificados no mapa que organizei. Em seguida procedeu-se á abertura das propostas para o fornecimento dos materiais para construção, ao qual só concorreram: Antonio Domingues Pinto & Companhia e Fernando Rodrigues & Companhia, com os preços constantes do respectivo mapa. Em seguida foram abertas as propostas para o fornecimento do material de expediente, ao qual concorreram, com os preços do mapa respectivo, as firmas seguintes: Clidio Pereira de Carvalho, Casa Alpha Limitada. Tipografia Garraux e

Gordinho Braune, sociedade anonima. Do confronto procedido, resultou a verificação do empate quanto aos itens vinte e dois e cincoenta e sete, favorecendo a sorte, respectivamente, aos senhores: Tipografia Garraux e Clidio Pereira de Carvalho. Por fim, foram abertas as propostas para o fornecimento do material necessario aos serviços da Guarda Moria, tendo comparecido os seguintes concurrentes: Olimpio Ruas Martins, Passos Carvalho & Companhia, Rios Ferreira & Companhia, Ferreira de Souza & Companhia, João Coelho & Companhia. Os preços apresentados constam especificados no mapa que organizei e anexei ao processo. Verificaram-se os seguintes empates: itens números: seis, vinte e dois, vinte e tres, vinte e quatro, e setenta e seis, tendo a sorte favorecido, respectivamente: item número seis, Rios Ferreira & Companhia; número vinte e dois, Ferreira de Souza & Companhia; número vinte e tres, Passos Carvalho & Companhia; e setenta e seis, Olimpio Ruas Martins e setenta e seis, Ferreira de Souza & Companhia. Os preços constantes das propostas em desacôrdo com o pedido, não foram tomados em consideração, bem assim os pedidos, que por falta da clareza que se torna imprescindivel ao confronto, foram excluidos. Nada mais havendo a tratar, deram-se por findos os trabalhos, sendo, por ordem do senhor presidente, lavrada a presente ata, que, comigo, secretário, Thales de Mello, assina. Diz a emenda "verificaram-se." Confere com o original. — Thales de Mello.

		Jornal da Noite
1	Corpo oito, um centimetro:	
	Uma vez.....	1\$300
	Até 3 vezes, por vez.....	1\$200
	Até 5 vezes, por vez.....	1\$030
2	Corpo dez, um centimetro:	
	Uma vez.....	1\$100
	Até 3 vezes, por vez.....	1\$000
	Até 5 vezes, por vez.....	\$900
3	Corpo doze, um centimetro:	
	Uma vez.....	1\$030
	Até 3 vezes, por vez.....	\$800
	Até 5 vezes, por vez.....	\$700

[illegible]

		Unidade	Clidio P. Carvalho	Casa Alfa	Tipografia Garraux	Gordinho Braune S. A.	Preços mínimos
78	1 carimbo com dizeres: Alfandega de Santos, 2ª secção, data.....	Um	—	65\$000	—	—	65\$000
79	200 folhas de mata-borrão.....	»	—	\$500	—	—	\$500
80	5 furadores.....	»	—	4\$500	—	—	4\$500
81	20 caixas de grampos.....	»	—	4\$000	—	—	4\$000
82	10 bobinas para maquina de calculo de papel.....	»	—	3\$000	—	—	3\$000
83	4 fitas para maquina de calculo.....	»	—	35\$000	—	—	35\$000
84	2.000 envelopes, tipo officio — Do Inspetor da Alfandega de Santos...	»	110\$000	130\$000	104\$000	130\$000	104\$000

	Unidade	Rios Ferreira & Comp.	Ferreira de Souza & Comp.	Atlantic Refining Company of Brazil	The Texas Company (South American) Ltd.	Standard Oil Comp. of Brazil	Anglo Mexican Petroleum Company Ltd.	Preços mínimos	
1	20 tambores de gasolina.....	Litro	—	—	1\$075	1\$075	1\$075	1\$075	Texas.
2	50 caixas de gasolina.....	Caixa	—	—	56\$000	56\$000	56\$000	56\$000	Standard.
3	5 caixas de oleo lubrificante Wackefield A.....	»	208\$000	210\$000	—	—	—	208\$000	
4	10 latas de graxa Atlantique, de 5 libras, n. 2.080.....	Uma	8\$900	15\$000	8\$120	—	—	8\$120	
5	50 toneladas de carvão nacional Imbituba.....	»	132\$000	170\$000	—	—	—	132\$000	

	Unidade	Antonio Domingues Pinto & Comp.	Fernando Rodrigues & Comp.	Preços mínimos
1	Uma peça de peroba aparelhada, de 13 ^m × 0,15 × 0,12.....	—	—	—
2	12 taboas forão de peroba, aparelhada, tipo largo, 4 1/2 ^m	Uma	4\$000	4\$000
3	20 peças de peroba em bruto, de 6 1/2 ^m × 0,20 × 0,10.....	20	624\$000	624\$000

		Unidade	Olimpio Ruas Martins	Passos Carvalho & Comp.	Rios Ferreira & Comp.	Ferreira de Souza & Comp.	João Coelho & Comp.	Preços mínimos	
1	4 poltronas de vime para lancha, mod. 1, tipo Anselmo Cerele.....	Uma	47\$000	49\$000	44\$500	52\$000	57\$000	44\$500	
2	6 cadeiras de vime para lancha, mod. 1, tipo Anselmo Cerele.....	»	33\$200	35\$000	31\$500	40\$000	42\$500	31\$500	
3	2 mesas de vime para lancha, mod. 1, tipo Anselmo Cerele, redondas.....	»	47\$000	48\$000	44\$500	49\$000	55\$000	44\$500	
4	1 groza de argolas de metal fundido, de 7/8, para cortina	»	65\$000	25\$000	35\$500	5\$000	42\$000	5\$000	
5	4 copias de ferro prussiato, com 1 ^{ma} cada.....	»	—	—	8\$500	—	—	8\$500	
6	30 metros de pano para cortina de lancha, conforme amostra.....	»	18\$400	19\$300	18\$400	21\$000	—	18\$400	Rios.
7	1 rôlo de papel vegetal branco, conforme amostra, com 10 ^m x 1,57 de largura.....	»	—	53\$900	53\$400	65\$000	55\$000	53\$400	
8	1 rôlo de papel milimetrado, transparente, conforme amostra, 10 metros.....	»	—	62\$400	62\$400	60\$000	63\$000	60\$000	
9	2 tira linha Kern, de 10 e 15 centímetros.....	»	—	29\$000	—	—	—	29\$000	
10	15 quilos de pregos de latão fundido, conforme amostra.	Kilo	14\$400	8\$400	9\$400	18\$300	17\$500	8\$400	
11	10 » » galvanizados, de 3".....	»	—	5\$300	5\$400	5\$800	6\$900	5\$400	
12	15 » » ferro para trilhos, de 6".....	»	—	2\$200	1\$950	2\$450	3\$800	1\$950	
13	10 » » » de 5 1/2".....	»	—	2\$200	1\$950	2\$450	3\$800	1\$950	
14	10 » » » de 3" x 3/8".....	»	—	2\$700	2\$400	2\$450	3\$800	2\$400	
15	4 » » » p ^o para soldar ferro fundido, em lata de um quilo.....	»	30\$000	34\$900	38\$400	28\$500	29\$500	28\$500	
16	4 » » » p ^o para soldar bronze, fundido, em lata de um quilo.....	»	30\$000	34\$900	120\$400	131\$500	29\$500	29\$500	
17	1 quilo » » p ^o para soldar alumínio, fundido, em lata de 1 quilo.....	»	240\$000	245\$000	219\$400	—	273\$000	219\$400	
18	1 » » » p ^o para soldar Horariquiri.....	»	240\$000	245\$000	219\$400	305\$000	273\$000	219\$400	
19	4 quilos » » verguinhas para soldar, ferro batido, de 4 e 5 ^{mm}	»	3\$600	3\$900	3\$550	4\$950	3\$900	3\$550	
20	2 quilos de verguinhas para soldar, ferro fundido, de 4 e 6 ^{mm}	»	6\$600	7\$800	6\$540	6\$800	7\$200	6\$540	
21	4 quilos de verguinhas para soldar, para latão, de 3 e 5 ^{mm}	»	16\$800	16\$800	16\$400	27\$500	23\$400	16\$400	
22	6 linhas murças e ba tardas, 1/2 cana, de 12".....	Uma	6\$500	4\$500	4\$950	4\$500	6\$000	4\$500	F. Souza.
23	6 » » meia murça, 1/2 cana, de 10 e 12".....	»	5\$800	4\$000	4\$140	4\$000	5\$500	4\$000	P. C.
24	6 » » paralelas bastardas e murças de 12".....	»	5\$200	6\$000	6\$840	5\$200	7\$500	5\$200	O. R.
25	6 lim » » quadrados, de 1/4 e 3/4".....	»	6\$100	4\$750	4\$840	4\$550	7\$500	4\$550	
26	12 correias para ventilador Zilmer vz.....	»	8\$700	—	14\$800	—	—	14\$800	
27	6 pares de terminações para acumuladores.....	»	—	—	2\$450	5\$800	5\$200	2\$450	
28	1 peça de correia balata nacional, 3 dobras, de 1 e 3/4", preço por metro.....	»	11\$000	10\$800	11\$340	8\$950	13\$000	8\$950	
29	1 peça de correia balata nacional, 3 dobras, de 2", preço por metro.....	»	13\$000	12\$400	8\$940	9\$450	15\$600	8\$940	
30	6 benjamins, tipo Edison, para duas, tres e quatro tomadas.....	»	6\$500	4\$733	4\$140	—	7\$466	4\$140	
31	12 plugues, Edison, para tomada dos benjamins.....	»	2\$200	2\$500	2\$340	3\$450	2\$900	2\$340	
32	6 » » » com pinos.....	»	2\$400	3\$600	2\$340	—	3\$100	2\$340	
33	6 benjamins plugues, em forma de pinos.....	»	4\$600	3\$500	6\$540	—	5\$500	3\$500	
34	1 concha de ágata, tipo grande.....	»	3\$000	4\$000	3\$150	2\$950	2\$200	2\$200	
35	10 amarrados de folhas de zinco n. 32, de 1 ^m 30 x 0 ^m 60.....	»	64\$000	64\$440	63\$400	58\$890	64\$000	58\$890	
36	12 soquetes para lampadas, de 6 por 8 volts, de 2 pólos.....	»	12\$000	—	2\$440	3\$000	—	2\$440	
37	12 lampadas baionetas, de 6 por 8 volts, de 4 vélas.....	»	5\$500	—	1\$820	1\$750	—	1\$750	
38	25 metros de fio flex duplo, envolto extern. em borracha, de 5 ampères.....	»	1\$800	3\$100	—	5\$450	2\$900	1\$800	
39	2 varas de cano de ferro galvanizado, de 1", preço por metro.....	»	6\$600	5\$600	6\$750	5\$750	7\$100	5\$600	
40	2 varas de cano de ferro galvanizado, de 1 1/2", preço por metro.....	»	12\$000	10\$000	9\$900	10\$750	10\$500	9\$900	
41	10 vidros duplos para lancha, conforme modelo, tipo lancha Juraci.....	»	—	—	12\$400	18\$000	—	12\$400	
42	3 dinamos Ford, completos a instalar, tipo novo.....	»	368\$500	304\$000	368\$000	335\$000	396\$000	304\$000	
43	2 jogos de rolamento para dinamo Ford, tipo antigo.....	»	70\$500	80\$400	53\$900	56\$000	67\$500	53\$900	
44	1 corta-frio para tubos de 3/8" a 1".....	»	47\$500	27\$000	36\$000	23\$950	107\$500	23\$950	
45	2 vergalhões de cobre, de 3/4", preço por quilo.....	Kilo	10\$200	9\$300	10\$450	9\$450	9\$800	9\$300	
46	200 folhas de papel crème, grosso, para embrulho, de 1 ^m x 0 ^m 93.....	Uma	—	3\$400	3\$440	—	3\$300	3\$300	
47	2 vergalhões de cobre, de 1/2", preço por quilo.....	Kilo	10\$200	9\$300	10\$450	9\$450	9\$800	9\$300	
48	1 metro de borracha patente, de 1 1/2", por quilo.....	Um	—	23\$000	—	—	—	23\$000	
49	50 quilos de polisu, para grama.....	Kilo	9\$50	—	1\$140	—	—	9\$50	
50	2 » » » aruelas de cobre, de 1/2" e 3/4".....	»	24\$000	25\$000	20\$400	19\$900	28\$000	19\$900	
51	30 brocas americanas, de 1/16" e 5/8".....	Uma	1\$900	1\$743	2\$540	2\$000	6\$500	1\$743	
52	20 lampadas de 110 volts por 100 wats.....	»	7\$800	8\$400	8\$250	9\$950	9\$500	7\$800	
53	20 » » » » 200.....	»	17\$500	17\$400	17\$850	21\$500	19\$500	17\$400	
54	5 barras de ferro T, de 1", preço por quilo.....	Kilo	1\$900	1\$800	1\$640	1\$350	1\$400	1\$350	
55	3 jogos de rolamentos para magneto Bosh "Norm." B 15.....	Um	42\$000	—	68\$400	25\$000	—	25\$000	
56	6 caryões para coletores » » Z R 4.....	»	2\$400	—	2\$850	3\$000	—	2\$400	
57	6 » » » distribuidor magneto Bosh, Z R 4.....	»	2\$300	—	2\$850	3\$000	—	2\$300	
58	6 » » » terra, para magneto Bosh, Z R 4.....	»	4\$300	—	2\$950	5\$000	—	2\$950	
59	3 » » » » D V 4.....	»	3\$200	—	4\$140	4\$000	—	3\$200	
60	2 coletores para magneto Bosh, Z R 4.....	»	23\$100	—	32\$900	28\$000	—	23\$100	

		Unidade	Olimpio Ruas Martins	Passos Carvalho & Comp.	Rios Ferreira & Comp.	Ferreira de Souza & Comp.	João Coelho & Comp.	Preços mínimos
61	3 duzias de limas, folha de oliveira, sortidas, para ser-	Um	23\$000	21\$000	—	8\$200	11\$500	8\$200
62	1 folha de latão de 1/16", 1 metro por 1 metro, preço	Kilo	—	10\$300	—	8,300	—	8\$300
63	1 maquina de furar, Manuel Yank, 12"	Uma	49\$300	79\$300	51\$500	—	38\$000	33\$000
64	1 esmeril de mesa, de 7"	"	29\$000	109,000	103\$500	59\$900	78\$000	29\$000
65	12 vassouras de palha	"	2\$200	3\$400	2\$950	3\$300	2\$800	2\$200
66	2 serrotes ingleses, de 20 e 24"	"	22\$200	23\$000	23\$400	23\$000	24\$000	22\$200
67	5 quilos de taxas de cobre, de 5/8.	Kilo	18\$000	14\$000	15\$350	14\$950	39\$500	14\$000
68	24 parafusos de ferro, rosca soberba, cabeça quadrada,	Um	—	\$300	1\$340	\$240	—	\$240
69	de 1 1/2" x 3/8"	Kilo	6\$000	4\$000	5\$050	5\$950	6\$100	4\$000
70	2 quilos de rebites de ferro, de 1/4" x 1/2"	Uma	—	—	—	—	—	—
71	1 caixa de discos de fibra, para transformação de polos	Kilo	11\$000	1\$050	1\$140	1\$120	1\$350	1\$050
72	5 vergalhões de ferro redondo, de 5/8", preço por quilo	Uma	—	2\$975	5\$700	4\$350	—	2\$975
73	4 duzias de porcas de ferro, de 5/8"	Kilo	4\$000	3\$200	3\$750	5\$450	7\$300	3\$200
74	4 quilos de rebites de ferro, de 1/2 x 1"	Uma	—	9\$850	11\$250	10\$900	—	9\$350
75	4 duzias de parafusos de ferro com porca, de 1 1/2" x	"	—	21\$500	12\$350	11\$350	—	11\$350
76	5/8"	Kilo	10\$300	7\$300	5\$450	5\$450	5\$300	5\$450
77	2 duzias de papelão asbesto, branco, de 1/8" x 1/4",	Um	—	—	—	—	—	—
78	preço por quilo	Kilo	—	—	—	—	—	—
79	6 vasadores, de 1/4" a 3/4"	Um	1\$800	2\$355	4\$200	2\$500	3\$500	1\$300
80	6 castiçais flexíveis para lampadas completas	"	72\$000	—	57\$400	—	79\$000	57\$400
81	16 rodas de ferro fundido com eixo fixo de 2"	"	108\$000	104\$300	94\$400	—	117\$000	94\$400
82	32 mancais de flange para os mesmos	"	24\$000	25\$400	20\$900	—	26\$000	20\$900
83	4 varas de cantoneiras de ferro, de 3 1/2" x 3 1/2"	Kilo	1\$700	1\$590	1\$350	1\$300	1\$500	1\$300
84	4 barras de ferro, chatas, de 3 x 1/4"	"	1\$300	1\$450	1\$240	1\$150	1\$350	1\$150
85	6 rodas de ferro fundido, duplas, para carro grande	Uma	182\$000	194\$000	146\$300	—	182\$000	145\$300
86	2 acumuladores Ford	"	272\$000	258\$000	239\$500	250\$000	252\$000	239\$500
87	10 cabos de arame transmissores, para velocímetro	—	—	—	—	—	—	—
88	Bruck	—	—	—	—	—	—	—

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem Externo C — Dia 17 de novembro de 1931:

Navio alemão «Antonio Dellino», atracado em 16 de novembro de 1931:

2 caixas, GSC, ns. 6 e 3, vasando.

1 dita, Maia, n. 49, pesando 49 quilos, idem.

Armazem Externo C — Dia 17 de novembro de 1931:

Navio inglês «Andalucia Star», atracado em 15 de novembro de 1931:

1 caixa, KS, pesando 51 quilos, repregada.

1 dita, OV, pesando 54 quilos, idem.

1 dita, GO, pesando 54 quilos, idem.

1 dita Bacalhau — Knutzon — Superior, pesando 53 quilos, idem.

1 dita, MU, pesando 54 quilos, idem.

3 ditas, CRC, ns. 31, 43 e 33, pesando 23, 25 e 22 quilos, idem.

2 ditas, PLC, ns. 12 e 49, pesando 22 e 22 quilos, idem.

2 ditas, TRC, ns. 56 e 20, pesando 17 e 22 quilos, idem.

2 ditas, VMC, ns. 41 e 32, pesando 22 e 22 quilos, idem.

Armazem n. 16 — Dia 16 de novembro de 1931:

Navio alemão «Antonio Dellino», atracado em 12 de novembro de 1931:

1 caixa BR, n. 4.719, pesando 284 quilos, avariada.

1 tambor BW, n. 32.095, pesando 58 quilos, vasando.

1 dito idem n. 32.096, pesando 58 quilos, idem.

1 caixa DHB, n. 23, pesando 55 quilos, repregada.

1 dita, Frias, n. 1.843/4, pesando 129 quilos, idem.

1 dita, F. Garcia, n. 1, pesando 103 quilos, avariada.

1 dita F&J, n. 51, pesando 45 quilos, repregada.

1 dita AK—C 1.030, n. 1, pesando 125 quilos, idem.

1 lata BW, n. 32.102, pesando 53 quilos, vasando.

1 caixa DHB, n. 72, pesando 215 quilos, avariada.

1 dita, MC2—11.031, n. 7.807, pesando 159 quilos, repregada.

1 dita CB—Siemens—RJ, n. 3.340, pesando 94 quilos, idem.

1 dita, VMR&C, n. 5.892, pesando 193 quilos, idem.

7 amarrados de ferro, R, avariados.

Armazem n. 8 — Dia 17 de novembro de 1931:

Navio «Almirante Alexandrino», atracado em 14 de novembro de 1931:

1 caixa, CTC, n. 83, pesando 35 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 17, pesando 27 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 14, pesando 26 quilos, idem.

1 dita, FMC, n. 9, pesando 27 quilos, idem.

1 dita, IL, n. 2, pesando 23 quilos, repregada.

1 dita, TUX, n. 6.603, pesando 163 quilos, repregada e avariada.

1 dita, Maia, n. 36, pesando 72 quilos, repregada.

1 dita MSC, n. 5, pesando 57 quilos, idem.

1 dita, NS, n. 6.600, pesando 23 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.001, pesando 49 quilos, avariada.

1 dita, PBC, n. 4, pesando 60 quilos, repregada.

1 dita, SMB, sem numero, pesando 53 quilos, idem.

1 dita, XX, n. 17, pesando 22 quilos, idem.

Armazem n. 2 — Dia 17 de novembro de 1931:

Navio «Serra Grande», atracado em 13 de novembro de 1931:

4 caixas CF, sem numeros, pesando 19, 19, 19 e 19 quilos, avariadas.

4 ditas, idem, idem, pesando 37, 19, 23 e 19 quilos, idem.

3 ditas, idem, idem, pesando 33, 36 e 37 quilos, idem.

Armazem externo C — Dia 18 de novembro de 1931:

Navio inglês «Alanzorra», atracado em 15 de novembro de 1931:

1 sacco, CI, pesando 41 quilos, toro.

1 caixa, BB, n. 8, pesando 50 quilos, repregada.

1 dita, CC, n. 43, pesando 50 quilos, idem.

Armazem n. 3 — Dia 18 de novembro de 1931:

Navio «Almirante Alexandrino», atracado em 14 de novembro de 1931:

1 caixa, CALN, n. 272/4, pesando 634 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 283/5, pesando 352 quilos, idem.

Armazem externo C — Dia 19 de novembro de 1931:

Navio francês «Belle Isle», atracado em 19 de novembro de 1931:

2 sacos, CT, pesando 37 226 quilos, rto.

Armazem n. 18 — Dia 19 de novembro de 1931:

Navio francês «Belle Isle», atracado em 18 de novembro de 1931:

1 caixa, Lilipponc, n. 2.698, pesando 11 quilos, repregada.

Armazem n. 17 — Dia 19 de novembro de 1931.

Navio inglês «Southern Prince» — Atracado em 19 de novembro de 1931.

1 caixa, Lex, n. 4.494, pesando 92 quilos, avariada.

1 dita, Luiz Hermany Filho, s/n, pesando 6 quilos, repregada.

1 dita, idem, s/n, pesando 24 quilos, idem.

Armazem n. 5 — Dia 19 de novembro de 1931.

Navio americano «The Angeles» — Atracado em 19 de novembro de 1931.

1 caixa, BEN, n. 13, pesando 52 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 45, pesando 67 quilos, idem.

1 amostra de caixa, n. 4, idem, pesando 20 quilos, idem.

1 caixa, idem, n. 27, pesando 40 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 35, pesando 37 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 15, pesando 44 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 39, pesando 39 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 26, pesando 42 quilos, idem.

3 sacos, 75, s/n, pesando 17, 35 e 45 quilos, rotos.

3 ditos, idem, s/n, pesando 43, 43 e 36 quilos, idem.

3 ditos, idem, s/n, pesando 35, 42 e 45 quilos, idem.

1 caixa, PLC, n. 150, pesando 26 quilos, repregada.

1 dita, S—RG—S, n. 3.008, pesando 38 quilos, idem.

1 dita, S—SW—RC—W, n. 3.002, pesando 17 quilos, idem.

Armazem externo C—Dia 20 de dezembro 1931.

Navio espanhol «Argentina» — Atracado em 20 de novembro de 1931.

2 sacos, M. B. G., pesando 43 e 48 quilos, rotos.

3 ditos, idem, pesando 22, 37 e 30 quilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 34 e 36 quilos, idem.

1 dito, O. L. S., pesando 23 quilos, idem.

2 ditos, MFC, pesando 38 e 37 quilos, idem.

1 dito, V. S. C., pesando 37 quilos, idem.

Armazem n. 17 — Dia 20 de novembro de 1931.

Navio inglês «Southern Prince» — Atracado em 19 de novembro de 1931.

1 amarrado de caixas, ABC, n. 18, pesando 42 quilos, repregado.

1 barril, LAB, sem numero, pesando 182 quilos, vasando.

1 caixa, Legação da Hespanha, Francisco Truirmo, n. 1, pesando 2.109 quilos, avariada.

Armazem n. 16 — Dia 20 de novembro de 1931.

Navio francês «Mendosa», atracado em 20 de novembro de 1931.

1 fardo, CMI, n. 3.287, pesando 87 quilos, avariado.

1 dito idem, n. 3.289, pesando 89 quilos, idem.

1 dito idem, n. 3.290, pesando 36 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 3.285, pesando 89 quilos, idem.

1 caixa, EV, n. 46, pesando 46 quilos, repregada.

1 dita, LUDROY, n. 780, pesando 50 quilos, idem.

1 dita, M&C, p. 575, pesando 59 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 509, pesando 59 quilos, idem.

1 dita, SS—7504, n. 3, pesando 147 quilos idem.

2 ditos, EP, ns. 253, 250, idem.

Armazem n. 5 — Dia 20 de novembro de 1931.

Navio americano «The Angeles», atracado em 19 de novembro de 1931.

2 barricas, Serra, sem numero, pesando 188 e 175 quilos, repregadas.

Armazem interno 4—Dia 20 de novembro de 1931.

Navio nacional «Santos», atracado em 19 de novembro de 1931.

1 caixa, Ministerio da Marinha, Diretoria do Armamento, n. 10, pesando 100 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 3, pesando 156 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 1, pesando 243 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 7, pesando 233 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 9, pesando 139 quilos, idem.

1 dita, S—CON DOR, n. 99, pesando 615 quilos, avariada.

1 saco, U S S R, s/n, pesando 615 quilos, rôto.

1 dito, idem, idem, pesando 66 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 80 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 65 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 50 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 74 quilos, idem.

1 barril, P C, g. 15, pesando 118 quilos, vasando.

1 dito, idem, n. 8, pesando 109 quilos, idem.

2 sacos, PORTUESPA, s/n, pesando 60 e 61 quilos, rotos.

2 ditos, idem, s/n, pesando 61 e 62 quilos, avariados.

2 ditos, idem, s/n, pesando 45 e 45 quilos, rotos.

2 ditos, idem, s/n, pesando 56 e 65 quilos, idem.

2 ditos, idem, s/n, pesando 61 e 51 quilos, idem.

2 ditos, idem, s/n, pesando 58 e 66 quilos, idem.

1 dito, idem, s/n, pesando 40 quilos, idem.

Armazem n. 2 — Dia 20 de novembro de 1931.

Navio «Carl Hoepck», atracado em 20 de novembro de 1931.

1 rolo, BD, pesando 141 quilos, desmanchado.

1 caixa, D, pesando 58 quilos, repregada.

1 dita, n. 3.944, pesando 35 quilos, avariada e roto.

1 fardo, RPC, n. 3.950, pesando 14 quilos, avariado.

1 caixa, Touro, n. 3.026, pesando 207 quilos, repregada.

Armazem n. 2 — Dia 20 de novembro de 1931 — Navio «Venus», atracado em 19 de novembro de 1931.

1 jacá GA, pesando 56 quilos, aberto.

1 dito idem, pesando 90 quilos, idem.

1 dito idem, pesando 68 quilos, idem.

1 dito JT, pesando 90 quilos, idem.

1 dito idem, pesando 89 quilos, idem.

4 sacos Clara, pesando 42, 48, 44 e 44 quilos.

4 ditos idem, pesando 42, 44, 45 e 47 quilos.

3 ditos idem, pesando 42, 58 e 38 quilos.

3 ditos Morega, pesando 45, 44 e 49 quilos.

4 ditos Franca, pesando 48, 46, 48 e 47 quilos.

4 ditos idem, pesando 45, 40, 36 e 45 quilos.

2 ditos idem, pesando 48 e 43 quilos.

4 ditos Lelia, pesando 48, 46, 47 e 49 quilos.

4 ditos idem, pesando 37, 43, 49 e 45 quilos.

2 ditos idem, pesando 48 e 47 quilos.

4 ditos MG, pesando 60, 55, 60 e 56 quilos.

3 ditos idem, pesando 58, 53 e 57 quilos.

4 ditos HF, pesando 57, 57, 60 e 53 quilos.

2 ditos idem, pesando 55 e 59 quilos.

4 ditos Daymar, pesando 49, 43, 41 e 40 quilos.

1 dito S, pesando 44 quilos.

2 ditos FB, pesando 55 e 57 quilos.

Armazem externo C — Dia 21 de novembro de 1931 — Navio Francez «Mendoza», atracado em 20 de novembro de 1931.

3 caixas CRF ns. 2, 7 e 6, pesando 29, 26 e 34 quilos, repregadas.

2 ditos DAC, ns. 224 e 231, pesando 19 e 12 quilos, idem.

Armazem n. 18 — Dia 21 de novembro de 1931.

Navio alemão «Serra Cordoba», atracado em 21 de novembro de 1931.

1 caixa EFCB, n. 15, pesando 122 quilos, avariada.

1 dita R V C, n. 5568, pesando 40 quilos, repregada.

Armazem n. 17 — Dia 21 de novembro de 1931.

Navio inglês «Southern Prince», atracado em 19 de novembro de 1931.

1 caixa G L C, n. 26, pesando 112 quilos, avariada.

1 dita idem, n. 30, pesando 112 quilos, repregada.

1 dita idem, n. 29, pesando 103 quilos, idem.

Armazem n. 2 — Dia 21 de novembro de 1931.

Navio «Carl Hoepck», atracado em 20 de novembro de 1931.

1 caixa AZ&C, s/n, pesando 89 quilos, repregada.

1 dita C&C, n. 7023, pesando 195 quilos, avariada.

1 dita C&C, n. 7024, pesando 194 quilos, idem.

1 engradado CO&C, s/n, pesando 73 quilos, repregado.

1 dito CO&C, idem, pesando 68 quilos, idem.

1 dito CO&C, idem, pesando 74 quilos, idem.

1 caixa C S, n. 418, pesando 142 quilos, repregada.

1 dita H W S, s/n., pesando 74 quilos, idem.

1 dita J S C, idem, pesando 88 quilos, idem.

1 fardo L I C, n. 4112, pesando 43 quilos, roto.

1 dito L I C, n. 4095, pesando 43 quilos, idem.

1 caixa R R, s/n., pesando 77 quilos, repregada.

1 dita S V, n. 573, pesando 126 quilos, idem.

Armazem interno n. 6—Dia 23 de novembro de 1931.

Navio inglês «Quereus», atracado em 23 de novembro de 1931.

22 amarrados de chapas Longovica, avariados.

Armazem externo C—Dia 24 de novembro de 1931.

Navio português «Quanza», atracado em 22 de novembro de 1931.

1 caixa C—M—C, n. 157, pesando 25 quilos, repregada.

2 caixas Vermelho, ns. 221 e 31, pesando 21 e 12 quilos, repregadas.

1 saco B. G., sem numero, pesando 34 quilos, rôto.

1 dito T B C, idem, pesando 40 quilos, idem.

2 sacos P T C, idem, pesando 42 e 41 quilos, rôtos.

Armazem n. 16—Dia 24 de novembro de 1931.

Navio português «Quanza», atracado em 24 de novembro de 1931.

1 caixa Barão de Saavedra, s/n., 45 quilos, repregada.

1 mala D I, idem, pesando 71 quilos, avariada.

Armazem interno C—Dia 24 de novembro de 1931.

Navio inglês «Quereus», atracado em 23 de novembro de 1931:

1 barrica FT—19212, n. 51, pesando 84 quilos, repregada.

1 dita idem, n. 76, pesando 70 quilos, idem.

1 caixa T&J, n. 6409, pesando 210 quilos, idem.

1 dita idem, n. 6408, pesando 313 quilos, idem.

1 bobina 5431, n. 103, pesando 555 quilos, avariada.

1 barrica Condor, n. 202, pesando 103 quilos, repregadas.

2 rolos 22, avariados.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1931. — O chefe, *Theotônio de Almeida*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Distrito Federal

Exercício de 1927:

“Ex-officio”:

14.921, Abreu — Alberto Ferreira d', rua Haddock Lobo n. 422.

16.064, Abreu — Rodrigo, avenida Rio Branco n. 9, 2º andar.

15.850, Aburachid — Jorge, praça da Republica n. 76.

15.806, Adams — James Fellows, rua S. Clemente n. 272.

15.713, Spencer — A., rua Benedictinos n. 17.

14.564, Aaderup — Gustav Vilhelm, rua Leite Leal n. 5.

12.384, Abdalla — Mamed, rua Buenos Aires n. 321.

12.151, Abranches — Iracema Fróes da Cruz, rua Araujo Lima n. 64.

12.564, Abrantes — Antonio Pereira, rua Sete de Setembro n. 58.

12.522, Attilio — Abrate, rua Haddock Lobo n. 232 A.

12.450, Abreu — Agostinho Ferreira de, rua Monte Alegre n. 29.

15.110, Abreu — Fernando Teixeira de, rua Toneleros n. 146.

12.568, Abreu — Henrique Domingos de, rua Frei Caneca ns. 220 a 222.

13.296, Abreu — Jorge, rua da Quitanda n. 9, sobrado.

12.951, Abreu — José Teixeira de, rua Barcellos Domingos n. 14.

12.635, Abreu — Mario Ferreira de, rua Jacintho n. 39.

14.414, Abreu — Mario Fróes de, rua Major Avila n. 28.

12.695, Abreu — Mario Teixeira de, rua Gonçalves Dias n. 62, 1º andar.

12.460, Abreu & Reis, rua Vargem Grande sem numero.

15.279, Abs — Nicolau, rua da Alfandega n. 124, 1º andar.

14.810, Abuyoghi — Antonio, rua Conde de Bomfim n. 653.

15.334, Achear — Chicri, avenida Passos n. 40.

12.243, Achillis — Elisabeth, rua Silveira Martins n. 157.

12.730, Adis — Adolpho Mauricio, rua do Mercado n. 20, 1º andar.

12.208, Affonseca — Luiz de Sá, quartel general do Exército.

15.416, Albuquerque — Francisco, rua Gonçalves Dias n. 17, 1º andar.

12.718, Albuquerque — Manoel, avenida Salvador de Sá n. 730.

12.149, Albuquerque — Manoel, avenida Salvador de Sá n. 70.

12.972, Almeida — Antonio da Silva, rua do Rezende n. 67.

12.561, Araujo — Joaquim da Silva, rua Riachuelo n. 381, casa 19.

12.402, Land — A. A., praça 15 de Novembro n. 5.

12.973, Martins — Antonio Ribas, rua do Rezende n. 67.

12.253, Saint'Agne — Emile, rua do Passeio n. 50.

12.456, Saint'Anna — A., rua Camerino n. 97, 1º andar.

12.971, Santos — Antonio Ribas Alves dos, rua do Rezende n. 67.

14.949, Silva, Ribas & Comp., rua do Rezende n. 67.

12.860, Soares Lima & Comp. Ltd., rua da Quitanda n. 143.

11.047, Alves & Alves, rua Archias Cordeiro n. 176.

15.481, Ave — Adestano Soares de Mattos Porto d', rua Pinheiro Machado n. 476.

15.479, Baptista — Henrique, rua Dr. Maciel n. 80.

15.485, Beringer — Alberto, rua Primeiro de Março n. 163.

15.486, Brito — Manoel Deodoro de, avenida Rio Branco ns. 66 e 74.

15.488, Buschmann — Victoria, rua da Quitanda n. 131.

15.478, Campos — Antonio Gomes, rua Duque de Caxias n. 15.

15.467, Carlos & Pinheiro, rua do Barroso n. 123.

11.955, Ferreira — M. Berthe, rua Gonçalves Dias n. 27, 1º andar.

15.475, Figueira — Raul de Andrade, rua Theophilo Ottoni n. 86, sobrado.

15.508, Fiori — Victorio, avenida Mem de Sá n. 99, 2º andar.

4.487, Guimarães & Mesquita, rua da Conceição n. 2, sobrado, Niteroi.

15.512, Jones — William James da Cunha, rua da Candelaria n. 19, Western Telegraph.

15.463, Kimmick — Paulo, rua São Pedro n. 185.

15.522, Kundig — Av., Banco Allemão.

15.615, Lacazette — Alfredo A., rua do Passeio n. 2, 8º andar.

15.513, Lima — Alzira Clara dos Santos, rua Luiz de Camões n. 34, loja.

15.474, Lopes — Antonio Luiz Baptista, rua Acre n. 82.

15.514, Lopes — Julio Luiz Baptista, rua Acre n. 82.

15.462, Lorena — Guilherme, rua da Quitanda n. 174, 1º andar.

15.515, Magalhães — Eugenio, rua Conde de Bomfim n. 613.

15.469, Mello — Francisco Andrade, rua Alzida Brandão n. 13.

15.516, Monfreita — Paulo, rua Conselheiro Saraiva n. 35.

15.472, Ribeiro — Maximino Chaves, José, rua da Quitanda n. 158, sobrado.

15.527, Santos — Antonio Mamede dos, Corpo de Bombeiros.

15.528, Santos — Manoel Martiniano Silva, rua General Glycerio n. 16.

15.503, Santos — Maurity dos (Dr.), rua Marquez de Abrantes n. 192.

15.465, Silva — Adolpho, rua da Quitanda n. 174, 1º andar.

15.470, Souza — Alvaro Alves de, rua Felix da Cunha n. 56.

15.502, Torres — Antonio da Costa, rua St. Manoel n. 36.

15.405, Torres — Dionysio, rua Conselheiro Saraiva n. 35.

15.487, Veras — A. Collaço, rua da Candelaria n. 106, 4º andar.

18.312, Vieira — Joaquim Sampaio, estrada Monsenhor Felix n. 395.

15.482, Vivacqua — Egdio, rua da Quitanda n. 187.

15.501, Woulman — Urban V. (Dr.), rua Pinheiro Machado n. 85.

Suplemento (desconto em folha):

M 4.123, Albuquerque — Pedro Teixeira de, Regimento dos Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

M 4.243, Almeida — Antenor de Araujo, Regimento de Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

M 4.245, Araujo — Augusto Isidoro de, Regimento de Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

M 4.164, Araujo — Francisco Aggeu d', Regimento dos Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

M 4.136, Azambuja — Alvaro Augusto de, Regimento dos Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

Ex-officio 905, Barreto — Abelardo Dias, Regimento dos Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

T 310, Brito — Ary Koemer Coelho de, rua Julio do Carmo n. 35.

M 4.229, Carvalho — Oscar Passos de, Regimento dos Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

M 4.168, Cavalcante — Hely de Mello, Regimento dos Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

M 4.218, Coelho — Joaquim de Souza, Regimento dos Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

M 3.138, Cunha — Olivar da, Regimento dos Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

M 4.141, Durão — Arthur Pereira de Oliveira, Regimento dos Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

M 4.186, Fonseca — José Americo da, Regimento dos Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

M 4.153, França — José Gonzaga de, Regimento dos Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

M 4.154, Leite — Lyeurgo Pereira, Regimento dos Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

M 1.930, Lima — Admardo Tavares de, rua Barão do Bom Retiro.

M 4.241, Lima — José Mendonça de, Regimento dos Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

4.157, Lins — José da Silva Pontes, Regimento dos Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

M 4.192, Lopes — Albino Antonio, Regimento dos Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

M 4.170, Mattos — Nilo, Regimento dos Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

Ex-officio:

5.225, Mello — Abelardo, Estrada de Ferro Therezopolis.

Y 1.284, Romano — Antonio, rua Condessa Belmonte — Engenho Novo.

T 311, Sá — Harold Chrockatt de, rua Barão de Guaratiba n. 50 A.

M 4.432, Santos — José Francisco dos, Regimento dos Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

Armazem n. 17 — Dia 19 de novembro de 1931.

Navio inglês «Southern Prince» — Atracado em 19 de novembro de 1931.

1 caixa, Lex, n. 4.494, pesando 92 quilos, avariada.

1 dita, Luiz Hermany Filho, s/n, pesando 6 quilos, repregada.

1 dita, idem, s/n, pesando 24 quilos, idem.

Armazem n. 5 — Dia 19 de novembro de 1931.

Navio americano «The Angeles» — Atracado em 19 de novembro de 1931.

1 caixa, BEN, n. 13, pesando 52 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 45, pesando 67 quilos, idem.

1 amostra de caixa, n. 4, idem, pesando 20 quilos, idem.

1 caixa, idem, n. 27, pesando 40 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 35, pesando 37 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 15, pesando 44 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 39, pesando 39 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 26, pesando 42 quilos, idem.

3 sacos, 75, s/n, pesando 17, 35 e 45 quilos, rotos.

3 ditos, idem, s/n, pesando 43, 43 e 36 quilos, idem.

3 ditos, idem, s/n, pesando 35, 42 e 45 quilos, idem.

1 caixa, PLC, n. 150, pesando 26 quilos, repregada.

1 dita, S—RG—S, n. 3.008, pesando 38 quilos, idem.

1 dita, S—SW—RC—W, n. 3.002, pesando 17 quilos, idem.

Armazem externo C—Dia 20 de dezembro 1931.

Navio espanhol «Argentina» — Atracado em 20 de novembro de 1931.

2 sacos, M. B. G., pesando 43 e 48 quilos, rotos.

3 ditos, idem, pesando 22, 37 e 30 quilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 34 e 36 quilos, idem.

1 dito, O. L. S., pesando 23 quilos, idem.

2 ditos, MFC, pesando 38 e 37 quilos, idem.

1 dito, V. S. C., pesando 37 quilos, idem.

Armazem n. 17 — Dia 20 de novembro de 1931.

Navio inglês «Southern Prince», atracado em 19 de novembro de 1931.

1 amarrado de caixas, ABC, n. 18, pesando 42 quilos, repregado.

1 barril, LAB, sem numero, pesando 182 quilos, vasando.

1 caixa, Legação da Hespanha, Francisco Truirmo, n. 1, pesando 2.109 quilos, avariada.

Armazem n. 16 — Dia 20 de novembro de 1931.

Navio francês «Mendosa», atracado em 20 de novembro de 1931.

1 fardo, CMI, n. 3.287, pesando 87 quilos, avariado.

1 dito idem, n. 3.289, pesando 89 quilos, idem.

1 dito idem, n. 3.290, pesando 36 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 3.285, pesando 89 quilos, idem.

1 caixa, EV, n. 46, pesando 46 quilos, repregada.

1 dita, LUDROY, n. 780, pesando 50 quilos, idem.

1 dita, M&C, p. 575, pesando 59 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 509, pesando 59 quilos, idem.

1 dita, SS—7504, n. 3, pesando 147 quilos idem.

2 ditos, EP, ns. 253, 250, idem.

Armazem n. 5 — Dia 20 de novembro de 1931.

Navio americano «The Angeles», atracado em 19 de novembro de 1931.

2 barricas, Serra, sem numero, pesando 188 e 175 quilos, repregadas.

Armazem interno 4—Dia 20 de novembro de 1931.

Navio nacional «Santos», atracado em 19 de novembro de 1931.

1 caixa, Ministerio da Marinha, Diretoria do Armamento, n. 10, pesando 100 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 3, pesando 156 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 1, pesando 243 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 7, pesando 233 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 9, pesando 139 quilos, idem.

1 dita, S—CON DOR, n. 99, pesando 615 quilos, avariada.

1 sacco, U S S R, s/n, pesando 615 quilos, rôto.

1 dito, idem, idem, pesando 66 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 80 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 65 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 50 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 74 quilos, idem.

1 barril, P C, g. 15, pesando 118 quilos, vasando.

1 dito, idem, n. 8, pesando 109 quilos, idem.

2 sacos, PORTUESPA, s/n, pesando 60 e 61 quilos, rôtos.

2 ditos, idem, s/n, pesando 61 e 62 quilos, avariados.

2 ditos, idem, s/n, pesando 45 e 45 quilos, rôtos.

2 ditos, idem, s/n, pesando 56 e 65 quilos, idem.

2 ditos, idem, s/n, pesando 61 e 51 quilos, idem.

2 ditos, idem, s/n, pesando 58 e 66 quilos, idem.

1 dito, idem, s/n, pesando 40 quilos, idem.

Armazem n. 2 — Dia 20 de novembro de 1931.

Navio «Carl Hoepck», atracado em 20 de novembro de 1931.

1 rolo, BD, pesando 141 quilos, desmanchado.

1 caixa, D, pesando 58 quilos, repregada.

1 dita, n. 3.944, pesando 35 quilos, avariada e rôto.

1 fardo, RPC, n. 3.950, pesando 14 quilos, avariado.

1 caixa, Touro, n. 3.026, pesando 207 quilos, repregada.

Armazem n. 2 — Dia 20 de novembro de 1931 — Navio «Venus», atracado em 19 de novembro de 1931.

1 jacá GA, pesando 56 quilos, aberto.

1 dito idem, pesando 90 quilos, idem.

1 dito idem, pesando 68 quilos, idem.

1 dito JT, pesando 90 quilos, idem.

1 dito idem, pesando 89 quilos, idem.

4 sacos Clara, pesando 42, 48, 44 e 44 quilos.

4 ditos idem, pesando 42, 44, 45 e 47 quilos.

3 ditos idem, pesando 42, 58 e 38 quilos.

3 ditos Morega, pesando 45, 44 e 49 quilos.

4 ditos Franca, pesando 48, 46, 48 e 47 quilos.

4 ditos idem, pesando 45, 40, 36 e 46 quilos.

2 ditos idem, pesando 48 e 43 quilos.

4 ditos Lelia, pesando 48, 46, 47 e 49 quilos.

4 ditos idem, pesando 37, 48, 40 e 45 quilos.

2 ditos idem, pesando 48 e 47 quilos.

4 ditos MG, pesando 60, 55, 60 e 56 quilos.

3 ditos idem, pesando 58, 53 e 57 quilos.

4 ditos HF, pesando 57, 57, 60 e 53 quilos.

2 ditos idem, pesando 55 e 59 quilos.

4 ditos Daymar, pesando 49, 43, 41 e 40 quilos.

1 dito S, pesando 44 quilos.

2 ditos FB, pesando 55 e 57 quilos.

Armazem externo C — Dia 21 de novembro de 1931 — Navio Francez «Mendoza», atracado em 20 de novembro de 1931.

3 caixas CRF ns. 2, 7 e 6, pesando 29, 26 e 34 quilos, repregadas.

2 ditos DAC, ns. 224 e 231, pesando 19 e 12 quilos, idem.

Armazem n. 18 — Dia 21 de novembro de 1931.

Navio alemão «Serra Cordoba», atracado em 21 de novembro de 1931.

1 caixa EFCB, n. 15, pesando 122 quilos, avariada.

1 dita R V C, n. 5568, pesando 40 quilos, repregada.

Armazem n. 17 — Dia 21 de novembro de 1931.

Navio inglês «Southern Prince», atracado em 19 de novembro de 1931.

1 caixa G L C, n. 26, pesando 112 quilos, avariada.

1 dita idem, n. 30, pesando 112 quilos, repregada.

1 dita idem, n. 29, pesando 103 quilos, idem.

Armazem n. 2 — Dia 21 de novembro de 1931.

Navio «Carl Hoepck», atracado em 20 de novembro de 1931.

1 caixa AZ&C, s/n, pesando 89 quilos, repregada.

1 dita C&C, n. 7023, pesando 195 quilos, avariada.

1 dita C&C, n. 7024, pesando 194 quilos, idem.

1 engradado CO&C, s/n, pesando 73 quilos, repregado.

1 dito CO&C, idem, pesando 68 quilos, idem.

1 dito CO&C, idem, pesando 74 quilos, idem.

1 caixa C S, n. 418, pesando 142 quilos, repregada.

1 dita H W S, s/n, pesando 74 quilos, idem.

1 dita J S C, idem, pesando 88 quilos, idem.

1 fardo L I C, n. 4112, pesando 43 quilos, rôto.

1 dito L I C, n. 4095, pesando 43 quilos, idem.

1 caixa R R, s/n, pesando 77 quilos, repregada.

1 dita S V, n. 573, pesando 126 quilos, idem.

Armazem interno n. 6—Dia 23 de novembro de 1931.

Navio inglês «Quereus», atracado em 23 de novembro de 1931.

22 amarrados de chapas Longovica, avariados.

Armazem externo C—Dia 24 de novembro de 1931.

Navio profuguês «Quanza», atracado em 22 de novembro de 1931.

1 caixa C—M—C, n. 157, pesando 25 quilos, repregada.

2 caixas Vermelho, ns. 221 e 31, pesando 21 e 12 quilos, repregadas.

1 saco B. G., sem numero, pesando 34 quilos, rôto.

1 dito T B C, idem, pesando 40 quilos, idem.

2 sacos P T C, idem, pesando 42 e 41 quilos, rôtos.

Armazem n. 16 — Dia 24 de novembro de 1931.

Navio português «Quanza», atracado em 24 de novembro de 1931.

1 caixa Barão de Saavedra, s/n., 45 quilos, repregada.

1 mala D I, idem, pesando 71 quilos, avariada.

Armazem interno C — Dia 24 de novembro de 1931.

Navio inglês «Quereus», atracado em 23 de novembro de 1931:

1 barrica FT-19212, n. 51, pesando 84 quilos, repregada.

1 dita idem, n. 76, pesando 70 quilos, idem.

1 caixa T&J, n. 6409, pesando 210 quilos, idem.

1 dita idem, n. 6408, pesando 313 quilos, idem.

1 bobina 5431, n. 103, pesando 555 quilos, avariada.

1 barrica Condor, n. 202, pesando 103 quilos, repregadas.

22 rolos 22, avariados.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1931. — O chefe, *Theotônio de Almeida*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Distrito Federal

Exercício de 1927:

“Ex-officio”:

14.924, Abreu — Alberto Ferreira d', rua Haddock Lobo n. 422.

16.064, Abreu — Rodrigo, avenida Rio Branco n. 9, 2º andar.

15.850, Aburachid — Jorge, praça da Republica n. 76.

15.806, Adams — James Fellows, rua S. Clemente n. 272.

15.713, Spencer — A., rua Benedictinos n. 17.

14.564, Aaderup — Gustav Vilhelm, rua Leite Leaf n. 5.

12.384, Abdalla — Mamed, rua Buenos Aires n. 321.

12.151, Abranches — Iracema Fróes da Cruz, rua Araújo Lima n. 64.

12.564, Abrantes — Antonio Pereira, rua Sete de Setembro n. 58.

12.522, Attilio — Abrate, rua Haddock Lobo n. 232 A.

12.450, Abreu — Agostinho Ferreira de, rua Monte Alegre n. 29.

15.110, Abreu — Fernando Teixeira de, rua Toneleros n. 146.

12.568, Abreu — Henrique Domingos de, rua Frei Caneca ns. 220 a 222.

13.296, Abreu — Jorge, rua da Quitanda n. 9, sobrado.

12.951, Abreu — José Teixeira de, rua Barcellos Domingos n. 14.

12.635, Abreu — Mario Ferreira de, rua Jacintho n. 39.

14.414, Abreu — Mario Fróes de, rua Major Avila n. 28.

12.695, Abreu — Mario Teixeira de, rua Gonçalves Dias n. 62, 1º andar.

12.460, Abreu & Reis, rua Vargem Grande sem numero.

15.279, Abs — Nicolau, rua da Alfandega n. 124, 1º andar.

14.810, Abuyoghi — Antonio, rua Conde de Bomfim n. 653.

15.334, Achcar — Chicri, avenida Passos n. 40.

12.243, Achillis — Elisabeth, rua Silveira Martins n. 157.

12.730, Adis — Adolpho Mauricio, rua do Mercado n. 20, 1º andar.

12.208, Affonseca — Luiz de Sá, quartel general do Exército.

15.416, Albuquerque — Francisco, rua Gonçalves Dias n. 17, 1º andar.

12.718, Albuquerque — Manoel, avenida Salvador de Sá n. 730.

12.149, Albuquerque — Manoel, avenida Salvador de Sá n. 70.

12.972, Almeida — Antonio da Silva, rua do Rezende n. 67.

12.561, Araujo — Joaquim da Silva, rua Riachuelo n. 381, casa 19.

12.402, Land — A. A., praça 15 de Novembro n. 5.

12.973, Martins — Antonio Ribas, rua do Rezende n. 67.

12.253, Saint'Agne — Emile, rua do Passeio n. 50.

12.456, Sant'Anna — A., rua Camerino n. 67, 1º andar.

12.971, Santos — Antonio Ribas Alves dos, rua do Rezende n. 67.

14.949, Silva, Ribas & Comp., rua do Rezende n. 67.

12.860, Soares Lima & Comp. Ltd., rua da Quitanda n. 143.

11.047, Alves & Alves, rua Archias Cordeiro n. 176.

15.481, Ave — Adestano Soares de Mattos Porto d', rua Pinheiro Machado n. 176.

15.479, Baptista — Henrique, rua Dr. Maciel n. 80.

15.485, Beringer — Alberto, rua Primeiro de Março n. 163.

15.486, Brito — Manoel Deodoro de, avenida Rio Branco ns. 66 e 74.

15.488, Buschmann — Victoria, rua da Quitanda n. 131.

15.478, Campos — Antonio Gomes, rua Duque de Caxias n. 15.

15.467, Carlos & Pinheiro, rua do Barroso n. 123.

11.955, Ferreira — M. Berthe, rua Gonçalves Dias n. 27, 1º andar.

15.475, Figueira — Raul de Andrade, rua Theophilo Ottoni n. 86, sobrado.

15.508, Fiori — Victorio, avenida Mem de Sá n. 99, 2º andar.

4.487, Guimarães & Mesquita, rua da Conceição n. 2, sobrado, Niteroi.

15.512, Jones — William James da Cunha, rua da Candelaria n. 19, Western Telegraph.

15.463, Kimmick — Paulo, rua São Pedro n. 185.

15.522, Kundig — Av., Banco Allemão.

15.615, Lacazette — Alfredo A., rua do Passeio n. 2, 8º andar.

15.513, Lima — Alzira Clara dos Santos, rua Luiz de Camões n. 34, loja.

15.474, Lopes — Antonio Luiz Baptista, rua Acre n. 82.

15.514, Lopes — Julio Luiz Baptista, rua Acre n. 82.

15.462, Lorena — Guilherme, rua da Quitanda n. 174, 1º andar.

15.515, Magalhães — Eugenio, rua Conde de Bomfim n. 613.

15.469, Mello — Francisco Andrade, rua Alzida Brandão n. 13.

15.516, Monfreita — Paulo, rua Conselheiro Saraiva n. 35.

15.472, Ribeiro — Maximino Chaves, José, rua da Quitanda n. 158, sobrado.

15.527, Santos — Antonio Mamede dos, Corpo de Bombeiros.

15.528, Santos — Manoel Martiniano Silva, rua General Glycerio n. 16.

15.503, Santos — Maurity dos (Dr.), rua Marquez de Abrantes n. 192.

15.465, Silva — Adolpho, rua da Quitanda n. 174, 1º andar.

15.470, Souza — Alvaro Alves de, rua Felix da Cunha n. 56.

15.502, Torres — Antonio da Costa, rua St. Manoel n. 36.

15.495, Torres — Dionysio, rua Conselheiro Saraiva n. 35.

15.487, Veras — A. Collaço, rua da Candelaria n. 106, 4º andar.

18.312, Vieira — Joaquim Sampaio, estrada Monsenhor Felix n. 395.

15.482, Viçacqua — Egidio, rua da Quitanda n. 187.

15.501, Woulman — Urban V. (Dr.), rua Pinheiro Machado n. 85.

Suplemento (desconto em folha):

M 4.123, Albuquerque — Pedro Teixeira de, Regimento dos Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

M 4.243, Almeida — Antenor de Araujo, Regimento de Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

M 4.245, Araujo — Augusto Isidoro de, Regimento de Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

M 4.164, Araujo — Francisco Aggeu d', Regimento dos Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

M 4.136, Azambuja — Alvaro Augusto de, Regimento dos Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

Ex-officio 905, Barreto — Abelardo Dias, Regimento dos Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

T 310, Brito — Ary Koerner Coelho de, rua Julio do Carmo n. 35.

M 4.229, Carvalho — Oscar Passos de, Regimento dos Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

M 4.168, Cavalcante — Hely de Mello, Regimento dos Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

M 4.218, Coelho — Joaquim de Souza, Regimento dos Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

M 3.138, Cunha — Olivar da, Regimento dos Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

M 4.141, Durão — Arthur Pereira de Oliveira, Regimento dos Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

M 4.186, Fonseca — José Americo da, Regimento dos Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

M 4.153, França — José Gonzaga de, Regimento dos Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

M 4.151, Leite — Lycurgo Pereira, Regimento dos Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

M 1.930, Lima — Admardo Tavares de, rua Barão do Bom Retiro.

M 4.241, Lima — José Mendonça de, Regimento dos Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

4.157, Lins — José da Silva Pontes, Regimento dos Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

M 4.192, Lopes — Albino Antonio, Regimento dos Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

M 4.170, Mattos — Nilo, Regimento dos Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

Ex-officio: 5.225, Mello — Abelardo, Estrada de Ferro Therezopolis.

Y 1.284, Romano — Antonio, rua Condesa Belmonte — Engenho Novo.

T 311, Sá — Harold Chrockatt de, rua Barão de Guaratiba n. 50 A.

M 4.632, Santos — José Francisco dos, Regimento dos Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

P 932, Seixas — Oscar Rodrigues, rua Pereira de Almeida n. 10.
R 1.329, Silva — Luiz Pereira da, rua Pereira Nunes n. 129.
M 4.165, Vieira — Manoel Archimedes, Regimento dos Fuzileiros Navais — Ilha das Cobras.

Exercício de 1929:

Distrito Federal:

Ex-officio:

18.267, Andrade & Figueiredo, rua Bento Gonçalves n. 46.
18.234, Primos — Kazan, rua da Alfândega n. 255.
18.213, Ribeiro — Antonio Henrique, rua Sacadura Cabral n. 181.
18.284, Rios — Valentim Pereira, rua Tuiuti n. 40.
18.296, Silva — Joaquim Borges da, rua Frei Caneca n. 543.
18.292, Torres & Comp., rua Costa Lobo n. 101.
18.323, Achear — Chicri, avenida Passos n. 40.
18.216, Andrade — Domingos José de, rua Viuva Garcia n. 74.
18.295, Antonio Rodrigues & Irmão, Estrada da Pedra sem número.
18.194, Atílio — Abrate, rua Haddock Lobo n. 232 A.
18.314, Azevedo — Manoel Pereira de, rua Guilhermina n. 210.
18.318, Campos — Pedro Mendes, rua Visconde de Itaúna n. 177.
18.293, Cavadas — José Pereira, praça Condessa de Frontin n. 1.
18.309, Companhia Nacional de Electricidade, rua da Quitanda n. 45.
18.275, Corrêa — Belmiro Dias, rua Nabuco de Freitas n. 108.
18.201, Cunha — Antonio Pereira da, rua Itaquati n. 197.
18.200, Cunha — Domingos Gonçalves da, estrada Braz de Pinna n. 601.
18.199, Cunha — Manoel José da, praça Barão de Drummond n. 2.
18.205, Fonseca — Antonio Pereira da, rua Fonseca Telles n. 13.
18.265, J. Palmeira & Comp., largo da Lapa n. 28.
18.276, Jorge — Elias, rua Senhor dos Passos n. 201.
18.313, Levy — Leon, avenida Thomé de Souza n. 8.
18.192, Lyrio — Antonio Lopes, rua Capitão-Salomão n. 16.
18.299, Pedro Francisco Gil & Gil, rua do Rosario n. 158.
18.294, Reis & Reis, Ltd., estrada da Bica sem número.
18.305, Rios — Valentim Pereira, rua D. Anna Nery n. 187.
18.269, Rodrigues & Filho, rua Visconde de Itaúna n. 49.
18.231, Rodrigues — Manoel Thomaz, rua Olivia Maria n. 35.
18.303, Sgarbi & Silva, rua Santissimo n. 2.
18.297, Sias & Loureiro, rua S. Christovam n. 208.
18.300, Silva — Alfredo Ferreira da, rua Pedro Americo n. 21.
18.310, Silva & Couto, avenida dos Democraticos n. 1.402.
18.308, Silva — Manoel Pereira da, estação Del Castilho.
18.306, Soares — Adalberto, rua Frei Caneca n. 230.
18.304, Soares — Gameleira, estrada Braz de Pinna n. 603.
18.307, Valle — Leonardo Freitas do, rua Leopoldo n. 19.
18.316, Zagallo Freitas & Comp., rua Andradas n. 52.

Suplemento:

A 10, Pinto — João Carlos da Fonseca Pereira, Hotel Metropole.

Distrito Federal:

Exercício de 1930:

Ex-officio:

12.123, A. de Andradas & Comp., rua dos Ourives n. 108.
12.211, A. Camões & Comp., rua Uruguiana n. 39.
12.216, A. F. Monteiro & Comp., travessa S. Francisco de Paula n. 9, S/5.
1.277, Baeta — Alberto A., rua Primeiro de Março n. 113, 1º andar.
1.588, Bastos — Armando, rua da Carioca n. 50.
1.867, Blank — Margarida, avenida Rio Branco n. 135.
1.976, Bolsover — Edward, avenida Rio Branco n. 117.
2.412, Braga — João Alfredo de Carvalho, rua Buenos Aires n. 46, loja.
2.414, Braga — João de Carvalho, la-deira da Matriz n. 134.
2.243, Brito — Antonio Dantas de, rua Sergipe n. 57.
15.463, Dario Agnese & Comp., Ltda., avenida Rio Branco n. 33.
15.452, Delmas & Comp., rua da Quitanda n. 43.
16.045, Delmas & Guimarães, rua Dias da Cruz n. 157.
16.031, Delphim Dias & Cunha, avenida Luzitana n. 203.
16.008, Dias André & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 124, sob.
16.105, Dias — Antonio Gonçalves, rua Julio do Carmo n. 283.
16.106, Dias — Antonio Martins, avenida Passos n. 123, sob.
16.108, Dias — Arthur Rodrigues, rua 9 de Junho n. 17.
16.110, Dias — Cesar Fernandes, rua dos Andradas n. 163.
16.111, Dias — Domingos, rua São Cristovão n. 319.
16.128, Dias — Domingos José, rua Senador Euzébio n. 10.
16.125, Dias — Esmael Ferreira, rua General Caldwell n. 231.
16.127, Dias — Francisco, rua Maria Passos n. 94.
16.112, Dias — Francisco, estrada Real de Santa Cruz n. 128.
15.481, Dias — Gomes, estrada Marechal Rangel n. 690.
16.113, Dias — Heraclito, rua da Alfândega n. 194, sob.
16.129, Dias — João Ignacio, rua do Mercado n. 36.
16.132, Dias — José de Almeida, rua S. Pedro n. 110.
16.133, Dias — José Ferreira, rua Riachuelo n. 72.
16.115, Dias — José Manoel, rua Lino Teixeira n. 2.
16.116, Dias — José Pereira, rua Cardoso de Castro n. 57 F.
16.134, Dias — Julio, rua Sá n. 135.
16.001, Dias & Machado, rua Senador Pompeu n. 39.
16.002, Dias — Manoel Joaquim, travessa Araujos n. 16.
16.003, Dias — Manoel José, estrada da Freguezia n. 1.176.
16.004, Dias — Manoel Moreira, estrada do Areal n. 469.
16.005, Dias & Pacheco, estrada Nova da Pavuna n. 140.
16.006, Dias — Salvador Iglezias, avenida Suburbana n. 2.474.
16.009, Dib — Simão J., rua do Catete n. 223 A.
16.203, Diehl & Comp., Ltd., rua Uruguiana n. 141.
16.007, Diegues — Antonio de Aguiar, rua Candido Benicio n. 621.
16.202, Diegues — Joaquim dos Anjos, rua Catumbi n. 19 ou 29.
16.361, F. F. Fernandes & Comp., rua do Catete n. 61.
16.084, F. de Siqueira & Comp. Ltda., rua General Camara n. 56.
16.251, Faria — Antonio, estrada Intendente Magalhães n. 2 B.
16.362, Felix — F., rua C. n. 81.
17.234, Honorato — Luiz, avenida Mem de Sá n. 17.
17.235, Hora — Manoel Francisco da, rua Marechal Floriano n. 3.
17.236, Hosken Ferreira & Comp., rua dos Andradas n. 52.
17.273, J. G. Barros & Comp., avenida Rio Branco n. 103, sala 6, 2º andar.
17.271, J. C. Lopes & Alves, rua dona Anna Nery n. 164.
16.840, J. Dias Coelho & Comp., rua do Rezende n. 22.
17.308, J. Fernandes & Carvalho, rua Mariz e Barros n. 281, fundos.
17.309, J. Fernandes & Lopes, rua Cabucú n. 49 B.
17.314, J. Ferrão & Comp., rua Uruguiana n. 112, sobrado.
17.642, João Eugenio & Comp., avenida Rio Branco ns. 67/69.
17.608, Juliani Guimarães & Comp., rua Dias da Cruz n. 130.
17.619, Julio Spera & Comp., rua dos Invalidos n. 17.
9.489, Manly — P., praça 15 de Novembro n. 10.
8.398, Mello — Arthur Borges de, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
20.995, Menassa — T., rua da Alfândega n. 351.
8.073, Menezes — João Gomes de, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
19.183, P. Alexandre & Comp., rua Coronel Agostinho n. 97.
19.184, P. Franco & Comp., rua Buenos Aires n. 135.
11.587, Paula — Francisco de (menor), Companhia Docas de Santos.
15.189, Queiroz — Jandyrá Reis, rua General Roca n. 1.
13.313, Santos — Henrique, rua do Rosario ns. 2/22, 2º andar.
13.317, Santos — Isabel de Oliveira, Companhia Docas de Santos.
13.328, Santos — Juvenal Aguiar, Banco do Brasil.
13.329, Santos — Lourenço da Silva, rua do Rosario ns. 2/22, 2º andar.
13.331, Santos — Nelson Barbosa dos, rua do Passeio, Mestre & Blatgé S/A.
13.334, Santos — Oswaldo Eloy, rua Lucio de Mendonça n. 27.
12.978, Sanz — Eduardo, avenida Rio Branco n. 137, salas 104/12.
12.982, Saraiva — Emygdio, rua Riachuelo n. 25.
12.986, Sarmento — Augusto, rua da Quitanda n. 14.
15.655, Sarmento — José Moraes, avenida Rio Branco ns. 135/7.
12.991, Saunders — James A., rua do Passeio n. 2, 9º andar.
12.977, Saudt — Karl, rua do Ouvidor n. 88.
13.658, Schoelig — Arno, rua dos Arcos n. 5.
13.668, Schloemann — Heinrich (Dr.), rua General Camara n. 56.
13.683, Schmidt — Edgard, rua Visconde de Figueiredo n. 49.
13.638, Schmidt — Frithjor H. W., avenida Rio Branco ns. 135/7.
13.682, Echntz — Ernst, Banco Alemão Transatlântico.
13.661, Schorht — Antonio Augusto, Centro de Aviação Militar.

- 11.781, Schweizer — Josepli, rua dos Durives n. 108.
 13.662, Selhoegl — Francisco, rua José Higino n. 115.
 13.663, Semut — Alfredo, rua General Camara n. 130.
 13.656, Seabra — Antonio Rodrigues, avenida Rio Branco n. 46, 5º andar.
 13.657, Seeley — Edgar, avenida Rio Branco ns. 135/7.
 13.643, Seixas — Augusto da Costa, rua Visconde de Pirajá n. 112.
 13.678, Seixas — José, rua do Ouvidor n. 123.
 13.677, Seixas — Manoel, rua General Camara ns. 116/8.
 13.654, Seligson — Hans, rua da Quitanda n. 141.
 13.646, Serrano — Carlos Augusto Travassos, Banco do Brasil.
 13.660, Sertã — Manoel, Banco do Brasil.
 13.026, Silva — Adhemar Lima e, Banco do Brasil.
 13.688, Silva — Alvaro Hermano da, Serviço Geológico.
 13.692, Silva — Antonio Joaquim da, rua José Higino n. 115.
 21.205, Taveira — Costa, rua São Pedro n. 231.
 21.174, Teixeira & Andrade, rua Theophilo Ottoni n. 203.
 21.177, Teixeira & Martins, avenida 28 de Setembro n. 184.
 20.998, Telles — Adão Soares da Silva, estrada do Porto de Inhaúma n. 317.
 21.294, Tucci — Venancio, rua Delphim n. 110 A.
 21.005, Urrutigaray — Adolpho, avenida Rio Petropolis n. 111.
 12.150, A. Chaves & Comp., rua Gonçalves Dias n. 38, 4º andar.
 12.175, A. F. de Sá & Comp., rua don Manoel n. 26.
 295, Aleixo — José Pinto, bordo do Araraquara, Lloyd Nacional.
 424, Almeida — Alberto Tito de, rua da Alfandega n. 328.
 21.006, Andrade — T. de, rua José dos Reis n. 33.
 21.007, Andrade — U. Lemgruber de, rua Dr. Campos da Paz n. 49.
 1.069, Aslan — Luiz A., rua do Catele n. 63.
 1.424, Barbosa — João de Oliveira, rua do Rosario n. 102.
 2.269, Borges — Heliodoro Gadelha, Ministerio da Fazenda.
 17.320, Israels — Luiz, Hotel dos Estrangeiros, quarto n. 67.
 17.314, J. Fernandes & Comp., largo da Ilha sem número.
 17.576, J. Pacheco & Comp., largo São Francisco de Paula ns. 19/21.
 17.738, Leitão & Marques, rua Bela de São João n. 17.
 17.740, Leite — Antonio, rua Leopoldina Rego n. 291.
 17.739, Leite — Benjamin de Barros, ladeira do Barroso n. 120.
 17.743, Leite de Mello & Comp., rua Porto Alegre n. 39.
 17.737, Leite & Pereira, rua Marquez de Pombal n. 57.
 18.105, Lopes — Innocencio, rua Gaspar Vianna n. 2.
 19.109, Padrão — Antenor, rua do Bispo n. 108.
 19.110, Padula — Domingos, rua Visconde de Itaúna n. 505, fundos.
 19.112, Paes & Oliveira, rua José Maria n. 28.
 19.114, Pagani — Vicente, rua Santa Luzia n. 13.
 19.115, Paiva — Alfredo Antonio de, rua Alvaro de Miranda n. 56.
 19.116, Paiva — Constantino, rua Visconde da Gavea n. 116.
 19.117, Paiva — Joaquim, largo do Campinho n. 6.
 19.118, Paiva — Julio de, rua São Bernardo n. 27.
 19.119, Palhares & Comp., rua 7 de Setembro n. 116, 2º andar.
 19.124, Pampuri — José, rua Joaquim Silva n. 64.
 19.125, Pandectas Brasileiras Ltda., rua da Alfandega n. 48, 3º andar.
 20.975, T. Barros & Comp., rua General Camara n. 103.
 20.976, T. F. Godinho & Comp., rua Evaristo da Veiga n. 134.
 20.977, Tabet & Irmão, rua Marechal Floriano n. 144.
 20.877, Taitelbaum — Arou Symul, rua Mariz e Barros n. 133 A.
 20.879, Tamon — Antonio Marcelino, rua Francisco Ludolff n. 177.
 21.039, Tenure — Rachid Raad, avenida Passos n. 85.
 21.040, Tauner — Pedro, rua da Alfandega n. 247.
 20.734, Tinto — Albino Pinto Rio, rua São Christovão n. 425.
 21.383, Tournillon — Luiz, rua 1º de Março n. 105, 1º andar.
 21.384, Trapani — Vicente, rua Gianirine n. 32, Campo Grande.
 21.382, Trevis — Francisco, rua Theodoro da Silva n. 124.
 21.385, Tribel — Jayme, avenida Gomes Freire n. 27, loja.
 21.386, Trigo — Manoel Antonio, rua São Leopoldo n. 189.
 Exercício de 1931:
 Ex-officio:
 46, A. Chaves & Comp., rua Gonçalves Dias n. 38.
 86, A. Ferreira & Irmão, rua São Christovão n. 606, botéquim.
 75, A. Pires da Silva & Comp., Caminho da Freguezia n. 363.
 76, A. Ribeiro & Comp., avenida Rio Branco n. 143.
 74, Albagli Levy & Comp., avenida Gomes Freire n. 61.
 50, Antonio Antunes & Irmão, rua Monsenhor Felix n. 2.
 53, Baptista — F. A., avenida Carmona n. 247.
 111, Brasil — Alvaro, avenida 28 de Setembro n. 294.
 80, Braz Ferreira & Comp., rua Marechal Floriano n. 128.
 84, Braz Freitas & Comp., rua do Lavradio n. 190.
 84, Casa Germania Ltda, rua da Praia n. 73.
 97, Couto — David Ferreira, rua do Livramento n. 30.
 79, Cruz — José dos Santos, rua Barão de Mesquita n. 610, ou 342.
 5, Emilio Ajroldi & Comp., rua Senador Dantas n. 105.
 51, Esteves — J. S., rua Felipe Cardoso n. 21, Santa Cruz.
 65, Fernandes & Botelho, rua Dr. Pedro Rodrigues n. 5.
 66, Franco — Isidro, rua do Lavradio n. 47.
 94, Jaimovich — Kalmon, rua do Catele n. 93.
 49, Leandro — Antonio Pereira, rua dos Invalidos n. 34.
 48, M. Rama & Irmão, praça Tiradentes n. 75, restaurante.
 100, Martins — Belmiro, rua Barão de Itapagipe n. 48.
 99, Peixoto — Antonio José, rua Coronel Agostinho ns. 11 e 45.
 92, Pereira — José Alves, rua do Pesceiro n. 42.
 93, Pinho & Garcia, rua Theophilo Ottoni n. 189.
 110, Queiroz & Silva, rua São Leopoldo ns. 277/79.
 55, Rios — C. A., rua Marquez de Abrantes n. 207.
 77, Saint Martin & Vasconcellos, rua Buenos Aires ns. 133 e 143.
 109, Velloso & Valente, rua São Christovão n. 507, botéquim.
 98, Weiman — Rosa, avenida Suburbana n. 1.488.
 107 A. Val & Irmão, rua Magalhães Castro n. 191.
 E 31.020, Abeling — H. C., rua Miguel Angelo n. 79.
 101, Achear — Camillo, rua Hernien-zilia n. 87, casa 2.
 108, Alves & Almeida, rua Visconde de Silva n. 91.
 62, Alalla Irmão & Comp., rua Barão de Mesquita n. 1.075.
 61, Baptista Costa & Comp., rua do Rosario n. 135, sobrado.
 E 37.760, Bayardino — Renato, rua do Riachuelo n. 110-A, casa 5.
 E 12.313, Bloch — David, rua da Quitanda n. 54.
 E 12.314, Bloch — Emmanuel, rua da Quitanda n. 54.
 E 27.750, Borba — Oswaldo Antonio, rua Machado de Assis n. 5, Flamengo.
 Ex-officio:
 31, Clare — Oscar Fernandes, rua Visconde de Inhaúma n. 66.
 56, Fortunato Hazan & Comp., rua da Alfandega n. 224.
 58, Leobons — Domingos, praça Tiradentes n. 31.
 75, Levy, Hazan & Comp., rua da Quitanda n. 64.
 F 5.475, Loureiro — Antonio, rua Barão de Mesquita n. 748.
 E 26.648, Martins — Manoel Alexandro, rua Haddock Lobo n. 304, casa 4.
 E 35.558, Me Nair — Archibald Grant, rua São Bento n. 20.
 Ex-officio:
 64, Moraes & Soares, rua Chile n. 31.
 63, Nascimento & Silva, rua Frei Caneca n. 368.
 54, Pernambuco — Vera Monteiro, avenida Souto n. 498.
 E 30.423, Ramos — Renato, rua Theophilo Ottoni n. 52, 1º andar.
 Ex-officio 106, Rocha — A. F., rua Ferreira Leite n. 66.
 E 27.226, Santos — Crescencia Alves dos, rua Mariz e Barros n. 212.
 E 19.102, Sodré — Theodoro de Almeida, rua Sorocaba n. 138.
 F 4.408, Souza — Januario-Pereira de, rua do Ouvidor n. 56.
 Ex-officio, 60, Tendler — Barros, rua Senador Euzebio n. 83.
 E 12.419, Vasconcellos — João Soares de, rua Real Grandeza n. 340.
 Ex-officio, 59, Vianna — Jayme Pires, rua Marquez de Sapucaí n. 108.
 Suplemento:
 B 3.350, Penna — Luiz Candido de Araujo, rua da Quitanda n. 57.
 A 1.556, Perrin — André, rua da Alfandega n. 192.
 Ficamificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 1 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.
 O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.
 Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1931. — Pelo secretário, Waldemar Pinto.

MINISTERIO DA GUERRA**Primeira Região Militar****PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 22º DISTRITO — CAMPO GRANDE

Sede — Rua Campo Grande n. 174

Edital de inclusão sorteados

O engenheiro Pedro Olyntho C. Cintra, presidente da Junta de Alistamento do 22º Distrito, etc.:

Faz saber que foram sorteados, para o serviço do Exército, no dia 23 de setembro de 1931, nesta Capital, sede da 1ª Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita; e que estão, desde aquela data, incluídos: os de ns. 1 a 130 no contingente da 1ª chamada, e os de ns. 131 a 226 no contingente suplementar, da 2ª chamada; não podendo, pois, nenhum dos jovens sorteados, dentro do prazo de 15 (quinze) meses, conforme estatue o § 3º do artigo 105 do R. S. M., tirar fóra do Exército ativo caderneta ou título algum, que os dispense das obrigações decorrentes do mesmo sorteio.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, devidamente assinado, que será afixado na sede da Junta e publicado no *Diário Oficial*.

Campo Grande, Distrito Federal, 30 de novembro de 1931. — *Pedro Olyntho C. Cintra*, presidente da Junta.

Relação nominal dos jovens sorteados da — 1ª chamada.

N. de sorteio — N. de alistamento — Nome — Filiação

Classe de 1910

1. 89. Lauro da Silva Baptista, filho de João Baptista e Maria da Silva Baptista.
2. 3. Alberto, filho de Manoel dos Reis Martins e Margarida de Jesus.
3. 26. Carlos, filho de Ernestina Cardoso.
4. 102. Manoel, filho de José Dias de Campos e Izaura Maria da Conceição.
5. 48. Floriano, filho de Anna Rosa de Oliveira.
6. 5. Antonio, filho de Estevam Luiz de Paiva e Luiza Maria Leria.
7. 87. José Gomes de Carvalho, filho de Manoel Carvalho
8. 64. Isaltino, filho de Antonio Paes Camargo e Alexandra America da Silva.
9. 76. Joaquim, filho de Augusto Coelho da Silva e Candida Francisca de Andrade.
10. 85. José, filho de Manoel Carvalho e Martinha de Andrade.
11. 52. Galdino, filho de Antonio José Duarte e Ernestina Maria da Conceição.
12. 75. João Baptista Rodrigues, filho de Francisca Fernandes Eremente.
13. 51. Francisco Lopes, filho de Domingos Lopes e Philomena dos Prazeres Lopes.
14. 105. Manoel, filho de Maximina Maria da Conceição.
15. 116. Pedro Mallica, filho de Victor Mallica.
16. 84. José, filho de José Teixeira da Silva e Hilda da Silva Oliveira.
17. 81. José, filho de Jacintho de Jesus Abreu e Carlota Maria da Encarnação.
18. 81. Augusto Xavier da Rosa, filho de Leopoldina Luiza da Conceição.
19. 101. Manoel, filho de Joaquim Marianno da Fonseca e Alexandrina dos Santos Fonseca.
20. 46. Fernando, filho de Pedro de Oliveira Carvalho e Joanna Paes Ferreira.
21. 30. Daniel, filho de Albertina Maria da Conceição.
22. 126. Sebastião, filho de Olympio Luiz dos Santos e Arcelina Firmina da Conceição.
23. 19. Aristides, filho de Procopio Suzano e Clarinda Rita da Conceição.
24. 35. Domingos, filho de Manoel Ferreira da Paixão e Albertina Maria da Conceição.
25. 92. Luiz Cardoso Leal, filho de Luiz da Silva Leal e Rosa Maria Cardoso.
26. 61. Heusacio, filho de Francisco Rodrigues Xavier.
27. 77. Joaquim, filho de Manoel Pombo e Maria Granja Martins.
28. 10. Antonio, filho de Rita Maria Baptista.

29. 24. Bernardino, filho de Genesio Sereio de Sant'Anna e Maria Jacyntha de Oliveira.
30. 68. Izidro, filho de Bernardino Gonçalves da Silva e Leocadia Maria da Conceição.
31. 99. Manoel, filho de Feliciano José de Miranda e Semmyra Alves de Miranda.
32. 115. Pedro, filho de Firmina Maria da Conceição.
33. 54. Godofredo, filho de João Oliva e Maria José.
34. 41. Euclides, filho de Antonio Dias de Oliveira e Bernarda Oliveira da Silva.
35. 31. Delduque, filho de Claudio Teixeira Fernandes e Lydia Teixeira Guimarães.
36. 79. Jorge, filho de João Secine e Sara Jorge.
37. 13. Antonio José, filho de Olympia Maria de Azevedo.
38. 90. Luiz, filho de Ernesto José da Silva e Galdina Rosa da Conceição.
39. 8. Antonio, filho de João de Oliveira Rosa e Elydia de Oliveira Amorim.
40. 98. Manoel, filho de Faustino Antonio de Oliveira e Idalina Maria da Conceição.
41. 88. Julio, filho de Maria Magdalena Junior.
42. 43. Euzebio, filho de Gregorio Francisco de Mattos e Maxiviana Dias de Oliveira.
43. 44. Felipe, filho de Antonio Joaquim da Silva e Emilia Rosa de Azevedo.
44. 7. Antonio, filho de Jacob José da Silva e Joaquina Antonia da Silva.
45. 83. José, filho de José Dias Machado e Gesuina da Costa Machado.
46. 25. Budha, filho de Jacyntho Claro de Miranda e Maria Theodora de Miranda.
47. 108. Mario, filho de João Diniz da Fonseca e Maria Izabel de Oliveira.
48. 121. Rubem, filho de Marciana Amalia do Rosario.
49. 82. José, filho de José Bento de Siqueira Corrêa e Maria Amalia Corrêa.
50. 120. Ricardo, filho de Antonia Vicente da Silva.
51. 18. Aristides, filho de José de Oliveira Castro e Maria Thereza de Bezerra.
52. 128. Valentin, filho de Tobias José Teixeira e Regina Rosa da Conceição.
53. 55. Guilherme de Mello, filho de Antonio José de Mello Benedicta da Silva Neves.
54. 6. Antonio, filho de Georgina Rodrigues de Amorim.
55. 56. Herculano, filho de Antonia da Silva Senna.
56. 28. Cosme, filho de Francisco Vicente e Jesuina da Conceição.
57. 37. Elias, filho de João da Corte e Maria de Jesus.
58. 127. Thomé, filho de Gargiela Coelho da Silva.
59. 59. Hermete, filho de João Giovesan e Aurora Giovesan.
60. 97. Manoel, filho de Custodio Xavier da Costa e Maria Benigna da Conceição.
61. 23. Benedicto, filho de Antonio Francisco Borges e Francisca Nunes Pereira.
62. 73. João, filho de Manoel Botelho de Macedo e Antonia Botelho de Aguiar.
63. 86. José, filho de Maria Rosa do Espirito Santo.
64. 71. João, filho de Bernardo Pereira e Joventina Rosa.
65. 96. Manoel, filho de Cezario Rodrigues Anjo e Maria Candida de Gouvêa.
66. 33. Desiderio, filho de Urselida Ribeiro da Silva.
67. 49. Floriano José de Sant'Anna, filho de Honorato de Sant'Anna e Elydia Maria da Conceição.
68. 4. Alcindino, filho de Candido Paulo da Silva Barreto e Maria Izabel de Freitas.
69. 94. Manoel, filho de Amancio José do Nascimento e Joanna Maria de Almeida.
70. 42. Euphrasio, filho de Constantino Ignácio da Silva e Izabel da Silva Lisboa.
71. 15. Appligio, filho de Domingos Costa Ferreira e Leduvina Maria da Conceição.
72. 30. Esmerandino, filho de Maria Francisca de Moura Britto.
73. 114. Pedro, filho de Dorothea Barboza.
74. 78. Joaquim, filho de Perciliana Maria de Jesus.
75. 80. José, filho de Francisco Vieira e Bernardina Quirina.
76. 109. Nactivo, filho de Maria Francisca de Lemos.
77. 53. Glacindo, filho de Manoel Francisco Manno e Lauro Jesus Manno.
78. 1. Ado, filho de Maria Teixeira da Costa.
79. 47. Flavio, filho de Candido da Costa Magalhães e Maria Amelia Magalhães.

80. 65. Isaltino, filho de Marcelino José Barboza e Leonidia da Silva Amaral.
81. 60. João, filho de Bernardino Paes Ferreira de Abreu e Emilia Rosa da Silva Paiva.
81. 107. Marcelino, filho de José Cardoso da Silva e Antonia Francisca da Silva.
83. 58. Hermes, filho de Francisco Fortunato Cardoso e Antonia do Nascimento Silva.
84. 122. Sebastião, filho de Accacia Maria da Conceição.
85. 17. Arlindo, filho de Feliciano Maria Rosa de Jesus.
86. 117. Prudencio, filho de Herrhogenes Antonio Costa e Alzira Maria de Sant'Anna.
27. 129. Virgilio, filho de Maria Cardoso.
68. 129. Antonio de Souza, filho de Amílbal de Souza e Eliza de Jesus.
89. 63. Horacio, filho de Manoel Cardoso dos Santos e Maria Josephina da Conceição.
90. 104. Manoel, filho de Manoel dos Reis e Maria Gonçalves.
91. 125. Sebastião, filho de Juvenal Francisco da Silva e Olympia Leopoldina Rosa.
92. 20. Arnaldo, filho de Manoel Francisco de Oliveira e Cypriano Alves da Silva.
93. 45. Felipe Francisco, filho de José Manoel Marques e Antonia Marques de Azevedo.
94. 16. Archedes, filho de Roberto Rodrigues de Amorim e Semiana da Silva Oliveira.
95. 119. Raulpho, filho de Anastacio José de Oliveira e Leonida da Silva Oliveira.
96. 21. Ary, filho de Trajano Rodrigues Quinhões e Agda de Souza Quinhões.
97. 193. Manoel, filho de Luiz Antonio de Souza e Albertina Maria de Souza.
98. 74. João Baptista de Oliveira, filho de Arlindo Baptista de Oliveira e Antonia Baptista de Oliveira.
99. 9. Antonio, filho de José Fernandes Melro e Alcina Anastacio de Jesus.
100. 57. Hermenegildo, filho de Hermenegildo Pereira do Rezende e Luiza Maria da Conceição.
101. 36. Eduardo, filho de Lindolpho Fortunato da Paixão e Luiza Maria de Britto.
102. 100. Manoel, filho de Felipe José Rodrigues e Ricardina Maria da Silva.
103. 81. Luiz, filho de Manoel Vieira e Faustina Maria da Conceição.
104. 66. Innocencio, filho de Joaquim Venancio dos Santos e Paula Ribeiro da Conceição.
105. 34. Djalma, filho de Antonio Rodrigues de Andrade e Maria Luiza da Conceição.
106. 38. Esmeraldo, filho de Belarmino José da Guia e Eliza Theodora da Silva.
107. 113. Oswaldo, filho de Oscar Manoel de Oliveira e Alzira Rosa Bispo.
108. 95. Manoel, filho de Benedicto Francisco Guedes e Joaquina Maria da Conceição.
109. 130. Vicente, filho de Eugenio Antunes de Oliveira e Hermenegilda.
110. 27. Claudionor, filho de José de Melo e Thereza Maria da Conceição.
111. 60. Hermogenes Ferreira da Luz, filho de Francisco Ferreira Luz e Leopoldina da Silva Luz.
112. 32. Deocleciano, filho de Evaristo José de Araujo e Eduarda Ornellas da Paixão.
113. 124. Sebastião, filho de Elvira Anna de Azevedo.
114. 50. Francisco, filho de Francisco Vieira e Guilhermina de Jesus.
115. 11. Antonio, filho de Victorina Jesus do Espirito Santo.
116. 2. Alaim, filho de Manoel Amanso Barcellos e Francisca de Oliveira.
117. 110. Norival, filho de Leopoldina Candida dos Santos.
118. 112. Onofre, filho de Maria Ribeiro de Azevedo Campos.
119. 29. Damião, filho de Manoel Cardoso dos Santos e Flausina Cardoso dos Santos.
120. 62. Honorio, filho de João Baptista e Maria da Cruz.
121. 11. Onofre, filho de José Caetano de Fontes e Antonia Maria de Oliveira.
122. 105. Manoel, filho de Maximiano Francisco da Silva e Anna Catharina de Oliveira.
123. 12. Antonio José, filho de Anna Joaquina.
124. 72. João, filho de Ismael Thomaz e Candida Carolina.
125. 123. Sebastião, filho de Adalgiza Pires.
126. 39. Esmeraldo, filho de João Luiz Cardoso e Maria Rosa.

Classe de 1909

127. 73. José, filho de Ignacio Sobre e Josepha dos Anjos.
128. 20. Benedicto, filho de Jesuino Joaquim de Oliveira e Maria Elisiana da Conceição.
129. 3. Alfredo, filho de Antonio de Oliveira Castro e Olivia Maria de Jesus.
130. 77. José, filho de Josinha Maria da Conceição.

Relação nominal dos sorteados da 2ª chamada.

Numero de sorteiro — Numero de alistamento — Nome

Classe de 1909

Filiação

131. 16. Antonio de Souza, filho de Marcolino de Souza e Maria da Conceição.
132. 108. Waldemar, filho de Adão Machado e Vivencia Maria da Conceição.
133. 57. Jayme, filho de Esmeralda da Silva Teixeira.
134. 27. Claudionor, filho de Ricardo José dos Santos e Francisca Paula dos Santos.
135. 68. José, filho de Alfredo da Rosa Abreu e Rosa Maria da Conceição.
136. 11. Waldomiro, filho de Joaquim Maria e Avelina Carolina.
137. 104. Theodorô dos Santos, filho de Franklim dos Santos e Izabel dos Santos.
138. 103. Sylvio, filho de José Ribeiro da Silva e Perciliana Candida dos Santos.
139. 85. Manoel, filho de Elvira Maria da Conceição.
140. 38. Euclides, filho de José Tavares da Silva e Jovina da Silva.
142. 100. Sebastião, filho de Claudina Anna do Desterro.
142. 75. José, filho de Gaudencio Antonio e Francisca dos Santos.
143. 40. Francisco, filho de Iza Maria da Conceição.
144. 102. Sesinio, filho de Miguel de Oliveira Noronha e Thereza Candida Cunha Noronha.
145. 59. João, filho de Clothilde Maria da Conceição.
146. 86. Manoel, filho de Gregorio Joaquim Leite e Theodora Maria Jorge.
147. 6. Antenor de Souza, filho de Pedro de Souza.
148. 54. Ivoni, filho de Heracito Gumerindo da Cruz e Chrisantha Maria da Cruz.
149. 39. Faustino, filho de Lydio Viera de Andrade e Maria Magdalena da Conceição.
150. 36. Euclides, filho de Jesuino Joaquim de Oliveira e Maria Eliziaria da Conceição.
151. 81. Lorival, filho de Alfredo Bolsão Alves e Constança Gonzaga de Campos.
152. 72. José, filho de Francisco de Macedo e Julia da Conceição.
153. 76. José, filho de José da Silva Oliveira e Herculana Nunes de Oliveira.
154. 63. João, filho de José Gonçalves e Emilia de Jesus Fernandes.
155. 47. Gumerindo, filho de Semeão Coleho Borges e Rosa Coelho de Brito.
156. 94. Norival, filho de Anapio Raphael Machado e Benedicta Maria Rosa.
157. 43. Francisco Bax, filho de Querobim Bax e Maria Thereza de Jesus.
158. 97. Pedro José de Almeida, filho de Alexandrino José Almeida e Maria de Lapas Ayala de Almeida.
159. 26. Claudionor, filho de Paschoal de Azevedo e Amelia Rosa de Azevedo.
160. 99. Zacharias, filho de Justiniano dos Santos Teixeira Maria da Bella Cruz.
161. 101. Sebastião, filho de Maria da Gloria Cardoso.
162. 93. Meneleu, filho de Miguel de Oliveira Noronha e Thereza Candida da Cunha Noronha.
163. 22. Benone, filho de Augusto Moreira da Costa e Blandina Moreira da Costa.
164. 93. Praxedes, filho de João Adolpho da Silva e Maria de Jesus.
165. 37. Euclides, filho de João Manoel dos Santos e Ludovina Pereira Alves de Lima.
166. 65. João José de Souza, filho de João Cardoso de Freitas e Maria Francisca Rangel.

167. 92. Manoel Quintino, filho de Sebastiana Maria Machado.
168. 83. Manoel, filho de Antonio Malva Marques e Thereza Salgado Moreira.
169. 56. Jarbas, filho de Vicente Alves Machado e Albina Fragozo Machado.
170. 25. Carlos, filho de Carlos Alves de Castro e Maria Rosa da Conceição.
171. 106. Virgílio, filho de Lauriana Borges da Silva.
172. 109. Waldemar, filho de Benedicto Garcia do Amaral e Amelia Rodrigues da Paixão.
173. 23. Bolivar, filho de Joanna Maria do Porto.
174. 1. Adelino, filho de Manoel Goulart da Silva e Ave-lina Goulart.
175. 78. José, filho de Marceiano Carlos de Paiva e Margari-da da Gloria.
176. 34. Elviro, filho de Pedro José Labre e Elvira Ignez de Mello.
177. 12. Antonio, filho de Manoel Caetano de Souza e Maria Nunes de Souza.
178. 71. José, filho de Bento Furtado de Faria e Analia de Oliveira Rosa.
179. 95. Oscar, filho de Sergio Joaquim Ramos e Francisca Pereira Martins.
180. 35. Ephigenio, filho de João Vieira de Souza e Ponciana Josepha de Souza.
181. 8. Manoel, filho de Rosa Bruna de Jesus.
182. 107. Vicente, filho de Paulina Rosa Pereira.
83. 52. Isaltino, filho de Benedicta Maria da Conceição.
184. 15. Antonio Seraphim Pinheiro, filho de Francisco Antonio Henrique e Rita Custodia de Azevedo.
185. 51. Innocencio, filho de Julieta Maria das Dóres.
186. 69. José, filho de Antonio Corrêa Borges e Maria Victo-ria Jardim.
187. 47. Ascendino, filho de Lazaro de Souza Nogueira e Hermenegilda Maria da Cruz.
188. 90. Manoel Telles, filho de Manoel Telles.
189. 89. Manoel Joaquim, filho de Sebastiana Maria Ma-chado.
490. 32. Donaciano, filho de Salustiano Ferreira da Silva e Maria Virgulina de Jesus.
191. 58. João, filho de Anacleto Maria Joaquina.
192. 29. Cosme, filho de Joaquim Ferreira Alves e Alzira Alves de Oliveira.
193. 62. João, filho de Henrique Alves de Castro e Josephina Rodrigues da Conceição.
194. 67. Joel, filho de José de Aguiar e Maria Petronilha de Aguiar.
195. 8. Antonio, filho de Izidoro Justino da Paixão e Flo-risbella Josepha da Conceição.
196. 49. Hercilio, filho de Arthur da Costa Santarém e Rosa Freire Santarém.
197. 74. José, filho de Isaura Maria da Conceição.
198. 30. Davino, filho de João Rosa de Moura e Maria Rosa da Conceição.
199. 82. Manoel, filho de Anselmo Soares de Oliveira e Au-gusta Soares de Oliveira.
200. 82. Trajano José da Silva, filho de Francisco José da Silva e Emilia Marcolina de Oliveira.
201. 18. Aristeu, filho de Alfredo Corrêa Barbosa.
202. 66. João Sebastião Torres, filho de Antonio Sebastião Torres e Julia Emilia Bezerril.
203. 41. Francisco, filho de Justiniano Nunes de Salles e Elisa Francisca do Nascimento.
204. 66. Oswaldo, filho de João Modesto Pereira Rangel e Jacyntha Maria Thereza de Jesus.
205. 48. Benedicto José Falleiro, filho de Manoel José Fal-leiro e Alzira da Conceição.
206. 48. Heitor, filho de Julio de Albuquerque Carvalho e Manoela Neves de Carvalho.
207. 45. Gastão, filho de Antonio Malachias de Souza e Clara Maria da Gloria.
208. 79. Josino, filho de Claudino Ribeiro da Silva e Luiza Marques da Silva.
209. 60. João, filho de Domiciano Barbosa e Ignez Maria da Conceição.
210. 4. Alferdo, filho de Sergio José Mendes e Rosa Maria Mendes.
211. 46. Genesio, filho de Rosa Simplicia.
212. 48. Francisco, filho de Manoel das Chagas e Barbara Maria de Oliveira.
213. 55. Jandyr, filho de Luiz Pereira de Souza e Jacy Ca-bral de Souza.
214. 10. Antonio, filho de José Baptista e Jaldecina Rosa Furtado.
215. 9. Antonio, filho de Joaquim Pereira e Rosa Pereira.
216. 5. Agrippino de Azevedo, filho de Manoel Maximino de Azevedo e Minervina de Azevedo Alves.
217. 41. Antonio, filho de Leopoldina Candida de Jesus.
218. 43. Antonio Augusto Ruas, filho de Manoel Maria Ruas.
219. 2. Affrisio Alves Motta, filho de Victor Alves Motta.
220. 24. Carlos, filho de Augusto Henrique de Jesus e Ma-thilde Lydia de Aguiar.
221. 53. Isaltino, filho de Perciliana Rosa de Jesus.
222. 28. Coryntho, filho de Antonio Caetano Peixoto e Je-suina Souza Peixoto.
223. 84. Manoel, filho de Caetano Rodrigues Suzano e He-len Florisbella da Conceição.
224. 105. Virgílio, filho de Galdino José dos Santos e Isaura Maria da Conceição.
225. 31. Domingos, filho de Belmira Maria da Conceição.
226. 19. Aristoteles, filho de Conrado da Silva Marques e Thereza de Campos Marques.

Campo Grande, Distrito Federal, 30 de novembro de 1931.

Pedro Olyntho C. Cintra, presidente da Junta.

Primeiro Batalhão de Engenharia

ALMOXARIFADO

Mapa da concorrência n. 10, realizada no dia 28 do mês próximo findo, às 10 horas, para aquisição dos artigos abaixo, de acordo com o art. 1.º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931, publicado no *Diário Oficial* de 22 do referido mês

N. de ordem	Discriminação — Unidade	Ferreira, Seixas & Cia.	Marques Couto & Cia.	Salvador Guedes	J. Cruzeiro & Comp.	J. F. Barros & Comp.	J. Gomes da Silva & Cia.	J. Teixeira & Comp.	D. Lopes Costa & Cia.
1	Baterias Ford, uma.....	x 200\$000	218\$000	235\$200	237\$400				
2	Mota de arranco, uma.....	x 14\$000	x 14\$000	16\$100	13\$700				
3	Chicote de ligação, um.....	69\$400	x 28\$000	79\$810	68\$800				
4	Lampadas para farolote, uma.....	x 1\$500	3\$200	1\$730	3\$380				

Observação — Os preços assinalados com um x foram os preferidos.

O artigo n. 2 coube por sorte aos Srs. Ferreira, Seixas & Comp. Deixaram de apresentar preços os fornecedores: J. F. Barros & Comp., J. Gomes da Silva & Comp., J. Teixeira & Comp. e D. Lopes Costa & Comp.

Quartel da Vila Militar, 1 de dezembro de 1931. — Edmundo Rodrigues, 1.º tenente contador: almoxarife-pagador.

Serviço Radio do Exercito

CONCURRENCIA N. 16

Mapa geral da concorrência realizada de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, com discriminação das firmas preferidas em virtude dos preços propostos.

Numero de ordem	Classificação—Unidade	Preços mínimos conforme as propostas	Firmas preferidas
1	Armação forte, de madeira, com prateleiras, de 3,60×2,00×0,90, uma.....	300\$000	A. A. de Queiroz.
2	Armação forte, de madeira, com prateleiras, de 3,40×2,00×0,45, uma.....	200\$000	Idem.
3	Armação forte de madeira, com prateleiras, de 1,60×2,00×0,30, uma.....	100\$000	Idem.
4	Armação forte de madeira, com prateleiras, de 2,60×2,00×0,30, uma.....	150\$000	Idem.
5	Armação forte, de madeira, com prateleiras, de 2,90×2,00×0,30, uma.....	200\$000	Idem.
6	Bancada de madeira, de 1,00×0,60×0,90, uma.....	50\$000	Idem.
7	Bancada para montagens com prateleiras, de 3,00×1,00×0,60, uma.....	70\$000	Idem.
8	Bancada para enrolamentos, de 4,00×0,60×0,70, uma.....	90\$000	Idem.
9	Caixas de peroba lustrada (amostra), uma.....	30\$000	Idem.
10	Divisão de peroba lustrada tendo na parte superior vidros opacos com uma porta e fechadura especial com tres chaves para vestuario de oficiais, uma.....	800\$000	Idem.
11	Girau com 2,50×2,70, um.....	85\$000	Idem.
12	Quadros de peroba lustrada com vidros (amostra).....	15\$000	Idem.
13	Reguas de peroba lustrada com furos, de 0,75×0,25, uma.....	5\$000	Idem.
14	Tamboretas, um.....	8\$000	Idem.

Observações

Foram feitas propostas ás seguintes firmas:
Joaquim M. Loureiro Sobrinho, Augusto Dias e A. A. de Queiroz.
Capital Federal, 25 de novembro de 1931. — L. Campello, 1º ten. almoxarif. pagador.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

Intimo a comparecer neste Arsenal, dentro do prazo de oito dias, contados da publicação deste, o Sr. 1º tenente-contador Luiz Henrique Guimarães, sob pena de ser processado de conformidade com o artigo 117 do Código Penal da Armada.

Arsenal de Guerra, 28 de novembro de 1931. — Coronel Samuel da Silva Caldas, diretor.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA VENDA DE FERRO VELHO INUTIL E DE LATÕES DE OLEO.

1 — Chama-se a atenção dos interessados para o edital datado de 17 de no-

vembro corrente, publicado á pagina 18.450 do *Diário Oficial* de 19 também de novembro vigente.

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 21 de novembro de 1931. — Carlos Cardoso de Paiva, 2º oficial, no impedimento ocasional do chefe da divisão.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

Não havendo a firma Dias Garcia & Comp. retirado, no prazo para tanto fixado, da 1ª seção da Inspetoria Administrativa de Materiais desta via ferrea (antiga Intendencia), ás 272 latas de alcool com 4.352 quilos que na mesma dependencia se encontraram em virtude de terem sido rejeitadas. (pedido de compra 185, deste ano), venho, pelo pre-

sente, convidar a firma em apreço a, no prazo de oito dias contados desta data, promover a retirada daquele material satisfazendo, antes, o pagamento da armazenagem a que está sujeito.

Findo esse prazo e não providenciando na conformidade deste edital, será, de acordo com o art. 91 do Regulamento Geral de Transportes, vendido, em leilão, o material de que se trata.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 30 de novembro de 1931. — João Clapp Filho, pelo secretario.

Repartição Geral dos Telegrafos

SUB-DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Concorrência pública para fornecimento gratuito das fórmulas telegraficas T 1 (T um) e T 2 (T dois) com apúneios de interesse particular no verso das mesmas

De ordem do Sr. diretor geral, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 17 do corrente, pagina 18.281.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1931. — A. Tavares, sub-diretor administrativo, interino.

Diretoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO ÚLTIMO PAVIMENTO E EXECUÇÃO DE MELHORAMENTOS NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO ESTATO FEDERAL, Á RUA PRIMEIRO DE MARÇO

De ordem do Sr. diretor geral, faço público, para conhecimento dos interessados, que a Diretoria Geral dos Correios receberá, ás 14 horas do dia 3 de dezembro do corrente ano, propostas para conclusão das obras do último pavimento e execução de melhoramentos no edificio da Administração dos Correios do Distrito Federal, á rua Primeiro de Março, de acordo com o edital respectivo, publicado no *Diário Oficial*, edições dos dias 18 e 21 do mês de novembro do corrente ano, respectivamente, de fls. 18.378 a 18.380 e de fls. 18.594 a 18.596, bem como de acordo com a competente retificação publicada no mesmo jornal, edição do dia 24, também do mesmo mês, a folhas 18.742.

O sub-diretor interino, João Baptista de Almeida Feital.

Inspetoria Geral de Iluminação

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELETRICA

De ordem do Sr. Dr. Inspetor geral, faço público que o preço do gaz fornecido pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no mês de novembro proximo passado, foi de 760,17 por metro cúbico e o da energia electrica para os particulares, de 1.083,24 por kilowatt-hora, servindo de base a média do cambio do referido mês, 4,23/256, conforme certidão da Camara Sindical dos Correto-

res de Fundos Públicos, enviada a esta repartição.

Capital Federal, 1 de dezembro de 1931. — Pelo secretário, *José Ramalho*, 1º oficial.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMERCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de 9 de novembro de 1931, se arquivou nesta repartição, sob o número 10.419, o seguinte documento, referente à Sociedade Anônima "Lar Brasileiro", a saber:

Ata da assembléa geral ordinária, realizada em 9 de outubro do corrente ano, que aprovou o relatório e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal e elegeu o Conselho Fiscal e Suplentes o folhas do *Diário Oficial* de 7 do corrente, com a publicação do relatório da sociedade. Eu, João Hygino de Araujo, 1º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1931. — *João Hygino de Araujo*, 1º oficial. (Estampilha federal de 10\$, devidamente inutilizada. Carimbo da Junta Comercial da Capital Federal.) Visto, J. C., em 10 de novembro de 1931. — (Ass. ilegível), diretor. Visto, J. C., em 1 de dezembro de 1931. — *Isidoro Campos*.

(C. 6.042 — 1-12-31 — 21\$)

ANÚNCIOS

Companhia Nacional de Comércio S. A.

CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Nacional de Comércio S. A. para uma sessão extraordinária que se realizará no dia 7 do corrente, às 15 horas na sede da companhia, à rua Buenos Aires n. 125, afim de se proceder eleição para os cargos de diretores-presidente e tesoureiro, ora vagos, aprovação de contas e tratar-se de varios assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1931. — A diretoria.

(C-5.863—1-12-31—14\$000)

Companhia de Fiação e Tecidos Aliança

JUROS DO EMPRESTIMIO

Primeira série

Das 13 às 15 horas do dia 14 a 17 do corrente e dêse último dia em diante, às quintas-feira, às mesmas horas, se pagará, na sede da companhia, à rua São Pedro n. 44, o coupon n. 16, vencido em 30 de novembro proximo findo.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1931. — A diretoria.

(C-5.860—1-12-31—7\$000)

Companhia Territorial do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convocados os acionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social, no dia 8 do corrente, às 13 horas, afim de deliberar sobre a revogação do resolvido em assembléas anteriores, relativamente à liquidação da companhia.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1931. — O liquidante.

(C-6.039—1-12-31—20\$—2 vezes)

Bally do Brasil Sociedade Anônima

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. acionistas da Bally do Brasil S. A., são convidados para uma assembléa geral extraordinária, na sede social, à rua da Alfandega n. 191, às 15 horas, do dia 18 de dezembro de 1931, afim de deliberarem sobre a dissolução da sociedade e nomeação de liquidantes.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1931. — A diretoria.

(C-6.040—1-12-31—10\$000)

Companhia Suburbana de Terrenos & Construções

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convocados os acionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social, no dia 8 do corrente, às 15 horas, afim de deliberar sobre o aumento de capital e bem assim sobre a fusão e incorporação da Companhia de Terrenos N. S. de Pompeia.

— A diretoria.

(C-6.039—1-12-31—20\$—2 vezes)

Companhia de Terrenos N. S. de Pompeia

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convocados os acionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social, no dia 7 de dezembro proximo futuro, às 13 horas, afim de deliberar sobre o aumento de capital e bem assim sobre a fusão e incorporação à Companhia Suburbana de Terrenos & Construções.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1931. — A diretoria.

(C-6.039—1-12-31—20\$—2 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Fernando Alvares de Souza, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Ausentes desta Capital, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 9 de dezembro, tres frações de 625 milésimos cada uma de ação da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Integridade, pertencentes em partes iguais a Jeronymo José Marques Guimarães e aos finados Joaquim Pinto da Silva e Joaquim Ribeiro Pontes.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 30 de novembro de 1931. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C-5.861—1-12-31—12\$000)

Sociedade Beneficente dos Funcionários do Tesouro Nacional

São convidados todos os associados em débito para com a Caixa de Empréstimos e cujas dividas estão em atraso a virem normalizar a sua situação até o dia 10 (dez) do corrente, impreritavelmente, prazo este improrrogavel.

Será aplicada a resolução do conselho deliberativo, de setembro último, aos que não atenderem a este último chamado.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1931. — *Luiz Mendes*, secretário do conselho deliberativo.

(C-5.864—1-12-31—20\$—2 vezes)

Caixa Auxiliar de Socorros Imediatos dos Empregados do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

De ordem do Sr. presidente e de acôrdo com o art. 152 dos nossos estatutos convido os Srs. associados quites a se reunirem em assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 4 de novembro, às 19 horas, no salão da nossa sede social, à rua General Caldwell n. 162, 1º andar, para deliberar sobre a revisão dos estatutos.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1931. — *Francisco Cordovil*, 1º secretário.

(C-5.849—28-11-31—30\$—3 vezes)

Companhia Agricola e Industrial Magalhães

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convocação

São convocados todos os Srs. acionistas para, no dia 7 de dezembro do corrente ano, na sede social, à rua 1º de Março n. 51, se reunirem em assembléa geral extraordinária, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta para reforma de estatutos, aumento de capital e avaliação de bens.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1931. — A diretoria.

(C-6.038—30-11-31—30\$—3 vezes)

Declaração

Declaro que perdi os certificados de Latim e Historia Universal, passados pelo Externato do Colégio D. Pedro II, de acôrdo com o decreto n. 3.603, de 11 de dezembro de 1918, dos quais retirarei 2ª via.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1931. — *Fortunato Pinto de Sá Junior*.

(C-5.857—28-11-31—18\$—3 vezes)

Declaração

O abaixo assinado, brasileiro, maior, declara que passa a assinar-se *Acyllino Maciel Miguel*.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1931. — *Acyllino Miguel*.

(C-5.651—13-11-31—15\$—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica" teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) \$300

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 \$500

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos \$400

Alfandegas (Consolidação das leis das) \$5000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.493, de 6 de setembro de 1916) (M) ... \$500

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) \$500

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I	10\$000
Volume III	5\$000
Volume IV	5\$000
Volume V	5\$000
Volume VI	8\$000
Volume VII	7\$000
Volume VIII	7\$000
Volume IX	5\$000
Volume X	6\$000
Volume XI	6\$000
Volume XII	6\$000
Volume XIII	3\$000
Volume XIV	3\$000
Volume XV	8\$000
Volume XVI	3\$000
Volume XVII	6\$000
Volume XVIII	3\$000
Volume XX	4\$000
Volume XXI	4\$000
Volume XXIII	8\$000
Volume XXIV	6\$000
Volume XXVI	7\$000

Conferencias: A. Bezerra, diretor do Arquivo:

I. A vida domestica da Imperatriz Leopoldina — II. O general Lima e Silva — III. A biblioteca de Oliveira Lima — IV. Marcilio Dias — V. A Paraíba no seculo XVI — VI. Os fatores da Independencia. 5\$000
Sinopsis das Sismarias do Arquivo da Tesouraria da Bala 6\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 \$500

Annuario de Legislação da Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906..... 3\$000
Anno de 1917..... 10\$000
Anno de 1918..... 8\$000
Anno de 1919..... 8\$000
Anno de 1920..... 8\$000
Anno de 1921..... 10\$000
Anno de 1922..... 12\$000
Anno de 1923..... 16\$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 \$500

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924 \$500

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923 3\$500

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume ... 40\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498, de 1919) 1\$000

Aposentadoria * (Funcionarios Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... \$500

Acumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931)..... \$500

B

Bancos e Casas Bancarias (Liquidação extrajudicial) — Dec. numero 19.634, de 28 de janeiro de 1931 \$500

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1924). Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias").. 1\$000

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 \$500

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos.. 8\$000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927) 4\$000

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$500

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferrovianos (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941) 2\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) 1\$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Decreto n. 20.465 de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação 1\$500

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... 10\$000
2º volume..... 10\$000
3º volume..... 10\$000

Codigo Civil Brasileiro (lei numero 3.071 de 1 de janeiro de 1916 com as correções ordenadas pela lei n. 3.725 de 14 de janeiro de 1919)..... 5\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados) — 8 volumes. (M).....	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M).....	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados. (M).....	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
Código de Contabilidade. (Índice remissivo).....	4\$000
Código de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426).....	5\$000
Código de Contabilidade (Prática do), por C. A. Farias.....	30\$000
Constitution of Brazil (Edição em Inglês).....	2\$000
Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal.....	3\$000
Código do Processo Penal do Districto Federal.....	3\$000
Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234-A, de 26 de fevereiro de 1926).....	2\$000
Código de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927).....	1\$500
Código de Menores (Decr. numero 5.083, de 1º de dezembro de 1923, "Institue o Código de Menores").....	1\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade. (Relatório), 1º vol.	20\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909).....	6\$000
Constituição da Republica. (Revista).....	1\$000
Constituinte Republicana. (A) — 2 volumes. — Agencio de Roura.....	30\$000
Condenção e livramento condicional. (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1921).....	\$500
Consignações em folha. (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925.....	1\$500
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corréa.....	2\$000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....	1\$000
de dezembro de 1925.....	1\$500
Construção de casas. (Regulamento) sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921.....	\$500
Construção de casas para funcionários e operarios da União. Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.646, de 14 de novembro de 1922).....	\$500
Chorographia da Provincia, do Ceará.....	1\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva.....	6\$000

Consolidação das Disposições Orçamentarias de caracter permanente (Índice analytico por Alberto Biolchini).....	40\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1913).....	1\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899.....	1\$000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928).....	2\$000
Côrte de Appellação. (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930.....	\$500
Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925).....	3\$000
Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.951, de 4 de maio de 1931.....	\$500
Cheques (Dec. n. 2.591, de 1912).....	\$500

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890.....	2\$000
De maio de 1890.....	10\$000
De junho de 1890.....	5\$000
De outubro de 1890.....	7\$200
De janeiro de 1891.....	2\$000

Decisões do Governo — (Collecções):

de 1832.....	3\$000
de 1833.....	3\$000
de 1850.....	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos).....	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo).....	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento).....	1\$500
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
de 1912.....	3\$000
de 1913.....	3\$000
de 1914.....	4\$000
de 1915.....	5\$000
de 1916.....	7\$000
de 1917.....	7\$000

Delegacia Fiscal. (Cria o logar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904).....

Desapropriação da União e Districto Federal. (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Cletano Junior (M).....

Dicionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....

Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):

1º volume.....	60\$000
2º volume.....	30\$000

Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — por Pio Corrêa;

1º volume.....	30\$000
2º volume.....	50\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924).....

Divida activa (Instruções para a cobrança amigavel da).....

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes).....

Depositos, Cauções, Caixas Economicas.....

Disponibilidade (Funcionarios Públicos) Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930.....

E

Eleições Federaes (Decr. n. 18.991, de 18 de novembro de 1929.....

Eleições para intendentes municipais (Decr. n. 18.345, de 13 de agosto de 1928).....

Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização, e cobrança do imposto) (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923).....

Estenografia Internacional. (Sistema Gabelshergér), por A. Pfeil.....

Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes.....

Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro.....

Estradas de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das).....

Exames de preparatorios e seriados (Instruções).....

Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923).....

Exames do curso seriado, de preparatorio e admissão em 1929.....

Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria.....

Exames de Preparatorios em 1930 (Decreto n. 19.426, de 24 de novembro de 1930).....

Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de).....

Ensino Secundario. (Organização) Decreto n. 19.890, de 1931.....

F

Facturas consulares. (Decr. numero 14.059, de 1920).....

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921.....

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana.....

Férias (Operarios e Empre- gados) — Dec. n. 19.808, de 1931	\$500
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	2\$000
Funcionarios Federaes e Con- tractados (Nomeação)	\$500
Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929	1\$500

G

Geologia e supprimento dagua subterranea no Piahy e parte do Ceará	2\$500
Geologia e supprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piahy	2\$500
Geographia, geologia, suppri- mento dagua, transporte e aq- udagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Pa- rahyba, por R. Crandell	2\$500
Geologia e supprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Para- hyba, por R. Sopper	2\$500
Geologia e supprimento dagua subterranea no Estado de Ser- gipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper	2\$500
Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398 de 11 de novembro de 1930	1\$000

H

Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Liais	15\$000
Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000
Historia Constitucional do Bra- sil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)	5\$000
Historia Administrativa do Bra- sil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)	7\$000
Historia da Divida Externa Fe- deral, por Jacob Cavalcanti	5\$000
Historico das Thesourarias da Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida	15\$000
Historico dos Impostos de Con- sumo, por Severiano Cavalcanti	40\$000
Historia da Secca do Ceará — (1877-1880), de Rodolpho Theo- philo	4\$000

I

Isenção de direitos (Decr. nu- mero 5.353, de 30 de novem- bro de 1927)	1\$000
Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)	\$500
Instituto de Previdencia	1\$500
Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Decr. n. 10.646, de 30 de janeiro de 1931 (Modifica a anterior organização)	1\$000
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda	7\$000
Imprensa (Lei de) — Decr. nu- mero 4.743, de 31 de outubro de 1923	1\$000
Inscrições rupestres no Brasil	1\$500

J

Justiça Federal (Completa a or- ganização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	\$500
Justiça do Districto Federal (de- creto n. 16.273, de 26 de de- zembro de 1923)	3\$000
Joiás e obras de ourives (Im- posto de). Decr. n. 13.912, de 22 de maio de 1923	\$500
Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da). Decr. n. 5.053, de 6 de no- vembro de 1926)	1\$000
Justiça do Districto Federal — (Reorganiza a Corte de Appel- lação) — (Decr. n. 19.408, de 1930)	\$500

L

Leis (Collecções de):

de 1808 e 1809	2\$500
de 1810 a 1811	2\$500
de 1812 a 1815	2\$000
de 1816 a 1817	2\$000
de 1818 a 1819	2\$000
de 1821	2\$000
de 1822	2\$000
de 1823	2\$000
de 1824	2\$000
de 1825	2\$000
de 1826	1\$500
de 1832	4\$000
de 1833	4\$600
de 1834	3\$200
de 1835 — 2 volumes	4\$000
de 1836	3\$600
de 1837	3\$000
de 1838	2\$300
de 1839	1\$400
de 1840	2\$000
de 1842	3\$500
de 1843	2\$500
de 1844	2\$800
de 1845	2\$300
de 1847	2\$600
de 1848	1\$800
de 1850	7\$000
de 1852 — 2 volumes	5\$200
de 1856 — 2 volumes	5\$300
de 1857 — 2 volumes	5\$600
de 1858 — 2 volumes	6\$600
de 1859 — 2 volumes	5\$300
de 1860 — 3 volumes	10\$000
de 1861 — 2 volumes	5\$500
de 1862 — 2 volumes	5\$500
de 1863 — 2 volumes	5\$600
de 1864 — 2 volumes	5\$500
de 1864 — Additamentos	5\$500
de 1865 — 2 volumes	7\$500
de 1866 — 2 volumes	7\$600
de 1867 — 2 volumes	6\$000

de 1868 — 2 volumes	6\$600
de 1874 — 3 volumes	9\$000
de 1875 — 3 volumes	9\$500
de 1876 — 3 volumes	10\$000
de 1877 — 3 volumes	7\$500
de 1878 — 2 volumes	8\$000
de 1879 — 2 volumes	6\$000
de 1880 — 2 volumes	7\$000
de 1881 — 3 volumes	10\$000
de 1882 — 3 volumes	12\$000
de 1909 — 2 volumes	23\$000
de 1910 — 3 volumes	30\$000
de 1911 — 4 volumes	45\$500
de 1912 — 4 volumes	40\$000
de 1913 — 4 volumes	40\$000
de 1914 — 5 volumes	40\$000
de 1915 — 3 volumes	30\$000
de 1916 — 3 volumes	20\$000
de 1917 — 3 volumes	20\$000
de 1918 — 3 volumes	20\$000
de 1919 — 3 volumes	20\$000
de 1920 — 5 volumes	40\$000
de 1921 — 6 volumes	40\$000
de 1922 — 4 volumes	30\$000
de 1923 — 4 volumes	35\$000
de 1924 — 4 volumes	30\$000
de 1925 — 2 volumes	20\$000
de 1926 — 3 volumes	35\$000
de 1927 — 2 volumes	20\$000
de 1928 — 2 volumes	25\$000
de 1929 — 4 volumes	35\$000
de 1930 — 2 volumes	15\$000

Leis do orçamento:

de 1892	\$500
de 1895	\$500
de 1897	1\$000
de 1898	1\$200
de 1908	1\$000
de 1912	1\$800
de 1913	2\$000
de 1914	2\$000
de 1915	2\$000
de 1920	3\$000
de 1922 (Receita)	2\$000
de 1923 (Receita)	3\$000
de 1923 (Despeza)	6\$000
de 1924 (Receita)	2\$000
de 1924 (Despeza)	3\$000
de 1925 (Receita)	2\$000
de 1925 (Despeza)	4\$000
de 1927 (Despeza)	5\$000
de 1927 (Receita)	1\$000
de 1927 (Receita annotada)	5\$000
de 1928 (Receita)	1\$000
de 1928 (Despeza)	6\$000
de 1929 (Receita)	2\$000
de 1929 (Despeza)	6\$000
de 1930 (Receita)	1\$500
de 1930 (Despeza)	12\$000
de 1931 (Receita)	2\$000

De 1931 (Receita — Alterações)	1\$000	Mappa phytogeographico da Serra do Araripe.....	5\$00	sição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M)	5\$000
de 1931 (Despeza)	4\$000	Medicos e Dentistas (Relação dos)	3\$000	Pareceres:	
Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:		Medição e descarga dos rios por G. Varing	2\$000	(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918, Dr. Pelino Guedes (M)	6\$000
1º volume — 1889 a 1900....	15\$000	Mercadorias e immoveis mediante sorteio	5\$00	Provimientos da Corte de Appellação:	
2º volume — 1901 a 1910....	16\$000	Mensagem presidencial:		(1916 — 1917) (M).....	1\$000
3º volume — 1911 a 1920....	20\$000	de 1924.....	5\$000	(1918 — 1919) (M).....	4\$000
Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 11.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M)	1\$000	de 1926.....	5\$000	(1920 — 1922) (M).....	4\$000
Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva:		de 1927.....	5\$000	Prédios urbanos (Regula a locação dos). Decrs. ns. 4.403 e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925	5\$00
(De 1828 e 1922) (M):		de 1928.....	5\$000	Pareceres do Consultor Geral da Republica:	
1º volume.....	16\$000	de 1929.....	20\$000	1º volume (M).....	3\$000
2º volume.....	16\$000	de 1930.....	15\$000	2º volume (M).....	3\$000
3º volume.....	16\$000	Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924	1\$000	3º volume (M).....	3\$000
4º volume.....	16\$000	Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) (M)	2\$000	4º volume (M).....	2\$000
5º volume.....	16\$000	Minas (Decr. n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das)	1\$000	5º volume (M).....	2\$000
6º volume.....	16\$000	N		6º volume (M).....	3\$500
7º volume.....	16\$000	Navegação Aerea (Regulamento para os serviços civis de) ...	1\$000	7º volume (M).....	6\$000
8º volume.....	16\$000	Navegação Aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matriculas, etc., dos aeronautas civis)	2\$000	8º volume (M).....	6\$000
9º volume.....	16\$000	Notas botanicas (Ceará), por Alb. Lofgren	1\$500	9º volume.....	6\$000
10º volume.....	16\$000	Nova luz sobre o passado	10\$000	10º volume.....	7\$000
11º volume.....	16\$000	O		11º volume.....	5\$000
12º volume.....	16\$000	Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921	1\$000	Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga:	
13º volume.....	16\$000	Obras d'Arte (Typos), Album, Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)	102\$000	1º volume.....	25\$000
Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Cactano Montenegro (M)	10\$000	Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926	1\$000	2º volume.....	25\$000
Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares	1\$000	Organização Universitaria Brasileira.	3\$000	Processo Militar (Decr. numero 15.635, de 26 de agosto de 1922	1\$000
Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):		Ortografia simplificada nas repartições publicas e estabelecimentos de ensino	5\$00	Profissão pharmaceutica e seu exercicio (decreto n. 19.606, do 19 de janeiro de 1931)	1\$000
1º volume.....	5\$000	P		Idem (Dec. n. 20.377, de 8 de setembro de 1931)	5\$00
2º volume.....	5\$000	Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva	10\$000	Q	
Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra	3\$000	Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Alceu Lellis ..	3\$000	Questão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofgren	1\$500
Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.014, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais)	5\$00			R	
Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911)	5\$00			Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento)	1\$000
M				Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira)	4\$000
Mappa da bacia do rio Itapicuru, Estado da Bahia, por G. Lane	1\$000			Renda (Instruções para o lançamento)	1\$000
Mappa phytogeographico dos Estados da Bahia e Sergipe, por P. Fuetzburg	1\$000			Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas)	5\$00
Mappa phytogeographico do Estado do Piahy	1\$000			Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações)	5\$00
Mappa phytogeographico do Estado da Parahyba	1\$000				
Mappa phytogeographico do Estado do Rio Grande do Norte.	1\$000				

Renda (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1924	1\$000
Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto numero 16.580, de 4 de setembro de 1924	1\$000
Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 14.162, de 12 de maio de 1920)	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introdução)	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas	1\$000
Registros Publicos (Decreto numero 18.542, de 1928)	3\$000
Renda (Imposto. Decreto numero 17.390 de 2 de julho de 1926	1\$500
Registros Publicos (Decreto numero 18.542 de 1928)	3\$000

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decreto n. 13.428, de 1917	4\$300
---	--------

Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo	1\$800
Seccas de 1915	1\$500
Secca de 1919	1\$500
Sello Sanitario. (Regulamento do). Decr. n. 14.713, de 13 de março de 1921	1\$000
Seguros (Tarifa minima contra fogo)	2\$000
Seguros (Regulamento para a fiscalização das companhias de). Dec. n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920	1\$500
Saúde Publica (Regulamento)...	6\$000
Serras Montanhas do Nordeste. por Luciano Moraes, e Estudos petrographicos, por Djalma Guimarães	2\$500
Serviço Domestico (Locação de). Decr. n. 16.107, de 30 de junho de 1923	\$500
Serviço Militar (Decr. n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923)	2\$000
Supprimento dagua no Nordeste do Brasil, por G. Warring ...	1\$500
Syndicalização das classes patronaes e operarias (Decr. numero 19.770, de 19 de março de 1931)	1\$000
Supremo Tribunal Federal (Reorganização provisoria) — Decreto n. 19.656, de 3 de fevereiro de 1931	1\$000

T

Tarifa minima official de seguros terrestres contra fogo no Districto Federal, Nitheroy e Petropolis	2\$000
Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decr. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918	3\$000

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentos), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M)	2\$000
Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas)	1\$500
Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918	1\$000
Tarifa pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos	30\$000
Transporte (Imposto de). Decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926	1\$000
Terrenos de Marinha, por M. Madruga	30\$000
Tarifas Maritimas e Fluviais do Brasil	2\$000
Tarifa-Alfandegas. Altera alguns artigos. Decreto numero 19.970, de 1931	\$500
Trabalho (Nacionalização)....	\$500

V

Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1920	\$500
Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). Decr. n. 15.614, de 16 de agosto de 1922	1\$000
Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de). Decr. numero 17.535, de 10 de novembro de 1926	1\$000
Viação (Taxa de). Decreto numero 17.534, de 10 de novembro de 1926	1\$000